



Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado da Administração.....	26
Sec. de Estado do Planejamento.....	31
Sec. de Est. da Assistência Social.....	32
Secretaria do Estado de Saúde.....	32
Secretaria de Estado de Educação.....	33
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	37
Sec. de Estado de Justiça.....	57
Defensoria Pública	57
Secretaria de Estado de Finanças.....	57
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	59
Sec. de Est. da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	59
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	76
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental. Tribunal de Contas.....	76
Prefeitura Municipal da Capital.....	85
Prefeituras Municipais do Interior	85
Cameras Municipais do Interior.....	86
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 14698, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre utilização de viaturas da frota oficial, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando o que determina a Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000;

Considerando que a centralização das atividades de apoio administrativo relativas ao setor de Transportes na Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo – CGAA/SEAD, que na atual conjuntura, a contenção de despesas é imperativa;

Considerando, finalmente, ser altamente oneroso o reparo da maioria das viaturas integrantes da frota oficial em oficinas terceirizadas,

DECRETA:

Art. 1º Todos os funcionários estaduais ou federais à disposição do Governo do Estado de Rondônia, ocupantes dos cargos efetivos de Motorista e Oficial de Manutenção, nas funções de mecânico de automóveis, eletricista de automóveis, soldador e chapeador, em todo o Estado, serão lotados, *ex-officio* da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, para as Secretarias e demais órgão do Estado onde estiverem exercendo as atividades próprias de seu cargo, ficando a Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo – CGAA, responsável pelo controle da frequência dos motoristas.

§ 1º Os representantes, delegados ou agentes dos órgãos interiorizados controlarão a frequência dos motoristas sediados no interior do Estado e a encaminhará, até o dia 5 de cada mês subsequente, à CGAA.

§ 2º A frequência dos ocupantes da função de Motorista de Gabinete será controlada pelo titular do órgão a que estão servindo, devendo ser encaminhada à CGAA até o dia 5 de cada mês subsequente.

Art. 2º Até 30 (dias) a partir da publicação deste Decreto, todos os órgãos da Administração Direta e Indireta encaminharão a relação das viaturas oficiais do Estado, sediadas na Capital e Interior, serão apresentadas à Gerência de Transporte Oficial – GTO da CGAA, que as cadastrará.

Parágrafo único. A GTO encaminhará modelo do formulário para cadastro a todos os órgãos.

Art. 3º A distribuição das viaturas disponíveis para os diversos órgãos do Governo Estadual será efetuada pela GTO, de acordo com as seguintes prioridades:

I - viaturas de representação do titular, a serviço do gabinete de cada órgão;

II - viaturas de apoio local, para atendimento das atividades administrativas dos órgãos, em que haja necessidade de deslocamento somente dentro do município sede do órgão e que servem;

III - viaturas de apoio em trânsito, para atendimento das atividades administrativas dos órgãos, em que haja necessidade de deslocamento para fora do município sede do órgão a que servem; e

IV - atendimento as necessidades extraordinárias dos órgãos, inclusive para viagens ao interior do Estado.

Parágrafo único. Os motoristas das viaturas constantes do inciso I deste artigo serão indicados pelo titular do órgão ou solicitados à GTO e fará jus à gratificação prevista na Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000.

Art. 4º Para atender a prioridade de que trata o inciso II, III e IV do artigo 3º, a GTO atenderá os pedidos encaminhados pelo titular do órgão que necessitar do atendimento para viagens e deslocamentos, especificando em ofício dirigido à GTO, os serviços a serem efetuados, sua urgência, o itinerário previsto e o período.

Art. 5º Os veículos pertencentes à frota oficial deverão ser utilizados única e exclusivamente a serviço do Governo do Estado.

§ 1º Ficam autorizadas às polícias Civil e

Militar a apreenderem veículos pertencentes à frota oficial do Estado, que estejam em utilização para fins particulares, dentro ou fora do horário normal do expediente, independentemente de autorização do titular da pasta a que pertencer o veículo, lavrando boletim circunstanciado.

§ 2º Aqueles que infringirem ou derem causa às infrações previstas nos parágrafos anteriores, responderão na forma da lei, sob pena de responsabilidade a Processo Administrativo.

§ 3º Os veículos apreendidos serão depositados na Delegacia da Polícia Civil ou Quartel da Polícia Militar mais próximo do local da apreensão.

§ 4º A restituição do veículo dar-se-á por requerimento expresso do titular da Pasta a que pertencer.

Art. 6º A GTO é o único órgão responsável pela manutenção e conservação das viaturas, cabendo-lhe toda e qualquer iniciativa neste sentido.

Art. 7º As viaturas de que se tratam os incisos I e II do artigo 3º deste Decreto, sediadas na capital e que necessitem pernoitar fora da GTO, tendo em vista a dificuldade de retorno ao final do expediente, poderão a critério e sob inteira responsabilidade do titular do órgão a que servem e farão uso de autorização, de acordo com os seguintes critérios:

I - autorização de trânsito livre – documento emitido pela GTO, para dispensar o veículo de recolhimento à mesma e só poderá ser solicitado para viaturas que estiverem à disposição de Secretários, Superintendentes, Gerentes, Coordenadores, Diretores, Delegados ou equivalentes;

II - Fica sob inteira responsabilidade dos titulares dos órgãos solicitar autorização de “Trânsito Livre”, informando a identificação do veículo, do seu condutor, do órgão a que estiver servindo e o período de validade; e

III - O período do “Trânsito Livre” terá duração de no mínimo de 30 (trinta) e máximo de 90 e (noventa) dias e renovável a cada final de período.

Art. 8º As viaturas de trata os incisos II do artigo 3º deste Decreto, sediadas na capital e que necessitem estender as suas atividades, durante os finais de semanas ou feriados, para atender campanhas públicas, farão uso da “Operação Chapa Branca”, de acordo com os seguintes critérios:

I - a GTO é o único órgão responsável pela emissão e controle da “Operação Chapa Branca”;

II - fica sob inteira responsabilidade dos titulares dos órgãos solicitar autorização de

“Operação Chapa Branca”, informando a identificação do veículo, do seu condutor, do órgão a que estiver servindo, especificando a atividade a ser desenvolvida e o período; e

III – o período da “Operação Chapa Branca” poderá ser requerido para o máximo de 3 (três) dias e renovável.

Art. 9º As viaturas de que trata o inciso III e IV do artigo 3º deste Decreto farão uso da “Autorização de Viagem” de acordo com os seguintes critérios:

I - fica sob inteira responsabilidade dos titulares ou Gerentes Administrativos de cada órgão sediado na capital, solicitar a “Autorização de Viagem”;

II - a GTO é o único órgão responsável pela emissão e controle da “Autorização de Viagem” para veículos sediados na capital;

III - fica sob inteira responsabilidade dos representantes de cada órgão, sediado no interior, emitir a “Autorização de Viagem” e ao final de cada mês remeter a relação das mesmas à GTO para controle; e

IV - a solicitação para “Autorização de Viagem” deverá ser feita 12 horas antes do período da viagem e com a identificação do veículo, do condutor, do conduzido (servidores e/ou bens materiais), itinerário da viagem e período.

Parágrafo único. A autorização de viagem expedida pela GTO, bem como os comprovantes de abastecimentos do veículo utilizado na locomoção do servidor, deverão compor a prestação de contas das diárias, que farão parte do mesmo processo.

Art. 10. Os motoristas apresentarão as viaturas de que trata o inciso II do artigo 3º deste Decreto, ao setor que são subordinados, que orientará sua utilização durante o expediente e assinará, ao final, o “Boletim Diário de Tráfego”, emitido pela GTO, determinando o recolhimento da viatura à garagem da mesma.

§ 1º O motorista, ao ser liberado pelo responsável do setor no qual prestou serviço, ao final do expediente, terá um prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após a sua saída da unidade a que estiver servindo para apresentar a viatura à garagem da GTO.

§ 2º Todos os veículos da Frota Oficial, obrigados ao recolhimento à Garagem da Gerência de Transporte Oficial, só terão a sua saída liberada, para atuarem nas unidades a que servem, através de Boletim Diário de Tráfego, Autorização de Viagem ou Operação Chapa Branca.

§ 3º A Garagem da Gerência de Transporte Oficial não se responsabiliza por todo e qualquer objeto, no interior dos veículos, não declarado, formalmente, pelo seu condutor e que não tenha sido inspecionado pela portaria desta Garagem, com o devido registro em ata ou em outro documento para este fim, no momento da entrada deste veículo em suas dependências, para a sua guarda ou manutenção.

Art. 11. A guarda dos veículos da Frota Oficial se dará somente durante o período em que estiverem dentro do perímetro das dependências da Garagem da Gerência de Transporte Oficial.

Art. 12. É vedada a direção das viaturas oficiais por funcionário estranho ao quadro de condutores, exceto em caso de absoluta falta de motorista, quando o Gerente de Transporte Oficial poderá expedir “Autorização Provisória para Conduzir Veículo Oficial”, conforme os critérios a seguir:

I - fica sob inteira responsabilidade dos titulares de cada órgão sediado na capital, solicitar a “Autorização Provisória para Conduzir Veículo Oficial”;

II - a solicitação para “Autorização Provisória para Conduzir Veículo Oficial” deverá ser feita antes do período pretendido e com a identificação do condutor, a categoria de veículos a conduzir e o período;

III - a “Autorização Provisória para Conduzir Veículo Oficial” só será expedida a servidor devidamente habilitado para a categoria pretendida, encaminhando cópia legível à GTO; e

IV - A “Autorização Provisória para Conduzir Veículo Oficial” expira ao final do período pretendido ou, ao final da validade da CNH do condutor, se esta vencer antes do final desse período e o condutor não renová-la dentro do prazo legal para isto.

Art. 13. É vedada a utilização das viaturas para fins particulares, a qualquer título, dentro ou fora do horário normal do expediente, independentemente de autorização do titular da pasta a que pertencer o veículo.

Art. 14. O recolhimento das viaturas de que trata o inciso II do artigo 3º deste Decreto é obrigatório a todos os órgãos, exceto os fazem uso de “Trânsito Livre”, devidamente dentro da validade, excluídos os veículos da Casa Militar, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Fica revogado o Decreto nº 9007, de 23 de fevereiro de 2000 e suas alterações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2009, 121ª da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO Nº 14699, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

Regulamenta a Lei nº 2160, de 14 de outubro de 2009, que instituiu o Programa Estadual de Eficiência Energética, no âmbito do Governo do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do artigo 3º da Lei nº 2160, de 14 de outubro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 2160, de 14 de outubro de 2009, que instituiu o Programa Estadual de Eficiência Energética, no âmbito do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º O Programa Estadual de Eficiência Energética instituído no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, das Autarquias, das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e das empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária, bem como das demais entidades por ele direta ou indiretamente controladas.

Art. 3º O Programa de que trata o *caput* tem por finalidade implantar, promover e articular ações visando à redução e o uso racional de energia.

§ 1º Os órgãos e entidades referidos no *caput* deverão tomar medidas imediatas para redução do consumo de energia elétrica de suas instalações.

§ 2º Os órgãos e entidades referidos no *caput* deverão elaborar Programa Interno de Redução e Racionalização do Uso de Energia abrangendo as recomendações contidas nos Anexos I e II deste Decreto e no Manual de Orientações Gerais para Conservação de Energia em Prédios Públicos, publicado pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, mantido pelo Governo Federal.

Art. 4º Fica instituído o Comitê de Eficiência Energética – CEE, na forma deste Decreto.

§ 1º O CEE será composto de cinco membros e seus suplentes, com a seguinte composição:

I – 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN;

II – 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Administração – SEAD;

III – 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM;

IV – 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC; e

V – 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES.

§ 2º O CEE elegerá entre seus membros o seu Coordenador e Secretário, e disporá de regimento interno, que deverá ser regulamentado em até 60 (sessenta) dias a partir da nomeação.

§ 3º O mandato dos membros do CEE será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 4º Os membros do CEE serão designados pelo Governador do Estado.

§ 5º As funções dos membros do CEE serão desenvolvidas sem prejuízo das atividades próprias de seus cargos ou funções.

Art. 5º A coordenação do Programa Estadual de Eficiência Energética caberá ao CEE, constituído conforme disposto no artigo anterior, junto à Governadoria do Estado.

Art. 6º O CEE tem ainda como seguintes atribuições:

I – estabelecer metas e diretrizes para o Programa de Eficiência Energética;

II – orientar e coordenar as ações dos órgãos e entidades abrangidos pelo artigo 2º deste Decreto para o cumprimento das metas do Programa;

III – coordenar o desenvolvimento do Programa em todas as suas fases;

IV – definir e acompanhar o cumprimento de metas de redução e racionalização do uso de energia, submetidas pelos órgãos e entidades, sugerindo alterações quando forem necessárias;

V – articular-se junto aos demais entes da federação com o objetivo de transferência mútua de tecnologias e experiências;

VI – oferecer apoio aos municípios do estado de Rondônia na formulação e implantação de projetos de eficiência energética; e

VII – manifestar-se sobre o tema nas ocasiões em que for solicitado pelos órgãos da administração estadual, em especial na ocasião de realização/execução de projetos de eficiência energética.

Art. 7º Fica criada em cada Secretaria de Estado e Autarquia uma Comissão Interna de Eficiência Energética - CIEE, que será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros.

§ 1º Caberá ao dirigente máximo do órgão ou entidade designar os membros da CIEE, indicando o seu Coordenador.

§ 2º As funções dos membros da CIEE serão desenvolvidas sem prejuízo das atividades próprias de seus cargos ou funções.

§ 3º As reuniões da CIEE serão secretariadas por um dos seus membros, escolhido pelo Coordenador.

Art. 8º São atribuições da CIEE:

I - implantar o Programa Interno de Eficiência Energética do órgão ou entidade a que pertence, em consonância com o estabelecido no artigo 3º deste Decreto;

II - identificar o potencial de redução do consumo de energia resultado da implementação das recomendações dos Anexos I e II deste Decreto;

III – empreender ações visando conscientizar e envolver todos os servidores quanto ao Programa Interno de Eficiência Energética;

IV – manter permanente avaliação do consumo de energia e dos resultados das ações empreendidas;

V – realizar a avaliação dos resultados obtidos, propondo novas metas e formular recomendações;

VI – submeter ao CEE, até o dia 1º de outubro de cada ano, um programa de metas de racionalização do uso de energia para o ano subsequente;

VII – elaborar e submeter ao CEE um relatório de implantação do Programa Estadual de Eficiência Energética, quando solicitado.

Art. 9º Os órgãos e entidades abrangidos

pelo artigo 2º deste Decreto deverão adotar procedimentos de gerenciamento de energia para os demais equipamentos consumidores de energia não abrangidos pelos Anexos I e II, conforme proposta a ser submetida e aprovada pela Comissão Interna de Racionalização do Uso de Energia - CIRE.

Parágrafo único. Os procedimentos a serem adotados em cumprimento ao disposto neste artigo deverão ser notificados ao CEE, para conhecimento e aprovação.

Art. 10. A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética.

Art. 11. Sempre que possível, deverá constar dos editais para contratações de obras e serviços, tais como, reformas, construções e/ou instalações de novos equipamentos nos imóveis próprios ou de terceiros, a serem efetuadas pela administração, a obrigatoriedade do emprego de tecnologia que possibilite a conservação e o uso racional de energia.

Art. 12. É vedada a remuneração, a qualquer título, pela participação no CEE e CIEE.

Art. 13. Os dirigentes das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e das empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária, bem como das demais entidades por ele direta ou indiretamente controladas, deverão adotar as providências necessárias no sentido de criar CIEE, nos termos deste Decreto.

Art. 14. Os órgãos e entidades abrangidos por este Decreto terão prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação para remeterem ao CEE a ata de instalação dos trabalhos da CIEE, e a relação de seus membros.

Art. 15. Os órgãos e entidades abrangidos por este decreto terão prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir de sua publicação para remeterem ao CEE seu respectivo Programa Interno de Eficientização Energética.

Art. 16. Os investimentos realizados e os serviços contratados deverão ser pagos, exclusivamente, com parte da economia gerada pela eficiência do consumo energético.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ANEXO I

ORIENTAÇÕES BÁSICAS DAS ETAPAS PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE UMA EDIFICAÇÃO.

- Estudar as faturas ou contas de energia elétrica mensais, dos últimos doze meses (no mínimo);
- Traçar o perfil de consumo;
- Verificar a adequação tarifária da eletricidade;

· Fazer um levantamento dos equipamentos instalados e seus respectivos regimes de funcionamento. Neste levantamento é de suma importância verificar os dados elétricos, modelo, ano de fabricação e se possuem Selo PROCEL;

· Verificar os hábitos de consumo dos usuários.

· Elaborar o Diagnóstico Energético da Edificação, onde constará o retrato dos sistemas de uso-final da energia da edificação e serão apresentadas as medidas economicamente viáveis, que deverão ser implementadas para a garantia sinérgica desses sistemas e usuários, com a maior eficiência e conforto possíveis.

· Efetuar Análise Tarifária, de forma qualitativa das faturas mensais de consumo de eletricidade, com objetivo de analisar a classificação tarifária e sua adequação à realidade de consumo e demanda da edificação. Este estudo deve basear-se num prazo mínimo de 12 meses.

· Observar o Fator de Carga e se a energia elétrica está sendo consumida de forma eficiente e sem desperdícios, que relaciona a demanda média registrada em determinado período, e a demanda máxima medida neste mesmo período. A escala de variação é de 0 a 1, onde quanto mais próximo de 1 melhor será a utilização da eletricidade.

ANEXO II

MEDIDAS A SEREM OBSERVADAS POR TODOS OS ÓRGÃOS E SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

ILUMINAÇÃO

MEDIDAS QUE NÃO REQUEREM INVESTIMENTOS

· Desligar as luzes das salas não ocupadas. Durante a limpeza de áreas grandes, acender apenas as luzes necessárias.

· Nas salas e locais onde existem interruptores para comando da iluminação, instruir os usuários para desligarem as luzes ao saírem.

· Eliminar, quando possível, a iluminação de áreas externas.

· Estudar a reposição das lâmpadas por outras de menor potência que produzam a mesma intensidade de iluminação ou, se aceitável, para o objetivo em vista, um menor nível de iluminação. Substituir as peças acrílicas ou rebaixar as luminárias pode muitas vezes ajudar nesta decisão. Este método é particularmente aplicável onde os níveis normais de iluminação são maiores que os recomendados.

· Limpar regularmente paredes, janelas, pisos e tetos ou forros.

· Limpar regularmente as luminárias, lâmpadas e demais aparelhos de iluminação.

· Usar a luz natural de janelas sempre que possível.

· Reduzir a iluminação durante a limpeza noturna ligando apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas.

· Reduzir o número de áreas que requerem níveis

elevados de iluminação, agrupando setores que necessitam intensidades luminosas similares.

- Remover para próximo às janelas os setores de trabalho que requerem níveis elevados de iluminação.

- Em locais de grande área disponível e poucos usuários, procurar concentrá-los em um determinado local e deixar de utilizar parte da instalação.

MEDIDAS QUE REQUEREM INVESTIMENTOS

- Substituir luminárias antiquadas ou quebradas por luminárias modernas de fácil limpeza e que utilizem lâmpadas com características de boa eficiência luminosa.

- Refazer os circuitos de interruptores, de forma a permitir o desligamento parcial das lâmpadas em desuso ou desnecessárias.

- Ao fazer a manutenção, usar reatores de maior fator de potência e eficiência.

- Quando a instalação elétrica de um compartimento amplo não permitir o uso parcial da iluminação, instalar lâmpadas individuais para serem usadas em pontos isolados do ambiente.

- Substituir todas as lâmpadas incandescentes do estacionamento por lâmpadas fluorescentes ou de vapor de mercúrio. Em estacionamentos abertos, examinar a possibilidade de usar lâmpadas de vapor de sódio.

- Quando for possível usar luz natural em um edifício, usar interruptores tipo fotocélulas (uma peça que controla a iluminação de acordo com a luz natural disponível) para desligar conjuntos de luminárias em áreas onde a luz natural é suficiente.

- Usar fotocélulas para ligar lâmpadas externas.

- Instalar temporizadores para desligar automaticamente lâmpadas incandescentes de áreas utilizadas apenas para passagem. O mesmo se aplica para lâmpadas fluorescentes, se a passagem tiver fluxo menor que 1 (uma) pessoa por hora.

- Instalar interruptores para controlar as luminárias. A economia do custo inicial e o desconhecimento da distribuição final do espaço motiva a utilização de quadros centrais para controlar grandes blocos de luminárias. Desta maneira o projeto impossibilita ligar apenas o número de lâmpadas realmente necessárias, após a ocupação do espaço.

- Estudar a localização do controle da iluminação. Interruptores individuais podem ser colocados perto das portas. Interruptores controlados à distância podem ser alocados em painéis de controle para grupos de luminárias. Circuitos de controle de baixa voltagem podem servir para controlar interruptores localizados em áreas afastadas.

- Usar lâmpadas fluorescentes que consomem menos energia do que as lâmpadas fluorescentes comuns.

- Na redeção usar tintas claras e refletoras de luz.

- Instalar sensores de presença nas salas de reunião.

AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO

MEDIDAS QUE NÃO REQUEREM INVESTIMENTOS

- Manter limpa a torre de refrigeração para minimizar as quedas de pressão de ar e de água.

- Seguir as instruções dos fabricantes para manutenção dos ventiladores e bombas.

- Manter todos os equipamentos operando nas condições de projeto.

- Não deixar as áreas com ar condicionado expostas diretamente ao sol, colocando cortinas ou persianas nas janelas ou proteção similar.

- Manter os trocadores de calor limpos para permitir melhor refrigeração.

- Observar o ruído feito pelo compressor. Se achar excessivo, é possível que o acoplamento do motor esteja solto ou que o conjunto não esteja devidamente fixado à base. Fazer os apertos necessários e, caso persista o ruído, chamar a Assistência Técnica.

- Ligar os aparelhos individuais de ar condicionado somente quando necessário.

- Não utilizar os sistemas de ar condicionado quando o prédio ou local estiver desocupado.

- Havendo várias unidades de ar condicionado é preferível a utilização de apenas algumas máquinas em pleno funcionamento.

- Reduzir o uso dos sistemas de ar condicionado em áreas ocupadas por pequenos períodos de tempo ou de uso pouco frequente.

- Quando possível, desligar os sistemas de ar condicionado durante a última hora de ocupação, especialmente nas áreas destinadas aos trabalhos administrativos.

- Quando os sistemas de ar condicionado estiverem ligados, verificar se todas as janelas e portas externas estão fechadas. Caso contrário, está ocorrendo desperdício de energia.

- Lubrificar mancais dos motores e todas as partes móveis de acordo com as recomendações dos fabricantes.

- Manter limpas todas as partes dos aparelhos de ar condicionado instalados em janelas.

- No caso de sistemas centrais de ar condicionado, estabelecer sistemáticas de operação adequadas para as diferentes estações do ano e para o dia e noite, levando em conta as condições específicas de cada época ou horário.

- Colocar vários avisos junto às janelas instruindo os servidores para não abri-las quando o sistema de ar condicionado estiver operando.

- Colocar avisos junto às portas de acesso externo ou de ambientes com condicionamento de ar, instruindo servidores para mantê-las permanentemente fechadas a não ser quando em uso.

- No verão, à noite, quando a temperatura externa for inferior à interna, usar o sistema de ventilação à plena carga insuflando ar externo para remover o excesso de calor interno e pré resfriar a estrutura do edifício, reduzindo dessa forma a carga do sistema de refrigeração.

- Manter totalmente limpas as unidades de ventilação para permitir operações mais eficientes.

- Limpar frequentemente os filtros do sistema de ventilação para aumentar a eficiência global do sistema.

- Se possível, fechar os registros de entrada de ar externo durante a primeira e última hora de ocupação das salas.

- Diminuir a velocidade dos ventiladores quando a temperatura for amena.

- Reajustar para cima os termostatos do sistema de ar condicionado.

- Remover as obstruções que restringirem a livre circulação do ar através das unidades de aquecimento e refrigeração. Mantenha radiadores livres de sujeira, fiapos e poeira.

- Desligar ou remover as unidades de aquecimento e refrigeração de vestíbulos, salas de espera e corredores.

MEDIDAS QUE REQUEREM INVESTIMENTOS

- Em sistemas de condicionamento de ar de grande porte, automatize o controle de aquecimento e refrigeração.

- Isolar termicamente as tubulações, tanques, etc., existentes. Espessuras econômicas podem ser fornecidas por firma especializada.

- Estudar a localização dos termostatos. Recoloque-os se estiverem instalados próximos às paredes externas, sujeitos a correntes de ar ou em áreas raramente usadas.

- Instalar termostatos para controlar cada um dos equipamentos de aquecimento e refrigeração.

- Instalar os termostatos em caixas fechadas para evitar que sua regulação seja alterada.

- Contratar um consultor para rever e desenvolver o plano de operação do sistema de aquecimento e refrigeração.

- Uma vez por ano, calibrar, através de teste de precisão, todos os instrumentos (termômetros, manômetros, termostatos, etc.).

- Estabelecer sistemas operacionais distintos para o dia e para a noite.

- Construir coberturas sobre sistemas instalados ao ar livre para reduzir a radiação e evitar perdas nos dutos expostos. Limpar periodicamente todos os componentes dos aquecedores e refrigeradores.

- Os equipamentos de aquecimento devem ser ajustados e localizados longe dos equipamentos de refrigeração.

Decreto nº 14700, de 6 de novembro de 2009.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 310.224,37 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 9º da Lei nº. 2.009, de 29 de dezembro de 2008.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 310.224,37 (Trezentos e dez mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2009, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR					REDUZ
ANEXO DO DECRETO Nº.	ANEXO II , DE	DE	DE 2009.		
Código	Especificação		Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN				30.000,00
13.001.04.121.0000.0203	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS		4.4.40.42	0100	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS				43.064,37
23.001.08.244.1285.2010	ASSEGURAR APOIO PARA CUSTEIO DE ENTIDADES SOCIO-ASSISTENCIAIS		3.3.50.41	0100	43.064,37
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI				237.160,00
24.001.20.601.1237.2022	FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR		3.3.50.41	0100	21.160,00
			4.4.50.42	0100	216.000,00
				TOTAL	310.224,37

CRÉDITO SUPLEMENTAR					SUPLEMENTA
ANEXO DO DECRETO Nº.	ANEXO I , DE	DE	DE 2009.		
Código	Especificação		Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP				50.000,00
14.021.04.122.0000.0199	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		4.4.50.42	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS				43.064,37
23.001.08.244.1285.2010	ASSEGURAR APOIO PARA CUSTEIO DE ENTIDADES SOCIO-ASSISTENCIAIS		4.4.50.42	0100	43.064,37
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI				217.160,00
24.001.20.601.1237.2022	FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR		3.3.50.41	0100	16.000,00
			4.4.50.42	0100	51.160,00
			4.4.90.52	0100	150.000,00
				TOTAL	310.224,37

Decreto nº 14701, de 6 de novembro de 2009.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional por Superávit Financeiro no valor de R\$ 6.000.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no § 3º, artigo 8º, Lei nº. 2.009, de 29 de dezembro de 2008.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, Crédito

Adicional por Superávit Financeiro para o atendimento de despesas com pessoal, até o montante de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, indicado no anexo I deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O superávit financeiro indicado no “caput” deste artigo é proveniente de saldo financeiro (parcial) do exercício de 2008, apurado no extrato de saldo bancário e balanço patrimonial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2009, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

MARICI SALETE BASEGGIO
Secretária Adjunta - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR			ANEXO I , DE	DE	DE 2009.	SUPLEMENTA	
Código	Especificação		Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor		
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN						6.000.000,00
14.001.04.122.0000.0170	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E INDENIZAÇÕES - SEFIN		3.1.90.92	0100	6.000.000,00		
				TOTAL			6.000.000,00

DECRETO Nº 14702, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009

Convalida procedimentos e prorroga o prazo para entrega de relatórios de operações interestaduais com diesel, biodiesel – B100 e o produto resultante da sua mistura – biodiesel-BX realizadas no mês janeiro de 2009, conforme disposto no Convênio ICMS 58/09, de três de julho de 2009, aprovado na 134ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual; e CONSIDERANDO o Convênio ICMS nº 58, de três de julho de 2009 e sua ratificação pelo Ato Declaratório nº 5 da Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, publicado no DOU de 28 de julho de 2009;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam convalidados os procedimentos adotados pelos contribuintes que realizaram operações com diesel, biodiesel - B100 e o produto resultante da sua mistura, em conformidade com as orientações descritas no anexo único e publicadas no site do SCANC (www.scanc.sef.mg.gov.br) em fevereiro de 2009, referentes aos fatos geradores ocorridos no mês de janeiro do corrente ano.

Art. 2º Os relatórios previstos nos incisos IV, V e VIII do § 7º do artigo 732-C do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998, relativo às operações com diesel, biodiesel – B100 e o produto resultante da sua mistura, realizadas em janeiro de 2009, poderão ser protocolados pelo contribuinte emitente dos relatórios na Coordenadoria da Receita Estadual até o dia 31 de agosto de 2009.

Parágrafo único. A distribuidora de combustível deverá efetuar o recolhimento dos valores apurados no Anexo VIII até o dia 10 de setembro de 2009.

Art. 3º A refinaria de petróleo ou suas bases recepcionará os relatórios previstos no artigo segundo e efetuará os recolhimentos e repasses até o dia 10 de setembro de 2009.

Art. 4º Fica dispensada a cobrança de acréscimos legais decorrentes dos procedimentos previstos nos artigos segundo e terceiro deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de julho de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças

CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual

DECRETO N. 14703, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009.

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça, regido pelo Edital n. 034/GDRH/SEAD, de 22 de fevereiro de 2008, homologado pelo Edital n. 457/GDRH/SEAD, de 21 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado n. 1353, de 22/10/2009 de 2009, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 413, de 28 de dezembro de 2007, conforme Ofício n. 096/CIS-2009/SEJUS, de 5 de outubro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça, regido pelo Edital n. 034/GDRH/SEAD, de 22 de fevereiro de 2008, constantes do Anexo Único deste Decreto, executado pela **Fundação Universitária de Apoio a Ensino, Pesquisa e Extensão - FUNRIO**, para ocuparem cargos efetivos de **Sócioeducador**, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, previstos na Lei Complementar n. 413, de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º. No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e uma fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, Original e uma fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório);

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório);

VI - Título de Eleitor, original e uma fotocópia;

VII - Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e uma fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e uma fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou de isento, uma fotocópia da última;

X - Certificado de Reservista, original e uma fotocópia;

XI - Declaração, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público - duas vias originais. Caso ocupa deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;

XII - Certificado de conclusão do Ensino Médio e Certificação de Curso de Formação Específica comprovando a escolaridade e habilitação exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil - MEC, original e duas fotocópias, de cada (autenticadas em cartório). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no Anexo IV, da Lei n. 413, de 28 de dezembro de 2007.

XIII - Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEAD, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e uma fotocópia;

XVII - Comprovante de Residência, original e uma fotocópia;

XIII - Duas fotografias 3x4, recentes;

XIX - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, uma original;

XXI - Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

XXII - Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público, nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

XXIII - Certidão Negativa dos Ofícios de Protestos e Títulos, do local onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXIV - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (no mínimo categoria "B"), original e uma fotocópia (autenticada em cartório).

Art. 3º A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º e dos candidatos que tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação de candidatos, próximos classificados, seguida rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame em tese, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração - Adjunto

ANEXO ÚNICO**Cargo: Sócioeducador - Masculino**

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	GÊNERO	MUNICÍPIO	CLASS.FINAL
205000018	CICERO PINTO DOS SANTOS	Sócio Educador	Masculino	Cacoal	15º
204000028	CREOVANNI SOUZA LACERDA	Sócio Educador	Masculino	Jaru	7º

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 28 de outubro de 2009, **JAILSON RAMALHO FERREIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente de Execução de Orçamento de Pessoal, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de outubro de 2009, **IVANEIDE SOARES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente de Execução de Orçamento de Pessoal, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de outubro de 2009, **CILENE RODRIGUES LOPES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente de Administração de Folha de Pagamento, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de outubro de 2009, **LIDIANI SILVA RAMIRES DONADELLI**, Matrícula n. 300050551, do cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Grupo de Apoio e Execução de Orçamento de Pessoal, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de outubro de 2009, **LIDIANI SILVA RAMIRES DONADELLI**, Matrícula n. 300050551, do cargo de Direção Superior, símbolo

CDS-11, de Chefe de Equipe de Digitação, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de novembro de 2009, **JUVENAL SOARES DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Motorista, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de outubro de 2009, **HELENY NUNES DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo 1 – Manutenção Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de outubro de 2009, **SUELI SILVA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo 1 – Manutenção Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,

inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Designar, no período de 8 de setembro de 2009 a 7 de março de 2010, **SAMANTHA DE MORAES MOREIRA**, para responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretária, da Coordenadoria Administrativo-Pedagógica, da Secretaria de Estado da Educação, em virtude de licença maternidade da titular.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2009, **ANTONIO AUGUSTO FERNADES FILHO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2009, **FERNANDO SALIONI DE SOUSA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2009, **FERNANDO SALIONI DE SOUSA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente de Programa I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2009, **ANTÔNIO AUGUSTO FERNANDES FILHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente de Programa I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar **WANDERLEI JOSÉ CASTELLANI**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de outubro de 2009, **ROSHINE PROCÓPIO DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessora Técnica, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2009, **JOÃO BATISTA PINHEIRO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1º de novembro de 2009, **ROGÉRIO OLIVEIRA DO CARMO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2009, **ELIAS DOS REIS LIMA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2009, **ELIAS DOS REIS LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2009, **ANDRÉ LUIS ZANETTI**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2009, **JOSÉ EDUARDO GUIDI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2009, **LUIZ FERNANDO MARQUES DA SILVA BRAGA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Diretor de Manutenção Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2009, **SABRINA DE MELO CARNEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Diretora de Manutenção Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,

inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2009, **MEZAQUE ROCHA DO COUTO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de outubro de 2009, **JONATAS DA SILVA ROSA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de novembro de 2009, **WILLIAN ALENCAR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de outubro de 2009, **WILLIAN ALENCAR**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Motorista I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de novembro de 2009, **CRISTIER REIS RODRIGUES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Motorista I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de outubro de 2009, **JOÃO BATISTA RODRIGUES ALVES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo 1 – Manutenção Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de outubro de 2009, **COSME FERREIRA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo 1 – Manutenção Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de setembro de 2009, **DIVAIR RODRIGUES SOARES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Técnico II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de outubro de 2009, **CHARLENE CAROLINA SOUZA DIAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretária do Secretário Executivo Regional de Guajará-Mirim, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de outubro de 2009, **NILSON SANTOS DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Gabinete do Secretário Executivo Regional de Ji-Paraná, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de outubro de 2009, **JOÃO BATISTA RODRIGUES ALVES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Gabinete do Secretário Executivo Regional de Ji-Paraná, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

**DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,

inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **SIANE CRISTINA PEDROSO GUIMARÃES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessora Técnica Ambiental I, da Coordenadoria de Geociências, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 16 de outubro de 2009, que exonerou, a contar de 24 de setembro de 2009, **LUCIMAR FONSECA PEREIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça,

ONDE SE LÊ:

Exonerar, a contar de 24 de setembro de 2009, **LUCIMAR FONSECA PEREIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

LEIA-SE:

Declarar vago, a contar de 24 de setembro de 2009, o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça, em virtude do falecimento do servidor **LUCIMAR FONSECA PEREIRA**, ocorrido nesta data.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 22 de outubro de 2009, **CARLOS SEVERINO DE BARROS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 23 de outubro de 2009, **MARCIA SOARES DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 22 de outubro de 2009, **REGINALDO BISPO MORAES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 23 de outubro de 2009, **PAULO RODRIGUES PECHIM**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 21 de outubro de 2009, **CÉLIO TIBURCIO COSTA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 22 de outubro de 2009, **ANGELICA GIRONI MARTINS RAMOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 20 de outubro de 2009, **JOSÉ AILTON SILVA SAMPAIO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 21 de outubro de 2009, **CLEITON RAMOS MOTA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,

inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de outubro de 2009, **CARLITO DUMMER**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Chefe de Segurança da Casa de Detenção de Cacoal, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de outubro de 2009, **ZÓZIMO SIMÃO DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Chefe de Segurança da Casa de Detenção de Cacoal, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de outubro de 2009, **JOSÉ WILLIAMS TEODORO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Chefe de Segurança da Casa de Detenção de Cacoal, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de outubro de 2009, **EDSON JOSÉ VIANA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Chefe de Segurança da Casa de Detenção de Cacoal, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de outubro de 2009, **JOÃO GONÇALVES VIEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Chefe de Segurança da Casa de Detenção de Cacoal, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de outubro de 2009, **JEFFERSON RODRIGUES LOBATO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Segurança da Penitenciária Dr. José Mário Alves da Silva, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de outubro de 2009, **CARLOS ALEX DE MOURA BATISTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Segurança da Penitenciária Dr. José Mário Alves da Silva, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de outubro de 2009, **RONALDO ROCHA DE SOUZA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Segurança da Penitenciária de Médio Porte de Porto Velho, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de outubro de 2009, **RAIMUNDO BARROS FILHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Segurança da Penitenciária de Médio Porte de Porto Velho, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de agosto de 2009, **ROSELI SCHADE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Segurança da Penitenciária Agenor Martins de Carvalho, de Ji-Paraná, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de outubro de 2009, **FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA NETO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-3, de Chefe de SEVIC, da 4ª Delegacia da Coordenação do Plantão de Polícia do Município de Porto Velho, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 5 de outubro de 2009, **SCHNEIDER WENDELL NOGUEIRA DE SOUZA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-3, de Chefe de Cartório, da 4ª Delegacia de Polícia do Município de Porto Velho, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 6 de outubro de 2009, **DENILSON DE LIMA RIBEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-3, de Chefe de Cartório, da 4ª Delegacia de Polícia do Município de Porto Velho, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 294, de 29 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2009, **ALZIRA DUARTE DOS SANTOS SOARES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretora de Divisão, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 27 de agosto de 2009, o 2º **SGT PM RE 01727-3 MARCIANO COSTA DE SOUZA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Comandante do Destacamento de Policiamento Ostensivo, do 1º Pelotão, da 2ª Companhia de Policiamento Ostensivo do 5º BPM – Linha Triunfo, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de agosto de 2009, o 2º **SGT PM RE 02994-1 LAUDEVINO PEREIRA LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Comandante do Destacamento de Policiamento Ostensivo, do 1º Pelotão, da 2ª Companhia de Policiamento Ostensivo do 5º BPM – Linha Triunfo, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear **ROSALINO NETO GONÇALVES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Presidente de Comissão, da Corregedoria Geral da Administração, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear **MARCOS RENAN DE SOUZA MORAIS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Membro de Comissão, da Corregedoria Geral da Administração, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 4 de novembro de 2009, **PATRICIA LAISA DALLA VECCHIA CALZADO**

GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Secretária da Corregedoria, da Corregedoria Geral da Administração, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 3 de novembro de 2009, **MARCOS RENAN DE SOUZA MORAES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Membro de Comissão, da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear **PAULO MARCOLINO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Membro de Comissão, da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear **PATRICIA LAISA DALLA VECCHIA CALZADO GOMES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessora Especial III, da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de novembro de 2009, **LILIAN RAQUEL MENDES DANTAS SIQUEIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessora Especial III, da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de novembro de 2009, **ROSALINO NETO GONÇALVES DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da de Secretaria de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2009, **SABRINA DE MELO CARNEIRO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessora Especial I, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear **LUIZ FERNANDO MARQUES DA SILVA BRAGA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, do

Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14º de outubro de 2009, **JAIR BARBOSA MOREIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de outubro de 2009, **JOSÉ AMARILDO DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de outubro de 2009, **WALTER RODRIGUES MARQUES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,

inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de outubro de 2009, **FRANCISCO MOREIRA DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de outubro de 2009, **GEOVAN BEZERRA NEVES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de outubro de 2009, **ELENILDO DE OLIVEIRA SOUZA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de outubro de 2009, **JOSÉ ALISSON CARDOSO DO NASCIMENTO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de setembro de 2009, **THIAGO RUIZ FELIPE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de setembro de 2009, **JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2009, **WALDIR PACHECO NUNES FILHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear **FÁBIO APARECIDO BADINI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear **ALEXANDRE DE MORAES GUIMARÃES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Coordenador de Projetos, Orçamentos e Fiscalização, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear **CAMILA MUGRABI BARROS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Grupo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de novembro de 2009, **ROBERTO LORA BRANDOLT**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor de Ouvidoria, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 13 de outubro de 2009, que nomeou, a contar de 1º de outubro de 2009, **ROSINEIDE SOARES NUNES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo Administrativo, da Gerência de Administração, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro",

ONDE SE LÊ:

... **ROSINEIDE SOARES NUNES**, ...

LEIA-SE:

... **RONEIDE SOARES NUNES**, ...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de setembro de 2009, **JAMES DE ALENCAR VIEIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2009, **WANDERLEI FERREIRA LEITE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2009, **REGINA MARIA JACAÚNA MENDONÇA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente de Convênios e Prestação de Contas, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de novembro de 2009, **ELTON MARCOS MACHADO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente de Convênios e Prestação de Contas, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de novembro de 2009, **REGINA MARIA JACAÚNA MENDONÇA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessora Especial I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2009, **ELTON MARCOS MACHADO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de novembro de 2009, **JOSEFA JOSÉLIA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2009, **JOSEFA JOSÉLIA DE OLIVEIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente de Educação Profissional, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2009, **LEILA APARECIDA KICHELESKI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2009, **VANESSA CAMPANARI GAIO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2009, **LEILA APARECIDA KICHELESKI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2009, **FRANCISCO FÁBIO CARNEIRO LEAL**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Sub-Gerente de Apoio Esportivo e Cultural, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2009, **LÊNIS DA COSTA BARROS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Sub-Gerente de Apoio Esportivo e Cultural, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2009, **LÊNIS DA COSTA BARROS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor II, da Gerência de Educação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2009, **MARIA DE JESUS JOSÉ PESTANA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Sub-Gerente II, da Coordenadoria Administrativo-Pedagógica, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2009, **HELENA PINHEIRO VIRGULINO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I – Projeto de Educação Indígena, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,

inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2009, **TELMA ROSA ARAÚJO DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2009, **ÍCARO ALBARÃ FRANCO GOMES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2009, **ANA CAROLINA DAMASCENO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,

inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de setembro de 2009, **TÂNIA AUZIER PEREIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, da Gerência de Educação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2009, **SUELY REGINA DURÃES DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, da Gerência de Educação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2009, **MÁRCIO FERREIRA MATOSO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2009, **JOSEQUELE ALVES SALMENTO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente Técnico Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2009, **CLAUDINEIA DOS SANTOS MIMO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente Técnico Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2009, **CLAUDINEIA DOS SANTOS MIMO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretária, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2009, **RENATA VAREA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretária, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2009, **MARTA JOANA OLIVEIRA BARRETO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente Técnico Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2009, **MÁRCIO FERREIRA MATOSO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente Técnico Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,

inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2009, **LUCIA TEODORO DE FARIAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretário, da Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal e Faunístico, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2009, **CLAUDINEI MARTIN TEODORO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente Técnico Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2009, **ANTÔNIO CLARET DONATTI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente Técnico Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme o Ofício n. 1435/09/GAB/SESDEC/2009 e Ofício n. 1527/GAB/DETRAN/RO/2009,

R E S O L V E:
=====

Excluir, a contar de 1º de setembro de 2009, do Decreto de 12.1.2009, que Prorrogou a Cédencia, a contar de 1º de janeiro de 2009, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2009, do servidor LUIZ APARECIDO DE SOUZA, Agente de Polícia, Matrícula n. 300021600, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme o Ofício n. 1435/09/GAB/SESDEC/2009 e Ofício n. 1527/GAB/DETRAN/RO/2009,

R E S O L V E:
=====

Ceder, a contar de 1º de setembro de 2009, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2009, o servidor LUIZ APARECIDO DE SOUZA, Agente de Polícia, Matrícula n. 300021600, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN/Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme o Ofício n. 3554/GAB/GGRH/SESAU/2009,

R E S O L V E:
=====

Cessar, a contar de 1º de setembro, os termos do Decreto de 14.7.2009, que Cedeu, a

contar de 1º de abril de 2009, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2009, a servidora MARIA DAS GRAÇAS CAPITELLI, Agente em Atividade Administrativa, Matrícula n. 300008307, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme o Ofício n. 1465/09/GAB/SESDEC/2009 e Requerimento/2009,

R E S O L V E:
=====

Ceder, com ônus para a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC, até 31 de dezembro de 2009, o servidor WAGNER DE ALMEIDA JANUÁRIO, Delegado de Polícia, Matrícula n. 300011641, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Procuradoria Geral do Estado - PGE/Rolim de Moura

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 585/09/NRH/GAB/SEDUC e Ofício n. 026/2009,

R E S O L V E:

Ceder, até 31 de dezembro de 2009, o servidor ALVARO KUL, Técnico Administrativo Educacional NII, Matrícula n. 300003831, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver atividades na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste em permuta com a servidora LINDONETE DE PAULA, Professora, Matrícula n. 804-4/1, carga horária de 4 horas, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação/Colorado do Oeste, junto a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, com ônus para o órgão de origem de ambas as partes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Ofício n. 1590/GAB/RH/AGEVISA/RO/2009,

R E S O L V E:
=====

Retificar, os termos do Decreto de 1.9.2009, que Cedeu, a partir de 1º de julho de 2009, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2009, a servidora CLARICE MARIA EBELING, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300017162, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

Onde se lê: lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

Lei-se: lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício nº 272/SRH/SEMAD/2009,

R E S O L V E:
=====

Ceder, a contar de 25 de agosto de 2009, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2009, o servidor ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR, Agente de Polícia, Matrícula n. 300022643, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, conferidas

pelo art. 65, inciso V, da constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 587/09/NAM/NRH/SEDUC e Ofício n. 562/Gab/Gabinete.

RESOLVE:
=====

Ceder, até 31 de dezembro de 2009, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolverem atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho em permuta com os funcionários pertencentes ao Quadro da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolverem suas atividades na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, com ônus para o órgão de origem de ambas as partes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

OUADRO DE PERMUTA-2009 PORTO VELHO

SERVIDORES ESTADUAIS				SERVIDORES MUNICIPAIS			
NOME	CARGO	C.H	MATRICULA	LOTAÇÃO	NOME	C.H	MATRICULA
ALEXANDRE CUNHA DE AZEVEDO	PROF. N. II	40	300058455	SEMED/EMEF JOAQUIM VICENTE RODON	RAMUNDA FERREIRA BEZERRA LUIANA MENEZES GOMES	25	17360 163676
ALESSANDRA CRISTINA B. DA SILVA	PROF. N. III	40	300051558	DRH/SEMED	CARLA MANESCHY DUARTE M ^o DO SOCORRO GUEDES LEITE	25	199770 212845
CARMELITA RODRIGUES DINIZ	PROF. N. III	20	300006125	DRH/SEMED	RAMUNDO NONATO FLORENCIA DA SILVA	25	199746
CONCEIÇÃO PATRIOTA FERREIRA	PROF. N. III	40	300058718	DRH/SEMED	IRANI DE OLIVEIRA L. MORAES ANTONIA BEZERRA NEVES	25	69478 213827
GILVANIA MESQUITA BRANDAO	PROF. N. III	40	300059654	EMEF PINGO DE GENTE	CLEODONILDO SOARES LUIZA GILSANGA AGIANO VERGOTTI	25	117615 219881
IVONE ALVES FERREIRA	PROF. N. III	40	300005468	SEMED	ROSA SILVA SOUZA ADRIANA DE LIMA ABREU	25	31639 3682
LEILA CASTRO DE MORAIS	PROF. N. III	40	300023236	SAO MIGUEL	ANA CRISTINA P. DE CARVALHO JANDENOURA ARAUJO LIMA	25	187510
LUCILIA DUARTE DE A LIMA	PROF. N. III	40	300025961	EMEF ELLENILSON NEGREIROS	GRACIEMIR LIMA MARTINS IVONEIDE DOS SANTOS GONCALVES	25	204686 33497
FERNANDO SILVA	PROF. N. III	40	300001630	SEMED/IGAB	JOANA ALEIXA MOREIRA DA SILVA MARIA CILENE RIBEIRO	25	161321 2254
M ^o GRACIETE C. BARBOSA	PROF. N. II	40	300014334	EMEF CHAP. VERMELHO	ERODIANY J. DA COSTA S. DIBBERS CONCEIÇÃO DE M ^o S. LEAL	25	113697 176265
ENID COSTA CASTIEL GUALBERTO	PROF. N. III	40	300007740	SEMED	DIVINA JANE DE S. R. FERREIRA MARCIA REGINA DA SILVA	25	1900 219586
M ^o DE LOURDES S. SANTIAGO LIMA	PROF. N. II	40	300023450	DARCY RIBEIRO	PEDRINA DE SOUZA ALVES	40	114075
ROSARIO DE M ^o FERRO VIEIRA	PROF. N. III	40	300014304	EMEF RAMUNDO AGOSTINHO	LINDAMAR BARBOSA L. MONTEIRO JOSEIDE DE MATHIAS DA SILVA	25	183278 2847
SILVIA VOME SOARES DE SOUZA	PROF. N. III	40	300024526	SEMED/DECAE	FRANCISCO MARTO DE AZEVEDO M ^o AUXILIADORA FALIS D. LOPES	25	102294 820408
SUELIZE ROSE DO NASCIMENTO MASCARENHAS	PROF. N. III	40	300060727	EMEF JOAO RIBEIRO	M ^o GRACINEIDE R. DA COSTA LEILA M ^o OLIVEIRA PINHEIRO	25	101965 182478
VITORIA REGIA MUSTAFA	PROF. N. III	40	300014033	EMEF. FLOR DO PIQUIA	ALESSANDRA LIMA DE SOUZA ROSEMYR MACEDO DE O LIMA	25	208090 24521
M ^o MARTA DA SILVA COSTA	PROF. N. III	40	300023349	DIV. ENS. FUNDAMENTAL	HELIO COSTA CRUZ	25	213778
ZENITH DA GRAÇA CLARO CAMPOS	PROF. N. III	40	300051199	DE DIV. DE EDUC. ESPECIAL	LIDIA M ^o DE ALMEIDA CUNHA	25	199712
M ^o DO ROSARIO S. GUIMARAES	PROF. NI	40	300006469	EMEF MONTEIRO LOBATO	JOAO M ^o GALDINO DE MORAIS	25	124785
ROSIMAR DE SOUZA MESQUITA	PROF. N. III	40	300019384	EMEF MONTEIRO LOBATO	ANGELICA VIRIATO ORTIZ ALVES	25	114083
LUCI APARECIDA DIAS DE MELO M ^o DAS GRAÇAS A DE AMORIM	PROF. N. III	40	300003681	MINERO	OSIEL ANTONIO DOS SANTOS FRANCIMAR CHES LEIVINO	25	27020 32293
AUGUSTA DE ARAUJO MONIQUE BITEENCOURT B. DA SILVA	PROF. N. III	40	300039250	DRH/SEMED	JUSSARA ASS-MANN DE ALMEIDA	25	205600
M ^o DE FATIMA FONTINELLI SANDRA CRISTINA SANTOS COSTA	PROF. N. I	40	300010870	DRH/SEMED	NILVA MEDEIROS DE LIRA LIANIA SILVA DE ALMEIDA LIMA	25	11685 177982
MARINA RUELA OLIVEIRA ALVES M ^o RAMUNDA C. DE ARRUDA LIMA ZENILDO DE SOUZA SANTOS	PROF. N. III	40	300023423 300037643	EMEF ESPERANCA SEMED	IVONETE BATISTA SANTA R. GOMES FRANCISCO JOSE A DOS SANTOS OSMAIR OLIVEIRA DOS SANTOS	25	178435 192360 36724
JOANA DARCY V. DE CARVALHO	PROF. N. III	40	300023416	EMEF MARIA ISAUARA	NEUZITA HOLANDA DA SILVA M ^o AUXILIADORA G. DE FREITAS	25	130378 30271
ANELISA PRAZERES V. DE SOUZA	PROF. N. III	40	300039062	SEMED	TELLA DE SOUZA REGINALDO MEDEIROS DE LIMA SHIRLENY DE OLIVEIRA G. CUNHA	25	50451 32847
ALZIRA BARROS DE SOUZA OLZEMAR OLIVEIRA SANTOS	PROF. N. III	40	300099855 300021302	NEB II EMEF ANTONIO FERREIRA	DARCLENE DE SOUZA BEZERRA IZABEL LIZANDRA DA COSTA	25	11850 41830
CINTIA REGINA P. GUIMARAES	PROF. N. III	40	300046207	EMEF ANTONIO	PAULO ANTONIO DO PRADO FLORINDA ELIZA DE M. RIBEIRO LOREDO ZORAIA O DE C. VIEIRA	25	32368 115370
					M ^o CONCEIÇÃO GOMES DE OLIVEIRA	25	28052
							APAE

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, considerando a Nomeação para Execer Cargo de Direção Superior no DEOSP, conforme Decreto de 5.10.2009,

RESOLVE:
=====

Cessar, a contar de 14 de setembro de 2009, os termos do Decreto de 5.10.2009, que Aceitou a Cedência, a contar de 1º de setembro de 2009, com ônus para o Poder Executivo Estadual até 31 de dezembro de 2009, do servidor JOSE CELSO CARNEIRO, Agente Administrativo N1, Matrícula n. 0000164, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, junto a Secretaria Executiva Regional IX/Rolim de Moura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 14 de setembro de 2009, com ônus para o Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia-DEOSP, até 31 de dezembro de 2009, do servidor JOSE CELSO CARNEIRO, Agente Administrativo N1, Matrícula n. 0000164, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 21 de outubro de 2009. 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 992/GAB/CGAG/2009,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de outubro de 2009, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2009, da servidora TAIANE COLARES QUEIROZ, Auxiliar Administrativo, Matricula n. 300073308, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, para desenvolver suas atividades na Policlínica Osvaldo Cruz – POC.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 21 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 1427/09/GAB/SESDEC, cópia do Ofício n.1388/09/GAB/SESDEC e cópia do Ofício n. 1625/GAB/SEPLAN/2009,

RESOLVE:
=====

Ceder, a contar de 29 de setembro de 2009, com ônus para a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC, até 31 de dezembro de 2009, o servidor RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS, Agente Policia, Matrícula nº 300022678, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 21 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício nº 354/2009/GAB/DPE,

R E S O L V E:

=====

Excluir, do Decreto de 30.12.2009, que Prorrogou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2009, com ônus para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia/DPE, até 31 de dezembro de 2009, da servidora JOANA DARC CERQUEIRA BEZERRA, Técnico em Previdência, Matrícula n. 300033631, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 21 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Processo nº 01.2201.06457.00.2009,

R E S O L V E:

=====

Declarar vago por falecimento, o cargo de Técnico Administrativo Educacional N1, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, ocupado por JOAO PERES GARCIA, Matrícula nº 300011752, falecido em 18 de setembro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 13 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Processo nº 01.2201.038081.00.2008,

R E S O L V E:

=====

Declarar vago por falecimento, o cargo de Técnico Administrativo Educacional N1, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, ocupado por NAIR DA SILVA MORAIS, Matrícula nº 300018178, falecido em 8 de agosto de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 26 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da
Administração

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de MARIA VARLY DO NASCIMENTO, Ouvidora do SUS/RO da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de Brasília-DF, no período de 9 a 13 de novembro de 2009, a fim de participar do "I Fórum Internacional de Ouvidorias/Ombudsman/Defensores Del Pueblo/Provedores de Justiça", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ADRIANO DE OLIVEIRA SOUZA, Médico Residente da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de Minas Gerais-MG, no período de 14 a 17 de novembro de 2009, a fim de participar do "53º Congresso Brasileiro de Ginecologia e Obstetrícia".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de DÉBORA DA SILVA RODRIGUES, Secretária Adjunta de Estado da Saúde, à cidade de Cuiabá-MT, no período de 3 a 6 de novembro de 2009, a fim de Representar o Secretário como Palestrante na 1ª Conferência para Fortalecimento dos Colegiados de Gestão Regionais do Estado de Mato Grosso, sem ônus de diárias para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem das servidoras abaixo relacionadas da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de Brasília-DF, no período de 8 a 10 de novembro de 2009, a fim de participarem do Encontro Nacional de Orçamento e Financiamento. LÍDIA BARBOSA DA SILVA – Conselheira e 1ª Secretária do Conselho Estadual de Saúde. ARTHELÚCIA MARIA AMARAL DA SILVA - Conselheira Estadual de Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO SIMÕES, Médica Ginecologista Obstetrícia da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de Belo Horizonte-MG, no período de 11 a 18 de novembro de 2009, a fim de participar do "53º Congresso Brasileiro de Ginecologia e Obstetrícia", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de DIACUÍ SALES DE SOUZA OLIVEIRA, Assistente Social da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de São Paulo-SP, no período de 15 a 19 de novembro de 2009, a fim de participar do Congresso dos Trinta Anos da Virada, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT, Médico da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, à cidade de Florianópolis-SC, no período de 10 a 14 de novembro de 2009, a fim de participar do "HEMO – Congresso Brasileiro de Hematologia e Hemoterapia".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem das Assistentes Sociais abaixo relacionadas, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, à cidade de Florianópolis-SC, no período de 10 a 14 de novembro de 2009, a fim de participarem do "HEMO – Congresso Brasileiro de Hematologia e Hemoterapia", sem ônus para o Governo do Estado.

MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA.
CÁSSIA REGINA MARQUES AZEVEDO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de IZABEL CRISTINA DA SILVA, Gerente da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, à cidade de São Paulo-SP, no período de 2 a 7 de novembro de 2009, a fim de participar da Oficina de Pufe Ecológico da Amazônia e Representando o Estado de Rondônia na XI Feira

Internacional de Meio Ambiente Industrial e Sustentabilidade – FIMAI.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

Autorizar a viagem de MARIA DOLORES DOS SANTOS DA COSTA, Técnica, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, à cidade de Brasília-DF, no período de 10 a 13 de novembro de 2009, a fim de participar do Encontro Nacional do Arco Verde – Terra Legal e da Reunião Técnica com a Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Humano – SRHU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem do CEL BM RE 0006-2 RONALDO NUNES PEREIRA, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiro Militar, à cidade de Bonito-MS, no período de 18 a 20 de novembro de 2009, a fim de participar da 2ª Reunião Extraordinária de 2009, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de Manaus-AM, no período de 4 a 6 de novembro de 2009, a fim de participarem do "I Seminário Regional de Inteligência de Segurança Pública – Região Norte", sem ônus para o Governo do Estado.

ANDRÉ FAGUNDES MENDES – Delegado de Polícia.
CARLOS ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA – TEN CEL PM RE 03621-7.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – TEN CEL BM RE 0013-9.

HILTON JOSÉ DE SANTANA PINTO – MAJ PM RE 06130-3.

JÚLIO CÉSAR ÁRABE GOMES DA SILVA – Delegado de Polícia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Considerar a viagem de FÁBIO AMAZONAS SOUZA, Datiloscopista da Polícia Civil, à cidade de Recife-PE, no período de 21 a 23 de outubro de 2009, onde participou do "X Congresso Brasileiro de Identificação, Perícias Papiloscópicas e Necropapiloscópicas", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de CARLOS MAGNO RAMOS, Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária, à cidade de São José do Rio Preto-SP, no período de 3 a 6 de novembro de 2009, a fim de participar de Reunião sobre Políticas Públicas para a Juventude Rural.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de JOSÉ VIEIRA DE ANDRADE, Farmacêutico Bioquímico e de CLEONI ALVES MENDES DE LIMA, Bióloga do Laboratório Central de Saúde Pública, à cidade de Foz do Iguaçu-PR, no período de 4 a 6 de novembro de 2009, a fim de participarem da Oficina de Monitoramento dos Laboratórios de Fronteiras nas ações do PNCT e PNHV, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de JOSÉ GENARO DE ANDRADE, Secretário de Estado de Finanças, à cidade de Brasília-DF, no dia 11 de novembro de 2009, a fim de participar da Reunião do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Considerar a viagem dos Fiscais de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Macapá-AP, no período de 3 de novembro a 17 de dezembro de 2009, onde participarão da coordenação das equipes que realizarão a vacinação oficial e o cadastramento dos rebanhos, sem ônus para o Governo do Estado.

VÁLTERIO NOVAES DE OLIVEIRA.
JOÃO OTÁVIO ABUJAMRA.
GLAUBER ROBERTO ABETOSINI.
DANIEL ELIAS BARBOSA.
RODRIGO LOSS.
ANTÔNIO JUNIOR MUSSULIN.
LUIZ ÂNGELO LUCHETTA.
VALTER PEREIRA DE SOUZA.
SERGIO BERKEMBROCK.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2009, 121º, da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de CHARLES ADRIANO SCHAPPO, Controlador Geral do Estado, à cidade de Maceió-AL, no período de 4 a 7 de novembro de 2009, a fim de participar do "V Encontro do Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de CARLOS ALBERTO CANOSA, Coordenador Geral de Apoio à Governadoria, à cidade de Brasília-DF, no período de 7 a 9 de novembro de 2009, a fim de tratar de assuntos de interesse da CGAG, junto a Representação de Brasília-DF, com ônus de 01

(uma) diária para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ELIZEU CORDEIRO MACHADO, Coordenador do Núcleo de Educação Escolar Indígena da Secretaria de Estado da Educação, à cidade de Cuiabá-MT, no período de 10 a 12 de novembro de 2009, a fim de Representar a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia na Reunião com os Representantes do Ministério Público Federal e da Secretaria de Estado da Educação do Mato Grosso.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ROSIANE MACIEL BATISTA, Bióloga da Agência Estadual de Vigilância em Saúde, à cidade de Brasília-DF, no período 15 a 18 de novembro de 2009, a fim de participar da Oficina de Dirigentes para Avaliação das Ações de Vigilância em Saúde Ambiental, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

Gabinete Militar

PORTARIA Nº 187/GAMIL-2009
Porto Velho-RO, 21 de outubro de 2009.

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

I - Dispensar, a contar de 06 de outubro de 2009, o PM 3ª CL RE 08603-7 ELILSON MARCOS RUFATTO, da percepção da Gratificação de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do soldo correspondente a respectiva graduação.

II - Nomear, a contar de 07 de outubro de 2009, o PM 3ª CL RE 08603-7 ELILSON MARCOS RUFATTO, para exercer a função de Segurança do Governador e seus Familiares, prevista no Inciso III, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 19% (dezenove por cento) do soldo de 2º Tenente PM.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÁVIO ANTIÓGENES B. LESSA-TC PM
Chefe do Gabinete Militar

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

PORTARIA Nº 189/GAMIL-2009
Porto Velho-RO, 26 de outubro de 2009.

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 23 de outubro de 2009, a PM 3ª CL RE 09230-1 ELIZABETE DOS SANTOS OLIVEIRA, para exercer a função de Segurança do Governador e seus Familiares, prevista no Inciso III, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 19% (dezenove por cento) do soldo de 2º Tenente PM.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÁVIO ANTIÓGENES B. LESSA-TC PM
Chefe do Gabinete Militar

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

PORTARIA Nº 190/GAMIL-2009
Porto Velho-RO, 26 de outubro de 2009.

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 23 de outubro de 2009, o PM 3ª CL RE 09286-6 VANDERSON DE LIMA FREITAS, na função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512,

de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do soldo correspondente a respectiva graduação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÁVIO ANTIÓGENES B. LESSA-TC PM
Chefe do Gabinete Militar

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

PORTARIA Nº 195/GAMIL-2009
Porto Velho-RO, 03 de novembro de 2009.

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

Dispensar a contar de 28 de setembro de 2009, o PM 1ª CL RE 06855-7 ELIEZER VRENA, da percepção da Gratificação de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo soldo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÁVIO ANTIÓGENES B. LESSA-TC PM
Chefe do Gabinete Militar

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

PORTARIA Nº 196/GAMIL-2009
Porto Velho-RO, 03 de novembro de 2009.

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

Nomear no período de 29 de setembro de 2009 a 03 de novembro de 2009, o PM 1ª CL RE 06855-7 ELIEZER VRENA, para exercer a função de Segurança do Governador e seus Familiares, prevista no Inciso III, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 19% (dezenove por cento) do soldo de 2º Tenente PM.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÁVIO ANTIÓGENES B. LESSA-TC PM
Chefe do Gabinete Militar

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

PORTARIA Nº 197/GAMIL-2009
Porto Velho-RO, 03 de novembro de 2009.

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

Nomear a contar de 04 de novembro de 2009, o PM 1ª CL RE 06855-7 ELIEZER VRENA, para fins de percepção da Gratificação de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual

de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo soldo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÁVIO ANTIÓGENES B. LESSA-TC PM
Chefe do Gabinete Militar

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

PORTARIA Nº 198/GAMIL-2009
Porto Velho-RO, 03 de novembro de 2009.

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

Dispensar a contar de 03 de novembro de 2009, o PM 1ª CL RE 07060-3 RENATO RODRIGUES DE MORAES, da função de Segurança do Governador e seus Familiares, prevista no Inciso III, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 19% (dezenove por cento) do soldo de 2º Tenente PM.

Nomear a contar de 04 de novembro de 2009, o PM 1ª CL RE 07060-3 RENATO RODRIGUES DE MORAES, para fins de percepção da Gratificação de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo soldo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÁVIO ANTIÓGENES B. LESSA-TC PM
Chefe do Gabinete Militar

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Chefe de Faturamento

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe de Diagramação

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2º a 6º das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

SUPEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 296/2009/ SUPEL-RO
PROCESSO: 01.1109.00111-00/2009/CGAG/RO

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de alimentos, materiais de higiene e limpeza, para atender a Residência Oficial, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, para suprir as necessidades da Residência oficial do Exmo.sr. Governador com os mais variados tipos de alimentos e materiais listados na justificativa, devendo ser produtos de primeira qualidade, por tratar-se do atendimento às necessidades do supremo chefe do poder Executivo Estadual, de sua família e principalmente das autoridades e personalidades importantes, que freqüentarem a residência oficial, a pedido da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG.

ADENDO MODIFICADOR

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços – CPLMS designada por força do Decreto Estadual nº 14.510 de 24 de agosto de 2009, torna público aos interessados, e em especial as Empresas Participantes da Licitação, que o edital de licitação sofreu as seguintes alterações.

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
[...] no aviso de licitação e no item 1.1 do edital, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o nº. 286/2009/SUPEL/RO, do tipo Menor Preço, na forma de execução Indireta, sob o regime de empreitada por Menor Preço por lote...	[...] no aviso de licitação e no item 1.1 do edital, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o nº. 286/2009/SUPEL/RO, do tipo Menor Preço, na forma de execução Indireta, sob o regime de empreitada por Menor Preço Global...
[...] no Edital os itens 9.1.5. Das propostas que atenderem ao item 9.1.4. do edital serão classificadas para participarem da fase competitiva, a proposta de menor preço POR LOTE ...	[...] no Edital os itens 9.1.5. Das propostas que atenderem ao item 8.1.4. do edital serão classificadas para participarem da fase competitiva, a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL...
[...] 9.1.7.2. Os lances verbais serão ofertados sobre o valor de cada lote;	[...] 9.1.7.2. Os lances verbais serão ofertados sobre o valor GLOBAL;
[...] 10.1. O critério de julgamento das propostas será POR LOTE...	[...] 10.1. O critério de julgamento das propostas será MENOR PREÇO GLOBAL...
[...] Item 19 - DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. 19.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº. 10.192/2002, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria; 19.2. Os critérios para correção monetária serão estabelecidos na Lei Federal nº. 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado conforme Decreto Estadual nº. 5.945, de 26 de maio de 1.993.	[...] Item 19 - DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. 19.1. Os critérios para correção monetária serão estabelecidos na Lei Federal nº. 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado conforme Decreto Estadual nº. 5.945, de 26 de maio de 1.993.
[...] no anexo II, modelo carta Proposta, que regula as especificações e quantitativo dos materiais que deverão ser por menor preço por LOTE.	[...] no anexo II, modelo carta Proposta, que regula as especificações e quantitativo dos materiais que deverão ser por menor preço GLOBAL.

INCLUSÃO: No Item 7– DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE I)

... o subitem 7.7. Cujos valores total GLOBAL e/ou unitários propostos para os serviços sejam manifestamente excessivos. Serão Considerados valores excessivos, aqueles cujos valores unitários sejam superiores ao valor cotado pela Administração.

Face o exposto e, ainda, em atendimento ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, desta forma, a sessão de abertura dar-se-á no dia 19 de novembro de 2009, às 09h00min horário de Rondônia. Os demais itens e anexos do edital permanecem inalterados. Notifique-se.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-5232, ou no endereço sito a Av. Rio Madeira nº 3056, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, (Novo Prédio da SUPEL) em, Porto Velho/RO - CEP: 76.820.408.

Porto Velho, 06 de novembro de 2009.

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO
Pregoeiro/SUPEL-RO
MAT.: 300089179

ERRATA I

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº. 14.359 de 24 de junho de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Nº 1.271, Edição do dia 25 de junho de 2009, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 235/2009/SUPEL/RO, alusivo ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1601.04546-00/2009/SEDUC/RO, que o Aviso de Licitação e o Edital do referido Pregão sofreram as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
"AVISO DE LICITAÇÃO A Superintendência Estadual de do Tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste Edital"	"AVISO DE LICITAÇÃO A Superintendência Estadual de do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital"
"EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 235/2009/SUPEL/RO 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1. PREÂMBULO A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL do tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste Edital e seus anexos,"	"EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 235/2009/SUPEL/RO 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1. PREÂMBULO A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos,"

Porto Velho – RO, 06 de dezembro de 2009.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA
Pregoeira da SUPEL/RO
Mat. 300073686

ERRATA I

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº. 14.359 de 24 de junho de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Nº 1.271, Edição do dia 25 de junho de 2009, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 234/2009/SUPEL/RO, alusivo ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1601.04524-00/2009/SEDUC/RO, que Aviso de Licitação e o Edital do referido Pregão sofreram as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
"AVISO DE LICITAÇÃO A Superintendência Estadual de do Tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste Edital"	"AVISO DE LICITAÇÃO A Superintendência Estadual de do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital"
"EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 234/2009/SUPEL/RO 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1. PREÂMBULO A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL do tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste Edital e seus anexos,"	"EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 234/2009/SUPEL/RO 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1. PREÂMBULO A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos,"

Porto Velho – RO, 06 de dezembro de 2009.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA
Pregoeira da SUPEL/RO
Mat. 300073686

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 336/2009/SUPEL/SRP

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 14.301, de 26 de Maio de 2009, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, sob o nº 336/2009/SUPEL/SRP/RO, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com os Decretos Estaduais nºs 12.234/06, 10.898/2004, e subsidiariamente, com a Lei nº. 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.01.1108.00042-00/2009

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustível (gasolina, óleo diesel, e gás butano), para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota oficial da Administração Pública direta e indireta, inclusive autarquias e fundações.

ATA DE ABERTURA: 20 de novembro de 2009, às 09h:00min.

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056, Bairro – Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-408, em Porto Velho/RO - Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0XX) 69.3216-2200, (0xx) 69-3216-2223.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min. às 13h:30min.,

mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO e a partir do dia 10/11/2009, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Porto Velho/RO, 06 de novembro de 2009.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA
Pregoeiro da SUPEL
Matrícula 300045004

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 037/09/CPLO/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1601.04252-00/2009/SEDUC/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada por força do Decreto Estadual nº. 14.590 de 25 de setembro de 2009, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA DECISÃO DA COMISSÃO: INABILITAR a empresa TERCON PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, por ter apresentado Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica - NET-000009269 - CREA/RO, inválida, conforme consulta efetuada em 04/11/09, na referida certidão consta: "...perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contida...", contrariando assim o disposto no item 7.3, alínea "a" do Edital. Decidiu, ainda, HABILITAR as empresas: ELLOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, e A. C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, por terem atendido as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório...."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO. Não havendo interesse em interpor recurso, solicita-se seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia.
Porto Velho/RO, 06 de novembro de 2009.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPLO/SUPEL
Mat. 300084432

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2009/SUPEL/RO
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.2101.00086-00/2009

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 14.510, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, dia 28 de agosto de 2009, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº. 202/2009/SUPEL/RO, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02 de Junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de material de consumo, medicamentos (sulfato de beclometazona + sulfato de salbutamol/200, cianocobalamina, dentre outros), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, a pedido da Gerência de Saúde/GESAU, as conforme especificado no Edital e seus Anexos.

FONTE DE RECURSO: 100 - Recurso do Tesouro Exercício Corrente e 3209 Sistema Único de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 2950 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

DA ENTREGA DO EDITAL: O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, somente no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, a partir do dia 09/11/2009.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Serão recebidas até às 11h:00min (horário de Brasília) do dia 20 de novembro quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0XX) 69.3216-2214, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056, bairro - Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820.408, em Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30.
Porto Velho, 21 de outubro de 2009.

MARCIO AFONSO BASEGGIO
Pregoeiro da SUPEL/RO
Matrícula 300089179

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2009/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no Decreto Nº 14.558, publicado no DOE no dia 14 de setembro de 2009, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº. 238/2009/SUPEL, do tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.2401.00519-00/2009/SEAGRI/RO.

OBJETO: Aquisição de material de consumo (barra tubo PVC, registro PVC, válvula e outros), para atender as necessidades do equipamento de irrigação programado para atendimento do jardim clonal, a pedido da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária -

SEAGRI/RO.

FONTE DE RECURSO: 100 - Recurso do Tesouro Estadual.

PROJETO ATIVIDADE: 1528

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/11/2009 das 08h00min. até às 10h44min do dia 20/11/2009. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

DATA DE ABERTURA: 20 de novembro de 2009, às 10h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20 de novembro de 2009, às 10h45min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bl.org.br.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0XX) 69.3216-2212.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 04 de novembro de 2009.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SUPEL/RO
MAT.: 300062929

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 342/2009/SUPEL/SRP

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 14.510 de 24 de agosto de 2009, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 342/2009/SUPEL/SRP/RO, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com os Decretos Estaduais nºs 12.234/06, 10.898/2004, e subsidiariamente, com a Lei nº. 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1108.00066-00/2009

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de pneus originais de primeira linha, novos, não remoldados e não recalchutados, de fabricação nacional, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO, câmaras válvulas, para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota da Administração Pública Estadual Direta e indireta, inclusive autarquias e fundações e disponibilizados na Regional de Ji-Paraná, abrangendo os municípios de: Ji-Paraná, Alvorada D'Oeste, Teixeiraópolis, Presidente Médici e Urupá, conforme especificado no Edital e seus Anexos, partes integrantes do Edital.

Os recursos orçamentários correrão por conta do seguinte PA:

SESAU: 10.122.1015.2127
DEOSP: 2939
SESEDEC: 06.122.1015.2235
SEDES: 04.122.1263.2315/11.334.1101.2217/
23.661.1236.1231/04.122.1015.2223
IDARON: 04.122.1086.2754
SEDUC: 12.122.1015.2382

DATA DE ABERTURA: 23 de Novembro de 2009 às 09:00 horas (Horário de Rondônia).

LOCAL: Na sala de abertura de licitações, da SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE JI-PARANÁ, RUA SERINGUEIRAS, nº. 1266 - CAFEZINHO, na cidade de JI-PARANÁ.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e na SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE JI-PARANÁ e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações ou SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE JI-PARANÁ.

Porto Velho/RO, 05 de Novembro de 2009.

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO

Pregoeiro da SUPEL
Matrícula 300089179

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 333/2009/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no Decreto Nº 14.558, publicado no DOE no dia 14 de setembro de 2009, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o nº. 333/2009/SUPEL, do tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.234/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1301.00178-00/2009/SEPLAN/RO.

OBJETO: Aquisição de material permanente (sistema de ultrapurificação de água, Estante em aço, condicionador de ar tipo split 12.000 Btu's e soprador pistola), para atender as necessidades do Laboratório Central de Polícia Técnica - LCPT/RO, a pedido da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN/RO.

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente.

PROJETO ATIVIDADE: 2673.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

DATA DE ABERTURA: 20 de Novembro de 2009, às 09h30min. (HORÁRIO DE RONDÔNIA)

LOCAL: Na sala de licitações da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a AV. Rio Madeira, 3056- bairro: Flodoaldo Pontes

Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO-CEP: 76.820-408 Fone/Fax0xx) 69-3216-2239 e Telefone (0xx) 69.3216-2212 - CNPJ Nº.: 04.696.490/0001-63.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, podendo ser retirado de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min. às 13h30min. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no endereço supracitado.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, mediante requerimento à SUPEL.

Porto Velho/RO, 26 de Outubro de 2009.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA

Pregoeira da SUPEL/RO
MAT.: 300062929

Sec. do Estado da Administração

PORTARIA Nº. 423/GAB/CGA-RO.

PORTO VELHO, 4 DE NOVEMBRO DE 2009.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 447, de 02.06.2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor à 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração/SEAD – 2ª CSPAD/SEAD.

Presidente: ROSALINO NETO GONÇALVES DA SILVA

Membro: JANDER BARBOSA REBELO

Membro: MARCOS RENAN DE SOUZA MORAES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ALZIRA DOS SANTOS BEZERRA
Corregedora Geral da Administração
CGA/SEAD

EDITAL N. 460/GDRH/SEAD, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia - Adjunto Senhor MOACIR CAETANO DE SANT'ANA, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 0222/COEI/SS ADM, de 26 de outubro de 2009, Torna Público o Desligamento do Curso de Formação Bombeiro Militar, de candidatos do Concurso Público Bombeiros Militar, regido pelo Edital n. 256/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008, conforme abaixo:

Candidato que desistiu voluntariamente mediante requerimento do Curso de Formação de Bombeiro Militar (CFBM2009/2010).

Cargo: BOMBEIRO MILITAR - MASCULINO

Inscrição	Candidato	Class.
104.207-6	ALLAN DE SOUZA GOMES	19º

Porto Velho – RO, 26 de outubro de 2009.

MOACIR CAETANO SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração – Adjunto
EDITAL N. 462/GDRH/SEAD, DE 26 DE OUTUBRO

DE 2009.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia - Adjunto Senhor MOACIR ALVES SANT'ANA, no uso de suas atribuições legais, conforme documentação constante dos autos do Processo n. 2201/04585/2008/SEAD e Portaria n. 3262/GDRH/SEAD, de 8 de abril de 2008, com base em contrato celebrado com a Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB, considerando os termos do subitem 20.1, do Edital n. 256/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008 e conforme Ofício n. 0222/COEI/SS ADM, de 26 de outubro de 2009, convoca candidato aprovado no Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, para Matrícula no Curso de Formação Bombeiro Militar, conforme relação abaixo:

Local: Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar;
Endereço: Avenida Campos Sales, 3254, Bairro: Olaria, Porto Velho – RO;
Período: de 26 a 30 de outubro de 2009;
Horário: das 08h 00min às 12h 00min e das 14h 00min às 18h 00min.

Cargo: BOMBEIRO MILITAR - MASCULINO

Inscrição	Candidato	Class.
102.552-0	UENDESON DA COSTA RODRIGUES	171º

O candidato convocado deverá apresentar a documentação prevista no subitem 20.1, do Edital n. 256/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008, transcrita no Anexo I deste Edital.

Porto Velho – RO, 26 de outubro de 2009.

MOACIR CAETANO SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração - Adjunto

ANEXO I – CITAÇÃO DO SUBITEM 20.1, DO EDITAL N. 256/2008.

“20. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO BOMBEIRO MILITAR

20.1. Os candidatos aprovados e classificados na 1ª etapa do concurso, dentro do número exato de vagas, serão convocados para matrícula no Curso de Formação e deverão apresentar:

- Certificado de Conclusão Ensino Médio ou curso equivalente - original e 3 (três) cópias;
- Certidão Negativa da Justiça Federal (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos - original;
- Certidão Negativa Circunstancial da Justiça Estadual (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos - original;
- Certidão Negativa da Secretaria Estadual de Fazenda - original;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - original;
- Declaração que não responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar;
- Certidão Negativa de Protestos de Títulos dos Cartórios da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos;
- 3 (três) fotos 3X4 recentes;
- Título Eleitoral com comprovante da última votação - original e 3 (três) cópias;
- Certificado de Reservista - original e 3 (três) cópias;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original e 3 (três) cópias;
- Cédula de Identidade - original e 3 (três) cópias;
- Certidão de Nascimento ou Casamento - original e 3 (três) cópias;
- Certidão de Nascimento dos filhos e comprovação de vacinação dos filhos menores de 5 anos - original e 3 (três) cópias;
- PIS ou PASEP - original e 3 (três) cópias, no caso de já ter sido empregado;
- Declaração que não foi demitido a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos (emitida pelo próprio candidato - com reconhecimento de firma);
- Carteira Nacional de Habilitação - original e 3 (três) cópias, no mínimo na categoria “B” (esta, podendo ser entregue até o último dia do término do Curso de Formação).

Observação: No caso da não entrega da Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com o descrito

na alínea "r" deste item, o candidato não será incluso no Quadro Efetivo de Servidores Públicos Militares do Estado de Rondônia."

EDITAL N. 468/GDRH/SEAD, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia - Adjunto Senhor MOACIR CAETANO DE SANT'ANA, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 0228/COEI/SS ADM, de 5 de novembro de 2009, Torna Público o Desligamento do Curso de Formação Bombeiro Militar, de candidatos do Concurso Público Bombeiros Militar, regido pelo Edital n. 256/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008, conforme abaixo:

Candidato que desistiu voluntariamente mediante requerimento do Curso de Formação de Bombeiro Militar (CFBM2009/2010).

Cargo: BOMBEIRO MILITAR - MASCULINO

Inscrição	Candidato	Class.
102.088-9	FELIPE BERNARDO VITAL	23º

Porto Velho – RO, 5 de novembro de 2009.

MOACIR CAETANO SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração – Adjunto

EDITAL N. 469/GDRH/SEAD, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia - Adjunto Senhor MOACIR ALVES SANT'ANA, no uso de suas atribuições legais, conforme documentação constante dos autos do Processo n. 2201/04585/2008/SEAD e Portaria n. 3262/GDRH/SEAD, de 8 de abril de 2008, com base em contrato celebrado com a Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB, considerando os termos do subitem 20.1, do Edital n. 256/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008 e conforme Ofício n. 0228/COEI/SS ADM, de 5 de novembro de 2009, convoca candidato aprovado no Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, para Matrícula no Curso de Formação Bombeiro Militar, conforme relação abaixo:

Local: Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar;
Endereço: Avenida Campos Sales, 3254, Bairro: Olaria, Porto Velho – RO;
Período: de 6 a 10 de novembro de 2009;
Horário: das 08h 00min às 12h 00min e das 14h 00min às 18h 00min.

Cargo: BOMBEIRO MILITAR - MASCULINO

Inscrição	Candidato	Class.
103.622-0	PAULO ROBERTO RESKY DA CRUZ	176º

O candidato convocado deverá apresentar a documentação prevista no subitem 20.1, do Edital n. 256/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008, transcrita no Anexo I deste Edital.

Porto Velho – RO, 5 de novembro de 2009.

MOACIR CAETANO SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração – Adjunto

ANEXO I – CITAÇÃO DO SUBITEM 20.1, DO EDITAL N. 256/2008.

"20. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO BOMBEIRO MILITAR

20.1. Os candidatos aprovados e classificados na 1ª etapa do concurso, dentro do número exato de vagas, serão convocados para matrícula no Curso de Formação e deverão apresentar:

- Certificado de Conclusão Ensino Médio ou curso equivalente - original e 3 (três) cópias;
- Certidão Negativa da Justiça Federal (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos - original;
- Certidão Negativa Circunstancial da Justiça Estadual (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos - original;
- Certidão Negativa da Secretaria Estadual de Fazenda - original;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - original;
- Declaração que não responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar;
- Certidão Negativa de Protestos de Títulos dos Cartórios da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos;
- 3 (três) fotos 3X4 recentes;
- Título Eleitoral com comprovante da última votação - original e 3 (três) cópias;
- Certificado de Reservista - original e 3 (três) cópias;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original e 3 (três) cópias;
- Cédula de Identidade - original e 3 (três) cópias;
- Certidão de Nascimento ou Casamento - original e 3 (três) cópias;
- Certidão de Nascimento dos filhos e comprovação de vacinação dos filhos menores de 5 anos - original e 3 (três) cópias;
- PIS ou PASEP - original e 3 (três) cópias, no caso de já ter sido empregado;
- Declaração que não foi demitido a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos (emitida pelo próprio candidato – com reconhecimento de firma);
- Carteira Nacional de Habilitação – original e 3 (três) cópias, no mínimo na categoria "B" (esta, podendo ser entregue até o último dia do término do Curso de Formação).

Observação: No caso da não entrega da Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com o descrito na alínea "r" deste item, o candidato não será incluso no Quadro Efetivo de Servidores Públicos Militares do Estado de Rondônia."

EDITAL N. 438/NCSR/SEAD

19 DE OUTUBRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o servidor FRANCISCO MORAES DE SOUZA, Técnico Administrativo Educacional, Nível I, Matrícula n. 300018760, lotado na Secretaria de Estado da Educação de Guajará-Mirim, na E.E.E.F. Durvalina Estilbem de Oliveira, a comparecer junto ao Núcleo de Cargos Salários e Redistribuição - NCSR, na Secretaria de Estado da Administração – SEAD/Porto Velho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 7h30min às 13h30min a fim de justificar sua ausência no trabalho por mais de (15) quinze dias, conforme consta na Folha de Frequência do mês de Julho/2009. O não comparecimento implicará no Art. 170, parágrafo 2º da Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

Outrossim, informamos que a sala de Núcleo de Cargos Salários e Redistribuição-NCSR, esta situada na Rua: Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial, Porto Velho/RO –CEP- 78.905.020 – fone 3216-8569 (atrás do Hospital de Base).

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

EDITAL N. 439/NCSR/SEAD

DE 27 DE OUTUBRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o servidor CARLOMANO MACIEL DE MORAES PRAZERES, Médico Ortopedista, Matrícula n. 300053704, lotado no HEPSPJ-I, Porto Velho/RO, a comparecer junto ao Núcleo de Cargos Salários e Redistribuição - NCSR, na Secretaria de Estado da Administração – SEAD/Porto Velho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 7h30min às 13h30min a fim de justificar sua ausência no trabalho por mais de (15) quinze dias, conforme consta na Folha de Frequência do mês de Agosto/2009. O não comparecimento implicará no Art. 170, parágrafo 2º da Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

Outrossim, informamos que a sala de Núcleo de Cargos Salários e Redistribuição-NCSR, esta situada na Rua: Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial, Porto Velho/RO –CEP- 78.905.020 – fone 3216-8569 (atrás do Hospital de Base).

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

EDITAL N. 440/NCSR/SEAD

DE 19 DE OUTUBRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o servidor CAIO VAZ DE OLIVEIRA NETO, Ortopedista, Matrícula n. 300068772, lotado no HEPSPJ-II, Porto Velho a comparecer junto ao Núcleo de Cargos Salários e Redistribuição - NCSR, na Secretaria de Estado da Administração – SEAD/Porto Velho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 13h30min a fim de justificar sua ausência no trabalho por mais de (15) quinze dias, conforme consta na Folha de Frequência do mês de Agosto/2009. O não comparecimento implicará no Art. 170, parágrafo 2º da Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

Outrossim, informamos que a sala de Núcleo de Cargos Salários e Redistribuição-NCSR, esta situada na Rua: Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial, Porto Velho/RO –CEP- 78.905.020 – fone 3216-8569 (atrás do Hospital de Base).

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

EDITAL N. 442/NCSR/SEAD

DE 19 DE OUTUBRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a servidora GECELIADO SÓCORRO DAVID DA SILVA, Professora Nível III, Matrícula n. 300051070, lotada na Secretaria de Estado da Educação, na Representação de Ensino/Nova Mamoré, a comparecer junto ao Núcleo de Cargos Salários e Redistribuição - NCSR, na Secretaria de Estado da Administração – SEAD/Porto Velho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 7h30min às 13h30min a fim de justificar sua ausência no trabalho por mais de (15) quinze dias, conforme consta na Folha de Frequência do mês de Agosto/2009. O não comparecimento implicará no Art. 170, parágrafo 2º da Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

Informamos que a sala de Núcleo de Cargos Salários e Redistribuição-NCSR, esta situada na Rua: Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial, Porto Velho/RO –CEP- 78.905.020 – fone 3216-8569 (atrás do Hospital de Base).

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

EDITAL N. 443/NCSR/SEAD
EM 19 DE OUTUBRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o servidor LUIZ MARIO PORTELA, Cirurgião Dentista, Matrícula n. 300009534, lotado na AGEVISA/Porto Velho/RO, a comparecer junto ao Núcleo de Cargos Salários e Redistribuição - NCSR, na Secretaria de Estado da Administração - SEAD/Porto Velho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 7h30min às 13h30min a fim de justificar sua ausência no trabalho por mais de (15) quinze dias, conforme consta na Folha de Frequência do mês de Agosto/2009. O não comparecimento implicará no Art. 170, parágrafo 2º da Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

Informamos que a sala de Núcleo de Cargos Salários e Redistribuição-NCSR, esta situada na Rua: Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial, Porto Velho/RO -CEP- 78.905.020 - fone 3216-8569 (atrás do Hospital de Base).

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

EDITAL N. 445/NCSR/SEAD
DE 19 DE OUTUBRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.65, Inciso V, CONVOCA o servidor APARECIDO MODESTO DA SILVA, Professor Nível I, Matrícula n. 300003595, lotado na Escola de Estado da Educação/ SEDUC, na E.E.E.F. Florizel Lamego Ferrar, Município de Mirante da Serra/RO, a comparecer junto ao Núcleo de Cargos Salários e Redistribuição - NCSR, na Secretaria de Estado da Administração - SEAD/ Porto Velho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 13h30min a fim de justificar sua ausência no trabalho por mais de (15) quinze dias, conforme consta na Folha de Frequência do mês de Junho/2009. O não comparecimento implicará no Art. 170, parágrafo 2º da Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

Outrossim, informamos que a sala de Núcleo de Cargos Salários e Redistribuição-NCSR, está localizada na Rua: Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial, Porto Velho/RO -CEP- 78.905.020 - fone 3216-8569 (atrás do Hospital de Base).

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

EDITAL N. 446/NCSR/SEAD
DE 19 DE OUTUBRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a servidora DIONE MARTINS MAGALHAES, Professor Nível III, Matrícula n. 300063182, lotada na Secretaria de Estado da Educação no Município Urupá/RO, a comparecer junto ao Núcleo de Cargos Salários e Redistribuição - NCSR, na Secretaria de Estado da Administração - SEAD/Porto Velho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 7h30min às 13h30min a fim de justificar sua ausência no trabalho por mais de (15) quinze dias, conforme consta na Folha de Frequência do mês de Agosto/2009. O não comparecimento implicará no Art. 170, parágrafo 2º da Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

Informamos que a sala de Núcleo de Cargos Salários e Redistribuição-NCSR, esta situada na Rua: Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial, Porto Velho/RO -CEP- 78.905.020 - fone 3216-8569 (atrás do Hospital de Base).

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

EDITAL N. 449/NCSR/SEAD
DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o servidor JOSÉ PLINIO DOS SANTOS, Professor Nível III, Matrícula n. 3000022553, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, na CEEJA Teresa Mitsuko Tustumi, Município de Ji-Paraná/RO, a comparecer junto ao Núcleo de Cargos Salários e Redistribuição - NCSR, na Secretaria de Estado da Administração - SEAD/Porto Velho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 7h30min às 13h30min a fim de justificar sua ausência no trabalho por mais de (15) quinze dias, conforme consta na Folha de Frequência do mês de Junho/2009. O não comparecimento implicará no Art. 170, parágrafo 2º da Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

Outrossim, informamos que a sala de Núcleo de Cargos Salários e Redistribuição-NCSR, esta situada na Rua: Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial, Porto Velho/RO -CEP- 78.905.020 - fone 3216-8569 (atrás do Hospital de Base).

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

EDITAL N. 450/NCSR/SEAD
DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a servidora WALKIRIA MATHIAS ROMÃO, Professor Nível I, Emergencial, Matrícula n. 300088032 lotada na Escola de Estado da Educação/SEDUC, na E.E.E.F.M. Princesa Isabel, Município de São Miguel do Guaporé/RO, a comparecer junto ao Núcleo de Cargos Salários e Redistribuição - NCSR, na Secretaria de Estado da Administração - SEAD/ Porto Velho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 7h30min às 13h30min a fim de justificar sua ausência no trabalho por mais de (15) quinze dias, conforme consta na Folha de Frequência do mês de Julho/2009. O não comparecimento implicará no Art. 170, parágrafo 2º da Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

Informamos que a sala de Núcleo de Cargos Salários e Redistribuição-NCSR, esta situada na Rua: Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial, Porto Velho/RO -CEP- 78.905.020 - fone 3216-8569 (atrás do Hospital de Base).

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

EDITAL N. 451/NCSR/SEAD
DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a servidora MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300028402 lotada na Pediatria/Cemeteron, /RO, a comparecer junto ao Núcleo de Cargos Salários e Redistribuição - NCSR, na Secretaria de Estado da Administração - SEAD/ Porto Velho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 13h30min a fim de justificar sua ausência no trabalho por mais de (15) quinze dias, conforme consta na Folha de Frequência do mês de Julho/2009. O não comparecimento implicará no Art. 170, parágrafo 2º da Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

Outrossim, informamos que a sala de Núcleo de Cargos Salários e Redistribuição-NCSR, esta situada na Rua: Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial, Porto Velho/RO -CEP- 78.905.020 - fone 3216-8569 (atrás do Hospital de Base).

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

EDITAL N. 452/NCSR/SEAD
DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a servidora MARISA ROSANE BARIONE, Professor Nível III, Matrícula n. 300009868, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, na E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha, Município de Machadinho D'Oeste /RO, a comparecer junto ao Núcleo de Cargos Salários e Redistribuição - NCSR, na Secretaria de Estado da Administração - SEAD/Porto Velho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 7h30min às 13h30min a fim de justificar sua ausência no trabalho por mais de (15) quinze dias, conforme consta na Folha de Frequência do mês de Julho/2009. O não comparecimento implicará no Art. 170, parágrafo 2º da Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

Outrossim, informamos que a sala de Núcleo de Cargos Salários e Redistribuição-NCSR, esta situada na Rua: Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial, Porto Velho/RO -CEP- 78.905.020 - fone 3216-8569 (atrás do Hospital de Base).

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO N. 134/NCSR/SEAD
03 DE NOVEMBRO DE 2009

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e respaldado na Lei Complementar n. 68/92, de 09/12/92, NOTIFICA o servidor EDSON NEVES, categoria funcional de Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300042355, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, no município de Colorado do Oeste, a comparecer na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, junto ao Núcleo de Cargos Salários e Redistribuição - NCSR, no horário das 7h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, para fazer opção por 01 (um) dos cargos públicos que ocupa, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data do recebimento desta, em observância do artigo 159 da Lei 68/92, tendo em vista a acumulação ilegal de cargos públicos, conforme consta nos autos do Processo n. 2201/00644/2009.

O Núcleo de Cargos Salários e Redistribuição-NCSR/SEAD, está situado a Rua Aparício de Moraes, 3869 - Bairro Industrial, Porto Velho-RO.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 14260 /SEAD 16 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº. 5040/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 1476/GAB/POC/2009,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro, o Plantão Especial aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, exercendo atividades na Policlínica Oswaldo Cruz, referente ao mês de agosto/2009.

MAT.	NOME	
Segunda a sexta	Finais de semana e Feriados	

300087602	ADRIANO SEBASTIAO M. DA FONSECA	-	24
300071235	ALEXANDRE FERNANDES BIANCO	08	36
300062447	EDUARDO JOSE CUNHA MAGALHAES	08	36
300086402	KARINA CREMA DE VELLOSO VIANNA	-	24
300063431	MARIA IVANETE SOUZA IMACA	-	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 14262 /SEAD 19 DE
OUTUBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Processo nº 01.2201.21388-00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora abaixo relacionada, lotada na Gerência de Enfermagem, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II-HPSJP II.

NOME	CARGO	MAT.
ALEXANDRINA ELIZABETE MADEIRA	TEC.ENFERM.	300053673

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 31.8.2009 a 5.1.2010, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 14263 /SEAD 19 DE
OUTUBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Processo nº 01.2201.21388-00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora abaixo relacionada, lotada na Gerência de Enfermagem, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II-HPSJP II.

NOME	CARGO	MAT.
DEBORA DAIANA LOPES FERREIRA	ENFERMEIRO	300055801

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 12.8.2009 a 5.1.2010, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 14265 /SEAD 19 DE
OUTUBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Processo nº 01.2201.21388-00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora abaixo relacionada, lotada na Gerência de Enfermagem, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II-HPSJP II.

NOME	CARGO	MAT.
ROSIANE OLIVEIRA FERREIRA	TEC.ENFERM.	300077713

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 7.8.2009 a 5.1.2010, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9533 /SEAD 6 DE
AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 871/GAD/DE/HBAP/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor CLAUDIO ALBERTO IGLEISAS ROSA, Médico, Matrícula nº 300061173, lotado no setor de Radiologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2009 a 5.1.2010, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14256/SEAD 16 DE OUTUBRO
DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 5043/GGRH/SESAU,

RESOLVE:

Retificar, parte dos Termos da Portaria nº 9572/SEAD de 06.08.2009, que Relotou, a partir de 06.08.2009 na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Rolim de Moura, a servidora NILZA DE JESUS, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300062671, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

ONDE SE LÊ: Relotar, a partir de 07.08.2009 na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Rolim de Moura.

LEIA-SE: Relotar, a partir de 07.08.2009 na V Gerência Regional de Saúde/Rolim de Moura.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 14257 /SEAD 16 DE
OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 720/GAF/PGE,

RESOLVE:

REMOVER, a partir de 07.10.2009 da Procuradoria Geral do Estado/PGE/Porto Velho para Controladoria Geral do Estado/CGE/Porto Velho, o servidor MÁRCIO FERREIRA DA SILVA, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula n. 300043956, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14258 /SEAD 16 DE OUTUBRO
DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 1679/GAB/SEJUS,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.09.2009 na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, o servidor FELIPE WENDT, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300060462, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Alta Floresta do Oeste.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14266 /SEAD 19 DE OUTUBRO
DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/2009,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 24.08.2009, na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Mirante da Serra, a servidora MARIA EUNICE DE JESUS, Professor Nível III, Matrícula n. 300008832, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14267 /SEAD 19 DE OUTUBRO
DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/2009,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 20.10.2009, na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ariquemes, a

servidora CLAUDETE DE FATIMA MENDES, Professor Nível III, Matrícula n. 300019244, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14268 /SEAD 19 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Requerimento/2009,

R E S O L V E :

RELOTAR, a partir de 20.10.2009, na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vilhena, o servidor ELIAS DE OLIVEIRA, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula n. 300005893, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14269 /SEAD 19 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Requerimento/2009,

R E S O L V E :

RELOTAR, a partir de 20.10.2009, na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Espigão do Oeste, a servidora JOSEALBA GOMES SOARES, Professor Nível III, Matrícula n. 300050850, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Cacoal.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14270 /SEAD 19 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Requerimento/2009,

R E S O L V E :

RELOTAR, a partir de 20.10.2009, na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora MARIAANGELINARODRIGUES SOARES MACHADO, Professor Nível III, Matrícula n. 300020608, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Machadinho do Oeste.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14271 /SEAD 19 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Requerimento/2009,

R E S O L V E :

RELOTAR, a partir de 01.10.2009, na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vilhena, a servidora ISABEL MOTTA CORA, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula n. 300024923, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Cacoal.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14272 /SEAD 19 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Requerimento/2009,

R E S O L V E :

RELOTAR, a partir de 20.10.2009, na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vilhena, a servidora APARECIDADE JESUS ALMEIDA, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula n. 300025172, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Buritis.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14279 /SEAD 19 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Requerimento/2009,

R E S O L V E :

RELOTAR, a partir de 01.10.2009, na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora MARIA DONAZELTI DA SILVA, Professor Nível III, Matrícula n. 300014720, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14280 /SEAD 19 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Requerimento/2009,

R E S O L V E :

RELOTAR, a partir de 01.11.2009, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP, a servidora MARLENE MELO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Saúde, Matrícula nº. 300001202, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14281 /SEAD 19 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Requerimento/2009,

R E S O L V E :

RELOTAR, a partir de 20.10.2009, na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Costa Marques, a servidora MALVINA MIRANDA MONTEIRO DA COSTA, Auxiliar de Serviços Saúde, Matrícula nº. 300009118, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Ji-Paraná.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 14283 /SEAD 19 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

R E S O L V E :

REMOVER, a partir de 20.10.2009 da Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho para Coordenadoria Geral de Patrimônio Imobiliário/CGPI, o servidor PAULO JORGE FERREIRA DO NASCIMENTO, Assistente Jurídico, Matrícula nº. 300006861, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14234 /SEAD 15 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/19810/2009,

R E S O L V E :

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora EDILEUZA GOMES SANTANA DOS SANTOS, Professor Nível III, Matrícula nº 300013863, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/

SEDUC/Cacoal, no período de 01.11.2009 a 31.01.2010, referente ao 3º quinquênio, 01.02.2010 a 30.04.2010, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 14240 /SEAD 16 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo n. 2201/12656/09,

RESOLVE:

Retificar, parte dos Termos da Portaria nº 9479/SEAD de 05.08.2009, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LISANGELA RODRIGUES DA SILVA FARIAS, Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300021642, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Guajará-Mirim.

Onde se Lê : no período de 01.09.2009 a 30.11.2009, referente ao 3º quinquênio.

Leia-se: no período de 01.11.2009 a 31.01.2010, referente ao 3º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 14241 /SEAD 16 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/19840/2009,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA DAS GRAÇAS DAMASCENO RIBEIRO, Professor Nível III, Matrícula nº 300004800, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de 01.11.2009 a 31.12.2009, 01.02.2010 a 28.02.2010, referente ao 3º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 14242 /SEAD 16 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/20239/2009,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARGARIDA ROSA LELIS, Professor Nível III, Matrícula nº 300025969, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de 01.11.2009 a 31.01.2010, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 14243 /SEAD 16 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 1501/08106/2005,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora EDIONE LEITE RODRIGUES, Professor Nível III, Matrícula nº 300015511, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Cacoal, no período de 01.11.2009 a 31.01.2010, referente ao 3º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 14244 /SEAD 16 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 1501/04068/2005,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora SELMA DIAS GOES, Professor Nível III, Matrícula nº 300026828, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Alta Floresta do Oeste, no período de 03.11.2009 a 02.02.2010, referente ao 2º quinquênio, 03.02.2010 a 02.05.2010, referente ao 3º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 14245 /SEAD 16 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 8828/98,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora DIRCE MARIA DE LIMA SANTOS, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300019527, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de 01.11.2009 a 31.12.2009, 01.02.2010 a 28.02.2010, referente ao 3º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

Sec. do Estado de Planejamento

PORTARIA Nº 061/GPG/SEPLAN
Porto Velho, 29 de outubro de 2009.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Controladoria Geral do Estado, Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.009, Art. 7º, § 1º de 29 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1 Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria no 076/2008, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
11.005.04.122.1015.2404	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	3.3.90.36	0100	49.000,00
11.005.04.122.1261.2611	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.36	0100	18.000,00
	PROMOVER A CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			
13.001.04.122.1015.2243	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.11	0100	25.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES			
19.001.04.122.1263.2315	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.39	0100	55.000,00
	TOTAL			147.000,00
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE POSITIVO				
11.005.04.122.1015.2404	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	3.3.90.14	0100	49.000,00
11.005.04.122.1261.2611	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.14	0100	18.000,00
	PROMOVER A CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			
13.001.04.122.1015.2243	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.94	0100	25.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES			
19.001.04.122.1263.2315	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.30	0100	55.000,00
	TOTAL			147.000,00

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

Secretaria de Saúde**AGEVISA****PORTARIA Nº 526/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 06 de novembro de 2009.**

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 1.042/GTVAE/Endemias/Dengue/AGEVISA-RO, de 29 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, a fim de Realizar tratamento espacial com racionamento de inseticida (UBV) no período de 09 a 13.11.2009 no município de São Miguel do Guaporé..

NOME:	FUNÇÃO:
CADASTRO:	DIARIAS:
Oseas Duarte Pinheiro	Op.MaQ UBV
0489818	4,5
Amarildo Paulon	Op. Maq. UBV
0489848	4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrario. Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

**PORTARIA Nº 527/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 06 de novembro de 2009.**

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 1.043/GTVAE/Endemias/Dengue/AGEVISA-RO, de 29 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, a fim de Realizar tratamento espacial com racionamento de inseticida (UBV) no período de 09 a 13.11.09 no município de Nova União.

NOME:	FUNÇÃO:
CADASTRO:	DIARIAS:
Edvaldo P. da Silva	Op. Maq. UBV
0489846	4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrario.

Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

**PORTARIA Nº 528/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho 06 de novembro de 2009.**

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 1.044 /GTVAE/Endemias/Dengue/AGEVISA-RO, de 29 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, a fim de Realizar tratamento espacial com racionamento de inseticida (UBV) no período 09 a 13.11.2009 no município de Alto Alegre dos Parecis.

NOME:	FUNÇÃO:
CADASTRO:	DIARIAS:
Antonio Clarindo de Souza	Op .Maq UBV
0489551	4,5
Eduardo Pereira Da Silva	Op. Maq. UBV
489990	4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrario.

Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

**PORTARIA Nº 529/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 06 de novembro de 2009.**

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 1.045/GTVAE/Endemias/Dengue/AGEVISA-RO, de 29 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, a fim de Realizar tratamento espacial com racionamento de inseticida (UBV) no período de 09 a 13.11..2009 no município de Urupá.

NOME:	FUNÇÃO:
CADASTRO:	DIARIAS:
Lauro Nunes de Miranda	Op.MaQ UBV
0489875	4,5
Algeu Fiorotte	Op. Maq.UBV
0489899	4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrario.

Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

**PORTARIA Nº 530/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 06 de novembro de 2009.**

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 1.046 /GTVAE/Endemias/Dengue/AGEVISA-RO, de 29 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, a fim de Realizar tratamento espacial com racionamento de inseticida (UBV) no período de 09 a 13.11.09 no município de Seringueiras.

NOME:	FUNÇÃO:
CADASTRO:	DIARIAS:
Flavio Santos	Op.MaQ.UBV
0489882	4,5
Valdir Madruga	Ag Saúde Pública
4898133	4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrario. Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

**PORTARIA Nº 531/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 06 de novembro de 2009.**

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 1.047/GTVAE/Endemias/Dengue/AGEVISA-RO, de 29 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, a fim de Realizar tratamento espacial com racionamento de inseticida (UBV) no período de 09 a 13.11..2009 no município de Nova Brasilândia.

NOME: **FUNÇÃO:**
CADASTRO: **DIARIAS:**
Paulo Soares Barros O p . M a q
UBV 0504557
4,5
Luiz Carlos Pereira Op.Maq UBV
0489896 4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 532/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 06 de novembro de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 1040 /GTVAE/ Paracoco/Doença de Chagas/AGEVISA-RO, 29 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, a fim de realizar Supervisão ,Avaliação Integrada e controle de medicamento Itraconazol 100mg, fornecida aos pacientes em tratamento na Unidade Básica de Saúde do programa Paracoccidiodomicose e Controle de Doença de Chagas, nos municípios de Buritis, Monte Negro, Alto Paraíso e Campo Novo, no período de 09 A 13.11.09.

NOME: **FUNÇÃO:**
CADASTRO: **DIARIAS:**
REGINA Mª. B. MOREIRA AUX. ADM.
300033881 4,5
Mª NAZARÉ REIS ALVES TÉC.ENF.
300044599 4,5
ANTONIO E. DE SOUZA MOTORISTA
300002429 4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
DIRETOR GERAL/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 533/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 06 de Novembro de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei

Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 1.036/GTVAE/DST/AIDS/AGEVISA-RO, de 29 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, os quais irão pela Coordenação Estadual de DST/HIV/Aids, aos municípios de Vilhena, Colorado e Cerejeiras fazer: 1) supervisão de instalação de serviços de Teste Rápido para diagnóstico do HIV. 2) Melhoramento na qualidade do Banco de Dados de Aids, Gestante HIV+, Sífilis em Gestante e Sífilis Congênita. 3) Fazer Resgate no banco de dados com encerramento de casos em aberto, retiradas de duplicidades e casos inconsistentes no SINAN NET de Hepatites Virais, no período de 09 a 13/11/2009, com recursos do Plano de Ações e Metas de DST/HIV/Aids.

NOME: **FUNÇÃO:**
CADASTRO: **DIARIAS:**
Maria Raimunda Lemos da Silva Ag. Ativ.
Administrativo 300001586 4,5
Marluce Socorro Castilho da Silva Téc. em
Contabilidade 300002096 4,5
Evilásio Costa Souza Motorista
300001797 4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral / AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 524 /GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 06 de novembro de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º1037 /GTVAE/ Endemias/Dengue/AGEVISA-RO, de 28 de outubro de 2009.

RESOLVE: Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, a fim de realizar Supervisão e Assessoramento nas ações de controle da dengue tendo em vista o período de preparação para evitar possíveis surtos epidêmicos ou epidemias conforme recomendações do Ministério da Saúde no período de 09 a 13.11.09 nos municípios de Alto Alegre e Urupá.

Art. 1º -
NOME: **FUNÇÃO:**
CADASTRO: **DIARIAS:**
TATIANA VIEIRA DE LIMA TEC. ENFERMAGEM
300039844 4,5
JOSE TITO COUTINHO FILHO Supervisor Técnico
0489598 4,5
MANOEL NUNES CASSIANO NETO Motorista
300002661 4,5

Art.

2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 539/GAB/ AGEVISA-RO
Porto Velho, 06 de novembro de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 1077/GTVAE/ GEVISA-RO, de 04 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (s) servidor (es) relacionado (s) abaixo, a cidade de , Ouro Preto,Mirante da Serra, Alto Paraíso e Ariquemes com o objetivo de realizar o controle de casos positivos e comunicantes, que foram diagnosticados o Inquérito Epidemiológico do Tracoma 2007 – Etapa – RO, no período de 09 de novembro a13 de novembro de 2009.

NOME : **FUNÇÃO:**
CADASTRO: **DIARIA**
MARIA DE JESUS SOUSA Aux. Em Enfº
300002010 4,5
SEBASTIÃO SIDRÔNIO DELGADO ALVES
Motorista 300021240 4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

Secretaria de Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a informação n. 335/09/Ecal/ Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, de fls. 16/ 17, e demais documentos juntados nos autos do Processo Administrativo n. 01-2201.13197-00/09/ Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.02.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 2.508,19 (dois mil, quinhentos e oito reais e dezenove centavos), em favor de REGINALDO

CÉLIO DA SILVA CPF n. 206.697.928-70, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 2.6.2008 a 1º.6.2009.

Porto Velho, 14 de outubro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 1328/09-GAB/SEDUC
Porto Velho, 3 de novembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão destinada a certificar as notas fiscais, bem como emitir relatórios dos serviços prestados pela empresa CM3 Indústria & Comércio de Malas Ltda, objeto do Processo Administrativo n. 01-1601.03223-00/2009, referente aos serviços de confecção de pastas e banners, para atender diretores, vice-diretores de escolas e representantes de ensino, que participarão do Seminário do Prêmio Gestão Escolar, no município de Porto Velho-RO.

Art. 2º. Designar os servidores, a seguir mencionados, para compor a comissão ora instruída.

- Rosilda Shockness, siape n.0701452, presidente;
- Aucilene Maria Marques Soares, matrícula n. 300014527, membro;
- Núbia Aparecida Marinho Arrabal, matrícula n. 300014596, membro.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 1331/09-GAB/SEDUC
Porto Velho, 3 de novembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Técnica destinada à fiscalização e ao acompanhamento da execução da instalação de 600(seiscentas) licenças de antivírus, prestada pela empresa Procópio & Santana Ltda, em conformidade com o Projeto Básico que serviu de base para licitação, objeto do Processo Administrativo n. 01- 1601.02412-00/ 2009/Seduc-RO.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão ora instituída.

1. Vulmar Nunes Coelho Júnior, matrícula n. 300078007, presidente;

2. Alecsandro da Silva, matrícula n. 300081727, membro;
3. José Ricardo Rodrigues Soares, matrícula n. 300078827, membro.

Parágrafo único - Na ausência ou impedimento do presidente, assumirá a função o primeiro membro e, assim, sucessivamente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 1219/09-GAB/SEDUC
Porto Velho, 22 de setembro de 2009.

Dispõe sobre normas acerca Exame Nacional para Certificação de Competências do Ensino Fundamental - Encceja e Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos no Estado de Rondônia.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto nos artigos 37 e 38, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/96, na Portaria MEC n. 174, de 31 de julho de 2009, que instituem o Exame Nacional para Certificação de Competências do Ensino Fundamental - Encceja, e na Portaria MEC n. 109, de 27 de março de 2009, referente ao Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, e, em cumprimento das Diretrizes Educacionais das Políticas Públicas da Educação de Jovens e Adultos.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer normas para certificação do Exame Nacional de Competências e Habilidades de Jovens e Adultos - Encceja/2009, de conclusão em nível do Ensino Fundamental, a todos os cidadãos que não tiveram oportunidade de conclusão de sua escolaridade na idade própria.

Art.2º. Fica estabelecida a certificação do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem/2009, para aferir o desenvolvimento das competências e habilidades em nível de conclusão de ensino.

Art. 3º. Toda a sistemática para a realização do Exame Nacional para certificação de Competências e Habilidades de Jovens e Adultos - Encceja e Exame Nacional de Certificação do Ensino Médio - Enem no exercício de 2009 se processará nas formas estabelecidas nas Portarias n. 174, de 31 de julho de 2009, para o ensino fundamental e n. 109, de 27 de março de 2009, para o ensino médio, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira.

Art. 4º. A participação do Exame Nacional para Certificação de Competências e Habilidades de Jovens e Adultos - Encceja e Exame Nacional de certificação do Ensino Médio - Enem, no exercício de 2009 é de caráter voluntário e destina-se a todos que não tiveram oportunidade de conclusão de sua escolaridade na idade própria.

Art. 5º. As inscrições são gratuitas e disponibilizadas via internet, nos endereços eletrônicos: <http://www.encceja.inep.gov.br/inscrição> ou <http://enem.inep.gov.br/inscrição>.

Art. 6º. Para realização da inscrição dos exames será exigido dos candidatos:

- I. idade mínima de 15 anos completos para o ensino fundamental;
- II. idade mínima de 18 anos completos para o ensino médio.
- III. preenchimento dos documentos de identificação:

- a) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) número da Cédula de identidade (RG) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n. 9.503, de 1997.
- IV. optar pelo município no qual pretende realizar suas provas;
- V. indicar o tipo de atendimento especial, aos portadores com necessidades educacionais e os sabatistas.

Art. 7º. O Exame para Certificação de Competências e Habilidades de Jovens e Adultos - Encceja e Exame Nacional de Certificação do Ensino Médio - Enem/2009 serão expedidos exclusivamente pelos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - Ceejas, autorizados ou credenciados pelo órgão próprio do Sistema Estadual de Ensino.

Art. 8º. O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira manterá em sua base de dados os registros de todos os resultados individuais dos participantes dos exames e os disponibilizará às redes educacionais para garantir o processo de certificação.

Art. 9º. Compete a Gerência de Apoio, Controle e Avaliação - Gaca a divulgação dos exames.

Art.10. A expedição de documentos como declaração, atestado de eliminação de componente (es) curricular (es) e certificados, dos resultados dos exames Encceja e Enem serão expedidos pelos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos.

Art.11. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Núcleo de Educação de Jovens e Adultos-Neja/Prodef/GE/Seduc e Gerência de Apoio, Controle e Avaliação - Gaca.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

ANEXO I

Municípios onde será realizado o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja/2009:

- Alta Floresta do Oeste
- Alvorada d'Oeste
- Ariquemes

- Cacoal
- Cerejeiras
- Colorado do Oeste
- Corumbiara
- Costa Marques
- Espigão d'Oeste
- Guajará-Mirim
- Jaru
- Ji-Paraná
- Pimenta Bueno
- Nova Brasilândia d'Oeste
- Porto Velho
- Presidente Médici
- Rolim de Moura
- São Miguel do Guaporé
- Vilhena

ANEXO II

Municípios onde será realizado o Exame Nacional do Ensino Médio - Enem/2009:

- Alta Floresta do Oeste
- Alvorada d'Oeste
- Ariquemes
- Cacoal
- Cerejeiras
- Colorado do Oeste
- Corumbiara
- Costa Marques
- Espigão d'Oeste
- Guajará-Mirim
- Jaru
- Ji-Paraná
- Pimenta Bueno
- Nova Brasilândia d'Oeste
- Porto Velho
- Presidente Médici
- Rolim de Moura
- São Miguel do Guaporé
- Vilhena

PORTARIAN. 1332/09-GAB/SEDUC
Porto Velho, 3 de novembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar, sem ônus para o executivo estadual, Daniel Moresqui de Carvalho, escolaridade nível médio, portador do RG. n. 936.787/SSP-RO e do CPF n. 841.243.182-00, para exercer a função de Secretário do Centro Educacional Memorina Rosa Campos, sob a administração do Serviço Social da Indústria/Sesi, pertencente à rede particular de ensino, localizada no município de Cacoal-RO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 1335/09-GAB/SEDUC
Porto Velho, 4 de novembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão destinada a analisar as amostras dos produtos constantes do objeto dos Pregões Presenciais n. 310, n. 311 e n. 312/2009, conforme Processos Administrativos n. 1601.01793-2009, 1601.01791-2009 e 1601.01794-2009.

Art. 2º. Designar as servidoras a seguir relacionadas, para comporem a comissão ora instituída.

- Ø Maria de Fátima Rodrigues, matrícula n. 300063370;
- Ø Nilda Aparecida da Silva Oliveira, matrícula n. 300050893;
- Ø Vera Lúcia Cordeiro da Silva, matrícula n. 300073656.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 1297/09-GAB/SEDUC
Porto Velho, 4 de novembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a necessidade de difundir e propagar os cursos de Formação Inicial e Continuada, oferecidos pela Gerência de Educação Profissional - Gepro,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar obrigatória a fixação de placa informativa na entrada interna das escolas, sobre os cursos de Educação Profissional oferecidos pelo Estado.

Art. 2º. A placa informativa será removível e fixada em local visível de fácil leitura pelo usuário, de acordo com as dimensões e cores padronizadas pela Secretaria de Estado da Educação/Gepro, quais sejam: placas de baixo relevo com marca d'água espelhada e pintura, três cores, dimensões 45x60cm, com logomarca Gepro/Seduc, Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3º. A placa informativa dos cursos de Formação Inicial e Continuada deve ser fixada na parede interna/corredor da escola, observada a altura mínima de 1m e máxima de 2m.

Parágrafo Único – a placa informativa, com dimensões 45x60, com logomarca Gepro/Seduc, Governo do Estado de Rondônia, conterá, em letras garrafais em azul, sobre fundo branco, o seguinte: "Esta Escola faz parte do Programa Estadual de Formação Inicial e Continuada - Pefic/Gepro/Seduc, com recursos 100% Estadual".

Art. 4º. A confecção e a fixação da placa são de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 5º. A gerência de Educação Profissional – Gepro fica obrigada a fiscalizar a fixação de placas.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de

sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, consoante o Parecer n. 1653/PGE/2009, fls. 83/95, a solicitação da Gerência de Educação – GE/Seduc-RO, fl. 02, visando à contratação direta de 02 (dois) profissionais especializados para a capacitação de pessoal desta Secretaria, sendo 01 para ministrar o Curso Capacitando para a Identificação de Talentos e Potencialidades e 01 para ministrar o curso Soroban e a Criança Deficiente Visual, RATIFICA a hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, constante nos autos do Processo Administrativo n. 01-1601.04576-00/2009/Seduc-RO, nos termos do artigo 25, II, da Lei Federal n. 8666/93, bem como, a despesa no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) em favor de SUSANA GRACIELA PÉREZ BARRERA PÉREZ, CPF n. 385.427.570/0001-68 e R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) em favor de TÂNIA REGINA MARTINS RESENDE, CPF n. 129.281.598-19, perfazendo o valor total da despesa de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Porto Velho, 05 de novembro de 2009

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 1339/09-GAB/SEDUC
Porto Velho, 5 de novembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão destinada a certificar as notas fiscais, bem como emitir relatórios dos serviços prestados por empresa especializada, objeto do Processo Administrativo n. 01-1601.04113-00/2009, referente a serviços de alimentação, hospedagem e locação de sala, com vistas à realização do Encontro dos Coordenadores de Educação Ambiental.

Art. 2º. Designar as servidoras a seguir mencionadas, para compor a comissão ora instruída.

· Milva Valéria Garbellini e Silva, matrícula n. 300038294, subgerente do Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Prodef/GE/Seduc, presidente;

· Andreza Carvalho Ferreira, matrícula n. 3000392374527, técnica do Programa de Educação Ambiental - PEA/Prodef/GE/Seduc, membro;

· Patrícia Santos Araújo, matrícula n. 300037243, técnica do Programa de Educação Ambiental - PEA/Prodef/GE/Seduc, membro.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 1340/09-GAB/SEDUC
Porto Velho, 5 de novembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão destinada a certificar as notas fiscais, bem como emitir relatórios dos serviços prestados por empresa especializada, objeto do Processo Administrativo n. 01-1601.04114-00/2009, referente a serviços de alimentação, locação de auditório e salas; do Processo Administrativo n. 01-1601.04112-00/2009, relativo à hospedagem, e do Processo Administrativo n. 01-1601.04793-00/2009, atinente à locação de ônibus, com vistas à realização do Encontro das ComVidas - Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida na Escola.

Art. 2º. Designar as servidoras a seguir mencionadas, para compor a comissão ora instruída.

- Milva Valéria Garbellini e Silva, matrícula n. 300038294, subgerente do Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Prodef/GE/Seduc, presidente;
- Andreza Carvalho Ferreira, matrícula n. 3000392374527, técnica do Programa de Educação Ambiental - PEA/Prodef/GE/Seduc, membro;
- Patrícia Santos Araújo, matrícula n. 300037243, técnica do Programa de Educação Ambiental - PEA/Prodef/GE/Seduc, membro.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 1341/09-GAB/SEDUC
Porto Velho, 5 de novembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pela Lei Complementar n. 224, de 4.1.2000, e o Decreto n. 9053, de 10.4.2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de gestores do contrato referente à construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário e arquibancadas na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Antônia Vieira Frota, localizada na rua Antônio Miotto, s/n, distrito de Vista Alegre do Abunã, município de Porto Velho-RO.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão ora instituída.

- ü Maria Mercy da Silva, matrícula n. 300038374, presidente;
- ü Eliane Ferdinandes Corcel, matrícula n. 300005641, membro;
- ü Jozenir Gomes Araújo, matrícula n. 300059605,

membro.

Art. 3º. A comissão ora instituída deverá apresentar relatório circunstanciado dos serviços executados na referida escola, para subsidiar a devolução da caução ao fornecedor, bem como a devida incorporação da obra ao Patrimônio do Estado.

Art. 4º. A presente comissão declarará, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, ser verdadeiras as declarações constantes do formulário a ser elaborado por ela, para o recebimento parcial e definitivo dos serviços de reforma, estando seus membros cientes de que, as declarações falsas sujeitam seus autores às sanções acima previstas, bem como à responsabilidade civil pelos prejuízos que acarretarem.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados e, considerando a Ata de Sessão Pública do Pregão Eletrônico, fls. 471/530, a Informação n. 786/2009/Assejur/Supel/RO, fls. 536/537 e demais documentos constantes do Processo Administrativo n.01-1601. 02907-00/09/Seduc -RO, cujo objeto é a aquisição de aparelhos eletro - eletrônicos do tipo antena parabólica, aparelho de televisão de LCD, frigobar, aparelhos de fax e outros, visando atender as necessidades das Representações de Ensino do Interior e dos órgãos gestores pertencentes à estrutura da Secretaria de Estado da Educação, para atender a demanda da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/ SEDUC, com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Pregão Eletrônico n. 136/2009/Supel-RO, que foi devidamente ADJUDICADO pela pregoeira, em favor das empresas RACCI & RACCI LTDA - EPP, CNPJ n. 04.863.386/0001-16, vencedora dos lotes 02, 03, 05, 07, 12, no valor total de R\$ 20.278,14 (vinte mil, duzentos e setenta e oito reais e quatorze centavos), COSTA & VÊNUS LTDA, CNPJ n. 09.356.488/0001-69, vencedora do lote 06, no valor total de R\$ 1.709,00 (hum mil, setecentos e nove reais), DHP INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n. 68.034.032/001-41, vencedora dos lotes 08 e 10, no valor total de R\$ 12.477,80 (doze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), FB COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ n. 10.692.266/001-04, vencedora do lote 09, no valor total de R\$ 5.265,72 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), L & Z ELETRICIDADE E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ n. 02.644.184/0001-58, vencedora do lote 13, no valor total de R\$ 5.288,00 (cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais), COMERCIAL POLITAN LTDA - ME, CNPJ n. 09.413.944/001-65, vencedora do lote 15, no valor total de R\$ 2.254,98 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos) e HOUTER DO BRASIL LTDA, CNPJ n. 03.928.633/

001-52, vencedora do lote 16, no valor total de R\$ 25.060,00 (vinte e cinco mil e sessenta reais), perfazendo o valor total licitada de R\$ 72.333,64 (setenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), por apresentarem os menores preços e por serem as mais vantajosas para a Administração Pública.
Porto Velho, 03 de novembro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados e, consoante a solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Seduc, para atender as necessidades da Representação de Ensino de Porto Velho/RO, referente à aquisição de água mineral, gelo e geleira para atender aos alunos e professores que participaram do destile do dia 7 de setembro. E, considerando o Parecer n. 1635/PGE-2009 fls. 27/32, nos termos do Processo Administrativo n. 01-1601.04121-00/09/Seduc-RO, RATIFICA a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO constante dos autos em epígrafe, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como a despesa no valor total R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) em favor da empresa GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 01.663.647/0001-66.

Porto Velho, 04 de setembro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a ata de reabertura da sessão, para divulgar o resultado da análise da documentação de habilitação referente ao pregão presencial fl. 241, o Parecer n. 554/2009/Assejur/Supel/RO, fls. 252/253 e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.02432-00/2009/Seduc-RO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação para ministrar 06 (seis) oficinas relacionadas à temática da Educação para a Diversidade, com a finalidade de atender 224 (duzentos e vinte e quatro) profissionais da educação que irão participar da formação de professores de História e Artes da Educação Básica, no município de Porto Velho-RO, com fundamento no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade pregão presencial n. 275/2009/Supel-RO, que foi devidamente ADJUDICADO pela pregoeira, em favor da empresa GILSON SQUARCINI VICCO - EPP, CNPJ n. 03.307.046/0001-46, vencedora do certame no valor total de R\$ 64.999,20 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), por apresentar o menor preço e por ser mais vantajosa à administração pública.

Porto Velho, 27 de outubro de 2009.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**
Processo: 1501-00679-00/2009
Assunto: Convênio 193/2007
Polícia Comunitária
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais torna público a quem possa interessar que segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo 01.1501.00679-00/2009 que foi dispensada a licitação objetivando Aquisição de alimentação e locação de auditório para atender ao Seminário CONSEG no dia 11 de novembro de 2009, em favor das empresas **ZENATI & ZENATI LTDA – ME**, trezentos (300) almoços no valor unitário de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos), e **valor Total de R\$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais)**; em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE CACOAL**, locação de auditório no **valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, com TOTAL GERAL DE 4.070,00 mediante dispensa de licitação, conforme Quadro Comparativo de Preços, fls. 39.

Porto Velho, 29 de outubro de 2009

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR

 Secretário de Estado da Segurança,
Defesa e Cidadania/SESDEC
Matrícula 300063839

Processo: 1501-00491-00/2008
Assunto: Convênio 193/2007
Polícia Comunitária
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais torna público a quem possa interessar que segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo 01.1501.00491-00/2008 que foi dispensada a licitação objetivando a contratação de serviço de spot educativo para atender o Convênio 193/2007 – Polícia Comunitária, em favor da empresa **PNA PUBLICIDADE LTDA**, no valor unitário de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e valor total de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais, sendo 03 unidades de: locação de estúdio de áudio, com equipamentos e operadores; cachê de locutor; criação de trilha sonora especial; acabamento da edição em CD ou mídia compatível, conforme Quadro Comparativo de Preços, fls. 36.

Porto Velho, 03 de novembro de 2009

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR

 Secretário de Estado da Segurança,
Defesa e Cidadania/SESDEC
Matrícula 300063839

Portaria n.º 230/09-GAB/SESDEC

Porto Velho, 04 de novembro de 2009.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 34, da Lei Complementar n.º 224, de 04.01.2000, e considerando o Ofício n.º 091/Com. Mnt/09, de 20.10.2009,

RESOLVE:

Substituir, a contar de 20.10.2009, o servidor **GELSON FELIX RIBEIRO**, Mecânico, Matrícula 300007928, **pelo servidor RENER OLIVEIRA MICHALSKI**, Policial Militar, matr. 300091626, na Comissão constituída através da **Portaria n.º 148-GAB/SESDEC, de 06.08.2009**, cujo objetivo é o de acompanhar, fiscalizar e receber a aeronave (helicóptero), objeto do Convênio n.º 324/2008.

 Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR

 Secretário de Estado da Segurança, Defesa e
Cidadania

Polícia Militar

PORTARIA Nº 301/DP-3, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre licenciamento de Praça da Polícia Militar a pedido e dá outras providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Licenciar a pedido o **PM 1ª CL RE 10007308-3 WILLIAN ROCHA DOS SANTOS**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso V do artigo 89, combinado com o Inciso I do Art. 112 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, (**ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE RONDÔNIA**), conforme requerido na Informação nº 107/P-1/2º BPM, de 03/11/2009.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 2º BPM, que desligue o referido Policial Militar do estado efetivo daquela OPM.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa da cópia desta Portaria à SESDEC para providenciar junto à Folha de Pagamento a cessação definitiva dos seus vencimentos, nos termos do Art. 5º da Lei nº 1063/2002.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES
CEL PM

Comandante Geral da PMRO

DETRAN

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2009-DETRAN/
RO**

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é **Aquisição Material de Consumo**, conforme pedido da Controladoria Regional de Trânsito - CRT,

referente ao processo administrativo nº. 9.163/2009/DETRAN/RO foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal 10.520/02 c/c art. 7º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.234/06, em favor das empresas: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES BIGMAR LTDA**, CNPJ nº 05.210.349/0001-71, vencedora dos itens **01** no valor de **R\$ 88,00** (oitenta e oito reais), item **02** no valor de **R\$294,00** (duzentos e noventa e quatro reais), item **03** no valor de **R\$220,00** (duzentos e vinte reais), item **04** no valor de **R\$245,00** (duzentos e quarenta e cinco reais), item **05** no valor de **R\$294,00** (duzentos e noventa e quatro reais), item **06** no valor de **R\$264,00** (duzentos e sessenta e quatro reais), item **07** no valor de **R\$294,00** (duzentos e noventa e quatro reais), item **08** no valor de **R\$264,00** (duzentos e sessenta e quatro reais), item **09** no valor de **R\$114,00** (cento e quatorze reais), item **10** no valor de **R\$114,00** (cento e quatorze reais), item **11** no valor de **R\$98,00** (noventa e oito reais), perfazendo o valor total de **R\$2.289,00** (dois mil duzentos e oitenta e nove reais); **VALTAIR LEMOS LOPES EPP**, CNPJ nº 00.764.614/0001-40, vencedora do item **12** no valor de **R\$3.250,00** (três mil, duzentos e cinquenta reais) e **HILGERT & CIA LTDA**, CNPJ nº 22.881.858/0001-45, vencedora dos itens **13** no valor de **R\$620,00** (seiscentos e vinte reais) e **14** no valor de **R\$88,00** (oitenta e oito reais), perfazendo o valor total de **R\$708,00** (setecentos e oito reais). Assim, totalizando o certame no valor de **R\$ 6.247,00** (seis mil duzentos e quarenta e sete reais). Porto Velho-RO, 05 de novembro de 2009. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

JOAREZ JARDIM

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 3113/GAB/DETRAN-RO Em 06.11.09

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela lei complementar n.369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, inciso XVI e; em razão de aprovação obtida no Concurso Público, regido pelo Edital n. 001/DETRAN, de 13 de julho de 2007, homologado pelo Edital n. 001 de 07 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.0894 de 07 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o candidato do Anexo único a esta Portaria, para ocupar o cargo efetivo de **Auxiliar em Fiscalização de Trânsito** no Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RO de acordo com a Lei 1.638 de 08 de junho de 2006, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, criados pela Lei Complementar nº67, de 9 de dezembro de 1992, alterados pela Lei Complementar n.297, de 13 de abril de 2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições ao contrario.

PUBLIQUE-SE, CUMPA-SE
Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 3024/GAB/DETRAN/
RO/2009**

Cargo: Auxiliar em Fiscalização de Trânsito –Grupo IV–C21–Classe -1º,
Referência-A
Município: JI-PARANÁ
Class. NOME DO CANDIDATO
17º JUNIOR DE ALMEIDA BARBOSA
RG
650816

Homologo o resultado final do Leilão Público nº. 003/2008, realizado no período de 27/10/2008 a 21/11/2008, nos municípios de:

VILHENA

LT	MARCA/MODELO		CHASSI	ARREMATANTE	STATUS	VALOR INICIAL(R\$)	VALOR FINAL(R\$)
01	YAMAHA/XTZ 125	JZV4106/MT	9C6KE038030003393	ROBERTO TISOTT	SUCATA	350,00	900,00
02	HONDA/XL 125	NBK8278/RO	XL125BR1022761	CARLOS BORTOLANZA	SUCATA	50,00	150,00
03	HONDA/XLR125	NBF8962/RO	9C2JD1700XR008242	VALMIR ANTONIO KURTZ	SUCATA	250,00	700,00
04	HONDA/XLR 250	CH0236	XL250BR2000236	WALMIR RODRIGUES VIEIRA	SUCATA	100,00	100,00
07	HONDA/XR 200R	JZB5203/MT	9C2MD2800YR002766	MARCIO MATOS DADALT	SUCATA	150,00	750,00
08	HONDA/CB 450	JZC9490/MT	9C2BC1401HR106408	CARLOS BORTOLANZA	SUCATA	150,00	200,00
09	HONDA/CBX/200 ESTRADA	JYX 5971/MT	9C2MC270WW017442	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	SUCATA	150,00	350,00
11	IMP/DAELIM ALTINO	NBK0703/RO	KMYNF100DWWK005146	EVANDERSON DE SOUZA	SUCATA	100,00	200,00
12	HONDA/CG 125 TITAN KS	NBY3990/RO	9C2JC3010YR000311	EDIMARIO A. DE NOVAIS	BOM	300,00	1.050,00
13	HONDA/C100 BIZ ES	MZZ1139/AC	9C2HA07105R003474	JOAREZ CARDOZO DO NASCIMENTO	SUCATA	150,00	700,00
14	HONDA/CG 125 TITAN	NBM0850/RO	9C2JC250XWR029613	JOSE GERALDO DA SILVA	BOM	300,00	1.050,00
15	HONDA NX 150	NBH2903/RO	9C2KD0101LR101400	LUIZ ANTONIO DA SILVA	BOM	350,00	750,00
16	HONDA/CG 125/ES	JZS2889/MT	9C2JC30203R168993	ROBERTO TISOTT	SUCATA	300,00	950,00
17	HONDA/CG 125 TODAY	NBD9527/RO	9C2JC1801MR225841	AMARILDO FERREIRA COSTA	BOM	200,00	730,00
18	BRANDY/JAGUAR	JYX6123/RO	9CEHC349WWM002861	JOAREZ CARDOSO DO NASCIMENTO	SUCATA	100,00	100,00
19	IMP/DAELIM ALTINO	N/C	N/C	LINDOLFO NUNES DE FREITAS	SUCATA	20,00	20,00
20	HONDA/XLR 125	NBD9695/RO	9C2JD170XWR000346	DIRLEI NEUMA NUNES	SUCATA	100,00	450,00
21	YAMAHA/CY 50 JOG	NBE9190/RO	9C64MS000V0020725	JOAREZ CARDOSO DO NASCIMENTO	BOM	150,00	350,00
22	HONDA/XR 200R	NBK0829/RO	9C2MD2801SR502446	ROSINEIA HONORATO	BOM	300,00	850,00
23	YAMAHA/ TDM 225	HSB6343/MS	9C6KG010010005619	CLAUDIO HUMBERTO C. BARBIZON	SUCATA	200,00	650,00
25	HONDA/ML 125	NBE0896/RO	9C2JC1911HR108871	FABIO CARLOS HORACIO	SUCATA	100,00	250,00
26	HONDA/CG 125	NBM1269/RO	9C2JC250VVR232608	DALVA ALVES DA SILVA	BOM	300,00	950,00
27	HONDA/C100 DREAN	N/C	N/C	FABIO CARLOS HORACIO	SUCATA	50,00	200,00
28	YAMAHA/YBR 125K	JZE 8724/MT	9C6KE013010002516	CLAUDIO HUMBERTO C. BARBIZON	SUCATA	200,00	400,00
29	HONDA/CG 125 TITAN	NBE0961/RO	9C2JC2500XR120920	DIRLEI NEUMA NUNES	SUCATA	150,00	400,00
30	YAMAHA CY 50 JOG	NBD6389/RO	9C64MS000S0010562	JOAREZ CARDOSO DO NASCIMENTO	SUCATA	50,00	500,00
31	HONDA /CG 125	JYX3960/MT	9C2JC250VVR013836	VALMIR ANTONIO KURTZ	SUCATA	100,00	400,00
32	HONDA/CG 125 TITAN	NBE9493/RO	9C2JC250WWR116838	DIRLEI NEUMA NUNES	SUCATA	100,00	400,00
33	HONDA/XR 200R	NBJ34287/RO	9C2MD280WWR006653	MARCELO RODRIGUES	BOM	350,00	910,00
34	HONDA/C100 BIZ	NBM1327/RO	9C2H07001R033744	RUTE FRANCISCA DE MELO	BOM	400,00	750,00
35	HONDA/XR 200R	JZJ5768/MT	9C2MD280WWR004668	DIRLEI NEUMA NUNES	SUCATA	150,00	800,00
36	HONDA/C100 BIZ	NCI0979/RO	9C2HA07001R044657	EDINALDO NUNES DE FREITAS	SUCATA	450,00	550,00
37	HONDA/CG 125 TITAN KS	NBP9594/RO	9C2JC30101R084163	JOAREZ CARDOSO DO NASCIMENTO	SUCATA	250,00	650,00
38	HONDA/CG 125 TITAN	NBK0676/RO	9C2JC250VVR159217	EDINALDO NUNES DE FREITAS	BOM	300,00	950,00
39	IMP/ HEROPUCH 50	NCC0179/RO	MD300F2BR1C786327	LEINER SALDANHA	SUCATA	100,00	150,00
40	JTA/SUZUKI INTRUDER 250	NBM1730/RO	9CDNJ41AJWM005827	JOAREZ CARDOSO DO NASCIMENTO	BOM	200,00	1.050,00
41	YAMAHA/ TDM 225	NBJ0241/RO	9C6KG0010V0000463	ARI DAL TOE SOBEINHA	BOM	300,00	300,00
43	HONDA/ML	N/C	N/C	HELIO SUSSUMU KANEKO	SUCATA	50,00	150,00
44	YAMAHA/RD 135	NBK6945/RO	9C62MW000T0043957	AQUELINO B. DA SILVA	SUCATA	100,00	100,00
45	HONDA/CG 125 TITAN KS	JYZ7494/MT	9C2JC3010YR053993	ROBERTO TISOTT	SUCATA	200,00	750,00
46	HTA/HONDA C100	NBT1129/RO	9C2HA0501SR503609	FRANKILIM J. ALVES	SUCATA	150,00	200,00
47	HONDA/CG 125	AM832/RO	9C2JC1801HR139283	WISLEY JOSE DE ARAUJO	SUCATA	100,00	200,00
49	HONDA/CG 125 TODAY	NBD3395/RO	9C2JC1801KR416876	FRANCISCO J. DA SILVA	BOM	250,00	600,00
50	BRANDY/JAGUAR JT100	NBM0763/RO	9CEHC395WWM002585	ROSINEIA HONORATO	BOM	250,00	350,00
51	HONDA/CG 125 TITAN	NBP9101/RO	9C2JC250VVR073439	ERALMO CARLOS DE CARVALHO	BOM	300,00	950,00
52	IMP/DAELIM ALTINO	NB26713/RO	KMYNF100DWWK01760	ASSUERO CORREA DE OLIVEIRA	BOM	200,00	450,00
53	HONDA/TURUNA 125	HQ05431/MS	CG125BR-3043588	GEOGE G. BEZERRA	SUCATA	100,00	250,00
54	HONDA CG 125	N/C	CG125BR -1178837	CRISTIAN SOUZA ALMENDRA	SUCATA	50,00	250,00
55	HONDA / CG TITAN KS	NBP9838/RO	9C2JC30103R006733	DALVA ALVES DA SILVA	BOM	500,00	1.550,00
56	HONDA CG 125 TITAN	KDI 0298/GO	9C2JC250WWR234623	LUCIO VALDO DOS SANTOS	SUCATA	150,00	400,00
57	HONDA CG 125 KS	NCC0087/RO	9C2JC30101R171223	VEICULO NÃO ARREMATADO	SUCATA	N/C	N/C
58	BRANDY/FOST FT 125	NBT0764/RO	9CEFT125WWM000711	LINDOLFO NUNES DE FREITAS	SUCATA	100,00	100,00
59	HONDA/CG 125	N/C	N/C	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	SUCATA	50,00	100,00
60	HONDA/XL 125 DUT	VP770/RO	9C2JD0801MR210015	HILDEBERTO PINTO DE SOUZA	BOM	200,00	900,00
61	HONDA/XR 200	NBP9150/RO	9C2MD280TTR004858	WANDERSON RODRIGUES DE SOUZA	BOM	200,00	550,00
62	HONDA/C100 BIZ	MZX0796/AC	9C2HA07004R029976	EDINALDO NUNES DE FREITAS	SUCATA	300,00	650,00
63	YAMAHA DT 180	RR557/RO	42L-001331	JORDÃO ZOLINGER	SUCATA	50,00	200,00
64	BRANDY-HP TURBO	ID278/RO	9CEEHT65SSM249752	CHRISTIAN SOUZA ALMEIDA	SUCATA	100,00	100,00
65	HONDA CBX 200 ESTRADA	NBM1499/RO	9C2MC2701SR504514	MARCOS ALVES DOS SANTOS	BOM	250,00	800,00
68	HONDA C100 BIZ	JZD6098/MT	9C2HA0700XR062282	FAGNER LEITE FERREIRA DOS REIS	SUCATA	150,00	600,00
69	HONDA NX 150	NBY 9815/RO	9C2KD0101KR008284	SEDIONIR R. BROCANELLI	BOM	200,00	550,00
70	HONDA/CG 125	NBK0790/RO	9C2JD0801RRS00402	ROSANA BUENO DA CRUZ	SUCATA	100,00	300,00
71	HONDA CBX 150 AERO	NBX5212/RO	9C2K0501JR107197	MARCIO MATOS DADALT	SUCATA	100,00	250,00
72	HONDA/XR 200	NBF4320/RO	9C2MD280WWR3281	MARCIO MATOS DADALT	SUCATA	150,00	900,00
73	HONDA CG 125	CM186/RO	CG125BR-1186189	LEINER SALDANHA	SUCATA	100,00	250,00
74	HONDA/CG 125 TITAN	JZC4210/MT	9C2JC2500YR034969	MILTON ALVES PEREIRA	SUCATA	150,00	700,00
75	HONDA/XL 250	CTN6725/SP	XL250BR-1041353	LINDOLFO NUNES DE FREITAS	SUCATA	200,00	200,00
76	I/HERO PUCH 65	NBH3041/RO	MD3HP65BRVB532214	LINDOLFO NUNES DE FREITAS	SUCATA	50,00	150,00



77	I/IMP/DAELIN ALTINO	NBT1257/RO	KMYNF100DWK004430	AQUELINO B. DA SILVA	SUCATA	100,00	100,00
78	YAMAHA/XT 225	NBD3174/RO	9C64VW000V0003426	RICARDO DA COSTA GUSMÃO	SUCATA	200,00	400,00
79	HONDA/XR 200R	DBT4119/SP	9C2MD28001R0003370	MARCIANO AUGUSTO BORGES	SUCATA	200,00	950,00
80	HONDA/CG 125 TITAN	NBK0463/RO	9C2JC250WWR156162	VICENTE DELFINO DE SOUZA	BOM	350,00	1.150,00
81	JTA/SUZUKI KATANA 125	NBM0814/RO	9C2DNF41BJVM004010	AYLSON RODRIGUES	BOM	250,00	450,00
82	HONDA NX 200	NBJ1579/RO	9C2MD2701SR050357	CAITANO F. DE SOUZA	BOM	300,00	650,00
83	HONDA/XL 125	ADT3640/PR	XL125BR-1005581	HELIO SUSSUMU KANEKO	SUCATA	100,00	200,00
84	BRANDY/HERO PUCH 50	NBV1680/RO	931HP0492YR00499	VALDIR MARIO PRETTO	SUCATA	30,00	130,00
85	HONDA/CBX 200 ESTRADA	JYV5303/MT	9C2MC2700XR008814	VALMIR ANTONIO KURTZ	SUCATA	150,00	500,00
86	BRANDY/JAGUAR JT50	NCB3769/RO	9CEHCJ49VWM003571	WEDSON GADIMO SOARES	BOM	200,00	350,00
87	YAMAHA/RD 135	TR424	9C62MW00L0023159	RAFAEL MENDES DA SILVA	SUCATA	50,00	200,00
88	HONDA XLX 250R	BMX1894/RO	XL250BR1013648	AQUELINO B. DA SILVA	SUCATA	100,00	200,00
89	HONDA/XLR125	JZJ8829/MT	9C2JD17101R0165239	DIRLEI NEUMA NUNES	SUCATA	200,00	800,00
90	YAMAHA RD 125	JR269/RO	9C2635N000H0114822	MARCIANO AUGUSTO BORGES	SUCATA	50,00	350,00
91	HONDA XL 125	NBK7900/RO	9C2JD0801RRS00935	HILDEBERTO PINTO DE SOUZA	SUCATA	150,00	400,00
92	KASINSKI/RX 125	NCI3974/RO	93FRX125KYA000122	ERALMO CARLOS DE CARVALHO	BOM	200,00	1.000,00
93	HONDA XR 200R	NBE9116/RO	9C2MD2801SR02170	ARI DAL TOE SOBEINHA	SUCATA	100,00	450,00
94	BRANDY/FOST FT 125	NBY4090/RO	9CEFT125VWM000087	VALDIR MARIO PRETTO	SUCATA	100,00	100,00
95	HONDA CBX 200 ESTRADA	AHV3744/PR	9C2MC270WWR013803	DIRLEI NEUMA NUNES	SUCATA	150,00	400,00
96	BRANDY /ELEGANT 50	NBK0431/RO	9CEHC050SSM001763	CRISTIAN SOUZA ALMENDRA	SUCATA	30,00	150,00
97	BRANDY /JAGUA 50	NBV1566/RO	931HCJ492YR000454	ANA PAULA M.BUCOIS	BOM	150,00	200,00
98	HONDA/CG 125 TITAN	NBP9240/RO	9C2JC250VTR010198	CARLOS ALBERTO ROCHA	BOM	250,00	950,00
99	HONDA/CG 125 TODAY	VV421/RO	9C2JC1801LR555399	OSMAR FIGUERO DE FREITAS	BOM	250,00	650,00
101	IMP/KASINSKI	NBM1145/RO	93GMX296VWM022967	AQUELINO B. DA SILVA	SUCATA	100,00	100,00
102	YAHAMA/JOE TEE	NCX5900/RO	20039C65JR0003001089	JOAREZ CARDOSO DO NASCIMENTO	BOM	150,00	700,00
103	HONDA/CG 125 TITAN	NBP9149/RO	9C2JC250XWR090743	OSMAR F. DE FREITAS	BOM	300,00	900,00
104	HONDA CG 125 TITAN	NCL1951/RO	9C2JC30102R121537	DIRLEI NEUMA NUNES	BOM	450,00	700,00
105	HONDA C100 DREN	JYE0844/MT	9C2HA0501SR005058	ROSANA BUENO DA CRUZ	SUCATA	100,00	200,00
106	HONDA/C100 BIZ	NBT8891/RO	9C2HA0700YR015073	FAGNER LEITE DOS REIS	BOM	300,00	1.300,00
107	HONDA CBX 150 AERO	NBU2166/RO	9C2KC0501MR209687	ODAIR FERNANDES DA SILVA	SUCATA	100,00	300,00
108	HONDA CBX 200 ESTRADA	NBM1195/RO	9C2MC270VVR010930	MILTON CARLOS DOS SANTOS	BOM	300,00	800,00
109	JTA/SUZUKI KATANA	NCB7138/RO	9CDNF41BJYM013037	SERGIO A. ESCOPPION	BOM	200,00	250,00
110	I/HERO PUCHE	N/C	MD3HP65BR5B250553	LINDOLFO NUNES DE FREITAS	SUCATA	50,00	50,00
111	HTA/HONDA C100	VN580/RO	9C2HA0501SR005960	CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCH	BOM	250,00	850,00
112	I/HERO PUCH 65	NCC0488/RO	MD3HP65BRVB522990	ANTONIO VILELA DA SILVA	BOM	200,00	450,00
113	I/HERO PUCHE	NBD2900/RO	MD3HP65BRVB515086	JOSE GERALDO DA SILVA	SUCATA	30,00	150,00
114	YAMAHA/ CY 50 JOG	NBE0705/RO	9C64MS000V0023465	LEINER DALDANHA	BOM	250,00	400,00
115	BRANDY/PUCH	N/C	9CEHP65SSM249776	LINDOLFO NUNES DE FREITAS	SUCATA	50,00	50,00
116	BRANDY HP SPOT	VN179/RO	9CEHP065SSM250161	DIRLEI NEUMA NUNES	SUCATA	50,00	200,00
117	HONDA CG 125	N/C	N/C	ELEANDRO BARROS DE MOURA	SUCATA	50,00	150,00
118	HONDA C100 BIZ	NBY4468/RO	9C2AH07102R054354	ERNANDE DA SILVA FILHO	BOM	500,00	1.500,00
119	IMP/HERO STREAM	NBM1630/RO	MD3HBA50XWG618821	LINDOLFO NUNES DE FREITAS	SUCATA	50,00	50,00
120	HONDA/XLR250	NBM1536/RO	9C2MD0301HR108240	KLEBER KENNEDY X. REIS	SUCATA	50,00	350,00
121	JTA/SUZUKI KATANA 125	NBO2434/RO	9CDNF41BJYM013747	SERGIO A. ESCOPPION	SUCATA	200,00	200,00
122	HONDA CG 125	JYJ2228/MT	CG125BR1456630	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	SUCATA	100,00	200,00
123	JM/CHEVY500SL	NBM8561/RO	JHC121130	CARLOS BORTOLONGA	SUCATA	100,00	150,00
124	FIAT UNO	N/C	N/C	CARLOS BORTOLONGA	SUCATA	100,00	100,00
125	REB/ARTESANAL/C/GRADE	N/C	N/C	CARLOS BORTOLONGA	SUCATA	10,00	70,00
126	REB/ARTESANAL/MADEIRA	N/C	N/C	CARLOS BORTOLONGA	SUCATA	10,00	100,00
127	REB/ARTESANAL/MADEIRA	N/C	N/C	CARLOS BORTOLONGA	SUCATA	10,00	50,00
128	REB/ARTESANAL/MADEIRA	N/C	N/C	DIRLEI NEUMA NUNES	SUCATA	20,00	40,00
129	REB/ARTESANATO/C CHAPA	N/C	N/C	DICEU CARDOSO	SUCATA	50,00	230,00
130	VW/GOL 1.0	AAK/3012/SC	9BWCA05X72P003381	GERALDO JOAO RODRIGUES	SUCATA	1.800,00	3.350,00
131	VW/BRASILIA	AEB2755/RO	BA361904	ADEMILSON SIQUEIRA BRITO	SUCATA	30,00	70,00
132	GM/CHEYY	N/C	N/C	JORDÃO ZOLINGER	SUCATA	100,00	200,00
133	VW/KOMBI	NBO7597/RO	9BWZZ226ZDP008269	CARLOS BORTOLONGA	SUCATA	100,00	450,00
134	VW/SANTANA/GL	AFL2578/PR	9BWZZ32ZP208100	AUTO CHAPEAÇÃO E FUN.BRASIL	SUCATA	200,00	450,00
135	FIAT / UNO	NBI0862/RO	9BD14600K3526225	JOAQUIM B. DA SILVA	SUCATA	200,00	400,00
136	GM/MONZA SLIE	HQS4436/RO	SK08SB8010867	CARLOS BORTOLONGA	SUCATA	100,00	200,00
137	VW/FUSCA 1.300	NBM2646/RO	BJ866923	JULIANO NUNES REIS	SUCATA	100,00	150,00
138	VW/PASSAT/TS	JYS1051/MT	BT383071	ALEXANDRE HENRIQUE DOS SANTOS	SUCATA	100,00	100,00
139	IMP/FIAT TIPO	KAT7987/MT	ZFA160000P4841888	AUTO CHAPEAÇÃO E FUN.BRASIL	SUCATA	50,00	400,00
140	VW/FUSCA 1.300	NBD7524/RO	BJ128508	ERNANE DA SILVA FILHO	SUCATA	100,00	330,00
141	GM/CHEVETTE	NBM2308/RO	EC144618	CARLOS BORTOLANZA	SUCATA	100,00	100,00
142	VW/FUSCA 1.300	NBD4923/RO	B708172	JORDÃO ZOLINGER	SUCATA	100,00	100,00
143	W/GOL FURGÃO	BLU7533/SP	9BWZZ320ZPT010522	AUTO CHAPEAÇÃO E FUN.BRASIL	SUCATA	100,00	350,00
144	REB/TRALLER	N/C	N/C	ALEXANDRE HENRIQUE DOS SANTOS	SUCATA	100,00	460,00
145	GM/CHEVETTE SL	ADO6479/RO	9BG5TE11UGC104516	JOAQUIM L. B. DA SILVA	BOM	500,00	1.150,00
146	VW/FUSCA 1.300	NBC7913/RO	B0073235	AMOS BORGES DE OLIVEIRA	SUCATA	100,00	650,00
147	VW/KOMBI	N/C	N/C	CARLOS BOTOLANZA	SUCATA	50,00	50,00
148	VW/FUSCA 1.300	NBD8765/RO	B0157249	MARCIANO AUGUSTO BORGES	SUCATA	150,00	400,00
149	FIAT/UNO FIORINO	NBF1809/RO	9B0146000NB263815	CLAUDIOMIRO BEGNINI	SUCATA	100,00	300,00
150	VW/PASSAT	GNB4988/MG	BU024714	MARCELO RODRIGUES	SUCATA	100,00	100,00
151	VW/SANTANA	NBB4253/MT	9BWZZ327VP044283	AUTO CHAPEAÇÃO E FUN.BRASIL	SUCATA	600,00	1.000,00
152	FORT/PAMPA GL	JTT8304/MT	9BFPXXLB3PGS37777	OSMAR FIGUERO DE FREITAS	SUCATA	100,00	250,00

155	VW/BRASILIA	N/C	N/C	CARLOS BORTOLANZA	SUCATA	30,00	80,00
156	VW/PASSAT LS	JYU3541/MT	BT067699	CARLOS BORTOLANZA	SUCATA	50,00	50,00
157	CHEVETT	N/C	N/C	ADEMILSON SIQUEIRA BRITO	SUCATA	100,00	400,00
158	VW/PASSAT	NBM2029/RO	BT346992	CARLOS BORTOLANZA	SUCATA	100,00	100,00
159	VW/FUSCA 1.300	JYW0116/MT	BJ756345	MARCIANO AUGUSTO BORGES	SUCATA	100,00	200,00
160	FIAT /147	GTQ7577/MG	362752	CRISTIAN SOUZA ALMENDRA	SUCATA	50,00	50,00
161	GM/CHEVETT	N/C	N/C	CARLOS BORTOLANZA	SUCATA	50,00	150,00
162	VW/GOL CL	NBD8548/RO	9BWZZ30ZHT020837	AUTO CHAPEAÇÃO E FUN.BRASIL	SUCATA	100,00	500,00
163	VW GOL FURGÃO	NBU3882/RO	9BWZZ30ZHT084548	OSMAR FIGUEREDO DE FREITAS	SUCATA	150,00	150,00
164	FOD/DELREY	NBQ4543/RO	9BFCXXLB2CER03101	AUTO CHAPEAÇÃO E FUN.BRASIL	SUCATA	100,00	250,00
165	FIAT/147	JYM5213/MT	91990800928479	CRISTIAN SOUZA ALMENDRA	SUCATA	50,00	150,00
166	FUSCA VW	JYQ0811/MT	9BWZZ11ZDP117514	MARCIANO AUGUSTO BORGES	SUCATA	100,00	150,00
167	VW PASSAT	N/C	N/C	CARLOS BORTOLANZA	SUCATA	10,00	60,00
168	GM/CARAVAN COMODORO	BQR5561/SP	9BGSVP15DEB107866	GUILHERME RIPKE	SUCATA	100,00	750,00
169	FORD/BELINA	N/C	N/C	AUTO CHAPEAÇÃO E FUN.BRASIL	SUCATA	50,00	200,00
171	GMMONZA	JYD2600/MT	9BG5JG112EB004270	CRISTIAN SOUZA ALMENDRA	SUCATA	100,00	150,00
172	FORD/BELINA	AAP4869/MT	9BFDXLLB1DEK45254	ADEMILSON SIQUEIRA BRITO	SUCATA	100,00	400,00
174	VW FUSCA	HRM0454/MS	9BWZZ11ZDP113531	ERNANE DA SILVA FILHO	SUCATA	100,00	350,00
175	GM/CORSA WIND	LYW1476/SC	9BG08ZVVB623364	CHIISTIAN SOUZA ALMENDRA	SUCATA	700,00	700,00
176	VW/QUANTUM	AGM1060/PR	9BWZZ33ZGP215025	CARLOS BORTOLANZA	SUCATA	100,00	300,00
177	VW/FUSCA 1.300	NBD7899/RO	BS389138	JORDÃO ZOLINGER	SUCATA	100,00	100,00
178	FOD/DELREY	BZU2453/RO	9BFCXXLB2CEK11080	ADEMILSON SIQUEIRA BRITO	SUCATA	100,00	200,00
180	FORD/ VERONA	JYF8472/MT	9BFZZ54ZMB141232	CARLOS BORTOLONGA	SUCATA	250,00	550,00
				TOTAL		27.630,00	72.430,00

COLORADO D'OESTE

LT	MARCA/MODELO		CHASSI	ARREMATANTE	STATUS	VALOR INICIAL(R\$)	VALOR FINAL(R\$)
1	JTA/SUZUKI KATANA 125	NBD9226/RO	9CDDNF41BJVM006744	GELSON LUIZ PIRES	BOM	150,00	300,00
2	HONDA CG 125 TITAN	KAT2019MT	9C2JC250151SRT02215	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	SUCATA	150,00	350,00
3	HONDA CG 125 TITAN	N/C	9C2JC250TTR103859	OSMAR CANALE	SUCATA	100,00	350,00
4	HONDA CG 125 TITAN ES	NBP9428/RO	9C2JC30201R067419	<u>LUIZ DE LIMA COSTA</u>	BOM	100,00	1750,00
5	HONDA CG 125 TITAN	VP855/RO	9C2JC2501SR539987	WADSON KUNDZINS	BOM	100,00	850,00
6	HONDA/ML 125	MW338/RO	9C2JC1911JR110805	OSMAR CANALE	SUCATA	100,00	250,00
7	HONDA/NX 150	NDB9298/RO	9C2KD0101LR102328	MARCOS LUIZ NAESER	SUCATA	100,00	350,00
8	JTA/SUZUKI KATANA 125	NBH7212/RO	9CDNF41BJWM010887	ANEZIO RIBEIRO CARVALHO	BOM	200,00	400,00
9	JTA/SUZUKI KATANA 125	NBP9500/RO	9CDNF41BJWM010433	ALTIVO SIMÕES FORTES	BOM	100,00	350,00
10	HONDA/CG 125 TITAN	NBP7622/RO	9C2JC250TTR016260	ISAÍAS JOSÉ DE OLIVEIRA	BOM	100,00	900,00
11	HONDA/CB 400	NBP9135/RO	CB400BR2050871	SIDIVAL CARO LOPES	SUCATA	50,00	250,00
12	HONDA/CG 125 TITAN	NBE0729/RO	9C2JC250VVR189298	LUIZ CARLOS BURGEL	BOM	300,00	1350,00
13	HONDA/C100 DREAM	JYJ6629/MT	9C2HA050TTR008572	LUIZ DE LIMA COSTA	SUCATA	50,00	350,00
14	HTA/HONDA C100	NBK2378/RO	9CAHA0501RRR03256	ADIMAR CARLOS PEREIRA	BOM	100,00	650,00
15	HONDA/CG 125 TODAY	JL122/RO	9C2JC1801LR505444	OSVALDO ALVES DA SILVA	SUCATA	100,00	300,00
16	HONDA/XL 125 S	NBK8113/RO	9C2JD0801SR500218	ROGÉRIO FEITOSA DE SOUZA	BOM	500,00	600,00
17	HONDA/NX 200	JYI0593/MT	9C2MD2701SR504472	LUIZ DE LIMA COSTA	SUCATA	50,00	900,00
18	HONDA/CG 125 TITAN	NBE2586/RO	9C2JC250VTR046097	EDINALDO NUNES DE FREITAS	BOM	30,00	900,00
19	HONDA/C100 BIZ	NBV3238/RO	9C2HA0700XR049256	PAMELA CRISTINA P. PAGANI	BOM	300,00	1400,00
20	HONDA/XL 125 S	NBE7108/RO	9C2JD080TTR004548	CELSON ALVES PAIXÃO	BOM	200,00	650,00
21	HONDA/CG 125 TITAN	NBE7367/RO	9C2JC2501SR569741	WADSON KUNDZINS	BOM	100,00	850,00
22	HONDA/CG 125	NBD9701/RO	CG125BR1461918	SEMIL DE SOUZA	SUCATA	100,00	250,00
23	HONDA/XL 125 S	NBP9064/RO	9C2JD080TTR001767	VALDECI DA SILVA SOUZA	BOM	350,00	650,00
24	HONDA/CG 125 TODAY	TR512/RO	9C2JC1801MR563319	ADILSON LUIZ NUNES	BOM	250,00	700,00
25	HONDA/CG 125 TODAY	HRB4304/MS	9C2JC1801KR425304	ADILSON LUIZ NUNES	SUCATA	100,00	350,00
27	HONDA/CG 125	NBE9295/RO	CG125BR1382403	OSMAR CANALE	SUCATA	30,00	150,00
28	HONDA/XL 125 S	NBM0251/RO	9C2JD080TTR005874	WELLINGTON FRANCISCO DOS SANTOS	BOM	250,00	600,00
29	HONDA/CG 125	JL003/RO	CG125BR-1408372	OSVALDO MORENO	SUCATA	50,00	250,00
30	HONDA/CG 125 TITAN	NBD9108/RO	9C2JC250VTR014210	ROGÉRIO FEITOSA DE SOUZA	BOM	300,00	950,00
31	HONDA/CG 125 TODAY	VP281/RO	9C2JC1801NR263456	ESTEVÃO MOREIRA ROCHA	BOM	250,00	700,00
32	HONDA/XL 125 S	VN418/RO	9C2JD080TTR005684	ADAUTO NOTARO	BOM	300,00	750,00
33	HONDA/XL 125 DUTY	NBK8128/RO	9C2JD0801MR605287	GELSON LUIZ PIRES	SUCATA	100,00	200,00
34	HONDA/XL 125 S	AFP2792/MT	9C2JD0801SR504440	ROSINEY GALDINO	SUCATA	100,00	450,00
35	FORD/PAMPA GHIA	NBE6146/RO	9BFPX3PKB00736	OSVALDO MORENO	SUCATA	500,00	1.100,00
36	VW/FUSCA	N/C	N/C	ADAUTO NOTARO	SUCATA	50,00	100,00
37	FORD/CORCEL	N/C	N/C	ADAUTO NOTARO	SUCATA	30,00	50,00
38	FORD/DEL REY GLX	JYL8983/MT	9BFCXXLB2CGB99467	ADAUTO NOTARO	SUCATA	300,00	350,00
39	VW/KOMBI	JYY1773/MT	9BWZZ23ZKP004956	ADAUTO NOTARO	SUCATA	200,00	300,00
40	GURGEL/SUPERMINI BR SL	JYB0512/RO	9BUBRSSAAP1G11765	SERVULO GOMES SALDANHA	BOM	1000,00	3.500,00
41	VW/FUSCA 1500	NBC1235/RO	BS466001	ADAUTO NOTARO	SUCATA	100,00	300,00
42	GM/CHEVY 500 SL	HQF1710/RO	9BGT80UKKC152918	ADAUTO NOTARO	SUCATA	100,00	500,00
						7.440,00	26.250,00
				TOTAL			

CEREJEIRAS

LT	MARCA/MODELO		CHASSI	ARREMATANTE	STATUS	VALOR INICIAL(R\$)	VALOR FINAL(R\$)
1	HONDA /CG 125	TR498/RO	9C2JC1801RR218584	CLEBER RAMBALDI	SUCATA	100,00	250,00
2	HONDA/XL 125 DUTY	LR375/RO	9C2JD0801JR302854	DIRLEI NEUMA NUNES	SUCATA	50,00	200,00
3	HONDA/CG 125	TR068/RO	CG125BR1161531	SIDIVAL CARO LOPES	SUCATA	50,00	100,00
4	HONDA/CG 125	N/C	CG125BR1182639	CLEBER RAMBALDI	SUCATA	30,00	150,00
5	HONDA/CG 125	MW586/RO	CG125BR1514112	ELIAS FERREIRA DE SOUZA	SUCATA	30,00	150,00
6	HONDA/CG 125 TITAN	NBJ0150/RO	9C2JC250VTR000254	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	BOM	250,00	700,00
7	YAMAHA/YBR 125K	AMK7498/RO	9C6KE044050093830	JOSE FELIPE TEODORO	BOM	650,00	2.000,00
8	HONDA/CG 125	JYB8783/MT	9C2JC1801HR140664	LINDOLFO N. FREITAS NETO	SUCATA	100,00	200,00
9	HONDA/TURUNA 125	NBF9176/RO	CG125BR3120036	REGIANO NEUMAN BURANELLO	SUCATA	100,00	200,00
10	HONDA/XL 125 S	NBE9428/RO	9C2JD0801SRS04108	ADILSON LUIZ NUNES	BOM	250,00	350,00
11	HONDA/CG 125	NBT0639/RO	CG125BR1401068	LINDOLFO N. FREITAS NETO	SUCATA	100,00	200,00
12	HONDA/XR 200R	JYR2579/MT	9C2MD280VVR008448	OSMAR CANALE	SUCATA	200,00	1.000,00
13	CALOI	N/C	HCD15358	SIDIVAL CARO LOPES	SUCATA	30,00	150,00
14	HONDA/CG 125 TODAY	VV250/RO	9C2JC1801NR255353	VALDECIR PEREIRA SABINO	SUCATA	150,00	500,00
15	HONDA/CG 125 TITAN	TR787/RO	9C2JC2501SRS68887	SIDIVAL CARO LOPES	BOM	250,00	750,00
16	HONDA/CG 125 TITAN	NBJ0329/RO	9C2JC250WWR169883	OSVALDO ALVES DA SILVA	BOM	300,00	1.000,00
17	HONDA/CG 125	N/C	CG125BR2038725	FRANCISCO CHAVES DA SILVA	SUCATA	50,00	100,00
18	YAMAHA/XT 225	JYP0627/MT	9C64VW000V0001437	CLEBER RAMBALDI	SUCATA	150,00	200,00
19	HONDA/CG 125	TR240/RO	9C2JC1801HR137176	FRANCISCO CHAVES DA SILVA	SUCATA	100,00	200,00
20	HONDA/C100 BIZ	NCJ2280/RO	9C2HA07001R033834	WADSON KUNDZINS	BOM	500,00	1.500,00
21	HONDA/CG 125 TODAY	NBJ0138/RO	9C2JC1801MR221344	EDSON ELIZEU T. DE OLIVEIRA	BOM	200,00	600,00
22	HONDA/CG 125 TITAN	NBJ0442/RO	9C2JC250VTR066445	GEOVANI DE OLIVEIRA IRBER	BOM	300,00	1.500,00
23	HONDA/NX 150	DJ010/RO	9C2KD0101KR010251	WELISSON N. DE BASTOS	SUCATA	100,00	300,00
24	HONDA/CG 125 TODAY	NBE9487/RO	9C2JC1801MR592951	EMERSON CANDIDO	BOM	200,00	700,00
25	HONDA/C100 BIZ	NBU3406/RO	9C2HA070WWR007317	QUAL É O ARREMATANTE	BOM	350,00	1.150,00
26	HONDA/NXR 125 BROS ES	JZU5901/MT	9C2JD20204R042783	DARCI NEVES DOS SANTOS	SUCATA	300,00	1.500,00
27	HONDA/XLR 125	NBV3357/RO	9C2JD1700YR019754	LUIZ DE LIMA COSTA	BOM	400,00	1.450,00
28	HONDA/XL 125 S	NBJ0263/RO	9C2JD0801SRS00144	OSMAR CANALE	SUCATA	150,00	250,00
29	HONDA/C100 DREAM	NBT1126/RO	9C2HA050VVR016907	OSMAR CANALE	SUCATA	100,00	400,00
30	HONDA/XL 125 S	JYD0268/MT	9C2JD0801NR301181	SIDIVAL CARO LOPES	SUCATA	100,00	250,00
31	HONDA/CG 125 TODAY	VV345/RO	9C2JC1801RRR17809	JOSE APARECIDO A. DUARTE	BOM	250,00	800,00
32	HONDA/CBX 200 STRADA	NBD9594/RO	9C2MC270VVR011803	DIRLEI NEUMA NUNES	BOM	250,00	600,00
33	HONDA/CG 125	BJV1429/RO	CG125BR1139797	FRANCISCO CHAVES DA SILVA	SUCATA	100,00	250,00
34	HONDA/CG 125	JM317/RO	CG125BR1318959	CLEBER RAMBALDI	SUCATA	100,00	250,00
35	IMP/DAELIM ALTINO	NCC0470/RO	KMYNF100DWK006207	EDINALDO NUNES DE FREITAS	SUCATA	100,00	100,00
36	HONDA/NX 150	NBK8226/RO	9C2KD0101MR115405	OSMAR CANALE	SUCATA	50,00	350,00
37	YAMAHA/YBR 125E	NCC6139/RO	9C6KE0100Y0008680	JUVENIL VIEIRA	BOM	350,00	350,00
38	HONDA/CG 125 TODAY	NBE9322/RO	9C2JC1801KR407793	JOÃO FERREIRA	SUCATA	100,00	400,00
39	HONDA/XLR 125	NBD9595/RO	9C2JD170VVR015206	ALDEMAR SATTTLER	BOM	300,00	1.500,00
40	HONDA/CBX 150 HERO	NBR9624/RO	9C2KC0501MR209699	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	SUCATA	100,00	200,00
41	HONDA/XLR 125	NBE9422/RO	9C2JD170WWR016821	ADILSON LUIZ NUNES	BOM	350,00	1.450,00
42	HONDA/CG 125 TITAN	NBD9426/RO	9C2JC2501SRS13230	CLEBER RAMBALDI	SUCATA	150,00	500,00
43	HONDA/CG 125 TITAN	NBM1670/RO	9C2JC2501SRS42708	CLEBER RAMBALDI	SUCATA	300,00	600,00
44	HONDA/CBX 250 TWISTER	AMY7110/PR	9C2MC35005R032804	VALDEIR RIBEIRO ESPILDORA	SUCATA	100,00	1.250,00
45	HONDA/CG 125	N/C	CG125BR1366004	EDINALDO NUNES DE FREITAS	SUCATA	200,00	200,00
46	HONDA/CG 125 TITAN	JZA7891/MT	9C2JC250XWR059943	CLEBER RAMBALDI	SUCATA	100,00	500,00
47	HONDA/CG 125	AEL1103/RO	9C2JC1801JR106711	ADILSON LUIZ NUNES	SUCATA	100,00	250,00
48	FORD/CORCEL II	JYB8075/MT	LB4JAT18675	MARSONIO MAGALHÃES MADEIRO	SUCATA	150,00	250,00
49	GM/CHEVROLET C10	NBE8755/RO	BC14428H10860	JADIR ANDRADE DE OLIVEIRA	SUCATA	50,00	1.050,00
50	VW/BRASILIA	AGN3569/PR	BA491418	SILVANO BALANSIN ZENEWICH	SUCATA	50,00	150,00
TOTAL						3.640,00	29.000,00

CORUMBIARA

[illegible]

CABIXI

LT	MARCA/MODELO		CHASSI	ARREMATANTE	STATUS	VALOR INICIAL(R\$)	VALOR FINAL(R\$)
1	HONDA/XLR125	NBK2554/RO	9C2JD170WWR012281	ELCENE GOMES NASCIMENTO	SUCATA	100,00	600,00
2	HONDA/CBX200 ESTRADA	NBV3266/RO	9C2MC270WWR010088	JOSE EDNALDO ALVES FEITOSA	BOM	300,00	450,00
3	HONDA CG 125	DG051/RO	CG125BR1219512	ADILSON OSMAR FELTRIN	SUCATA	50,00	200,00
4	HONDA CG 125	FDG407/RO	CG125BR1329955	RONY DE SOUZA BARROSO	SUCATA	100,00	150,00
5	HONDA/CG125 TODAY	TR705/RO	9C2JC1801RRR16732	JOAO M.FRANCO ALVES	BOM	250,00	500,00
6	HONDA/XL 125	NBP9023/RO	9C2JD0801HR104485	ROBERTO DOS SANTOS	SUCATA	100,00	200,00
7	HONDA/CG125 TITAN	NBT0530/RO	9C2JC250WVR021827	RAPHAEL A. VIEIRA SALDANHA	BOM	250,00	550,00
8	HONDA/CG125 TODAY	VP910/RO	9C2JC1801MR214660	JOAO FARIAS PRESTES	SUCATA	50,00	150,00
9	HONDA/CG 125	VM191/RO	CG125BR1399841	JOAO FARIAS PRESTES	SUCATA	50,00	50,00
10	HONDA CG TITAN	JYM7461/MT	9C2JC250TTR072875	IVAN NOGUEIRA SOUZA	SUCATA	150,00	550,00
11	HONDA/CG 125 TITAN	VW223/RO	9C2JC250TTR011466	JOSE LINDOMAR F. DE SOUZA	BOM	250,00	700,00
12	HONDA/CG 125 TITAN	NBU5410/RO	9C2JC250XWR035842	ARLINDO LIMA PEREIRA	SUCATA	150,00	550,00
13	HONDA CG 125 TITAN	NBM0499/RO	9C2JC250XWR029573	WALTER PEREIRA DE SOUZA	BOM	300,00	950,00
14	HONDA/XL DUTY	NBP7589/RO	9C2JD0801JR305587	ROGERIO FEITOSA DE SOUZA	SUCATA	100,00	100,00
15	HONDA/CG125	DG145/RO	9C2JC1801HR126248	DIVINO ANGELO M.FERREIRA	SUCATA	50,00	200,00
16	HONDA 125 TITAN KS	NB23710/	9C2JC30101R024933	JOSE LINDOMAR F. DE SOUZA	BOM	400,00	1.200,00
17	HONDA/XL 125 DUTY	NBK8118/RO	9C2JD0801JR300369	OSMAR CANALE	SUCATA	100,00	150,00
18	HONDA/NX 200	NBV8073/RO	9C2MD270TTR000680	TULIO SANATANA DE ARAUJO	SUCATA	150,00	700,00
19	FORD/BELINA	ADN4982/RO	LB4NYB11758	ADAUTO NOTARO	SUCATA	50,00	450,00
20	FIAT/TEMPRA	BQA1299/MG	9BD159000N9017674	ADAUTO NOTARO	SUCATA	50,00	450,00
21	VW/FUSCA 1300	JYE4897/MT	B0235435	ADAUTO NOTARO	SUCATA	20,00	20,00
22	FIAT/147	NBF3611/RO	N/C	ADAUTO NOTARO	SUCATA	10,00	50,00
23	FIAT/147	DA0557/RO	N/C	ADAUTO NOTARO	SUCATA	10,00	30,00
						3040,00	8.950,00
TOTAL							

CHUPINGUAIA

LT	MARCA/MODELO		CHASSI	ARREMATANTE	STATUS	VALOR INICIAL(R\$)	VALOR FINAL(R\$)
1	HONDA/CG125	VM617/RO	CG125BR1510340	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	SUCATA	50,00	50,00
2	HONDA/CG125 TITAN	BHV6131/SP	9C2JC250WVR003790	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	SUCATA	150,00	250,00
3	HONDA/C100 BIZ	NBF5651/RO	9C2HA070XWR016114	WADSON KUNDZINS	BOM	250,00	550,00
4	HONDA/CBX 200STRADA	NBQ4990/RO	9C2MC270VVR024406	MARCELO B. DE OLIVEIRA	BOM	250,00	650,00
5	HONDA/CG 125 TODAY	JXC2644/AM	9C2JC1801PRP04312	CLAUDINEI DA COSTA ESPINDOLA	SUCATA	100,00	100,00
6	HONDA/XR 200R	NBP9090/RO	9C2MD2801SR502513	JARDEL DE DEUS DOS REIS	SUCATA	150,00	350,00
7	HONDA/XR200R	NBJ0145/RO	9C2MD280TTR001349	ILDETE DE OLIVEIRA	BOM	250,00	700,00
8	HONDA/NX 150	NBK0587/RO	9C2KD0101MR116125	ISAIAIS JOSE DE OLIVEIRA	BOM	250,00	350,00
9	HONDA/CG 125 TITAN	NBM0322/RO	9C2JC250VVR073399	CLAUDINEI DA COSTA ESPINDOLA	BOM	300,00	500,00
10	HONDA CG 125 TITAN	NBD6717/RO	9C2JC250WWR221381	CLAUDINEI DA COSTA ESPINDOLA	SUCATA	150,00	350,00
11	HONDA/CG 125 TITAN	NBO6448/RO	9C2JC250WWR194330	EDINALDO NUNES DE FREITAS	BOM	350,00	550,00
12	HONDA/C100 BIZ	NDI3720/RO	9C2HA07001R049585	RAPHAEL A. VIEIRA SALDANHA	BOM	450,00	1.500,00
14	HONDA/CG 125 TODAY	NBP7620/RO	9C2JC1801RPR17887	VALDINEI DA C. ESPINDOLA	BOM	250,00	400,00
15	HONDA/CG125 TITAN	NBU9024/RO	9C2JC2501SR17346	NELSON JOSE FERREIRA	BOM	300,00	750,00
17	HONDA/CG125	AD665/AC	9C2JC2501SR569395	JOAO BATISTA DAMACENA	SUCATA	150,00	400,00
18	HONDA/XL 125S	DG031/RO	9C2JD0801HR102001	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	SUCATA	50,00	50,00
19	HONDA/C100 DREAN	NBE8135/RO	9C2HA050TTR002826	GUIOLINTO C.SIMOES	BOM	200,00	450,00
20	HONDA/TURUNA	NBE0842/RO	CG125BR-3100264	ADENIR C. OLIVEIRA	BOM	200,00	200,00
21	HONDA/XL125 S	NBK8936/RO	9C2JD0801SR02788	ISAIAIS JOSE DE OLIVEIRA	BOM	250,00	250,00
22	HONDA/CG 125 TITAN	NBR5089/RO	9C2JC2501SR597959	EDINALDO NUNES DE FREITAS	BOM	300,00	400,00
23	HONDA/CG 125 TODAY	NBE2354/RO	9C2JC1801RRR35658	VALDECIR BAGATTOLI	SUCATA	100,00	200,00
24	HONDA/XL 125S	DO171/RO	XL125BR1000011REM	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	SUCATA	50,00	50,00
25	HONDA/ML	RR641/RO	9C2JC1911HR101610	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	SUCATA	100,00	100,00
26	HONDA/CG 125	RT220/RO	9C2JC1801PRP24273	GUIOLINTO C. SIMOES	BOM	250,00	450,00
27	HONDA/CG 125 TITAN	NBD9312/RO	9C2JC2501SR504211	CLAUDINEI DA COSTA ESPINDOLA	BOM	350,00	450,00
28	HONDA/CG 125 TITAN	JYW3928/MT	9C2JC250WWR170733	VALDECIR BAGATTOLI	SUCATA	150,00	400,00
29	HONDA/CG125 TITAN	JYL9726/MT	9C2JC250TTR098695	VALDECIR BAGATTOLI	SUCATA	150,00	300,00
30	IMP/DAELIM ALTINO	NBD9429/RO	KMYNF100DWK003037	MAICON R. D. LUNELLI	BOM	100,00	200,00
31	YANAHARD 135	PC 849/RO	9C62MW000M0025989	CELSON RODRIGO D. LUNELLI	SUCATA	100,00	200,00
32	HONDA/XL 125 S	DG949/RO	9C2JD0801TR003055	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	BOM	250,00	250,00
33	HONDA/XL	QM236/RO	9C2JD0801JR11238	VEICULO NÃO ARREMATADO	N/C	N/C	N/C
34	HONDA/CG 125	N/C	9C2JC30201R085245	EDINALDO NUNES DE FREITAS	SUCATA	200,00	850,00
35	FIAT/PREMIO	ABX2530/RO	9BD1460003063535	ANTONIO C. DA SILVA	SUCATA	100,00	100,00
36	VW/FUSCA 1300	NBD7991/RO	BJ840605	JOSE PEREIRA	SUCATA	100,00	100,00
37	VW/FUSCA 1300	KCA4056/RO	BJ381024	RAPHAEL A. VIEIRA SALDANHA	SUCATA	100,00	300,00
38	FIAT/UNO	NBH8939/RO	9BD146000J3381009	CRISTIANO A. DA SILVA	SUCATA	250,00	250,00
						6.750,00	13.000,00
TOTAL							



PIMENTA BUENO

LT	MARCA/MODELO		CHASSI	ARREMATANTE	STATUS	VALOR INICIAL(R\$)	VALOR FINAL(R\$)
1	HONDA CG 125	N/C	CG125BR-1174939	CHAILER CRISTIANO KAILER	SUCATA	100,00	250,00
2	HONDA/C100 DREAM	NBJ1179/RO	9C2HA050VTR004200	JOAREZ CARDOSO DO NASCIMENTO	BOM	350,00	1.050,00
3	KASINSKI/GF 125	NCC5720/RO	93FGF125KYA002392	ADEMILSON DOS SANTOS PEREIRA	BOM	200,00	200,00
4	HONDA/CG 125 TITAN	NBH2534/RO	9C2JC250VVR121845	DOMINGOS F. DA R. SANCHES	BOM	300,00	1.000,00
5	HONDA/CG 125 TITAN	NBD6215/RO	9C2JC250WVR172414	MARGARETE LOURENÇO D. PASSO	BOM	350,00	1.000,00
6	HONDA/CBX 150 AERO	NBU8976/RO	9C2KC0501MR210402	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	SUCATA	150,00	150,00
7	HONDA/CG 125 TITAN	VV679/RO	9C2JC2501SR570556	IVANIR OLIVEIRA CORDEIRO	BOM	300,00	850,00
9	KASINSKI/MIDAS FX 110	NBU9241/RO	93FFX110K1A000809	JOSE BATISTA DO AMARAL	SUCATA	50,00	50,00
10	HONDA/CG 125 TITAN	NBR3315/RO	9C2JC250VVR152320	IVANIR OLIVEIRA CORDEIRO	BOM	300,00	1.000,00
11	YAMAHA/YBR 125E	NCC2136/RO	9C6KE010010037402	EDINALDO N. DE FREITAS	SUCATA	350,00	400,00
12	HONDA/CG 125 TITAN	NBF6010/RO	9C2JC250XWR021278	ANDERSON MOREIRA DOS SANTOS	BOM	350,00	1.000,00
13	HONDA/CG 125	SR026/RO	CG125BR-1507353	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	SUCATA	100,00	200,00
14	HONDA/CG 150 TITAN KS	AMT0262/PR	9C2KC08105R093357	JOSE ESTACIO DUTRA NETO	SUCATA	600,00	1.050,00
15	HONDA/C100 BIZ	JXE0939/AM	9C2HA0700YR047968	WADSON KUNDZINS	SUCATA	300,00	550,00
16	HONDA/CG 125 TITAN KS	JZB7476/MT	9C2JC3010YR054352	CLEBERSON V. LEANDRO	SUCATA	300,00	750,00
17	HONDA/CG 125	TR001/RO	CG125BR-1352355	JOSE JEOVAN SIMÕES	SUCATA	30,00	150,00
18	HONDA/CG 125 TITAN	NBC5754/RO	9C2JC250WVR209153	JOÃO RIBAMAR EVANGELISTA VERAS	BOM	300,00	1.000,00
19	HONDA/CG 125 TITAN	NBM7911/RO	9C2JC250WVR075346	JOÃO RIBAMAR EVANGELISTA VERAS	SUCATA	300,00	1.100,00
20	HONDA/CG 125 TITAN KS	DEP8411/SP	9C2JC30102R246368	DOMINGOS F. DA R. SANCHES	SUCATA	300,00	300,00
21	YAMAHA/RD 135	PD423/RO	9C62MW000T0044135	JANIO S. DA SILVA	SUCATA	50,00	100,00
22	HONDA/CG 125 TITAN	NBD5940/RO	9C2JC250WVR014269	JOÃO RIBAMAR EVANGELISTA VERAS	BOM	350,00	950,00
23	HONDA/CG 125	CM448/RO	CG125BR-1341401	LUAN ANDERSON GONCHOROWSKI	SUCATA	100,00	150,00
24	YAMAHA/RD 135	NBR5259/RO	9C62MW000M0026193	EDINALDO N. DE FREITAS	SUCATA	50,00	50,00
25	HONDA CG 125	N/C	CG125BR-4001483	JOSÉ CARLOS S. LIMA	SUCATA	20,00	150,00
26	HONDA/CG 125 TITAN	NBD6154/RO	9C2JC250WVR201248	CLEBERSON V. LEANDRO	SUCATA	50,00	600,00
27	HONDA/CG 125 TITAN	NBE6015/RO	9C2JC250XWR008234	ANTONIO DA SILVA	SUCATA	150,00	750,00
29	HONDA/CG 125 TITAN	DG641/RO	9C2JC2501SRSA7931	MARCELO SANTANA	BOM	450,00	950,00
30	HONDA/CG 125 TITAN	NBM8288/RO	9C2JC250XWR055409	GEOVANE DE LIMA	BOM	350,00	1.100,00
31	HONDA/CG 125 TITAN	NBD2126/RO	9C2JC250WVR173151	ANDERSON MOREIRA DOS SANTOS	SUCATA	150,00	650,00
32	HONDA/CG 125 TODAY	CP515/RO	9C2JC1801RRR17357	MATUZALENO MARCOS SANTANA	BOM	250,00	900,00
33	HONDA CG 125	N/C	CG125-1084728	ADRIANO F. COIMBRA	SUCATA	100,00	100,00
37	IMP/DAELIM ALTINO	NBV6306/RO	KMYNF100DWK009192	JOÃO BOSCO RIBEIRO DA SILVEIRA	BOM	200,00	270,00
38	HONDA/TURUNA 125	JR882/RO	CG125BR3119971	DAVID RAFAEL DE BRITO	SUCATA	50,00	150,00
39	YAMAHA/RD 125	ER218/RO	35N-106604	LUAN ANDERSON GONCHOROWSKI	SUCATA	50,00	50,00
40	HONDA/CG 125	DG047/RO	CG125-2021170	EVAIR JOSÉ JUNIOR	SUCATA	50,00	150,00
41	YAMAHA DT 180	N/C	9C62TW000L0031380	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	SUCATA	50,00	100,00
42	HONDA/XLR 125	NBR5179/RO	9C2JD170VVR016686	CLEBERSON V. LEANDRO	BOM	300,00	1.050,00
43	HONDA/NX 350 SAHARA	LYG1290/RO	9C2ND0501MR004683	CHAILER CRISTIANO KAILER	SUCATA	100,00	200,00
44	HONDA/XLR 125	NBC4749/RO	9C2JD170VVR012897	DANIEL DA SILVA CARVALHO	BOM	300,00	950,00
45	HONDA/NX 200	PD958/RO	9C2MD270TTR003565	LUIS CARLOS MARTINS	BOM	300,00	650,00
46	HONDA/XL 125 S	NBY885/RO	9C2JD0801JR113557	FABIO COSTA RAMOS	SUCATA	100,00	100,00
47	HONDA/XR 200R	NBK2502/RO	9C2MD280XWR002953	PEDRO FERREIRA DE SOUZA	BOM	350,00	800,00
48	IMP/HERO STREAM 50	NBY0009/RO	MD3HPA50X-W/G628121	PAULO CANDIDO LUCAS	SUCATA	30,00	80,00
49	I/HERO PUCH 65	N/C	MD3HP65BR-TB445949	PAULO CANDIDO LUCAS	SUCATA	50,00	100,00
50	BRANDY/HERO STREAM 50	NDI6433/RO	9CEHBA50V-TM426028	ANDERSON MOREIRA DOS SANTOS	SUCATA	30,00	200,00
51	BRANDY/HERO PUCH 50	NBU9192/RO	931HP0492YR000568	JOSIEL HENRIQUE CORES	SUCATA	30,00	180,00
52	BRANDY	PD024/RO	9CEHC070-SSM000413	VALDIR JOSÉ DE OLIVEIRA	SUCATA	30,00	130,00
53	MOBILETE / MONARK	N/C	MLC9642	PAULO CESAR JONCHORDWISK	SUCATA	30,00	30,00
54	HONDA/C100 DREAM	NBH3271/RO	9C2HA050TTR000027	OZIEL PEREIRA DOS REIS	BOM	300,00	800,00
55	HONDA/C100 DREAM	NBD5949/RO	9C2HA050WVR004031	EDINALDO N. DE FREITAS	BOM	350,00	850,00
56	SUNDOWN/WEB 100	NCL8279/RO	94J1XBBF22M000509	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	SUCATA	100,00	300,00
57	HONDA/C100 BIZ ES	NCB7295/RO	9C2HA07101R231886	MARGARETE LOURENÇO D. PASSO	BOM	350,00	1.450,00
58	HONDA/C100 DREAM	NBD6466/RO	9C2HA050TTR007244	CLEBERSON V. LEANDRO	SUCATA	150,00	350,00
59	HONDA/C100 DREAM	NBE8360/RO	9C2HA050VTR005802	JANIO SALES DA SILVA	BOM	250,00	700,00
60	YAMAHA/CRYPTON T105E	NBR5014/RO	9C6KE0020W0001408	OZIEL PEREIRA DOS REIS	SUCATA	200,00	250,00
61	HONDA/ML 125	IR300/RO	CG125BR-2169858	JOSUE MONTEIRO DE SOUZA	SUCATA	100,00	200,00
63	HONDA CG 125	N/C	CG125BR-1196480	JANIO SALES DA SILVA	SUCATA	100,00	100,00
64	HONDA/CG 125 TODAY	NBH4226/RO	9C2JC1801RRR34227	OZIEL PEREIRA DOS REIS	BOM	250,00	800,00
65	IMP/DAELIM ALTINO	NBE0823/RO	KMYNF100DWK004493	FABIO COSTA RAMOS	SUCATA	100,00	200,00
66	HONDA/CBX 200 STRADA	NBM8121/RO	9C2MC270XWR004555	PEDRO FERREIRA DE SOUZA	SUCATA	150,00	300,00
67	HONDA/XLR 125	NBD6283/RO	9C2JD170XWR000950	CLODOALDO DOS SANTOS DE BRITO	BOM	350,00	1.000,00
68	YAMAHA/RD 135	NM130/RO	9C62MW000K0016907	TIAGO LUIZ DE FRANÇA	SUCATA	100,00	200,00
69	HONDA/CBX 150 AERO	LR710/RO	9C2KC0501KR116450	REINAN ALVES DE OLIVEIRA	SUCATA	100,00	100,00
70	HONDA/NX 150	QM377/RO	9C2KD0101LR105557	GILENO F. FILHO	SUCATA	50,00	200,00
71	HONDA/XLR 125	NBK4294/RO	9C2JD1700XR013525	JESSE DIAS MUNIZ	BOM	350,00	1.100,00
72	HONDA XL 125	N/C	9C2JD0801JR100694	CHAILER CRISTIANO KAILER	SUCATA	150,00	150,00
73	HONDA/CG 125 TODAY	NBH5006/RO	9C2JC1801RRR22959	JOSIEL HENRIQUE CORES	BOM	250,00	750,00
74	IMP/DAELIM ALTINO	NBT7319/RO	KMYNF100DWK007966	ADEMILTON DOS SANTOS PEREIRA	SUCATA	100,00	150,00
75	HONDA/CG 125 TITAN	JYZ4925/MT	9C2JC2500XR175206	ANDERSON MOREIRA DOS SANTOS	SUCATA	150,00	700,00
77	HONDA/XLR 125	NBH7452/RO	9C2JD170WVR007242	JOSE JEOVAN SIMÕES	BOM	350,00	1.300,00

78	HONDA/CG 125 TODAY	ADD6461/RO	9C2JC1801NR253298	FRANCISCO ALVES DE ANDRADE	BOM	250,00	650,00
79	YAMAHA RD 135	N/C	9C62MW000W005996	NÃO ARREMATADO		50,00	50,00
80	HONDA/CG 125 TITAN	NBD6707/RO	9C2JC250VWR226152	DAVID RAFAEL DE BRITO	BOM	350,00	850,00
81	HONDA/CG 125 TITAN	NBU1069/RO	9C2JC2500XR229712	DAVID RAFAEL DE BRITO	BOM	350,00	1.250,00
82	HONDA/XLR 125	NBR5315/RO	9C2JD170VWR012242	ALBERTO MACIEL CARNEIRO	BOM	350,00	1.000,00
83	HONDA/CBX 200 STRADA	LNZ3556/RJ	9C2MC27001R005934	DAVID RAFAEL DE BRITO	SUCATA	150,00	400,00
84	HONDA/CG 125 TODAY	NBU8946/RO	9C2JC1801RRR23960	ANDERSON MOREIRA DOS SANTOS	SUCATA	100,00	400,00
85	YAMAHA/RD 125	CM963/RO	35N-106660	OZIEL PEREIRA DOS REIS	SUCATA	50,00	50,00
86	HONDA/CBX 200 STRADA	JZF5850/MT	9C2MC270VWR024027	ADRIANO F. COIMBRA	SUCATA	150,00	150,00
87	HONDA/CG 125 TITAN KS	NCD7678/RO	9C2JC30101R249218	REINAN ALVES DE OLIVEIRA ME	BOM	400,00	1.400,00
88	HONDA/XLR 125	NCC5629/RO	9C2JD1700YR021683	EUCLIDES QUIRINO DOS SANTOS	BOM	400,00	1.250,00
89	HONDA / ML 125	NBD2417/RO	CG125BR-2147489	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	BOM	200,00	400,00
90	HONDA/CBX 200 STRADA	NBU5317/RO	9C2MC270VWR025941	EDINALDO N. DE FREITAS	SUCATA	100,00	400,00
91	HONDA/CG 125 TODAY	AW898/MT	9C2JC1801PRP08528	DAVID RAFAEL DE BRITO	SUCATA	100,00	400,00
92	HONDA/C100 DREAM	NBR5143/RO	9C2HA050VWR023067	JOSE PAULA DA SILVA	BOM	350,00	850,00
93	HONDA/CBX 200 STRADA	NBK2974/RO	9C2MC270VVR009988	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	SUCATA	100,00	400,00
94	HONDA/CG 150 TITAN ESD	NFD9484/GO	9C2KC08204R011649	ELIAS MATIAS DE OUZA	SUCATA	400,0	1.600,00
96	HONDA/XR 200R	JYN9932/MT	9C2MD280VVR007820	OZIEL PEREIRA DOS REIS	SUCATA	200,00	200,00
97	HONDA/NX 200	NBE4307/RO	9C2MD2701RRR00217	JOSUE MONTEIRO DE SOUZA	BOM	250,00	650,00
99	HONDA/CG 125 TODAY	ABZ1293/RO	9C2JC1801MR597173	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	SUCATA	100,00	100,00
100	HONDA/CG 125 TITAN	NBD6300/RO	9C2JC250VVR020045	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	SUCATA	200,00	200,00
101	HONDA/XL 125	QM194/RO	XL125BR1020261	EDINALDO N. DE FREITAS	SUCATA	100,00	300,00
102	KASINSKI/GF 125	NBX2128/RO	93FGF125K1A006017	SEBASTIÃO B. PEREIRA	SUCATA	150,00	150,00
104	VW/PASSAT LS	AEN2680/RO	9BWZZZ32ZEP021006	MARCOS ROBERTO DA LAGUA	SUCATA	100,00	200,00
105	GM/OPALA	N/C	N/C	FRANCISCO ALVES DE ANDRADE	SUCATA	100,00	550,00
106	VW/SANTANA CS	MQC8506/ES	9BWZZZ32ZGP214517	LUAN ANDERSON GONCHOROWSKI	SUCATA	200,00	300,00
107	FIAT/147 GL	HRE4655/MS	N/C	LUAN ANDERSON GONCHOROWSKI	SUCATA	50,00	50,00
108	VW FUSCA	N/C	N/C	LUAN ANDERSON GONCHOROWSKI	SUCATA	50,00	50,00
109	VW/POLO 1.6	HAI0736/MG	9BWHB09A13P028674	REINAN A. DE OLIVEIRA	SUCATA	3000,00	3.000,00
110	VW/GOL FURGAO	AG6890/RO	9BWZZZ30ZFT047385	SEBASTIÃO B. PEREIRA	SUCATA	100,00	400,00
111	GM/CORSA GL 1.6	JNW9322/BA	9BGSE19NWVC650726	SEBASTIÃO B. PEREIRA	SUCATA	1500,00	1.500,00
112	IMP/VW GOLF GLX	JNG6960/GO	3VW1931HLSM310630	REINAN A. DE OLIVEIRA	SUCATA	1500,00	1.500,00
113	VW/FUSCA 1500	NBD4467/RO	BS331924	JOSUE MONTEIRO DE SOUZA	SUCATA	30,00	100,00
114	FIAT/147 C	BIK1527/PR	9BD147A0000789146	LUAN ANDERSON GONCHOROWSKI	SUCATA	30,00	100,00
115	VW/FUSCA 1300	NBE5153/RO	BP803432	LUAN ANDERSON GONCHOROWSKI	SUCATA	100,00	150,00
116	IMP/ALFA ROMEO 164 24V	JEU8645/DF	ZAR164000S6320084	REINAN A. DE OLIVEIRA	SUCATA	900,00	900,00
117	VW/FUSCA 1300 L	NBF0132/RO	B0363938	JOSUE MONTEIRO DE SOUZA	SUCATA	50,00	100,00
118	FORD/ESCORT L	KCL7490/RO	9BFBXLBAJBR31445	SEBASTIÃO B. PEREIRA	SUCATA	200,00	350,00
119	FORD/CORCEL II L	NBD4912/RO	LB4KYR25589	JOSE JEOVAN SIMÕES	SUCATA	100,00	150,00
120	REB/FAB. PROP./CAR. DE MAD.	N/C	N/C	JOSE ESTACIO DUTRA NETO	SUCATA	120,00	300,00
121	VW/PASSAT SPECIAL	NBQ3519/RO	9BWZZZ32ZGP026873	JOSUE MONTEIRO DE SOUZA	SUCATA	100,00	150,00
122	VW/SAVEIRO CL 1.8	NBD4340/RO	9BWZZZ30ZPP269982	REINAN ALVES DE OLIVEIRA ME	SUCATA	100,00	850,00
123	VW/FUSCA 1300 L	NBF5337/RO	BJ693335	SEBASTIÃO B. PEREIRA	SUCATA	100,00	100,00
124	VW/FUSCA 1300	NBT3060/RO	BJ696311	REINAN ALVES DE OLIVEIRA ME	SUCATA	100,00	100,00
126	FIAT/UNO MILLE BRIO	LXG3302/MT	9BD146000M3731631	PAULO CESAR JONCHORDWSK	SUCATA	200,00	450,00
127	FIAT/UNO MILLE	NBP4029/MT	9BD146000M3794775	PAULO CESAR JONCHORDWSK	SUCATA	200,00	400,00
128	VW/FUSCA	NBR4622/RO	B2093166	SEBASTIÃO B. PEREIRA	SUCATA	100,00	100,00
129	FIAT/MAREA HLX	NBF0001/RO	9BD185245W7002024	REINAN ALVES DE OLIVEIRA ME	SUCATA	1000,00	1.000,00
130	VW/GOL	NBD0941/RO	9BWZZZ30ZDT436993	VALDEMAR M. DA SILVA	SUCATA	50,00	150,00
132	FIAT/PREMIO CS 1.3	JYS5928/MT	9BD14600003034181	REINAN A. DE OLIVEIRA	SUCATA	100,00	250,00
133	VW/FUSCA	NBR4780/RO	BJ662670	SEBASTIÃO B. PEREIRA	SUCATA	100,00	100,00
134	VW/BRASILIA	MAE6103/SC	BA323007	LUAN ANDERSON GONCHOROWSKI	SUCATA	50,00	100,00
				TOTAL		28.680,00	62.190,00

ESPIGAO D'OESTE

LT	MARCA/MODELO		CHASSI	ARREMATANTE	STATUS	VALOR INICIAL(R\$)	VALOR FINAL(R\$)
1	HONDA CG 125TITAN	NBD6365/RO	9C2JC25077R200019	JOSIEL HENRIQUE CORES	BOM	250,00	900,00
2	XL 125	N/C	XE125BR1026381	GUSTAVO LUIZ RICIERI	SUCATA	50,00	150,00
3	HONDA C100 DREAN	NBK2631/RO	9C2HA050VTR006312	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	SUCATA	100,00	200,00
4	HONDA XR200R	NBD6112/RO	9C2MD2800XR004236	ANDERSON M. DOS SANTOS	SUCATA	200,00	400,00
5	HONDA C100BIZ	NBY3281/RO	9C2HA0700YR013628	ADILSON APARECIDO DA SILVA	BOM	300,00	900,00
6	YAMAHA CRYPTON	NBD2367/RO	9C6KE0020W0000999	NEDSON W. M. DA SILVA	BOM	200,00	300,00
7	HONDA CG 125TITAN	NBH3190/RO	9C2JC2501RRS11455	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	SUCATA	100,00	300,00
8	HONDA C100BIZ	NCY9720/RO	9C2HA07004R001471	JAIRO RODRIGUES VIEIRA	BOM	300,00	1.650,00

9	HONDA CG125TITAN KS	NBV7626/RO	9C2JC3010YR106591	NICOLAU BERGER	SUCATA	200,00	800,00
10	HONDA XR200R	JTB9380/PR	9C2MD2801PRR00703	ANDERSON M. DOS SANTOS	SUCATA	100,00	300,00
11	HONDA NX 200	HTW9166/RO	9C2MD270VVR004383	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	SUCATA	200,00	200,00
12	HONDA XL125	NBR4425/RO	XL125BR1015694	JANIO SALES D. SILVA	SUCATA	100,00	100,00
13	HONDA C100BIZ	N/C	9C2HA0700XR028378	WADSON KUNDZINS	SUCATA	200,00	200,00
14	HTA/HONDAC100	JYF3687/MT	9CAHA0501RRR00383	ANTONIO KLITSKE	SUCATA	100,00	150,00
15	HONDA C100 DREAN	AIH1245/PR	9C2HA050VTR000791	PAULO ROBERTO J. DA SILVA	SUCATA	100,00	250,00
16	HONDA/ ML125	ER388/RO	CG125BR2166773	TIAGO LUIZ DE FRANÇA	SUCATA	50,00	150,00
17	HONDA C 100BIZ ES	NCC2466/RO	9C2HA07101R228525	ADIMARCIO MUND WINDLER	BOM	350,00	1.600,00
18	HONDA CG125	JXC1404/AM	CG125BRE1597488	TIAGO LUIZ DE FRANÇA	SUCATA	50,00	50,00
19	HONDA C100BIZ	NBR4105/RO	9C2HA0700XR043701	LEONY ZETOLES D. FIGUEREDO	BOM	250,00	750,00
20	HONDA CG125	RR483/RO	CG125BR1174603	TIAGO LUIZ DE FRANÇA	SUCATA	50,00	150,00
21	HONDA CG125TITAN	NBP5415/RO	9C2JC2500XR157137	GUSTAVO LUIZ RICIERI	bom	350,00	1.250,00
22	HONDA XL125	TR208/RO	XL125BR1013757	JANIO SALES D. SILVA	SUCATA	50,00	150,00
23	HONDA CG 125	GN023/RO	CG125BR1380003	JANIO SALES D. SILVA	SUCATA	100,00	100,00
24	HONDA C100BIZ	KAS7078/MT	9C2HA070XWR003743	EDINALDO NUNES DE FREITAS	SUCATA	200,00	300,00
25	HONDACG125TODAY	NBK9190/RO	9C2JC1801RRR42982	NEDSON WAGNER	BOM	150,00	550,00
26	HONDA NX 200	AGK1873/RO	9C2MD270TTR004154	VANTUIEL PAGEL	SUCATA	100,00	250,00
27	HONDA CG125TITAN ES	NCC2133/RO	9C2JC30201R014740	ANDERSON M. DOS SANTOS	SUCATA	200,00	450,00
28	HONDA CG 125	CM552/RO	CG125BR1518029	ODAIR APARECIDO D. COSTA	BOM	150,00	450,00
29	HONDA CG 125	KBO5410/GO	9C2JC1801JR144178	DAVID RAFAEL DE BRITO	SUCATA	100,00	250,00
31	YAMAHA RD125	PD710/RO	35N001162	QUEVEN DIAS DA SILVA	SUCATA	50,00	50,00
32	HONDA CG125	RR625/RO	CG1251070282	PAULO ROBERTO J. DA SILVA	SUCATA	50,00	100,00
33	HONDA C100BIZ	NBO9259/RO	9C2HA070XWR017561	WADSON KUNDZINS	BOM	250,00	1.100,00
34	HONDA C100 DREAN	JY19153/MT	9C2HA0501SR502262	PAULO CESAR CONCHORO WISKI	SUCATA	50,00	200,00
35	HONDA CG 125TITAN KS	NCJ5598/RO	9C2JC30101R159695	VALDIVINO PEREIRA	SUCATA	200,00	650,00
36	HONDA CB450S	AGU5657/SP	CB450BR1004277	FABIO COSTA RAMOS	SUCATA	100,00	100,00
37	HONDA NX 200	NBT5286/RO	9C2MD270VVR004900	GILMAR CRISTO	BOM	350,00	600,00
38	HTA/HONDAC100	NBR4294/RO	9C2HA0501SR501627	EDSON DOS SANTOS FAGUNDES	BOM	250,00	650,00
39	HONDA CG125TITAN	NBH3101/RO	9C2JC2501SRT15907	VALDECIR DE CASTRO	BOM	250,00	800,00
40	HONDA C100BIZ	NBJ2052/RO	9C2HA070XWR003371	EDINALDO NUNES DE FREITAS	BOM	200,00	750,00
41	HONDA CG	N/C	CG1251066739	TIAGO LUIZ DE FRANÇA	SUCATA	50,00	100,00
42	HONDA CG125 TITAN	AFB2498/RO	9C2JC2501RRS32725	ANDERSON M. DOS SANTOS	bom	250,00	700,00
43	HONDA XR200R	JYJ1388/MT	9C2MD280XWR002455	EDINALDO NUNES DE FREITAS	SUCATA	200,00	350,00
44	HONDA C100DREAN	JYS1375/MT	9C2HA050VVR015135	PAULO CESAR CONCHORO WISKE	SUCATA	100,00	150,00
45	HONDA CG125	CM106/RO	CG1251008412	JANIO SALES D. SILVA	SUCATA	100,00	100,00
46	YAMAHA XT225	NBD3050/RO	9C64VW000W0006510	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	SUCATA	150,00	150,00
47	HONDA CBX200STRADA	NBU0105/RO	9C2MC270VVR002429	WADSON KUNDZINS	SUCATA	100,00	300,00
48	HONDA XLR 125ES	N/C	9C2JD17202R008114	LUCIANO COELHO DA SILVA	BOM	250,00	600,00
49	YAMAHA RD 135	NBT5883/RO	9C62MW000W0059523	DAVID RAFAEL DE BRITO	BOM	150,00	300,00
50	HONDA CG 125 TITAN	NBT0504/RO	9C2JC2500XR145447	WADSON KUNDZINS	BOM	300,00	900,00
51	HTA/HONDAC100	NBY3169/RO	9C2HA050VVR007655	JOSIEL HENRIQUE CORES	BOM	250,00	500,00
52	HONDA NX 200	ES180/RO	9C2MD2701RRR03458	PAULO SANTANA FILHO	BOM	150,00	450,00
53	HONDA XR200R	NBK0782/RO	9C2MD280VVR002089	JOSE BATISTA D. AMARAL	BOM	200,00	500,00
54	HONDA CB 450	AY507/RO	CB450BR3000860	FABIO COSTA RAMOS	BOM	100,00	100,00
55	HONDA CBX200STRADA	NBK7993/RO	9C2MC2701PRR00805	DAVID RAFAEL DE BRITO	SUCATA	100,00	150,00
56	YAMAHA	N/C	23K019392	JANIO SALES D. SILVA	SUCATA	50,00	50,00
57	YAMAHA YBR125K	MEG5078/PR	9C6KE044050140336	EDINALDO NUNES DE FREITAS	SUCATA	300,00	850,00
58	HONDA XL 125 S	NBH5595/RO	9C2JD080VVR008544	WOLNY BERNADI	BOM	200,00	400,00
59	HONDA CG125	JR480/RO	9C2JC1801HR102718	PAULO CESAR CONCHORO WISKE	SUCATA	100,00	150,00
60	YAMAHA CRYPTON T105E	NBE8336/RO	9C6KE0020W0004889	JOSE BATISTA D. AMARAL	BOM	250,00	400,00
61	HONDA XR200R	AHQ3859/PR	9C2MD280VVR000919	ANDERSON M. DOS SANTOS	SUCATA	250,00	500,00
62	HONDA C100DREAN	N/C	9C2HA050VTR005784	CELIO NINIMANN	SUCATA	250,00	250,00
63	HONDA CG125 TITAN	NBR4493/RO	9C2JC250VVR107807	VALDECIR DE CASTRO	BOM	250,00	1.100,00
64	HONDA ML125	PC690/RO	9C2JC1911HR114884	EDSON DOS SANTOS FAGUNDES	BOM	200,00	350,00
65	HONDA CG 125TITAN	NBE8230/RO	9C2JC250VVR192398	NEDSON WAGNER M. SILVA	BOM	250,00	850,00
66	YAMAHA CRYPTON T105E	NCI3668/RO	9C6KE0200010042340	JOSIEL HENRIQUE CORES	BOM	350,00	350,00
67	HONDA C100BIZ	NBU2675/RO	9C2HA0700XR051244	GUIOLINTO C.SIMÕES	BOM	250,00	500,00
68	HONDA XL125	RR729/RO	9C2JD0801JR113244	TIAGO LUIZ DE FRANÇA	SUCATA	50,00	100,00
69	YAMAHA RD125	DG149/RO	35N109045	ANDERSON MAYER	SUCATA	20,00	150,00
70	HONDA ML125	OR298/RO	CG125BR2166213	DALMIR LOURENÇO LORO	SUCATA	70,00	170,00
71	HONDA CG 125	JS510/RO	CG125BR1522554	CARLOS ANDRE DOS SANTOS	SUCATA	100,00	200,00

72	HONDA XL 125 S	NBV1658/RO	9C2JD0801NR300456	JANIO SALES D. SILVA	SUCATA	50,00	50,00
73	HONDAC100 DREAN	MZN3120/AC	9C2HA050TTR007181	ANTENOR MENEZES DE MIRANDA	BOM	200,00	250,00
74	HONDA CG125TODAY	ER868/RO	9C2JC1801RRR40124	DALMIR LOURENÇO LORO	BOM	150,00	700,00
75	HONDA CG 125	N/C	CG125BR2054625	VANTUIEL PAGEL	SUCATA	150,00	200,00
77	HONDA C100DREAN	NBM8056/RO	9C2HA050TTR005316	JESSE FERNANDO	BOM	250,00	450,00
78	HONDA CG125TODAY	NBH3347/RO	9C2JC1801RRR41748	DAVID RAFAEL DE BRITO	BOM	150,00	550,00
80	HTA HONDA C100	ER917/RO	9C2HA0501SRS03121	VALDIVINO PEREIRA	BOM	250,00	450,00
81	HONDA C100 DREAM	NBH3366/RO	9C2HA050VTR003605	ANANIAS CAMARGO PEREIRA	BOM	200,00	450,00
82	YAMAHA CY 50 JOG	NBD6475/RO	9C64MS000T0016007	ANTONIO KLITSKE	SUCATA	20,00	50,00
83	HONDA XLR 125	NBT4116/RO	9C2JD1700XR015782	MARCIO DE OLIVEIRA MIRANDA	BOM	300,00	1.300,00
84	HTA HONDA C100	ID369/RO	9CHA0501RR05166	GEFERSON FREIRE DE MIRANDA	BOM	200,00	450,00
85	YAMAHA CRYPTON T105E	JZF4206/MT	9C6KE0020Y0030136	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	SUCATA	200,00	200,00
86	YAMAHA CRYPTON T105E	NCB3391/RO	9C6KE002010034033	ENDERSON DE ALMEIDA	BOM	200,00	400,00
87	HONDA CG 125 TITAN	NBO9065/RO	9C2JC2500XR170080	NATALINO D. JESUS PEDROSO	SUCATA	100,00	500,00
88	HONDA CG 125 TITAN	N/C	CG125BR-1471560	VEICULO NÃO ARREMATADO	SUCATA	N/C	N/C
89	HONDA CG 125 TITAN	NBM8466/RO	9C2JC2501SRS44713	NEDSON WAGNER M. SILVA	SUCATA	50,00	350,00
90	HONDA CG 125	AEP9969/RO	CG125BR-1484105	PAULO SANTANA FILHO	SUCATA	100,00	250,00
91	HONDA CG 125 TITAN KS	NCC5868/RO	9C2JC30101R159631	EDINALDO NUNES DE FREITAS	BOM	400,00	1.400,00
92	HONDA XLR 125	NBM8490/RO	9C2JD170VVR020985	PAULO CESAR CONCHORO WISKE	SUCATA	100,00	400,00
93	HONDA XR 200 R	NBJ3122/RO	9C2MD280WVR001146	EDMAR DIAS	SUCATA	50,00	300,00
94	HONDA CG 125 TITAN	NBM5710/RO	9C2JC250XWR033134	CARLOS ANDRE DOS SANTOS	SUCATA	50,00	400,00
95	HONDA CG 125 TITAN KS	NCC2532/RO	9C2JC30102R143635	ANTONIO KLITSKE	SUCATA	100,00	600,00
96	HONDA C100 DREAM	NBP8460/RO	9C2HA050WVR001711	GILMAR LOPES DA CUNHA	BOM	300,00	1.400,00
98	FORD DEL REY GLX	GPB2515/MT	9BFCXXLB2CGS75628	VEICULO NÃO ARREMATADO	N/C	N/C	N/C
99	FORD CORCEL II L	NBF4378/RO	LB4KZA-76924	GUSTAVO LUIZ RICIERI	SUCATA	50,00	50,00
100	GM CHEVETTE	NBD2066/RO	5D11AFC101384	GUSTAVO LUIZ RICIERI	SUCATA	50,00	100,00
101	GM KADETT SL	VI9944/RO	9BGKT08ZLLC323921	GUSTAVO LUIZ RICIERI	SUCATA	200,00	200,00
103	GM KADETT SL	ICF8109/RS	9BGKT08VMMC320057	GUSTAVO LUIZ RICIERI	SUCATA	200,00	200,00
104	FORD PAMPA L	GOY1869/RO	9BFZZ55ZPB226448	REINAN DE OLIVEIRA ME	SUCATA	200,00	350,00
105	GM CHEVETTE	BFO9425/SP	5D11AGC133983	QUEVEN DIAS DA SILVA	SUCATA	30,00	100,00
106	FIAT 147 L	CPO4243/MT	9BD147A0000392273	QUEVEN DIAS DA SILVA	SUCATA	30,00	30,00
107	VW GOL MI	JNZ2656/PR	9BWZZ373WT114323	REINAN DE OLIVEIRA ME	SUCATA	300,00	1.100,00
108	IMP FORD ESCORT GL 16 V H	IFZ3741/RS	8AFZZEHCTJ070868	REINAN DE OLIVEIRA ME	SUCATA	500,00	500,00
109	GM MONZA SL/E	RA6226/RO	5K08SCB007196	NELI DO OLIVEIRA	SUCATA	100,00	100,00
110	VW FUSCA 1300 L	OA0468/RO	B0077298	ENDERSON DANTAS DE ALMEIDA	SUCATA	20,00	200,00
111	VW FUSCA 1300	NBE7763/RO	BJ666020	NATALINO D. JESUS PEDROSO	SUCATA	50,00	50,00
112	VW FUSCA 1300 L	NBE8063/RO	B0323545	NATALINO D. JESUS PEDROSO	SUCATA	50,00	200,00
113	GM CELTA 2P LIFE	ANQ5234/PR	9BGRZ08906G185866	REINAN DE OLIVEIRA ME	SUCATA	2.000,00	3.850,00
				TOTAL:		19.140,00	48.100,00

CACOAL

LT	MARCA/MODELO		CHASSI	ARREMATANTE	STATUS	VALOR INICIAL(R\$)	VALOR FINAL(R\$)
1	HYOSUNG/GF 125 SPEED	NBO9480/RO	93FGF125VWW1100187	LINDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	SUCATA	100,00	100,00
2	HONDA/CBX 200 STRADA	VV013/RO	9C2MC2701SRS00303	SOLIVAN VITORIA OLIVEIRA	BOM	200,00	400,00
3	HONDA/CG 125 TITAN	NBT1330/RO	9C2JC250VTR010339	WADSON KUNDZINS	BOM	250,00	750,00
4	BRANDY HERO PUCH	N/C	CB60271	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	SUCATA	100,00	100,00
5	HONDA/CG 125 TITAN	NBT5673/RO	9C2JC2500XR145729	FLAVIO ALVES DE MORAES	BOM	250,00	1.000,00
6	HONDA/NXR150 BROS ESD	JZZ9618/MT	9C2KD02303R006577	FABIO MOURA DE SOUZA	SUCATA	400,00	1.200,00
7	IMP/DAELIM ALTINO	NBU9248/RO	KMYNF100DWK008650	SALESIO BONETTI MATIOLI	BOM	200,00	200,00
8	HONDA/CBX 200 STRADA	NBT9406/RO	9C2MC270VVR011790	DAVID RAFAEL DE BRITO	SUCATA	200,00	350,00
9	HONDA/XR 200R	MZR7520/AC	9C2MD280VTR000258	JUCIANO PASTRO	SUCATA	200,00	500,00
11	YAMAHA/CY 50 JOG	NBD2402/RO	9C64MS000V0024571	ANA PAULA F. GOMES	SUCATA	100,00	150,00
12	HONDA/CG 125	MPY3617/RO	CG125BR1434441	JUVERCINO ROCHA	BOM	200,00	650,00
13	I/HERO PUCH 65	NBO8320/RO	MD3HP65BRV8522861	JOSE FERNANDES JUNIOR	SUCATA	50,00	100,00
14	HONDA/CG 125 TODAY	JXD0027/AM	9C2JC1801PBP15283	JUCIANO PASTRO	SUCATA	100,00	400,00
15	HONDA/CBX 200 STRADA	NBT0396/RO	9C2MC2700XR018600	VALMIR DE O. FERNANDES	BOM	300,00	700,00
16	WEMOTO/XING-FU XF125A	CL679/RO	9CCXF125PPMB00150	ELCIO CAMARA	SUCATA	50,00	100,00
17	HONDA/CG 125 TITAN	NBO9118/RO	9C2JC2501SRS70598	WALDELY SOARES DOS SANTOS	BOM	250,00	800,00
18	HONDA/XL 125	CD782/RO	XL125BR1021386	ELIO CAMARA	SUCATA	50,00	100,00
19	AVA/KAWASAKI MAX II	NBD3508/RO	93GMX296WWM-023010	LINDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	SUCATA	100,00	100,00
20	HONDA/C100 BIZ ES	NDI8667/RO	9C2HA07103R065149	JEFERSON RONERIO ALVES	SUCATA	100,00	900,00
21	HONDA/CG 125	CD668/RO	CG125BR1398387	JUCIANO PASTRO	SUCATA	100,00	250,00
22	HONDA/CG 125 TITAN	NBR4193/RO	9C2JC250WVR139637	JEFERSON RONERIO ALVES	SUCATA	50,00	500,00

23	HONDA/CG 125 TITAN	NBU2186/RO	9C2JC250TTR062111	ANDERSON MOREIRA DOS SANTOS	SUCATA	100,00	550,00
24	HONDA/CG 125 TITAN	NBK3927/RO	9C2JC250XWR025609	ANDERSON MOREIRA DOS SANTOS	SUCATA	100,00	500,00
25	YAMAHA/CRYPTON T105E	NBU3748/RO	9C6KE0020X0014700	JEFERSON RONERIO ALVES	BOM	300,00	650,00
26	HONDA/XL 125 S	NBR7547/RO	9C2JD0801JR104143	ELIO CAMARA	SUCATA	50,00	250,00
27	IMP/DAELIM ALTINO	NBY8700/RO	KMYNF100DWK008341	SILAS SANTOS SOUZA	SUCATA	50,00	100,00
28	HONDA/C100 DREAM	NBO9969/RO	9C2HA050VVR013643	GONÇALO VIEIRA ROLIM	BOM	350,00	750,00
29	HONDA/CG 125 TITAN ES	MRD1171/ES	9C2JC3020YR002268	FLAVIO ALVES DE MORAES	SUCATA	200,00	1.000,00
30	YAMAHA/CRYPTON T105E	NBD2187/RO	9C6KE0020W0003122	APARECIDO C. DE BARROS	BOM	300,00	500,00
31	HONDA/C100 DREAM	NBJ3567/RO	9C2HA050VTR002960	DAVID RAFAEL DE BRITO	SUCATA	100,00	350,00
32	HONDA/CBX 200 STRADA	MPI1810/ES	9C2MC270VTR002678	DAVID RAFAEL DE BRITO	SUCATA	100,00	450,00
33	HONDA/CBX 250 TWISTER	KAC0588/MT	9C2MC35003R140478	JEFERSON RONERIO ALVES	SUCATA	400,00	1.000,00
34	HONDA/CG 125 TITAN	NBO5616/RO	9C2JC2500XR193409	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	BOM	150,00	850,00
35	HONDA/CG 125 TITAN	NBN4879/RO	9C2JC250VVR041476	ODAIR JOSE SOARES	SUCATA	150,00	550,00
36	HONDA/CG 125 TITAN	NBB1863/RO	9C2JC250VVR132326	JUAREZ SIMOES RODRIGUES	SUCATA	150,00	500,00
37	HONDA/CG 125 TITAN	NBD2871/RO	9C2JC250VVR170036	ANTONIO KLITSKE	SUCATA	100,00	500,00
38	HONDA/CG 125 TITAN	NBV6549/RO	9C2JC2500YR032771	ANDRE EDUARDO MILDENBERG	SUCATA	200,00	750,00
40	HONDA/XL 125 S	NBD3540/RO	XL125BR1007553	ELIO CAMARA	SUCATA	100,00	150,00
41	HONDA/C100 DREAM	NBO6136/RO	9C2HA050VVR018998	WALDENIR MOTA FERREIRA	SUCATA	100,00	750,00
42	HONDA/C100 BIZ	NBV7078/RO	9C2HA0700YR040757	CELSE BEZERRA SOARES	SUCATA	150,00	700,00
43	HONDA/XR 200R	GRC9801/MG	9C2MD2801PRR00562	MESSIAS RODRIGUES DA SILVA	SUCATA	100,00	650,00
44	HONDA/C100 BIZ ES	ILB4836/RS	9C2HA07103R032303	MARINA HOLANDA DE SOUZA	SUCATA	300,00	900,00
45	HONDA/XL 125 S	AFZ4410/PR	XL125BR1025671	CRISTIAN EDUARDO DE C. BUENO	SUCATA	50,00	150,00
46	HONDA/C100 BIZ	NBO9300/RO	9C2HA070XWR006888	OTAVIO DOS SANTOS SILVA	BOM	300,00	1.250,00
47	HONDA/XLR 125	NCD5716/RO	9C2JD1700YR016352	EDMALIA ALVES COSTA	BOM	300,00	1.450,00
48	YAMAHA/XT 225	NBO9777/RO	9C64VW000X0009027	LINDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	SUCATA	100,00	100,00
49	HONDA/CG 125 TITAN KS	JZD7867/MT	9C2JC3010YR106462	VANDERLEI M. SILVA	SUCATA	300,00	900,00
50	JTA/SUZUKI KATANA 125	NBO2289/RO	9CDNF41BJVM003204	JOSUEL SOARES DE MELLO	BOM	200,00	200,00
52	YAMAHA/CRYPTON T105E	NCS1790/RO	9C6KE0020W0008981	PAULO FRANCISCO LOPES	BOM	200,00	600,00
53	HONDA/XLR 125	NBH2526/RO	9C2JD170VWR018661	ROBERTO ALVES PEREIRA	BOM	300,00	1.750,00
54	HONDA/CG 125 TITAN	NBM9660/RO	9C2JC2501RRS08201	ZEOMAR MOREIRA SANTOS	BOM	300,00	950,00
55	HONDA/CG 125 TITAN	NBR9123/RO	9C2JC250VWR100288	GILSON GENINO DE SOUZA	BOM	350,00	850,00
56	HONDA/CG 125 TITAN	NBH2086/RO	9C2JC250XWR058702	JOSIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA	SUCATA	200,00	600,00
58	HONDA/C100 DREAM	NBT5648/RO	9C2HA050VVR022437	SIDNEY NUNES MOREIRA	BOM	300,00	700,00
59	HONDA/CG 125 TITAN	ZP227/RO	9C2JC250VVR189497	VALDECIR CANUTO DA SILVA	BOM	300,00	900,00
60	HONDA/CG 125 TITAN	DY160/RO	9C2JC250VVR024340	MIGUEL CASPRECHEN	BOM	300,00	900,00
61	HONDA/XR 200R	JYY0892/MT	9C2MD2800YR000795	WILSON PAULINO DIAS	SUCATA	250,00	750,00
62	HONDA/CBX 200 STRADA	NBR4203/RO	9C2MC270VWR010595	JUVERSINO ROCHA	BOM	350,00	350,00
63	HONDA/CG 125 TITAN	NBF2480/RO	9C2JC250VWR200413	EDINALDO NUNES DE FREITA	BOM	350,00	950,00
64	HONDA/CG 125 TITAN	NBO9068/RO	9C2JC250XWR064007	ANDERSON MOREIRA DOS SANTOS	BOM	350,00	350,00
65	HONDA/C100 DREAM	NBO9545/RO	9C2HA050VVR014217	ODAIR JOSE SOARES	BOM	300,00	600,00
66	HONDA/CG 125 TITAN	N/C	9C2JC250VWR115423	JUCIANO PASTRO	SUCATA	100,00	550,00
67	YAMAHA/CRYPTON T105E	NBY8439/RO	9C6KE0020Y0019697	OTAVIO DOS SANTOS SILVA	BOM	350,00	600,00
68	HONDA/C100 DREAM	NBC5801/RO	9C2HA0501SRT00557	JEFERSON ROMERIO ALVES	BOM	250,00	550,00
69	YAMAHA/CRYPTON T105E	NBD3214/RO	9C6KE0020W0004915	JOAREZCARDOSO DO NASCIMENTO	BOM	300,00	600,00
70	YAMAHA/CRYPTON T105E	NBO9773/RO	9C6KE0020X0011755	TIAGO ALEXANDRE DE MIRANDA	BOM	350,00	450,00
71	HONDA/C100 DREAM	NBO6125/RO	9C2HA0501SR03689	ARLINDO NUNES PEREIRA	BOM	250,00	600,00
72	HONDA/C100 DREAM	JYL5545/MT	9C2HA050VVR013044	LENO MARCOS A. SANTOS	SUCATA	150,00	450,00
73	HONDA/C100 BIZ	NBU5291/RO	9C2HA070VWR012506	ODAIR JOSE SOARES	BOM	350,00	1.200,00
74	YAMAHA/CY 50 JOG	NBD6762/RO	9C64MS000V0022931	LUIZ ADEMIR SCHOCK JUNIOR	BOM	150,00	300,00
75	HTA/HONDA C100	CQ038/RO	9C2HA0501SR03375	LINDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	BOM	200,00	450,00
76	IMP/DAELIM ALTINO	NBY8280/RO	KMYNF100DWK007014	ELIO CAMARA	SUCATA	50,00	100,00
77	YAMAHA/YBR 125E	NFF0613/GO	9C6KE043040024857	ELZA OLIVEIRA DE LIMA	SUCATA	250,00	750,00
78	HONDA/CG 125 TITAN	NBU1079/RO	9C2JC2500XR226234	JUCIANO PASTRO	SUCATA	150,00	600,00
79	HONDA/CG 125 TITAN	NBR4264/RO	9C2JC2500XR175278	ELPIDIO F. GONÇALVES	BOM	300,00	1.000,00
80	HONDA/CG 125 TITAN	NBY9420/RO	9C2JC2500YR072212	AGEU DA SILVA BARROS	SUCATA	150,00	700,00
81	HTA/HONDA C100	NBD2394/RO	9C2HA0501SR02473	JEFERSON RONERIO ALVES	BOM	300,00	450,00
82	JTA/SUZUKI KATANA 125	NCD2430/RO	9CDNF41BJYM014979	EDINALDO NUNES DE FREITA	SUCATA	100,00	100,00
83	HONDA/CG 125	NBR9976/RO	CG125BR1373570	ZEOMAR MOREIRA SANTOS	SUCATA	50,00	350,00
84	HONDA/CG 125 TITAN	NBV6469/RO	9C2JC2500YR023871	AGEU DA SILVA BARROS	BOM	250,00	1.300,00
85	HONDA/CG 125 TODAY	AER8276/RO	9C2JC1801RRR30526	EDINALDO NUNES DE FREITA	BOM	250,00	550,00
86	HONDA/CG 125 TODAY	ABF2935/PR	9C2JC1801LR546568	JUCIANO PASTRO	SUCATA	100,00	350,00
88	HONDA/C100 DREAM	NBV6228/RO	9C2HA050VVR023364	LINDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	BOM	300,00	300,00
89	HONDA/C100 DREAM	NBD9217/RO	9C2HA050VVR014208	LINDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	BOM	250,00	250,00
90	HONDA/CBX 150 AERO	VP620/RO	9C2KC0501LR207052	ELIO CAMARA	SUCATA	200,00	200,00
91	HONDA/CBX 200 STRADA	NBR1509/RO	9C2MC2701SR02422	ROBERTO ALVES DE PAULA	BOM	300,00	600,00

92	HONDA/CG 125 TODAY	PD218/RO	9C2JC1801MR598134	VANDERLEI M. SILVA	SUCATA	100,00	350,00
94	YAMAHA/CRYPTON T105E	NBU9025/RO	9C6KE0020X0011763	EDIO GOMES PINHEIRO	BOM	300,00	600,00
95	HONDA/CG 125 TITAN	JYN9446/MT	9C2JC250VTR068240	LAELSON TELES DOS SANTOS	SUCATA	150,00	500,00
96	HONDA/CG 125 TITAN	NBR7897/RO	9C2JC250VVR189239	GILMAR PEREIRA SOARES	BOM	300,00	1.050,00
97	AILTO DEL NERO	NBR4206/RO	9C2JC1801JR105701	ELIO CAMARA	SUCATA	100,00	100,00
98	HONDA/CG 125	NBC5988/RO	CG125BR1347190	APARECIDO C. DE BARROS	BOM	250,00	400,00
99	YAMAHA/CRYPTON T105E	NBU1225/RO	9C6KE0020X0012890	APARECIDO C. DE BARROS	BOM	300,00	550,00
100	HONDA/XL 125 S	NBK0150/RO	9C2JD080TTR003598	EDIO GOMES PINHEIRO	BOM	150,00	350,00
101	HONDA/CG 125 TITAN KS	NCB8593/RO	9C2JC30101R091968	JOSE EDUARTE DE A.ROQUE	BOM	500,00	1.800,00
102	HONDA/CG 125 TITAN	NBV8999/RO	9C2JC2500YR015376	CLAITON DA SILVA XAVIER	BOM	400,00	1.150,00
103	HONDA/CG 125 TITAN	NBT3750/RO	9C2JC2500YR001426	PAULO SANTOS MIRANDA	BOM	350,00	1.150,00
104	HONDA/CG 125 TITAN KS	NBV6222/RO	HONDA/CG 125 TITAN KS	ELIOMAR GOMES DA SILVA	SUCATA	100,00	700,00
105	HONDA/C100 BIZ	NBY6180/RO	9C2HA0700YR006593	EDINALDO NUNES DE FREITA	SUCATA	50,00	550,00
106	HONDA/CG 125	NM018/RO	CG125BR-1105378	ELCIO CAMARA	SUCATA	100,00	200,00
107	HONDA/CBX 150 AERO	N/C	N/C	ANTONIO KLITSKE	SUCATA	50,00	100,00
108	YAMAHA/CRYPTON T105E	NBY8935/RO	9C6KE0020Y0026093	LINDOMAR ZATTOLI	BOM	350,00	450,00
109	HONDA/C100 DREAM	NBR7609/RO	9C2HA050WVR002047	ROBERTO ALVES DE PAULA	BOM	300,00	750,00
110	HONDA/C100 DREAM	NBO9934/RO	9C2HA050WVR024512	MARCOS EDUARDO G. SILVA	SUCATA	150,00	400,00
111	YAMAHA/CRYPTON T105E	NBV6947/RO	9C6KE0020Y0029273	MIGUEL CASPRECHEN	BOM	350,00	500,00
112	HONDA C100 BIZ	NBR1550/RO	9C2HA070XWR013808	WADSON KUNDZINS	BOM	200,00	1.000,00
113	HONDA/CG 125 TITAN	CKW0405/SP	9C2JC250WVR047009	ELIOMAR GOMES DA SILVA	SUCATA	150,00	550,00
114	HONDA/ML 125	AM183/RO	CG125BR2131299	SILAS SANTOS SOUZA	SUCATA	100,00	150,00
115	AGRALE/SMC CITY 50	NCO3695/RO	9C8M38V7X1M000203	EDUARDO JOAO SELHORTST	BOM	200,00	200,00
116	SUNDOWN/WEB 100	NDA0780/RO	94J1XBL22M001582	ANTONIO KLITSKE	SUCATA	100,00	200,00
117	HONDA/CG 125 TODAY	IR376/RO	9C2JC1801PRP10639	DAVID RAFAEL DE BRITO	SUCATA	100,00	300,00
118	HONDA/CBX 150 AERO	JL138/RO	9C2KC0501KR114603	LINDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	SUCATA	50,00	50,00
119	HTA/HONDA C100	VP474/RO	9CAHA0501RRR04441	APARECIDO C. DE BARROS	BOM	200,00	450,00
120	HONDA/CG 125 TITAN	NBO9500/RO	9C2JC250XWR061870	WADSON KUNDZINS	BOM	300,00	900,00
121	YAMAHA/RD 135 Z	NBK2487/RO	9C62MX000K0007956	ODAIR JOSE DOS SANTOS SOUZA	SUCATA	100,00	100,00
122	HONDA/NX 150	HQK2947/MS	9C2KD0101LR104719	GILMAR DA SILVA	SUCATA	100,00	200,00
123	HONDA/ML 125	CM073/RO	CG1252021005	ELIO CAMARA	SUCATA	50,00	100,00
124	YAMAHA/RD 135	AW184/RO	9C62MW000L0023173	LINDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	SUCATA	100,00	100,00
125	HONDA/C100 BIZ	NBK3355/ RO	9C2HA070XWR008049	BENEDITO LIMA DE JESUS	BOM	350,00	1.250,00
126	HONDA/CG 125 TITAN	ID678/RO	9C2JC2501SRS73956	EDINALDO NUNES DE FREITA	BOM	250,00	850,00
127	KASINSKI/GF 125	NBI2713/RO	93FGF125KYA000717	ROBERTO ALVES DE PAULA	BOM	200,00	350,00
128	HONDA/CG 125	DS010/RO	9C2JC1801JR105974	DAVID RAFAEL DE BRITO	SUCATA	100,00	200,00
129	HONDA/XL 125 S	NBK3956/RO	9C2JD0801SRT00877	WOLNY BERNADI	BOM	250,00	350,00
130	AGRALE/ELEFANT 27.5	NBO6669/RO	9C8M13D2XLM001444	PAULO LOOSE	SUCATA	50,00	100,00
131	HONDA/XR 200R	NBV8228/RO	9C2MD2800YR002049	VALDIOBERTO LUIZ DE OLIVEIRA	SUCATA	200,00	550,00
132	YAMAHA/RDZ 125	MZN2069/AC	23L010838	PAULO LOOSE	SUCATA	50,00	100,00
133	HONDA XLX-350	N/C	XL250BR-2008432	DAVID RAFAEL DE BRITO	SUCATA	100,00	350,00
134	HONDA/CG 125 TITAN	N/C	N/C	JUCIANO PASTRO	SUCATA	50,00	300,00
135	HONDA/ML 125	N/C	CG125BR2128529	PAULO LOOSE	SUCATA	50,00	100,00
136	HONDA/CG 125	N/C	9C2JC1801JR116450	JUCIANO PASTRO	SUCATA	20,00	250,00
137	YAMAHA/CY 50 JOG	N/C	9C64GF000P0000571	PAULO LOOSE	SUCATA	30,00	200,00
138	YAMAHA/YBR 125K	NCL8479/RO	9C6KE044030004584	EDINALDO NUNES DE FREITA	SUCATA	50,00	350,00
139	HONDA/C100 DREAM	JYQ7351/MT	9C2HA050WVR002753	DAVID RAFAEL DE BRITO	SUCATA	100,00	400,00
140	YAMAHA/CRYPTON T105E	NBK3808/RO	9C6KE0020W0005485	LINDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	SUCATA	150,00	350,00
141	HONDA/C100 DREAM	NBD2201/RO	9C2HA050WVR023097	NAOR CARLOS DE SOUZA	BOM	350,00	700,00
142	HONDA/C100 DREAM	NBF2340/RO	9C2HA050TTR004115	GILMAR DA SILVA	SUCATA	200,00	350,00
143	HONDA/CG 125	ACB2914/PR	CG125BR1497254	JUCIANO PASTRO	SUCATA	100,00	400,00
144	HONDA/C100 BIZ	NBU1223/RO	9C2HA0700YR023068	MIGUEL SOARES DA SILVA	BOM	400,00	1.350,00
145	HONDA/NX 150	N/C	9C2KD0101KR004995	ANTONIO KLITSKE	SUCATA	200,00	400,00
146	HONDA/C100 DREAM	NBF7901/RO	9C2HA050WVR017655	ENES APARECIDO TOMAZ	SUCATA	200,00	400,00
147	HONDA/CBX 150 AERO	AAV7942/RO	9C2KC0501LR201587	GILMAR DA SILVA	SUCATA	100,00	200,00
148	YAMAHA/CRYPTON T105E	NBU1380/RO	9C6KE0020X0016009	JOSUEL SOARES DE MELLO	BOM	350,00	650,00
149	YAMAHA RD 135	N/C	9C62MW000H0004621	ELIO CAMARA	SUCATA	50,00	200,00
150	HONDA/CBX 150 AERO	JL132/RO	9C2KC0501KR116331	PAULO LOOSE	SUCATA	100	200,00
151	HONDA/XR 200R	JYN9762/MT	9C2MD280VVR005327	PAULO LOOSE	SUCATA	200,00	450,00
152	HONDA/C100 BIZ	NBD2965/RO	9C2HA070WVR011302	EDINALDO NUNES DE FREITA	BOM	350,00	1.000,00
153	HONDA/CG 125 TITAN	NBZ0839/RO	9C2JC2500YR005337	JOSE CARLOS PEREIRA DE SOUZA	BOM	300,00	1.000,00
154	HONDA/CG 125 TITAN KS	NBV7588/RO	9C2JC3010YR141900	JEFFERSON RONERIO ALVES	SUCATA	250,00	600,00
155	HONDA/CG 125	N/C	N/C	JUCIANO PASTRO	SUCATA	50,00	250,00
156	HONDA/C100 DREAM	N/C	N/C	EDINALDO NUNES DE FREITA	SUCATA	150,00	150,00
157	YAMAHA/XT 600 E	MQC9967/ES	9C64MW000V0005954	DAVID RAFAEL DE BRITO	SUCATA	300,00	1.950,00

158	HONDA/ML 125	NBR9525/RO	CG125BR2128412	APARECIDO C. DE BARROS	SUCATA	100,00	200,00
159	HONDA/CG 125	N/C	N/C	MARCOS EDUARDO G. SILVA	SUCATA	50,00	200,00
160	HONDA/CG 125	PC398/RO	CG125BR1514323	PAULO LOOSE	SUCATA	100,00	250,00
161	HONDA/ML 125	NBD6588/RO	CG125BR2167635	APARECIDO C. DE BARROS	SUCATA	50,00	150,00
162	HONDA/TURUNA 125	JS263/RO	CG125BR3038794	ELCIO CAMARA	SUCATA	50,00	100,00
163	HONDA/ML 125	HL429//RO	CG125BR2029805	PAULO LOOSE	SUCATA	50,00	100,00
164	YAMAHA/TDM 225	NBH3426/RO	9C6KG0010W0001807	ISMAEL FERNANDES DOS ANJOS	BOM	300,00	550,00
165	HONDA/CG 125 TODAY	CD125/MT	9C2JC1801MR595432	JUCIANO PASTRO	SUCATA	100,00	450,00
167	HONDA C100 BIZ	NBR7595/RO	9C2HA0700XR048683	ELIANE M. SILVA	BOM	300,00	1.400,00
168	HONDA C100 BDREAN	NBM8486/RO	9C2HA050TTR002401	ELIAS FERREIRA PIMENTEL	BOM	250,00	700,00
169	YAMAHA/CRYPTON T105E	NBO9625/RO	9C2HA050TTR002401	PAULO SANTOS MIRANDA	BOM	350,00	500,00
170	BRANDY/HM ANKUR	PD509/RO	9CEHMA50SSM000792	PAULO LOOSE	SUCATA	30,00	80,00
171	YAMAHA/RD 125	CM745/RO	35N-103442	PAULO LOOSE	SUCATA	100,00	150,00
172	HONDA CG 125	RR210/RO	CG125BR1455955	JUCIANO PASTRO	SUCATA	100,00	250,00
173	YAMAHA/CY 50 JOG	N/C	9C64MS000V00023365	PAULO LOOSE	SUCATA	50,00	200,00
174	YAMAHA RD 135	CF537/RO	9C62MW000L0019820	RICARDO NICOLAN NOGUEIRA	SUCATA	50,00	100,00
175	HONDA XLR	NBD6294/RO	N/C	MIGUEL CASPRECHEN	SUCATA	50,00	450,00
176	HONDA CG 125	N/C	N/C	JUCIANO PASTRO	SUCATA	30,00	250,00
177	HONDA/XL 125 S	MM642/RO	9C2JD0801JR104795	ROBERTO ALVES DE PAULA	BOM	500,00	500,00
178	HONDA/XL 125 S	JM287/RO	XL125BR1022395	WOLNY BERNADI	SUCATA	100,00	150,00
179	IMP/HYOSUNG CAB 50	N/C	KM4CA12ASS1100552	ANA PAULA F. GOMES	SUCATA	50,00	150,00
181	HONDA/CG 125	CP189/RO	CG125BR1461913	GILMAR DA SILVA	SUCATA	100,00	250,00
182	HONDA CG 125	CP081/RO	9C2JC1801JR112776	GILMAR DA SILVA	SUCATA	100,00	250,00
183	HONDA CG 125	N/C	N/C	ELCIO CAMARA	SUCATA	30,00	180,00
185	HONDA CG 125 CARGO	NBD2724/RO	9C2JA0101RRR80821	ANTONIO KLITSKE	SUCATA	50,00	550,00
186	YAMAHA YBR 125E	JZP7179/MT	9C6KE010020063688	JOAO LOPES	SUCATA	150,00	600,00
187	REBOQUE /FAB.ARTE/SANAL	N/C	N/C	LAUDELINO A. BATISTA	SUCATA	10,00	150,00
188	REBOQUE /FAB.ARTE/SANAL	N/C	N/C	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	SUCATA	10,00	160,00
189	REBOQUE /FAB.ARTE/SANAL	N/C		PAULO LOOSE	SUCATA	10,00	160,00
190	REBOQUE / MOTOR PRATICO	N/C	N/C	FLAVIO ALVES DE MORAES	SUCATA	50,00	200,00
193	VWGOL CLI	MZN4922/AC	9BWZZZ377ST206077	REINAN ALVES DE OLIVEIRA	SUCATA	800,00	1.100,00
194	FIAT/147	RA2356/RO	9BD147A0000872421	ELITO FRAGA	SUCATA	100,00	150,00
195	VW APOLLO GLS	N/C	9BWZZZ54ZMB177646	REINAN ALVES DE OLIVEIRA	SUCATA	100,00	700,00
196	VW/KOMBI PICKUP	NBL2037/RO	9BWZZZ267PP013734	JOSE DOMINGO ZANDONADI	SUCATA	150,00	750,00
197	CITROEN	N/C	N/C	REINAN ALVES DE OLIVEIRA	SUCATA	150,00	550,00
198	FIAT UNO	N/C	N/C	REINAN ALVES DE OLIVEIRA	SUCATA	50,00	400,00
199	VW VOYAGE LS	KGA0571/RO	N/C	CRISTIAN EDUARDO DE C. BUENO	SUCATA	100,00	350,00
201	VW/GOL	N/C	N/C	ELITO FRAGA	SUCATA	50,00	300,00
202	GM/MONZA	N/C	N/C	DELCI ANTONIO BALSAN	SUCATA	100,00	400,00
203	VW KOMBI	MPM9441/ES	BH533498	ELITO FRAGA	SUCATA	200,00	350,00
204	VW/FUSCA 1300	NBH1626/RO	BO232600	MIGUEL NICOLAU NOGUEIRA	SUCATA	100,00	350,00
205	VW/FUSCA 1300	HQJ1325/RO	BJ645556	RICARDO NICOLAN NOGUEIRA	SUCATA	100,00	450,00
206	VW/FUSCA 1300	NBR4518/RO	BS251825	CLEDIO LOOSE	SUCATA	100,00	100,00
207	VW/GOL CL 1.8	GQI2076/RO	9BWZZZ307RI016576	ELCIO LUIZ BARBOSA	BOM	1.200,00	3.850,00
208	FORD/PAMPA GL	JYG1295/MT	N/C	DELCI ANTONIO BALSAN	SUCATA	50,00	350,00
209	KOMBI	N/C	N/C	APARECIDO C. DE BARROS	SUCATA	30,00	230,00
210	FIAT/FIORINO	JMV0741/BA	9BD255384V8582085	REINAN ALVES DE OLIVEIRA	SUCATA	300,00	1.900,00
211	FIAT/ FIORINO WORKING	NBO7515/RO	9BD255394V8557244	REINAN ALVES DE OLIVEIRA	SUCATA	200,00	2.000,00
				TOTAL		35.200,00	105.310,00

NOVO HORIZONTE

LT	MARCA/MODELO		CHASSI	ARREMATANTE	STATUS	VALOR INICIAL(R\$)	VALOR FINAL(R\$)
LT	HONDA/CG 125 TODAY	NBH2324/RO	9C2JC1801RRR25459	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	BOM	250,00	500,00
1	HONDA/CG 125 TITAN	NBR8895/RO	9C2JC250VVR134169	EDNALDO NUNES DE FREITAS	BOM	250,00	500,00
2	HONDA/NX 200	NCP0054/RO	9C2MD270VWR005216	PAULO DIOS SANTOS MIRANDA	BOM	300,00	850,00
3	HONDA/CG 125 TODAY	NBO5779/RO	9C2JC1801RRR41382	FLORISVALDO CAMPOS DA COSTA	SUCATA	100,00	400,00
4	HONDA/C100 DREAM	NBH4367/RO	9C2HA050TTR007279	EDNALDO NUNES DE FREITAS	SUCATA	100,00	250,00
5	HONDA/CG 125	JR227/RO	CG1251112274	LINDOLFO NUNES DE FREITAS	SUCATA	50,00	50,00
6	HONDA/CG 125	ER267/RO	CG125BR1509729	LINDOLFO NUNES DE FREITAS	SUCATA	100,00	200,00
7	FIAT/147	NBE5267/RO	9BD147A0001074297	VALDNEI RODRIGUES COELHO	SUCATA	50,00	450,00
8	FORD/BELINA II L	GNF0552/MG	LB4NAA-62740	LUIZ ALDEMIRO DA SILVEIRA	SUCATA	10,00	200,00
				TOTAL		1.210,00	3.400,00

SANTA LUZIA

LT	MARCA/MODELO		CHASSI	ARREMATANTE	STATUS	VALOR INICIAL(R\$)	VALOR FINAL(R\$)
1	HONDA/CG 125 TODAY	NBK9520/RO	9C2JC1801LR542626	LINDOLFO NUNES DE FREITAS	SUCATA	30,00	330,00
2	HONDA/CG 125	NBY6138/RO	CG125BR1354745	MAURO JOSE DEMOLINER	SUCATA	150,00	250,00
3	HONDA/CBX 150 AERO	RR825/RO	9C2KC0501LR201402	LINDOLFO NUNES DE FREITAS	SUCATA	100,00	200,00
4	HONDA/CG 125 TODAY	RS166/RO	9C2JC1801PRP08313	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	SUCATA	100,00	250,00
5	YAMAHA/RD 135	NBF4858/RO	9C62MW000T0046335	LINDOLFO NUNES DE FREITAS	SUCATA	150,00	150,00
6	YAMAHA/DT 180 Z	RR587/RO	9C62TW000K0016302	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	SUCATA	100,00	200,00
7	HONDA/CG 125	NBK3769/RO	CG125BR1494809	JOAO RIBAMAR E VERAS	SUCATA	150,00	150,00
9	HONDA/XL 125 S	JZX1539/MT	XL125BR1014085	LINDOLFO NUNES DE FREITAS	SUCATA	200,00	300,00
11	VW/GOL CLI	GUU2205/MG	9BWZZ377TT177449	PAULO CESAR GONCHORO WISK	SUCATA	500,00	500,00
12	FORD/DEL REY GLX	NBC7222/RO	9BFCXXLC2JBX89040	PAULO CESAR GONCHORO WISK	SUCATA	150,00	350,00
			TOTAL:			1.630,00	2.680,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS

LT	MARCA/MODELO		CHASSI	ARREMATANTE	STATUS	VALOR INICIAL(R\$)	VALOR FINAL(R\$)
1	HONDA/CG 125 TITAN	NBU3425/RO	9C2JC250WVR010363	VALMIRO GOMES DA SILVA	BOM	350,00	1.000,00
2	HONDA/CBX 200 STRADA	NBV8707/RO	9C2MC270TTR006562	EDINALDO NUNES DE FREITAS	SUCATA	100,00	100,00
3	YAMAHA/CRYPTON T105E	NBO0251/RO	9C6KE0020Y0020867	ADRIANO FERREIRA COIMBRA	BOM	300,00	400,00
4	HONDA/CG 125 TODAY	OR580/RO	9C2JC1801PRP13426	LINDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	SUCATA	50,00	150,00
6	HONDA/CG 125 TITAN	NBO8406/RO	9C2JC2501SR552125	ANDERSON MOREIRA DOS SANTOS	BOM	250,00	650,00
7	HONDA/CG 125 TODAY	CI727/RO	9C2JC1801LR526564	JOSE ALVES DA CRUZ	SUCATA	100,00	100,00
8	HONDA/CG 125 TITAN	NBD3374/RO	9C2JC250WVR170757	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	BOM	250,00	750,00
9	HONDA/XLR 125	NCB1841/RO	9C2JD17102R006519	ANDERSON MOREIRA DOS SANTOS	SUCATA	300,00	700,00
10	HONDA/XLR 125	CFV1726/SP	9C2JD170WVR002542	JOSE ALVES DA CRUZ	SUCATA	50,00	450,00
11	HONDA/CG 125 TODAY	NBM0558/RO	9C2JC1801RRR35926	LINDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	SUCATA	100,00	100,00
12	HONDA/CG 125 TITAN	NBU0151/RO	9C2JC250TTR001894	JOSE ALVES DA CRUZ	SUCATA	100,00	250,00
13	HONDA/CG 125 TODAY	LXN8090/RO	9C2JC1801LR518542	LINDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	SUCATA	100,00	200,00
14	HONDA/CG 125 TITAN	NBK9011/RO	9C2JC250XWR091212	LINDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	SUCATA	250,00	350,00
15	HONDA/C100 DREAM	NBR1585/RO	9C2HA050VVR017691	HILSON GREGORIO	BOM	300,00	350,00
16	YAMAHA/125	EP006/RO	9C635N000H0114842	LINDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	SUCATA	100,00	100,00
17	HONDA/CG 125 TITAN	NBK3249/RO	9C2JC2501SRT02949	MARCOS NEI DO AMARAL	BOM	300,00	800,00
18	HONDA/CG 125 TODAY	JS295/RO	9C2JC1801NR237340	MARCOS NEI DO AMARAL	SUCATA	150,00	200,00
19	YAMAHA/CRYPTON T105E	NCL7019/RO	9C6KE020020052036	ADEMILSON FERREIRA DE PAULA	BOM	400,00	400,00
20	HONDA/CG 125 TITAN KS	NCB3120/RO	9C2JC30101R013906	MARCOS NEI DO AMARAL	BOM	350,00	1000,00
22	HONDA/CG 125 TITAN	NBD3438/RO	9C2JC250WVR206905	VALMIRO GOMES DA SILVA	BOM	300,00	1000,00
23	HONDA/XLR 125	NBR2500/RO	9C2JD1700YR003744	ELPIDIO FERREIRA GONÇALVES	BOM	350,00	800,00
24	HONDA/CG 125 TITAN	DG741/RO	9C2JC2501SRT12051	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	BOM	300,00	650,00
25	N/C	N/C	9C658WN00H0116603	LINDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	SUCATA	100,00	100,00
26	HONDA/CG 125 TITAN KS	NCC8560/RO	9C2JC3010YR159980	EDINALDO NUNES DE FREITAS	BOM	350,00	1200,00
27	HONDA/C100 BIZ	AIH1039/PR	9C2HA070XWR012888	HILSON GREGORIO	SUCATA	250,00	450,00
28	HONDA/CG 125 TODAY	QM598/RO	9C2JC1801RRR39069	CARLOS DIAS DA SILVA	SUCATA	100,00	300,00
29	HONDA/CG 125 TITAN	NBK2815/RO	9C2JC2501SRS76629	MARCOS NEI DO AMARAL	SUCATA	150,00	450,00
			TOTAL:			5.800,00	13.000,00

SERINGUEIRAS

LT	MARCA/MODELO		CHASSI	ARREMATANTE	STATUS	VALOR INICIAL(R\$)	VALOR FINAL(R\$)
1	HONDA/CG 125 TITAN	NBD7089/RO	9C2JC2501SRS67863	MILTON DAVID MARTELLI	SUCATA	30,00	R\$ 400,00
2	HONDA/CG 125 TODAY	NBE5788/RO	9C2JC1801RRR26302	JOSIEL HENRIQUE CORES	SUCATA	30,00	R\$ 230,00
3	HONDA/CG 125	JR384/RO	CG125BR1458217	LINDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	SUCATA	50,00	R\$ 120,00
4	HONDA/XLR 125	NBJ0204/RO	9C2JD1700XR011037	JOSIEL HENRIQUE CORES	SUCATA	50,00	R\$ 330,00
5	HONDA/CG 125 TITAN	NBY1565/RO	9C2JC2501SRS53996	LINDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	SUCATA	50,00	R\$ 300,00
7	HONDA/C100 BIZ	NBP1934/RO	9C2HA0700XR032578	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	SUCATA	100,00	R\$ 430,00
8	HONDA/CG 125 TITAN	NBU1146/RO	9C2JC250VVR095489	MILTON DAVID MARTELLI	SUCATA	100,00	R\$ 590,00
9	HONDA/C100 DREAM	NBF3274/RO	9C2HA050VVR023630	ADRIANO C. LIMA	SUCATA	50,00	R\$ 260,00
10	HONDA/CG 125	CM984/RO	CG125BR1504751	JOSIEL HENRIQUE CORES	SUCATA	20,00	R\$ 30,00
11	HONDA/CG 125 TITAN	JYY4634/MT	9C2JC3010YR001801	MARCIONE NOBERTO SOARES	SUCATA	100,00	R\$ 530,00
12	HONDA/CG 125	RR564/RO	CG125BR1493048	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	SUCATA	30,00	R\$ 170,00
13	HONDA/C100 DREAM	NBM9564/RO	9C2HA050WVR011699	ADRIANO C. LIMA	SUCATA	50,00	R\$ 270,00
14	HONDA/CBX 200 STRADA	NBE9268/RO	9C2MC270VVR020691	MARCIONE NOBERTO SOARES	SUCATA	150,00	R\$ 160,00
15	IMP/DAELIM ALTINO	NBP1557/RO	KMYNF100DWK010529	JOSIEL HENRIQUE CORES	SUCATA	50,00	R\$ 60,00
16	HONDA/CG 125 TODAY	NBS1850/RO	9C2JC1801LR503123	ADRIANO C. LIMA	SUCATA	20,00	R\$ 230,00
18	VW/LOGUS	CHA4919/SP	9BWZZ558TB837568	JOSIEL HENRIQUE CORES	SUCATA	1500,00	R\$ 1.500,00
						2.380,00	5.610,00

SERINGUEIRAS

LT	MARCA/MODELO		CHASSI	ARREMATANTE	STATUS	VALOR INICIAL(R\$)	VALOR FINAL(R\$)
2	HONDA/CG 125 TITAN	NBT5794/RO	9C2JC250VWR175492	JOSIEL HENRIQUE CORES	BOM	300,00	R\$ 480,00
3	HONDA/CG 125 TITAN	NBK3610/RO	9C2JC2501RRS08271	ANTONIO LOPES COVAGNA	BOM	300,00	R\$ 730,00
4	HONDA/CG 125 TITAN	NBU2999/RO	9C2JC250VTR019656	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	SUCATA	150,00	R\$ 150,00
5	HONDA/XLR 125	NBK3008/RO	9C2JD170VWR009656	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	BOM	250,00	R\$ 300,00
6	HONDA/CG 125 TITAN	NBV9939/RO	9C2JC2501SRS83813	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	SUCATA	150,00	R\$ 230,00
7	I/JIALING JH 125L	NBD2619/RO	LAAJ125LXS1000287	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	SUCATA	100,00	R\$ 100,00
8	HONDA/CG 125 TITAN	NBY8550/RO	9C2JC2500YR058619	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	BOM	250,00	R\$ 250,00
9	HONDA/CBX 200 STRADA	NBZ8055/RO	9C2MC27001R017948	ANTONIO LOPES COVAGNA	BOM	300,00	R\$ 800,00
10	HONDA/C100 BIZ	NBP1260/RO	9C2HA070XWR000807	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	BOM	300,00	R\$ 570,00
11	HONDA/XLR 125	NBF8385/RO	9C2JD170VWR013292	EDINALDO NUNES DE FREITAS	BOM	300,00	R\$ 500,00
12	HONDA/CG 125 TITAN	NBJ1255/RO	9C2JC250TTR056489	JOSIEL HENRIQUE CORES	BOM	300,00	R\$ 540,00
13	YAMAHA/CRYPTON T105E	ALQ1730/PR	9C6KE020020052849	FABIO RABELO DA SILVA	SUCATA	200,00	R\$ 300,00
14	HONDA/NX 200	NBU3399/RO	9C2MD2701SRS04257	EDGARD FERNANDO AVELAR SOUZA	SUCATA	200,00	R\$ 370,00
15	HONDA/CG 125 TITAN	NBV9986/RO	9C2JC2501SRS55443	FABIO DE OLIVEIRA SILVA	SUCATA	100,00	R\$ 370,00
16	HONDA/XLR 125	NBC5314/RO	9C2JD170VVR007048	FAGNER ALVES DE CARVALHO	BOM	250,00	R\$ 800,00
17	HONDA/XLR 125	JYE8115MT	9C2JC2501RRS09633	LINDOLFO NUNES DE FREITAS	SUCATA	100,00	R\$ 100,00
18	HONDA/CG 125 TITAN	NBF4793/RO	9C2JC250VVR171522	JOSIEL HENRIQUE CORES	BOM	250,00	R\$ 280,00
19	HONDA/CG 125	NBO5998/RO	CG125BR1466187	FABIO DE OLIVEIRA SILVA	SUCATA	100,00	R\$ 150,00
20	HONDA/C100 BIZ ES	HSQ8500/MS	9C2HA07103R043126	JOÃO FRANCISCO FURTADO MENDONÇA	SUCATA	200,00	R\$ 670,00
21	HONDA/CBX 200 STRADA	CKS4239/SP	9C2MC27001R010594	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	SUCATA	200,00	R\$ 200,00
22	HONDA/CG 125	LYU4620/SC	CG125BR1151142	LINDOLFO NUNES DE FREITAS	SUCATA	100,00	R\$ 100,00
23	HONDA/CG 125 TODAY	HQK3278/MS	9C2JC1801MR215478	FABIO DE OLIVEIRA SILVA	SUCATA	100,00	R\$ 300,00
24	GM/CHEVETTE	NBR7220/RO	5C11JBC152461	ANTONIO LOPES COVAGNA	SUCATA	100,00	R\$ 100,00
25	VW/PASSAT GLS	AEC7610/RO	9BWZZZ32ZHP000487	JOSE ZITO BARROSO	SUCATA	200,00	R\$ 230,00
26	VW/SAVEIRO CL	NBV0514/RO	9BWZZZ30ZMP212486	ARINEU BARBOZA DA SILVA	SUCATA	200,00	R\$ 450,00
				TOTAL:		5000,00	R\$ 9.070,00

COSTA MARQUES

LT	MARCA/MODELO		CHASSI	ARREMATANTE	STATUS	VALOR INICIAL(R\$)	VALOR FINAL(R\$)
1	HONDA/CG 125 TITAN	NBO5793/RO	9C2JC250VWR095378	SANDRO ARAUJO DA SILVA	BOM	400,00	1.010,00
2	HONDA/CG 125 TITAN	NBE4764/RO	9C2JC250XWR017871	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	BOM	300,00	570,00
3	HONDA/CG 125 TITAN	NBH2336/RO	9C2JC2501SRS84878	JOSIEL HENRIQUE CORES	BOM	300,00	390,00
4	HONDA/C100 BIZ	NGA7712/GO	9C2HA07005R045149	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	SU	300,00	330,00
5	HONDA/CG 125 TITAN	NBP5224/RO	9C2JC2500XR137807	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	BOM	350,00	450,00
6	HONDA/CG 125 TITAN	NBR8572/RO	9C2JC250XWR036100	EDIVAM JULIO DE ANDRADE	BOM	250,00	510,00
7	HONDA/XLR 125	NBR5958/RO	9C2JD170VWR014040	JOSIEL HENRIQUE CORES	BOM	350,00	400,00
8	HONDA/CG 125 TITAN	NBJ1654/RO	9C2JC250VWR119813	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	BOM	250,00	700,00
9	HONDA/CG 125 TITAN	NBJ0393/RO	9C2JC250TTR019240	EDIVAM JULIO DE ANDRADE	SUCATA	150,00	160,00
10	YAMAHA/CRYPTON T105E	NBU1652/RO	9C6KE0020Y0023265	MARCIO JOSE MAXIMO	BOM	350,00	360,00
11	HONDA/CG 125 TITAN	NBU3438/RO	9C2JC2500XR227686	JOSIEL HENRIQUE CORES	BOM	300,00	500,00
12	HONDA/CG 125 TITAN	NBU7618/RO	9C2JC2500YR097318	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	BOM	400,00	570,00
13	HONDA/XR 200R	NBP7792/RO	9C2MD280VVR009630	LONDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	SUCATA	150,00	150,00
14	HONDA/XLR 125	NBR8359/RO	9C2JD1700XR017963	EDIVAM JULIO DE ANDRADE	BOM	350,00	730,00
15	HONDA/XL 125 S	MZR5488/AC	9C2JD0801RRR01632	MARCIO JOSE MAXIMO	SUCATA	150,00	200,00
16	HONDA/XLR 125	NBF9016/RO	9C2JD170VVR003025	EDSON MENDES VACA	BOM	350,00	1.120,00
17	HONDA/XL 125	HQK1924/RO	XL125BR1016321	LONDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	SUCATA	100,00	110,00
18	YAMAHA/CRYPTON T105E	NBE4449/RO	9C6KE0020W0004588	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	BOM	300,00	300,00
19	AGRALE/ELEFANT	ABH6787/RO	115751H05	LONDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	SUCATA	100,00	100,00
20	HONDA/CG 125	JXC0453/AM	CG125BR1374680	LONDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	SUCATA	100,00	100,00
22	VW/BRASILIA (BUGGY)	BKV8175/SP	BA869887	MARCIO JOSE MAXIMO	SUCATA	50,00	210,00
23	GM/CHEVROLET D 60	GNM7269/MS	D653JBR25698B	SEBASTIÃO BASSA PEREIRA	SUCATA	500,00	1.250,00
24	GM/OPALA DIPLOMATA	CCS3965/SP	HHB115421	ADRIANO GONÇALVES PEREIRA	SUCATA	200,00	1.040,00
25	FORD/COURIER	LZG4992/SC	9BFGSZPPAWB868955	FRANCISCO GARGARIM DUARTE	SUCATA	200,00	420,00
26	FIAT/UNO MILLE SMART	AJG6346/PR	9BD15808814144433	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	SUCATA	300,00	1.000,00
				TOTAL:		6.550,00	12.680,00

ALTA FLORESTA

LT	MARCA/MODELO		CHASSI	ARREMATANTE	STATUS	VALOR INICIAL(R\$)	VALOR FINAL(R\$)
1	HONDA/CG 125	RR705/RO	9C2JC1801JR143389	VALDIJAN LEANDRO PACHECO	SUCATA	100,00	200,00
2	HONDA XL 125	N/C	N/C	MARCOS NEI DO AMARAL	SUCATA	50,00	250,00
3	HONDA/CG 125	NBF0829/RO	CG125BR1445316	DEJAMIL OLIVEIRA BASTOS	SUCATA	100,00	200,00
4	HONDA/CG 125 TODAY	NBT7222/RO	9C2JC1801PRP00529	VALDIJAN LEANDRO PACHECO	BOM	250,00	550,00
5	HONDA XL 125 DUTY	N/C	9C2JD0801LR602929	LINDOLFO NUNES FREITAS NETO	SUCATA	100,00	100,00
6	HONDA/ML 125	RR648/RO	CG125BR2145871	JOÃO PAULO BREDIA	SUCATA	150,00	200,00
7	HONDA/CBX 200 STRADA	JYI5515/MT	9C2MC270TTR002764	VALDIR DEMBINSKI	SUCATA	150,00	250,00
8	HONDA/CG 125 TITAN	NBF5699/RO	9C2JC250WWR183672	EDINALDO NUNES FREITAS	BOM	300,00	350,00
9	HONDA/XL 125 S	NBM9765/RO	9C2JD0801SR505346	MARCOS NEI DO AMARAL	BOM	200,00	250,00
10	HONDA/CBX 200 STRADA	NBV3628/RO	9C2MC2700YR003617	CLEDIO LOOSE	SUCATA	150,00	250,00
11	HONDACG 125 TITAN	QM670/RO	9C2JC2501RRS30546	CARLOS ALBERTO M. DE MELLO	BOM	250,00	800,00
12	HONDA/XL 125 S	NBH4459/RO	9C2JD0801SR503943	CELI SILVA DE OLIVEIRA	BOM	300,00	400,00
13	HONDA/CG 125 TITAN KS	NCA2405/RO	9C2JC3010YR096128	RONIS CARLOS DA SILVA	BOM	350,00	1.250,00
14	HONDA/CG 125 TODAY	NBE6721/RO	9C2JC1801PRR06292	JOSEMAR ROBERTO DA SILVA	SUCATA	150,00	550,00
15	HONDA/XR 200R	NBP0697/RO	9C2MD2800XR009110	REGINALDO BARBOSA DE ALMEIDA	BOM	300,00	650,00
16	HONDA/CG 125	N/C	CG125BRE1382814	VALDOMIRO GOMES DA SILVA	SUCATA	100,00	200,00
17	DAELIM ALTINO	N/C	KMYNF100DWK009776	LINDOLFO NUNES FREITAS NETO	SUCATA	50,00	100,00
18	HONDA/CG 125	N/C	N/C	ERISMAR EVANGELISTA VERAS	SUCATA	50,00	150,00
19	HONDA/XR 200R	NBV8700/RO	9C2MD2800XR010541	MARCOS NEI DO AMARAL	BOM	350,00	800,00
20	HONDAXLR 125	NBR8628/RO	9C2JD1700XR017874	EDINALDO NUNES DE FREITAS	BOM	300,00	350,00
21	HONDA/CG 125 TITAN	NBK9138/RO	9C2JC250WVR019169	ANDERSON M. DOS SANTOS	BOM	150,00	900,00
22	HONDA/XR 200R	NBH2204/RO	9C2MD2800WVR000371 MD28	EURIPIDES DE SOUZA	BOM	300,00	800,00
23	HONDA/XR 200R	NCB5449/RO	9C2MD28001R001508	JOÃO PAULO BREDIA	BOM	350,00	1.050,00
24	HONDA/CG 125 TITAN	NBK8859/RO	9C2JC250WVR042154	JOSIEL HENRIQUE CORES	BOM	200,00	900,00
25	HONDA CB 450	N/C	N/C	CELI SILVA DE OLIVEIRA	SUCATA	20,00	20,00
26	HONDA/XXL 350 R	LZ020/SP	9C2ND0401JR109625	ERISMAR EVANGELISTA VERAS	SUCATA	150,00	600,00
27	YAMAHA/YBR 125K	AOE2359/PR	9C6KE092060016096	GILBERTO LEITE DE CAMPOS	SUCATA	300,00	1.500,00
28	HONDA/XR 200R	JYX6425/MT	9C2MD2800XR006293	MOISES LEITE DE CAMPO	SUCATA	250,00	850,00
29	HONDA/CG 150 SPORT	AOO6164/PR	9C2KC08606R812836	EDINALDO NUNES DE FREITAS	SUCATA	500,00	500,00
30	HONDA/CG 125 TITAN	MVO1489/TO	9C2JC250XWR002095	ELIAS KLIPER	SUCATA	200,00	550,00
31	HONDA/CG 125 TODAY	NBK7119/RO	9C2JC1801KR419508	JOSE VIDAL	SUCATA	100,00	450,00
32	HONDA/ML 125	JS264/RO	CG125BR2149566	ERISMAR EVANGELISTA VERAS	SUCATA	50,00	150,00
33	HONDA/CG 125 TODAY	NBK3219/RO	9C2JC1801RRR31925	SALOMÃO BENTO DE OLIVEIRA	BOM	200,00	900,00
34	HONDA/ML 125	NBR5303/RO	CG125BR2155126	DEJAMIL OLIVEIRA BASTOS	SUCATA	100,00	150,00
35	HONDA/C100 DREAM	NBP1166/RO	9C2HA050TTR006080	EDINALDO NUNES DE FREITAS	SUCATA	100,00	100,00
36	YAMAHA/XT 225	JZH4987/MT	9C6KG009010014996	LINDOLFO NUNES FREITAS NETO	SUCATA	250,00	250,00
37	HONDA/CG 125 TITAN	NBR9142/RO	9C2JC2500XR156750	ROSIVALDO MARCOS RODRIGUES	BOM	250,00	900,00
38	HONDA/CG 125 TITAN	NBP0918/RO	9C2JC2500YR000953	MARCOS NEI DO AMARAL	BOM	250,00	950,00
39	HONDA/CG 125 TODAY	AY293/MT	9C2JC1801MR227403	JOÃO PAULO BREDIA	SUCATA	50,00	500,00
40	HONDA/CBX 150 AERO	RR525/RO	9C2KC0501KR110656	LINDOLFO NUNES FREITAS NETO	SUCATA	100,00	100,00
41	HONDA/CG 125	NBU1664/RO	CG125BR1485766	APARECIDO JOSE NEVES	SUCATA	100,00	550,00
42	HONDA/XL 125 DUTY	JXC3440/AM	9C2JD0801KR503991	ERISMAR EVANGELISTA VERAS	SUCATA	100,00	150,00
43	HONDA/CG 125 TITAN	OS177/RO	9C2JC2501SR545937	MARCOS NEI DO AMARAL	BOM	250,00	750,00
44	HONDA/NX 150	CP206/RO	9C2KD0101KR010669	APARECIDO JOSE NEVES	SUCATA	100,00	200,00
45	VW/SAVEIRO CL	KSS9785/RJ	9BWZZZ30ZJT029828	JOSIEL HENRIQUE CORES	SUCATA	600,00	700,00
46	VW/KOMBI	NBP8854/RO	BH607984	EURIPIDES DE SOUZA	SUCATA	200,00	250,00
47	VW/KOMBI	NBM2226/RO	BH454977	CELI SILVA DE OLIVEIRA	SUCATA	100,00	300,00
49	VW/SANTANA S	JTA3374/RO	9BWZZZ32ZLP003879	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	SUCATA	300,00	300,00
50	FORD/DEL REY	NBR4880/RO	9BFCXXLB2CFM36121	DANIEL CARLOS DE OLIVEIRA	SUCATA	200,00	200,00
51	VW/BRASILIA	JP7366/RO	BA156010	DANIEL CARLOS DE OLIVEIRA	SUCATA	50,00	50,00
						9.620,00	23.420,00

PARECIS

LT	MARCA/MODELO		CHASSI	ARREMATANTE	STATUS	VALOR INICIAL(R\$)	VALOR FINAL(R\$)
1	HONDA/CG 125 TITAN	PD316/RO	9C2JC250TTR063367	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	BOM	200,00	650,00
2	HONDA/NX 150	ABQ6315/RO	9C2KD0101MR113840	EDIMAR DOS SANTOS LUCAS	SUCATA	50,00	300,00
3	YAMAHA/MX 180	CI440/RO	16000321	SEBASTIÃO BAESSA PEREIRA	SUCATA	100,00	100,00
4	HONDA/CG 125 TITAN KS	NCJ5908/RO	9C2JC30102R129045	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	BOM	450,00	950,00
5	HONDA/CG 125 TITAN	NBM8432/RO	9C2JC250WVR112527	ROSIVALDO MARCOS RODRIGUES	BOM	300,00	850,00
6	HONDA/CG 125 TITAN	NBK9108/RO	9C2JC250WVR009372	MARCICRENO DA S. FERREIRA	BOM	300,00	850,00
7	HONDA/XLR 125	NBM1090/RO	9C2JD170VVR024154	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	BOM	300,00	650,00
8	HONDA/C100 DREAM	NBH4441/RO	9C2HA050WVR013570	HILSON GREGORIO	BOM	300,00	400,00
9	HONDA/CG 125 TITAN	NBU9204/RO	9C2JC250WVR175728	EDIMAR DOS SANTOS LUCAS	SUCATA	150,00	550,00
10	HONDA/XLR 125	NBY1587/RO	9C2JD1700XR016322	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	BOM	250,00	550,00
11	FOSTI	N/C	N/C	SEBASTIÃO BAESSA PEREIRA	SUCATA	30,00	30,00
12	HONDA/CG 125 TITAN	NCB5387/RO	9C2JC250VVR108826	JULIO DE OLIVEIRA	BOM	350,00	1.000,00
13	HONDA/XR 200R	JYP7610/MT	9C2MD2801RRR01728	MARCICRENO DA S. FERREIRA	SUCATA	150,00	300,00

15	HONDA/CG 125	CM243/RO	CG125BR-1414764	JORGE LUIZ KOHUT	SUCATA	50,00	150,00
16	HONDA/XLR 125	GVD6021/MG	9C2JD170VVR010796	ROSIVALDO MARCOS RODRIGUES	SUCATA	100,00	400,00
17	HONDA/ML 125	QM117/RO	9C2JC1911HR115748	SEBASTIÃO BAESSA PEREIRA	SUCATA	50,00	50,00
18	YAMAHA/RD 135 Z	ER620/RO	9C62MX000J0005951	SEBASTIÃO BAESSA PEREIRA	SUCATA	100,00	100,00
19	HONDA/XL 125 S	NBK9142/RO	XL125BR1017638	CRISTIANO DA SILVA	SUCATA	100,00	150,00
20	HONDA/CG 125	CM555/RO	CG125BR1494432	CRISTIANO DA SILVA	BOM	250,00	600,00
21	HONDA/XLS 125	KNP4523/RJ	9C2JD0801HR112982	CRISTIANO DA SILVA	SUCATA	100,00	250,00
22	VW/VOYAGE LS	NBE3682/RO	9BWZZZ30ZDP042327	MARCELO FABIANO MONTIBELLER	SUCATA	200,00	250,00
						3.880,00	9.130,00

SÃO FELIPE

LT	MARCA/MODELO		CHASSI	ARREMATANTE	STATUS	VALOR INICIAL(R\$)	VALOR FINAL(R\$)
1	HONDA/TURUNA 125	PC805/RO	CG125BR-3046139	IVO CORDEIRO DA SILVA	SUCATA	50,00	200,00
2	HONDA/CG 125 TITAN	NBF0732/RO	9C2JC250VVR075269	IVO CORDEIRO DA SILVA	SUCATA	100,00	500,00
3	HONDA/XL 125 S	IR202/RO	9C2JD0801JR104813	IVO CORDEIRO DA SILVA	SUCATA	100,00	100,00
4	HONDA/CG 125 TITAN	NBK4085/RO	9C2JC2501RRS07409	IVO CORDEIRO DA SILVA	BOM	250,00	850,00
				TOTAL:		500,00	1650,00

NOVA BRASILÂNDIA

LT	MARCA/MODELO		CHASSI	ARREMATANTE	STATUS	VALOR INICIAL(R\$)	VALOR FINAL(R\$)
LT	YAMAHA/RD 135 Z	JS053/RO	9C62MX000L0011631	LINDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	SUCATA	100,00	100,00
1	YAMAHA/DT 180 Z	RS637/RO	9C62TW000M0036195	LINDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	SUCATA	100,00	100,00
2	HONDA/CG 125	QM268/RO	9C2JC1801KR411377	MARCOS NEI DO AMARAL	SUCATA	100,00	200,00
3	HONDA/XL 125 S	RR656/RO	9C2JD0801JR110755	REGINALDO ALVES DOS SANTOS	SUCATA	150,00	420,00
5	HONDA/CG 125	AT257/AM	9C2JC1801JR137285	ALICE JÚLIA CARDOSO	SUCATA	100,00	200,00
6	YAMAHA/TDR	AAD3921/PR	9C62WL000L0007799	CLÉDIO LOOSE	SUCATA	200,00	200,00
7	HONDA/XL 125 S	HQ03593/MS	XL125BR1026476	JOÃO RIBAMAR EVANGELISTA VERAS	SUCATA	100,00	150,00
8	HONDA/CG 125	OR288/RO	CG125BR1521179	ANILDO EBERT	SUCATA	50,00	150,00
9	HONDA/XL 125 S	JYE5626/MT	XL125BR1020445	CLÉDIO LOOSE	SUCATA	100,00	100,00
10	IMP/DAELIM ALTINO	NBY2089/RO	KMYNF100DWK006626	LINDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	SUCATA	50,00	50,00
11	HONDA/CG 125 TITAN	NBF2421/RO	9C2JC250WVR080522	IVO CORDEIRO DA SILVA	SUCATA	150,00	500,00
12	HONDA/CG 125 TITAN	NBJ2480/RO	9C2JC250XWR032000	IVO CORDEIRO DA SILVA	SUCATA	300,00	900,00
13	YAMAHA/RD 135	CD997/RO	9C62MW000K0014779	LINDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	SUCATA	100,00	100,00
14	HONDA/ML 125	MPQ7065/ES	9C2JC1911HR108269	ADELSON GOMES DE SOUZA	SUCATA	100,00	100,00
15	BRANDY/HP TURBO	CQ097/RO	9CEHPT65SSM249366	LINDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	SUCATA	50,00	50,00
16	HONDA/CG 125 TITAN	NBK6976/RO	9C2JC250XWR025543	JOÃO RIBAMAR EVANGELISTA VERAS	BOM	300,00	950,00
17	HONDA/CG 125	CC252/RO	9C2JC1801JR111168	IVO CORDEIRO DA SILVA	SUCATA	100,00	100,00
20	HONDA/CG 125 TITAN	NBF5031/RO	9C2JC250WVR087628	THIAGO DE OLIVEIRA DANTAS	BOM	250,00	850,00
21	YAMAHA/CRYPTON T105E	NBZ6607/RO	9C6KE0020X0012840	LINDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	BOM	150,00	300,00
22	HONDA/NX 150	ACN0534/PR	9C2KD0101MR119123	IVO CORDEIRO DA SILVA	SUCATA	100,00	250,00
23	HONDA/CBX 200 STRADA	NBK6995/RO	9C2MC270VVR010960	ADALTO DA SILVA LEITE	BOM	300,00	950,00
24	HONDA/CG 125	NM306/RO	9C2JC1801KR404475	MARCOS NEI DO AMARAL	SUCATA	50,00	150,00
25	HONDA/CG 125	IR195/RO	CG125BR1118509	IVONAR VIEIRA SALINO	SUCATA	50,00	100,00
26	HONDA/CG 125	CJ048/RO	CG125BR1342265	JOSIEL HENRIQUE CORES	SUCATA	100,00	100,00
27	HONDA/CG 125 TODAY	NBF5710/RO	9C2JC1801NR251781	THIAGO DE OLIVEIRA DANTAS	SUCATA	100,00	450,00
28	HONDA/CG 125	OR014/RO	CG125BR1477634	JOÃO RIBAMAR EVANGELISTA VERAS	SUCATA	100,00	150,00
29	HONDA/CG 125	CD208/RO	CG125BR1136909	EDSON LOPES LEAL	SUCATA	100,00	150,00
30	HONDA/CG 125 TODAY	N/C	9C2JC1801LR543474	MANOEL FERREIRA DE SOUZA	SUCATA	100,00	250,00
31	YAMAHA/RD 135	NBK4221/RO	9C62MW000T0043292	VALDEIR BATISTA PINTO	SUCATA	100,00	100,00
32	HONDA/CG 125 TODAY	ER396/RO	9C2JC1801MR591383	ELIÉZIO MARCELINO GUABIRABA	SUCATA	100,00	200,00
33	YAMAHA/DT 180 Z	N/C	N/C	VALDEIR BATISTA PINTO	SUCATA	50,00	150,00
34	HONDA/CG 125	NBU2416/RO	CG125BR1327456	MANOEL FERREIRA DE SOUZA	SUCATA	100,00	300,00
35	HONDA/CG 150 TITAN KS	AMA5702/PR	9C2KC08104R079861	ELSON SANTANA	SUCATA	400,00	1.150,00
36	HONDA/XR 200R	NBV1530/RO	9C2MD280XWR002391	WESLEI URSULINO FREIRE	SUCATA	350,00	700,00
37	HONDA/NX 200	NBF4861/RO	9C2MD270TTR005490	KAIRO BARRETO XAVIER	BOM	250,00	550,00
38	HONDA/C100 BIZ	NBF6414/RO	9C2HA070WWR016757	EDSON LOPES LEAL	BOM	300,00	850,00
39	HONDA/CBX 200 STRADA	NBR8758/RO	9C2MC2701PRR00662	JOÃO PAULO RAMOS	BOM	300,00	450,00
40	HONDA/C100 BIZ	JXD4175/AM	9C2HA070WWR005726	EDSON LOPES LEAL	SUCATA	150,00	550,00
41	HONDA/CG 125 TODAY	BHZ0338/RO	9C2JC1801LR551679	THIAGO DE OLIVEIRA DANTAS	SUCATA	100,00	300,00
42	HONDA/CG 125 TODAY	AEA8069/PR	9C2JC1801KR416529	RILDO MAXIMIANO DE OLIVEIRA	SUCATA	100,00	200,00
43	HONDA/NX 200	NBP5300/RO	9C2MD270WWR005214	ERISMAR EVANGELISTA VERA	BOM	350,00	950,00
44	HONDA/CG 125 TITAN	NBP7784/RO	9C2JC250WVR139702	MARCIANO BEZERRA DA SILVA	BOM	300,00	850,00
45	HONDA/NX 350 SAHARA	NBO9616/RO	9C2ND050VVR006187	FABIO JUNIO FOLI ESPINORA	BOM	350,00	750,00
				TOTAL		6.850,00	16.120,00

MINISTRO ANDREAZZA

LT	MARCA/MODELO		CHASSI	ARREMATANTE	STATUS	VALOR INICIAL(R\$)	VALOR FINAL(R\$)
1	HONDA C100DREAN	NBE2522/RO	9C2HA050TTR007267	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	BOM	250,00	350,00
2	HONDACG 125TITAN	NBJ3272/RO	9C2JC250VVR078194	JOAQUIM HILÁRIO DE SILVEIRA	BOM	350,00	900,00
3	HONDACG 125TITAN	NBJ2341/RO	9C2JC250WVR079733	FILOSVALDO FRANCISCO DOS S.FILHO	BOM	350,00	800,00
4	YAMAHA DT180	OR131/RO	58W106125	EDNALDO NUNES DE FREITAS	SUCATA	50,00	50,00
5	HONDA C100DREAN	NBK4063/RO	9C2HA050VTR006075	ARCILIO JACOB	SUCATA	100,00	400,00
6	HONDACG 125TITAN	NBT5514/RO	9C2JC250TTR047537	WADSON KUNDZINS	BOM	300,00	650,00
7	HONDA C100DREAN	NBD6653/RO	9C2HA050VVR011710	JOSIEL HENRRIQUE CORES	BOM	350,00	450,00
8	YAMAHA CRYPTON T105	NBO9339/RO	9C6KE0020W0004878	ROGÉRIO DE SOUZA FERREIRA	SUCATA	200,00	200,00
9	HONDACG 125TITAN	GSS7261/MG	9C2JC250XWR098033	NATALINO ALVES DE OLIVEIRA	SUCATA	200,00	700,00
10	HONDA/CGTODAY	ABH5853/PR	9C2JC1801MR569468	ALEXSANDRO CONTE FIRME	BOM	200,00	700,00
11	HONDA/CGTODAY	JL456/RO	9C2JC1801JR128992	JOSÉ JEOVAN SIMÕES	SUCATA	150,00	150,00
12	HONDACG 125TITAN	CQ309/RO	9C2JC2501SR585577	ADEMILSON PEREIRA ALENCAR	BOM	150,00	850,00
13	HONDA/CGTODAY	NM148/RO	9C2JC1801RRR28260	GILBERTO MOREIRA DA SILVA	BOM	150,00	750,00
14	HONDACG 125TITAN	CM986/RO	CG125BR1493125	JOSÉ JEOVAN SIMÕES	BOM	150,00	400,00
15	HONDACG 125TITAN	NBU3677/RO	9C2JC2501SR58473	EDINO RODRIGUES PEREIRA	BOM	250,00	850,00
16	HONDACG 125TITAN	NBY9198/RO	9C2JC30101R172119	GILMAR PAGEL	SUCATA	200,00	550,00
17	HONDACG 125TITAN	MZO0684/RO	9C2JC2501SR537309	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	BOM	150,00	550,00
18	HONDACG 125TITAN KS	JZF9481/MT	9C2JC30101R043719	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	SUCATA	250,00	750,00
19	HONDA ML125	ER299/RO	CG125BR2169025	JOSIEL HENRRIQUE CORES	BOM	250,00	350,00
20	HONDA CG TODAY	JYE3041/MT	9C2JC1801RRR23116	EDNILTON FERREIRA SANTOS	SUCATA	100,00	400,00
21	HONDA CG TODAY	RS476/RO	9C2JC1801RRR17181	LINDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	BOM	150,00	600,00
22	HONDACG 125TITAN	NBU1309/RO	9C2JC2500XR229513	EDNALDO NUNES DE FREITAS	BOM	350,00	1000,00
23	YAMAHA DT180	N/C	9C62TW000L0028593	JOHNATAN ARAÚJO	SUCATA	100,00	150,00
24	HONDA CG 125	N/C	CG125BR1511885	LUCIANO OLIVEIRA SOUZA	SUCATA	100,00	300,00
25	HONDA CG TODAY	VP419/RO	9C2JC1801MR215727	JADIR GERALDO DE AQUINO	BOM	200,00	950,00
26	HONDA CG125	ID038/RO	CG125BR1202579	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	SUCATA	100,00	200,00
27	HONDA CG125	NBT8716/RO	9C2JC1801RRR27618	JOAQUIM HILÁRIO DE SILVEIRA	BOM	300,00	1200,00
						5.450,00	15.200,00

ROLIM DE MOURA

LT	MARCA/MODELO		CHASSI	ARREMATANTE	STATUS	VALOR INICIAL(R\$)	VALOR FINAL(R\$)
1	HONDA/CG 125 TITAN	NBF3158/RO	9C2JC250TTR072750	JOSE GETULIO DOS SANTOS	BOM	250,00	800,00
2	HONDA/CG 125 TITAN	NBC5543/RO	9C2JC250TTR097912	LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA	BOM	300,00	800,00
3	YAMAHA/CRYPTON T105E	NBF1212/RO	9C6KE0020W0004761	JOAREZ CARDOSO DO NASCIMENTO	BOM	350,00	450,00
4	HONDA/CG 125 TITAN	NBP1823/RO	9C2JC250TTR019097	JOSE HENRIQUE CORES	BOM	350,00	750,00
5	I/HERO PUCH 65	N/C	MD3HP65BRVB504289	MARIA AUXILIADORA R. LUIZ	SUCATA	100,00	200,00
6	HONDA/C100 DREAM	NBD2830/RO	9C2HA050TTR007008	EDINALDO NUNES FREITAS	BOM	250,00	600,00
7	HONDA/CG 125	CM804/RO	CG125BR1380340	CELSON ADELAR RODRIGUES	SUCATA	100,00	150,00
8	HONDA/NX 150	QM199/RO	9C2KD0101KR005639	MIGUEL CASPRECHEN	SUCATA	50,00	250,00
9	HONDA/XL125S	NBT5860/RO	9C2JD0801JR101044	ANTONIO KLITSKE	SUCATA	50,00	100,00
10	YAMAHA/RD 125	RR453/RO	35N107613	LOURIVALDO ZANINI ESCOBAR	SUCATA	50,00	200,00
11	HONDA/CG 125 TITAN	NBM9065/RO	9C2JC250TTR041334	MIGUEL CASPRECHEN	BOM	250,00	750,00
12	HONDA/CG 125	N/C	CG125BR1435796	GENAIR FIGUEREDO DA SILVA	SUCATA	100,00	250,00
13	YAMAHA/YBR 125ED	NBO6784/RO	9C6KE042050035939	JOSE GETULIO DOS SANTOS	BOM	700,00	1.150,00
14	HONDA/CG 125 TITAN	BSK7333/SP	9C2JC2501SR500435	ADEMILSON P. ALECREM	SUCATA	150,00	300,00
15	HONDA/CG 125 TITAN	NBE8428/RO	9C2JC2501SR571852	JOSIEL HENRIQUE CORES	BOM	250,00	700,00
16	HONDA/C100 DREAM	NBL6461/RO	9C2HA050WVR014543	JOSE ESTACIO DUTRA NETO	BOM	350,00	650,00
17	HONDA/CG 125 TODAY	RR795/RO	9C2JC1801LR518778	ELPIDIO FERREIRA GONÇALVES	SUCATA	50,00	300,00
18	HONDA/CG 125 TODAY	NBO5716/RO	9C2JC1801RRR19411	MIGUEL SOARES DA SILVA	SUCATA	150,00	350,00
19	HONDA/CG 125 TODAY	NBV3626/RO	9C2JC1801KR401320	LINDOLFO NUNES DE F. NETO	SUCATA	100,00	300,00
20	YAMAHA	N/C	N/C	ODAIR JOSE DOS SANTOS SOUZA	SUCATA	50,00	250,00
21	HONDA/CG 125	NBF1243/RO	CG125BR1401736	CELSON ADELAR RODRIGUES	SUCATA	100,00	350,00
22	HONDA/CG 125 TITAN	NBT0410/RO	9C2JC250VVR221369	WADSON KUNDZINS	BOM	300,00	750,00
23	HONDA/C100 DREAM	LS045/RO	9C2HA0501SR501578	ORME MARTINS DO NASCIMENTO	BOM	300,00	450,00
24	HONDA/XL125	N/C	XL125BR1000228	LINDOLFO NUNES DE F. NETO	SUCATA	100,00	200,00
25	HONDA/XL125 S	NBF1048/RO	9C2JD0801SR504749	MARIA AUXILIADORA R. LUIZ	BOM	300,00	350,00
26	HONDA/C100 BIZ	JZV0621/MT	9C2HA07004R031626	CLEITON DA SILVA XAVIER	SUCATA	400,00	800,00
27	HONDA/CG 125	NBC9316/RO	CG125BR1459682	DAURI DE JESUS FERREIRA	BOM	200,00	450,00
28	HONDA/C100 BIZ	KDZ6793/GO	9C2HA0700XR036706	MIGUEL SOARES DA SILVA	SUCATA	200,00	550,00
29	YAMAHA/CRYPTON T105E	GYU2975/MG	9C6KE020010040699	ANTONIO KLITSKE	SUCATA	300,00	350,00
30	HONDA/C100 BIZ ES	JZE7024/MT	9C2HA07101R255696	JOSE DIAS DE OLIVEIRA	SUCATA	300,00	750,00
31	HONDA/CG 125 TITAN ES	JZB5411/MT	9C2JC3020YR002101	ADEMILSON PEREIRA DE ALECREM	SUCATA	200,00	700,00
32	HONDA/CG 150 TITAN KS	AMI8513/PR	9C2KC08105R058175	PAULO DOS SANTOS MIRANDA	SUCATA	400,00	1.250,00
33	HONDA/CG 125 TITAN	MZS7100/AC	9C2JC2500YR034830	ELIOMAR GOMES DA SILVA	SUCATA	250,00	750,00
34	HONDA/CG 125	N/C	N/C	ANTONIO KLITSKE	SUCATA	50,00	300,00
35	HONDA/CG 125 TITAN KS	KAF3027/MT	9C2JC30101R019385	MIGUEL SOARES DA SILVA	SUCATA	300,00	750,00
36	HONDA/CG 125 TITAN KS	GYD4196/MG	9C2JC30102R240187	MIGUEL SOARES DA SILVA	SUCATA	300,00	1.100,00
37	YAMAHA/DT 180 Z	BVD9718/SP	9C62TW000H0002596	MARIA AUXILIADORA R. LUIZ	SUCATA	100,00	150,00

39	HONDA CG 125	N/C	N/C	ANTONIO KLITSKE	SUCATA	100,00	200,00
40	HONDA CG 125	BHV0559/SP	BHV0559/SP	CELSO ADELAR RODRIGUES	SUCATA	100,00	300,00
41	BRANDY/ HP TURBO PLUS	N/C	9CEHPP65SRM248557	SEBASTIÃO BOESSA PEREIRA	SUCATA	100,00	150,00
42	YAMAHA YBR 125ED	NCQ0440/RO	9C6KE043030000561	ROMILDO NUNES RICARDO	BOM	500,00	850,00
43	YAMAHA RX125	RR092/RO	2H3063726	MARIA AUXILIADORA R. LUIZ	SUCATA	100,00	100,00
44	YAMAHA CRYPTON T105E	NBO5532/RO	9C6KE0020M0009396	NOE SILVA AZEVEDO	BOM	300,00	500,00
45	VW/SAVEIRO GL	NBB0718/RO	9BWZZZ30ZSP076744	VALDECIR GARCIA	SUCATA	400,00	700,00
47	FORD/CORCEL GL	NBJ8664/RO	LB4DSA04241	ELITO FRAGA	SUCATA	50,00	450,00
48	VW/SANTANA CL	NBM3719/RO	9BWZZZ32ZJP244187	ELITO FRAGA	SUCATA	600,00	700,00
49	VW KOMB	N/C	BZ134326	ELITO FRAGA	SUCATA	150,00	350,00
50	VW/SAVEIRO GL	N/C	9BWZZZ30ZGT092795	ELITO FRAGA	SUCATA	300,00	450,00
51	FORD BELINA II GL	JYR8958/MT	9BFDXXLB1DFG77627	SEBASTIÃO BOESSA PEREIRA	SUCATA	400,00	400,00
52	VW / FUSCA1300	CJA5891/SP	BJ635266	ELITO FRAGA	SUCATA	200,00	350,00
53	IMP FIAT TIPO 1.6 IE	GPP5614/MG	ZFA160000P4799453	SEBASTIÃO BOESSA PEREIRA	SUCATA	400,00	400,00
54	FORD/PAMPA GL	MQC6844/ES	9BFPXXLB3PFE33328	VALDENIR GONÇALVES	SUCATA	100,00	450,00
55	GM/OPALA LUXO	COW7794/SP	5N87EH-B106841	WAGNER SCHULZ	SUCATA	100,00	400,00
56	FORD/ ESCORT L	N/C	9BFBXXLB4HBM92223	ELITO FRAGA	SUCATA	200,00	550,00
57	FORD/DEL REY	CFU6670/SP	9BFCXXLB2CEA04336	DEL CIR ANTONIO BALSAN	SUCATA	300,00	350,00
58	GM/CHEVETTE SL	AGT5411/SC	9BGTCL10JJC167587	RONNE VON ROSA FERREIRA	SUCATA	200,00	650,00
59	FORD/VERONA GLX	HQF2553/RO	9BFZZZ54ZMB240260	DARCI JOSE DE PAULA	BOM	1200,00	2.250,00
60	VW / GOL	NBK0224/RO	9BWZZZ30ZKT104270	VALDECIR GARCIA	SUCATA	300,00	350,00
61	VW/FUSCA 1300L	JYM8649/MT	BJ592780	ELITO FRAGA	SUCATA	100,00	300,00
62	VW / GOL	NBE6206/RO	9BWZZZ30ZFT049215	ELITO FRAGA	SUCATA	200,00	250,00
TOTAL						14.500,00	30.750,00

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

LT	MARCA/MODELO		CHASSI	ARREMATANTE	STATUS	VALOR INICIAL(R\$)	VALOR FINAL(R\$)
1	HONDA CG 125 TITAN	JYT4506/MT	9C2JC250WMR193588	IVO CORDEIRO DA SILVA	SUCATA	150,00	600,00
2	HONDA XL 125 S	NDK6520/RO	9C2JD0801JR102386	MARCOS NEI AMARAL	SUCATA	100,00	150,00
3	HONDA CG125	N/C	9C2JC1801HR138545	LINDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	SUCATA	50,00	50,00
4	HONDA CG 125 TODAY	HQK1827/MS	9C2JC1801NR236615	EDSON FOGAÇA	SUCATA	100,00	450,00
5	HONDA CG 125 TITAN	NBR8285/RO	9C2JC250VVR138832	IVO CORDEIRO DA SILVA	SUCATA	150,00	600,00
6	HONDA CG 125 TITAN ES	NBV3511/RO	9C2JC30203R107957	MARCIONE NOBERTO SOARES	BOM	300,00	1.300,00
7	HONDA XLR 125	NBU9574/RO	9C2JD1700YR009452	ALGUMAR SOUZA FERREIRA	SUCATA	200,00	550,00
8	HONDA CG 125 TITAN	N/C	N/C	JOÃO RIBAMAR EVANGELISTA VERAS	SUCATA	100,00	300,00
9	HONDA CG 125 TITAN	NBU169/RO	9C2JC2500XR221510	JOÃO RIBAMAR EVANGELISTA VERAS	BOM	300,00	900,00
10	IMP/HERO STREAM	N/C	TN15078ABW832	LINDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	SUCATA	20,00	20,00
11	HONDA CBX 200 STRADA	NBJ0206/RO	9C2MC270VTR002473	VALDEIR BATISTA PINTO	SUCATA	100,00	270,00
12	HONDA C100 BIZ	NBJ3436/RO	9C2HA0700XR038612	WADSON KUNDZINS	SUCATA	150,00	650,00
13	HONDA C100 BIZ	NBU6210/RO	9C2HA0700YR003439	EDSON LOPES LEAL	SUCATA	150,00	650,00
14	HONDA C100 BIZ	N/C	9C2HA070WMR004323	WADSON KUNDZINS	SUCATA	100,00	550,00
15	HONDA CG 125	LR407/RO	9C2JC1801JR148394	IVO CORDEIRO DA SILVA	SUCATA	100,00	300,00
16	HONDA NX 150	AV696/RO	9C2KD0101MR210003	LINDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	SUCATA	100,00	200,00
17	HONDA CG 125	N/C	CG125BR-1415846	MARCIONE NOBERTO SOARES	SUCATA	50,00	160,00
18	HONDA XL 125 DUTY	TR337/RO	9C2JD0801JR305710	JOÃO RIBAMAR EVANGELISTA VERAS	SUCATA	100,00	130,00
19	HONDA XLR 125	NBV9978/RO	9C2JD1700YR015595	WADSON KUNDZINS	BOM	350,00	950,00
20	HONDA XLR 125	NBK0886/RO	9C2JD1700YR017137	GERALDO GONÇALVES	BOM	350,00	1.150,00
21	YAMAHA RD 135	JLL1814/BA	9C62MM000V0052495	VALDEIR BATISTA PINTO	SUCATA	150,00	160,00
22	HONDA XLR 125	JZP1298/MT	9C2JD170XWR005695	MARCOS NEI AMARAL	SUCATA	150,00	550,00
23	HONDA C100 BIZ ES	NCI1940/RO	9C2HA0710YR224051	EDSON LOPES LEAL	SUCATA	100,00	450,00
24	HONDA XL 125 S	BJ078/RO	9C2JD0801PRP00874	CRISTIAN UBERTI FERREIRA	SUCATA	100,00	260,00
25	HONDA XL 125 S	TR744/RO	9C2JD0801PRR00648	JOÃO RIBAMAR EVANGELISTA VERAS	SUCATA	100,00	260,00
26	HONDA C100 DREAM	NBK3233/RO	9C2HA050WMR021382	JOSIEL HENRIQUE CORES	BOM	300,00	600,00
27	HONDA NX 200	NBP7419/RO	9C2MD2701RRR03123	LINDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	SUCATA	150,00	250,00
28	HONDA XR 200R	JZJ2979/MT	9C2MD28001R019809	NELSON HERMES JUNIOR	SUCATA	300,00	680,00
29	HONDA CG 125	CP400/RO	9C2JC1801HR107168	JOÃO RIBAMAR EVANGELISTA VERAS	SUCATA	100,00	220,00

31	YAMAHA/RD 135	IC929/RO	9C62MMW000R0035128	LINDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	SUCATA	100,00	100,00
32	HONDA CG 125	N/C	CG125BR-2136204	FABIO JUNIO FOLE ESPINOSA	SUCATA	100,00	150,00
33	HONDA CG 125	N/C	CG125BR-2136204	FABIO JUNIO FOLE ESPINOSA	SUCATA	100,00	160,00
34	HONDA/CG 125	N/C	N/C	AMADO JOSE DA SILVA	SUCATA	100,00	240,00
36	HONDA/CG 125	N/C	N/C	IVO CORDEIRO DA SILVA	SUCATA	100,00	300,00
37	HONDA/XL 125 S	N/C	N/C	MARCOS NEI AMARAL	SUCATA	100,00	210,00
38	HONDA/CG 125	RR611/RO	9C2JC1801KR205467	FABIO JUNIO FOLE ESPINOSA	SUCATA	50,00	140,00
39	HONDA/CG 125 TODAY	N/C	N/C	EDSON LOPES LEAL	SUCATA	100,00	400,00
40	HONDA/CG 150 TITAN KS	AMD7266/PR	9C2KC08105R028610	SERGIO MUNIZ DE CARVALHO	SUCATA	450,00	1.150,00
41	HONDA/BIZ 125 ES	NDB1133/RO	9C2JA04206R840595	DIOGO S. TAVARES	BOM	600,00	1.870,00
42	FIAT UNO	N/C	N/C	SEBASTIÃO BAESSA PEREIRA	SUCATA	50,00	230,00
43	VW GOL CLI	N/C	N/C	SEBASTIÃO BAESSA PEREIRA	SUCATA	100,00	300,00
46	VW PARATI	N/C	N/C	SEBASTIÃO BAESSA PEREIRA	SUCATA	50,00	150,00
47	VW SAVEIRO	N/C	N/C	SEBASTIÃO BAESSA PEREIRA	SUCATA	30,00	400,00
48	FIAT UNO	N/C	N/C	SEBASTIÃO BAESSA PEREIRA	SUCATA	10,00	250,00
49	MARAJÓ	N/C	N/C	SEBASTIÃO BAESSA PEREIRA	SUCATA	30,00	100,00
50	VW FUSCA	N/C	N/C	FABIO JUNIO FOLE ESPINOSA	SUCATA	10,00	60,00
51	VW BRASÍLIA	N/C	N/C	MARCIONE NOBERTO SOARES	SUCATA	10,00	10,00
52	VW FUSCA	N/C	N/C	FABIO JUNIO FOLE ESPINOSA	SUCATA	10,00	190,00
						6.570,00	19.780,00

Porto Velho 04 de Novembro de 2009

Joarez Jardim

Diretor Geral DETRAN/RO

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2009
(Processo nº. 12.569/2009)**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS, nomeada por força da Portaria n.º 2190/GAB/DETRAN-RO, de 06 de agosto de 2009, torna público que encontra-se autorizada a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e modificações posteriores, e ainda a Lei Complementar 123/2006, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 009/2009**AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. 12.569/2009**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **execução de obra de construção da sede da CIRETRAN** de Alto Alegre dos Parecis - RO, a pedido da Coordenadoria de Engenharia de Trânsito. FONTE DE RECURSO: **3240 – Recursos próprios**. VALOR ESTIMADO: **R\$ 681.349,49 (seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**. DATA DE ABERTURA: **26 de Novembro de 2009, às 9h00**.

LOCAL: Auditório do Departamento Estadual de Trânsito, sito na Rua Guanabara 2915 – 3º piso - Bairro Liberdade - CEP 76803-773 em Porto Velho-RO - Fone/Fax: (69) 3217-2972 – e-mail: cpl@detran.ro.gov.br.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede do DETRAN-RO e sua aquisição poderá ser efetuada das 8h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação de requerimento. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela CPLMS/DETRAN-RO, no endereço supracitado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até **48 (quarenta e oito) horas**, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 06 de Novembro de 2009.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Presidente da CPLMS/DETRAN-RO
Cadastro nº 300035607

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/FUNDARON/09 RELATIVA AO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/09.**
Processo Administrativo nº 10.311/2009

A Diretoria Geral Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que ADERIU a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/FUNDARON/2009, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2009 DA FUNDAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNDARON**, com fundamento aos preceitos legais expressos na Lei nº 8.666/93, art. 8º, § 1º do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342 de 23/08/2002 e art. 12 do Decreto Estadual nº 10.898/04, e ainda, considerando o Ofício nº 097/2009/PRES/FUNDARON, Parecer Jurídico nº 1.191/2009/PROJUR/DETRAN-RO, de 29 de Outubro de 2009, assim como demais documentos constantes nos autos do processo administrativo nº. 10.311/2009, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de informática para prestação de serviços para conversão de dados, implantação, treinamento, acompanhados de assessoria técnica, digitalização de documentos e fornecimento mediante locação e manutenção de software para atender às necessidades peculiares desta Autarquia de Trânsito, conforme Comunicação Interna nº 0121/GAD/DETRAN-RO, de 10 de

setembro de 2009, tendo como contratada a empresa **PROJETO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 05.593.059/0001-54, vencedora dos lotes **01 e 02**. Porto Velho-RO, 06 de novembro de 2009. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

Elenilton Eler
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2009
(Processo nº. 12.559/2009)**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS, nomeada por força da Portaria n.º 2190/GAB/DETRAN-RO, de 06 de agosto de 2009, torna público que encontra-se autorizada a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e modificações posteriores, e ainda a Lei Complementar 123/2006, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 010/2009**AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. 12.559/2009**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **execução de obra de Construção da sede da CIRETRAN de Seringueiras - RO**, a pedido da Coordenadoria de Engenharia de Trânsito. FONTE DE RECURSO: **3240 – Recursos próprios**. VALOR ESTIMADO: **R\$ 716.489,44 (setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**. DATA DE ABERTURA: **26 de Novembro de 2009, às 11h00**.

LOCAL: Auditório do Departamento Estadual de

Trânsito, sito na Rua Guanabara 2915 – 3º piso - Bairro Liberdade - CEP 76803-773 em Porto Velho-RO - Fone/Fax: (69) 3217-2972 – e-mail: cpl@detran.ro.gov.br.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede do DETRAN-RO e sua aquisição poderá ser efetuada das 8h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação de requerimento. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela CPLMS/DETRAN-RO, no endereço supracitado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até **48 (quarenta e oito) horas**, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 06 de Novembro de 2009.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Presidente da CPLMS/DETRAN-RO
Cadastro nº 300035607

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2009
(Processo n.º 9.318/2009)

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Estadual nº 12.234/2006, e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93 e alterações, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de forma contínua, de **manutenção predial** de caráter preventivo e corretivo, nos prédios das CIRETRANS dos municípios de Vilhena, Pimenta Bueno, Espigão D'Oeste, Cacoal, Rolim de Moura, Alta Floresta, Ji-Paraná, Ouro Preto D'Oeste, Jarú, Ariquemes, Guajará Mirim, Costa Marques, São Miguel do Guaporé, Alvorada D'Oeste, Ministro Andreazza, Nova Brasilândia, Nova Mamoré, Machadinho D'Oeste, Cerejeiras, Colorado D'Oeste e Presidente Médice, a pedido da Gerência Administrativa, conforme especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. A **abertura da sessão do Pregão dar-se-á no dia 23 de Novembro de 2009, às 09h00** (horário local), no Auditório do Departamento Estadual de Trânsito, 3º piso, sito na Rua Guanabara, n.º 2915, Bairro Liberdade – CEP 76803-773, nesta Cidade. O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 14h, mediante requerimento, junto ao(à) Pregoeiro(a), na sala da CPL, no endereço retro mencionado. Esclarecimentos ou dúvidas poderão ser sanados pelo fone-fax: (69) 3217-2972 ou e-mail: cpl@detran.ro.gov.br.

Porto Velho, 09 de Novembro de 2009.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Pregoeiro/DETRAN-RO
Cadastro nº 300035607

SEJUS

SEC. EST. DE JUSTIÇA/FUPEN/SEJUS
Processo n.º 01.2111.00137-00/2009

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Fundo Penitenciário/ SEJUS, torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer Técnico constante nos autos do Processo 2111.00137/2009 dando embasamento legal para, segundo os Termos do artigo 24 inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando: Aquisição de material consumo, em favor da empresa: **CARLOS EDVILSON MICKALSKI RAPOSO - ME** no valor de R\$ 1.266,30 (Hum mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).

Porto Velho, 29 de Outubro de 2009.

Adamir Ferreira da Silva
Presidente do Fundo Penitenciário

Secretaria de Finanças

PORTARIANº 210/GAB/SEFIN/2009
Porto Velho - RO, 04 de Novembro 2009.

A SECRETARIA-ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 14/05/2008 e Portaria 100/GAB/SEFIN, de 05 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, instaurada pela PORTARIA Nº 082/GAB/SEFIN, concluir os trabalhos e apresentar o relatório final.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2009.

MARICI SALETE BASEGGIO
Secretária-Adjunta SEFIN

DER

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Rua Pio XII com Avenida Presidente Dutra s/nº - Esplanada das Secretarias - Porto Velho-RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 7853/09, da Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, através do Processo 1801/0143/2001, da pavimentação asfáltica da pista do Aeroporto de Cacoal, com as dimensões de 45,00m x 2.000m, localizado no Lote 45, Gleba 05, no município de Cacoal/RO.

Engº. Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional - DER/RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Rua Pio XII com Avenida Presidente Dutra s/nº - Esplanada das Secretarias - Porto Velho-RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a LICENÇA PRÉVIA Junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento

Ambiental- COLMAM, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, para realização da obra de Pavimentação asfáltica e drenagem de 7.316,37m de extensão (57.776,23m²) de vias urbanas do Município de Candeias do Jamarí/RO.

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Diretor Geral do DER-RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVÊNIO

Processo Administrativo: **1411-00029-00/2009**
Convênio n.º **015/09/GJ/DER/RO – FITHA 2009**
Prefeitura Municipal **NOVA UNIÃO/RO**

Objeto: Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral e conformação da plataforma, nos seguintes trechos: Linha 44 (Sentido Jarú), trecho: RO-470/km 12, com extensão de 12,0km; Linha 40 (Sentido Jarú), trecho: Nova União/km 12, com extensão de 12,0km; Linha 32 (Sentido Jarú), trecho: RO-470/km 14, com extensão de 14,0km; Linha 28 (Sentido Teixeiraopolis), trecho: RO-470/km 12, com extensão de 12,0km; Linha 28 (Sentido Jarú), no trecho: RO-470/km 16, com extensão de 16,0km; Linha 24, no trecho: RO-470/km 14, com extensão de 14,0km; Linha 24 (Sentido Teixeiraopolis), no trecho: RO-470/km 13, com extensão de 13,0km; Linha 30 (Sentido Teixeiraopolis), no trecho: RO-470/km 8,3, com extensão de 8,3km e Linha M4, no trecho: Linha 30/km 0,40, com extensão de 0,40km, totalizando 101,70km, no município de Nova União- RO.

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa STN n.º 01, de 15/01/97, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00, e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **APROVO E HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado.

Porto Velho/RO 04 de novembro de 2009.

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Presidente do FITHA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO

Processo Administrativo: **1420-00524-00/2008**
Convênio n.º **057/08/GJ/DER/RO** Prefeitura Municipal de **ESPIGAO D'OESTE/RO**

Pavimentação da rua de lazer em TSD, com 150 metros de extensão e 15 metros de largura e lastro de brita nas laterais localizada na área urbana do município, setor 6, no município de Espigão D'Oeste/RO.

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa STN n.º 01, de 15/01/97, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00, e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **APROVO E HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado.

Porto Velho/RO, 04 de novembro de 2009.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional – DER/RO

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES-DER-RO**
D E R – RO PVH-RO, 05.11.2009.
A V I S O Nº 036
PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS

O DER-RO/RO, torna público a quem interessar, que protocolou-se junto ao órgão, requerimento solicitando do registro de empresa, relacionado ao serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros:

PROCESSO: 1420-00765-09 DE:04.11.09
INTERESSADO: AMBIENTAL COMERCIO
TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

ASSUNTO: SOLICITA REGISTRO DE
CERTIFICADO CONFORME ART. 33,ITEM II DA
LEI 366/2007.

Quanto ao requerido, o DER-RO/RO informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação no DOE. Caso não haja manifestação contrária a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES-DER-RO**
D E R – RO PVH-RO, 05.11.2009.
A V I S O Nº 037
PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS

O DER-RO/RO, torna público a quem interessar, que protocolou-se junto ao órgão, requerimento solicitando do registro de empresa, relacionado ao serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros:

PROCESSO: 1420-00748-09 DE:04.11.09
INTERESSADO: S A SUPER MERCADORIAS
VIAGENS TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA -
ME

ASSUNTO: SOLICITA REGISTRO DE
CERTIFICADO CONFORME ART. 33,ITEM II DA
LEI 366/2007.

Quanto ao requerido, o DER-RO/RO informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação no DOE. Caso não haja manifestação contrária a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

DEOSP
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 012/2009/ASJUR/DEOSP/RO,
FIRMADO EM 20 DE JULHO DE 2009.

ADITANTES: O Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO e Hunter Douglas do Brasil Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de entrega, previsto na Cláusula Terceira, Parágrafo 2º, e alteração do prazo de vigência, previsto na Cláusula Quarta, ambas do Contrato nº 012/2009/ASJUR/DEOSP/RO, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de entrega dos materiais por mais **60 (sessenta) dias** e o prazo de vigência por mais **60 (sessenta) dias**, ambos contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas antes avençados e não alterados pelo presente instrumento.

PROCESSO: 01.1421.00064-00/2009.

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Ivo Narciso Cassol – Governador do Estado de Rondônia; Alceu Ferreira Dias – Diretor Geral/DEOSP/RO; Carlos Mendes Ribeiro Neto – Rep. Legal – Hunter Douglas do Brasil Ltda; vistos da Assessoria Jurídica DEOSP/RO.
Porto Velho, 15/10/2009.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº.
019/08/ASJUR/DEOSP/RO.

ADITANTES: Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO e a Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 019/08/ASJUR/DEOSP-RO, com fundamento em sua Cláusula Sexta, *caput* e Parágrafo Único, bem como no art. 37 da Portaria Interministerial nº. 127/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, por mais **60 (sessenta) dias**, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas antes avençados e não alterados pelo presente instrumento.

PROCESSO: 01-1421.00065-00/2008.

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Ivo Narciso Cassol – Governador do Estado de Rondônia e Alceu Ferreira Dias – Diretor Geral/DEOSP/RO.
Porto Velho, 15 de outubro de 2009.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2009/ASJUR/
DEOSP/RO, FIRMADO EM 03 DE NOVEMBRO DE
2009.

CONTRATANTES: O Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia - DEOSP/RO e o Consórcio CPA-RO – Ar Condicionado.

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a "Aquisição de máquinas de ar condicionado, com instalação, com Tecnologia de Fluxo Variável (VRF), os quais serão instalados nas edificações do Centro Político Administrativo – CPA, no

município de Porto Velho/RO".

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente CONTRATO é de R\$ 24.645.000,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil reais), fixo e irrevogável, de acordo com a legislação em vigor.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários para o fornecimento de produtos, são provenientes de recursos consignados no orçamento do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia - DEOSP/RO, no valor global de R\$ 24.645.000,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil reais). A despesa correrá por conta da seguinte programação: Fonte de Recurso: 100/Recursos do Tesouro – Projeto/Atividade: 1409 - Elemento de Despesa: 449051, sendo assim distribuídos: R\$ 17.001.036,00 (dezessete milhões, um mil e trinta e seis reais), no decorrer do presente exercício, já consignado no Orçamento Programa do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia - DEOSP/RO do ano de 2009, conforme Notas de Empenhos assim distribuídas:

→ HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.284.522/0001-11, com 40% (quarenta por cento) de participação, Nota de Empenho nº. 2009NE00356, emitida em 07.10.2009, no valor de R\$ 6.800.414,40 (seis milhões, oitocentos mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos);

→ NEWSET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.492.566/0001-40, com 12% (doze por cento) de participação, Nota de Empenho nº. 2009NE00358, emitida em 07.10.2009, no valor de R\$ 2.040.124,32 (dois milhões, quarenta mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos);

→ KONAR COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.482.336/0001-67, com 12% (doze por cento) de participação, Nota de Empenho nº. 2009NE00359, emitida em 07.10.2009, no valor de R\$ 2.040.124,32 (dois milhões, quarenta mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos);

→ STAR CENTER SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.534.661/0001-95, com 12% (doze por cento) de participação, Nota de Empenho nº. 2009NE00360, emitida em 07.10.2009, no valor de R\$ 2.040.124,32 (dois milhões, quarenta mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) e;

→ TUMA INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 70.996.533/0001-50, com 12% (doze por cento) de participação, Nota de Empenho nº. 2009NE00361, emitida em 07.10.2009, no valor de R\$ 2.040.124,32 (dois milhões, quarenta mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos). O restante da despesa, no valor total de R\$ 7.643.964,00 (sete milhões, seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais), correrá no decorrer do exercício seguinte, já consignado no Plano Plurianual – PPA do Governo do Estado de Rondônia e lançado na Proposta Orçamentária da Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2010, a qual será distribuída através de Notas de Empenhos específicas, em nome de cada empresa, de acordo com seus respectivos percentuais de participação, já descrito acima.

PROCESSO: 01.1421.00085-00/2009

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Ivo Narciso Cassol – Governador do Estado de Rondônia; Alceu Ferreira Dias - Diretor Geral/DEOSP-RO; Akira Inoue - Diretor da Hitachi Ar Condicionado do Brasil Ltda, Consorciada Líder do Consórcio CPA – RO – Ar Condicionado; Valter Laurindo de Matos - Procurador da Hitachi Ar Condicionado do Brasil Ltda, Consorciada Líder do Consórcio CPA – RO – ar condicionado; Vistos da Assessoria Jurídica do DEOSP/RO.

Porto Velho, 03 de novembro de 2009.

CRE

AGÊNCIA DE RENDAS/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO.
DATA: 06.11.2009.

Pelo presente Edital nº 020/09/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que preceitua o inciso III dos Arts. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo Auto de Infração ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia – D.O.E. - RO, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Art. 127 do citado diploma legal.

1. Processo nº: 01-045235-1
Suj. Passivo: Domingos de Góes Campos ME.
CNPJ/MF: 03.513.412/0001-13

2. Processo nº: 01-045236-0
Suj. Passivo: Milton Ferreira Correa ME.
CNPJ/MF: 00.808.372/0002-20

3. Processo nº: 20092900101810
Suj. Passivo: C. G. Leite Comercio de Carnes ME.
CNPJ/MF: 05.008.675/0001-09

Porto Velho-RO, 06 de novembro de 2009.
Autorização do Órgão Emissor.

Sandra Mara Araújo
Agente de Rendas
Porto Velho

Sec. de Estado da Agricultura Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI

PORTARIA Nº036/GAB/SEAGRI/RO

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho de 2008 e Portaria Nº. 002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão encarregada de proceder ao recebimento de mudas clonadas seringueiras enxertadas, conforme Processo nº2401.00083-00/2009, a partir de 14/10/2009.

PRESIDENTE: COMISSÃO

NELSON RAMPAZZO ROSÁRIO
Engenheiro Agrônomo – SEAGRI

MEMBRO:

ALTAIR OAZ FELIZ
Assistente Técnico – SEAGRI

MEMBRO:

MILTON MESSIAS DOS SANTOS
Engenheiro Agrônomo – SEAGRI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Porto Velho, 05 de novembro de 2009.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado Adjunto

Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social

IDARON

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº. 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. **01-2423.00592-00/2009** que foi dispensada a licitação visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, limpeza, lubrificação, recarga de gás e retirada de centrais de ar do tipo SPLIT para realização de serviços da Sede Administrativa da Agência IDARON, no qual proposta indicada para aquisição direta é a **proposta de nº. 03**, referente à empresa **REFRIGERAÇÃO ARCOBIM LTDA - ME**, perfazendo o valor total de **R\$ 7.268,40 (sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**, tendo em vista apresentar o menor preço.

Porto Velho, 05 de novembro de 2009.

ARI ALVES FILHO

Presidente em exercício da Agência IDARON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 7.268,40 (sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)** com base no **Parecer ASSEJUR/IDARON** de 05/11/2009 acordado às fls. 25/27 do **processo administrativo 01-2423.00592-00/2009**, conforme disposto artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 05 de novembro de 2009.

ARI ALVES FILHO

Presidente em exercício da Agência IDARON

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do Processo Administrativo nº. **01-2423.00338-00/2009** que foi dispensada a licitação visando à Aquisição de materiais para adaptação do almoxarifado, onde será feito o armazenamento dos materiais de Consumo e Arquivo Morto, atendendo as necessidades da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, no qual proposta indicada para aquisição direta é a **proposta de nº. 01**, referente à empresa **TECNOMED DIST DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MÉDICO HOSP. LTDA**, perfazendo o valor total de **R\$ 7.635,40 (sete mil**

seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), tendo em vista apresentar o menor preço.

Porto Velho, 03 de novembro de 2009.

ARI ALVES FILHO

Presidente em Exercício da Agência IDARON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 7.635,40 (Sete mil seiscentos e trinta e cinco e quarenta centavos)**, com base no **Parecer ASSEJUR/IDARON** de 03/11/2009 acordado às fls. 23/25 do **processo administrativo 01-2423.00338-00/2009**, conforme disposto artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 03 de novembro de 2009.

ARI ALVES FILHO

Presidente em Exercício da Agência IDARON

PORTARIANº 235 /GAB/IDARON
Porto Velho, 18 de agosto de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 24 de agosto de 2009, **ÁLISON DIÔNÍ GOMES**, Assistente Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril, na Sede Administrativa em Porto Velho, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14380 de 07 de julho de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1280 de 08 de julho de 2009.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTINHO PASTORE
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIANº 261 /GAB/IDARON
Porto Velho, 02 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 03 de setembro de 2009, **UEVERTON FRAGA DE PAULA**, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Porto Velho, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTINHO PASTORE
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 262/GAB/IDARON
Porto Velho, 02 de setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 03 de setembro de 2009, GECIANE SALINO TEIXEIRA, Assistente Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Rolim de Moura, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14380 de 07 de julho de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1280 de 08 de julho de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTINHO PASTORE
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 263/GAB/IDARON
Porto Velho, 02 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 04 de setembro de 2009, BRUNO FABRÍCIO DE ALMEIDA, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Rondonópolis, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTINHO PASTORE
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 265/GAB/IDARON
Porto Velho, 02 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 03 de setembro de 2009, MAGNO JOSÉ DE OLIVEIRA CRUZ, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Engenheiro

Agrônomo, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Theobroma, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTINHO PASTORE
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 266 /GAB/IDARON
Porto Velho, 03 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 04 de Setembro de 2009, ANDRÉ LUIZ PESTANA CARNEIRO, Assistente Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril, na Sede Administrativa em Porto Velho, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14380 de 07 de julho de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1280 de 08 de julho de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIA Nº 267/GAB/IDARON
Porto Velho, 03 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 08 de setembro de 2009, AILTON MARCOS DA SILVA FERREIRA, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Novo Horizonte D'Oeste, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIA Nº 268 /GAB/IDARON
Porto Velho, 03 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere

a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 08 de setembro de 2009, IVAN LENON PUERARI, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Migrantópolis, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIA Nº 269/GAB/IDARON
Porto Velho, 03 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 08 de setembro de 2009, WELLINGTON CARRETA ALVES, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Rolim de Moura, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIA Nº 270/GAB/IDARON
Porto Velho, 03 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 04 de setembro de 2009, MARCELO ANGELO ABATTI, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Extrema, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIA Nº 271/GAB/IDARON
Porto Velho, 03 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 04 de setembro de 2009, FÁBIO LUIZ DE LIMA, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Porto Velho, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIA Nº 272/GAB/IDARON
Porto Velho, 04 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 08 de setembro de 2009, CÉLIO SOUZA DA SILVA, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Ministro Andreazza, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 273/GAB/IDARON
Porto Velho, 03 de setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 08 de setembro de 2009, JESSE SILVA TRINDADE, Assistente Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril, ULSAV de Teixeiraópolis, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14380 de 07 de julho de 2009,

publicado no D.O.E. Nº 1280 de 08 de julho de 2009. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIA Nº 274/GAB/IDARON
Porto Velho, 04 setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 08 de setembro de 2009, JOSÉ DANILO LOPES RANGEL, Assistente Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril, na Sede Administrativa em Porto Velho, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14380 de 07 de julho de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1280 de 08 de julho de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 275/GAB/IDARON
Porto Velho, 04 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 11 de setembro de 2009, MARCOS MARUO MARUYAMA, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Engenheiro Agrônomo, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Alvorada D'Oeste, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 276/GAB/IDARON
Porto Velho, 04 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 08 de setembro de 2009, SILAS JESUS MAIA, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade

Animal e Vegetal – ULSAV do município de Alto Paraíso, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 277/GAB/IDARON
Porto Velho, 04 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 08 de setembro de 2009, DANIEL BONFIM NOVAES, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Nova Brasilândia D'Oeste, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 278/GAB/IDARON
Porto Velho, 04 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 08 de setembro de 2009, MARCOS ANTONIO DE AGUIAR, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Rolim de Moura, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 279/GAB/IDARON
Porto Velho, 08 de setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 15 de setembro de 2009, ANTÔNIO MENDES, Técnico Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Contador, na Sede Administrativa em Porto Velho, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14404 de 15 de julho de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1286 de 16 de julho de 2009. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 280/GAB/IDARON
Porto Velho, 08 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 11 de setembro de 2009, IVAN CORDEIRO, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de São Miguel do Guaporé, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 281/GAB/IDARON
Porto Velho, 08 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 11 de setembro de 2009, SIRLEY AVILA QUEIROZ, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Engenheiro Agrônomo, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Cerejeiras, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 282/GAB/IDARON
Porto Velho, 08 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA,

no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 10 de setembro de 2009, WALTAIR VIANA ANDREATTA, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Cabixi, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 283/GAB/IDARON
Porto Velho, 08 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 14 de setembro de 2009, JULIO CESAR SANCHES LAVEGNAGO, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Nova Califórnia, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 284/GAB/IDARON
Porto Velho, 08 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 10 de setembro de 2009, JAÉQUISON TIAGO KIPERT KLABUNDE, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Pimenteiras, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 285/GAB/IDARON
Porto Velho, 04 de setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 08 de setembro de 2009, HÉBER ALEXANDRE FONSECA MORAES CAMPOS, Assistente Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril, na Sede Administrativa em Porto Velho, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14380 de 07 de julho de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1280 de 08 de julho de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 286/GAB/IDARON
Porto Velho, 09 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 11 de setembro de 2009, ALEXANDRE MARQUES DE LIMA, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Alto Alegre dos Parecis, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 287/GAB/IDARON
Porto Velho, 09 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 11 de setembro de 2009, EDÍLSON DA SILVA GARCEZ, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Porto Velho, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009.

agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 288/GAB/IDARON
Porto Velho, 10 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 14 de setembro de 2009, CLEBER CRISTIAN SEBRIAN DA SILVA, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Alto Paraíso, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 289/GAB/IDARON
Porto Velho, 10 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 14 de setembro de 2009, DIEGO LOPES DOS SANTOS, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Pimenteiras, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 290/GAB/IDARON
Porto Velho, 10 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 14 de setembro de 2009, ÉVERTON LÚCIO BEATTO, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Cerejeiras, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 291/GAB/IDARON
Porto Velho, 10 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 14 de setembro de 2009, LUCAS JOSÉ BARSZCZ DOS SANTOS, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Cerejeiras, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 293/GAB/IDARON
Porto Velho, 10 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 16 de setembro de 2009, JOÃO PAULO DE SOUZA QUARESMA, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Engenheiro Agrônomo, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Pimenteiras, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 294/GAB/IDARON
Porto Velho, 10 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 14 de setembro de 2009, ANÍSIO PEREIRA RODRIGUES, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Alta Floresta do Oeste da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 295/GAB/IDARON
Porto Velho, 10 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 15 de setembro de 2009, ALLEX DE SOUZA, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do Distrito de Nova Colina no município de Ji-Paraná, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 296/GAB/IDARON
Porto Velho, 10 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 15 de setembro de 2009, TULIO FRANCISCO PEZZIN BALDO, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do distrito de Nova Colina, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009.

agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 297/GAB/IDARON
Porto Velho, 10 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 16 de setembro de 2009, WAGNER BARCELOS LOPES, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Urupá da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 298/GAB/IDARON
Porto Velho, 10 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 14 de setembro de 2009, ARNALDO SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Itapuã D'Oeste, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 299/GAB/IDARON
Porto Velho, 10 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 14 de setembro de 2009, HEDY CASSIO CASSIANO, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de São Miguel do Guaporé, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 300/GAB/IDARON
Porto Velho, 10 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 14 de setembro de 2009, LAÉRCIO DOS REIS JÚNIOR, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Médico Veterinário, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do Distrito de Nova Dimensão no município de Nova Mamoré, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 301/GAB/IDARON
Porto Velho, 11 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 15 de setembro de 2009, CLETO SIMÃO DE SOUZA, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Engenheiro Agrônomo, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Corumbiara, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 302/GAB/IDARON
Porto Velho, 11 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 15 de setembro de 2009, MÁRCIO JOSÉ BATISTA DA SILVA, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Primavera de Rondônia, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 303/GAB/IDARON
Porto Velho, 11 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 14 de setembro de 2009, PEDRO DA SILVA LOBATO, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Porto Velho, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 304/GAB/IDARON
Porto Velho, 11 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 14 de setembro de 2009, EDER JOSÉ GATTI, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Cerejeiras, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009.

agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIANº 305/GAB/IDARON
Porto Velho, 11 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 15 de setembro de 2009, MARIA FERNANDA CAMARGO ALVES MARQUES DE OLIVEIRA, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Engenheiro Agrônomo, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Vale do Paraíso, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIANº 306/GAB/IDARON
Porto Velho, 11 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 15 de setembro de 2009, LEONIDAS CARDOZO DOS SANTOS FILHO, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Jaru, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIANº 307/GAB/IDARON
Porto Velho, 14 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 16 de setembro de 2009, ANDREI GOMES SOARES, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Costa Marques, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIANº 309/GAB/IDARON
Porto Velho, 14 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 17 de setembro de 2009, REGINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Rolim de Moura, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIANº 311/GAB/IDARON
Porto Velho, 15 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 21 de setembro de 2009, ANTONIO MARCIO SOUZA LIMA, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de São Francisco do Guaporé, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIANº 313/GAB/IDARON
Porto Velho, 16 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE

DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 21 de setembro de 2009, CLEIDINEI FERREIRADARROCHA, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Ouro Preto D'Oeste, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIANº 314/GAB/IDARON
Porto Velho, 16 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 21 de setembro de 2009, WELLITON FONTANA PEREIRA, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de São Miguel do Guaporé, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIANº 315/GAB/IDARON
Porto Velho, 16 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 21 de setembro de 2009, ADSON DOS SANTOS RIBEIRO, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Engenheiro Agrônomo, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Espigão do Oeste, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIA Nº 316/GAB/IDARON
Porto Velho, 16 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 17 de setembro de 2009, SÉRGIO RICARDO DE AGUIAR, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Guajará-Mirim, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIA Nº 317/GAB/IDARON
Porto Velho, 16 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 21 de setembro de 2009, ARLENE LACERDA DE FARIAS, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Alvorada D'Oeste, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIA Nº 318/GAB/IDARON
Porto Velho, 16 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 21 de setembro de 2009, GILMAR

DA ROCHA PEREIRA, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Mirante da Serra, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIA Nº 319/GAB/IDARON
Porto Velho, 16 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 21 de setembro de 2009, SILVANO DA PONT, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Alta Floresta D'Oeste, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIA Nº 320 /GAB/IDARON
Porto Velho, 16 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 21 de setembro de 2009, UBIRATAN SOARES SILVA, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Costa Marques, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIA Nº 321/GAB/IDARON
Porto Velho, 16 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA,

no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 21 de setembro de 2009, RONIVON FRANCISCO DE JESUS, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Rio Crespo, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIA Nº 322/GAB/IDARON
Porto Velho, 16 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 17 de setembro de 2009, JÚLIO CÉZAR FÉLIX, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de São Francisco do Guaporé, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIA Nº 323/GAB/IDARON
Porto Velho, 16 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 21 de setembro de 2009, VIVIANE CIRIACO GOMES, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Engenheiro Agrônomo, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Rolim de Moura, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIA Nº 324/GAB/IDARON
Porto Velho, 16 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 21 de setembro de 2009, JALDO RAMOS CAVALCANTE, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do distrito de Nova Califórnia do município de Porto Velho, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 327/GAB/IDARON
Porto Velho, 17 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 21 de setembro de 2009, VANESSA ROLIM VIEIRA, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Ji-Paraná, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIA Nº 328/GAB/IDARON
Porto Velho, 17 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 21 de setembro de 2009, EDUARDO ALBERTO BASSEGGIO, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município

de VILHENA, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIA Nº 329/GAB/IDARON
Porto Velho, 17 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 21 de setembro de 2009, THAISON BELING SOARES, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do distrito de Nova Colina no município de Ji-Paraná, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIA Nº 331/GAB/IDARON
Porto Velho, 17 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 21 de setembro de 2009, ALESSANDRA NASCIMENTO DE SOUZA, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Médica Veterinária, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Cacoal, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIA Nº 332/GAB/IDARON
Porto Velho, 17 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215,

de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 21 de setembro de 2009, ROBERTA MIRANDA, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Costa Marques, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIA Nº 333/GAB/IDARON
Porto Velho, 17 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 21 de setembro de 2009, DEUSINEI ROCHA DE SOUZA, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Colorado Do Oeste, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIA Nº 334/GAB/IDARON
Porto Velho, 17 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 21 de setembro de 2009, SOLANGE TEREZINHA MARQUES, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Costa Marques, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIA Nº 335/GAB/IDARON
Porto Velho, 17 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 21 de setembro de 2009, GÉFFERSON BORGES DA SILVA, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Buritis, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIA Nº 336/GAB/IDARON
Porto Velho, 17 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 21 de setembro de 2009, KEILLA PINHEIRO DE OLIVEIRA, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Corumbiara, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIA Nº 337/GAB/IDARON
Porto Velho, 17 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 21 de setembro de 2009, TATIANE RODRIGUES, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Alvorada D'Oeste, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de

agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIA Nº 340/GAB/IDARON
Porto Velho, 18 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 21 de setembro de 2009, EVAIR ZULSKÉ, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV no município de Espigão D'Oeste, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIA Nº 341/GAB/IDARON
Porto Velho, 18 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 21 de setembro de 2009, ELIAS DA SILVA, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do distrito de Surpresa no município de Guajará-Mirim, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655
PORTARIA Nº 342/GAB/IDARON
Porto Velho, 18 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 21 de setembro de 2009, EDELSON SIQUEIRA JERÔNIMO, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do Distrito de Nova Dimensão no município de Nova Mamoré, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIA Nº 343/GAB/IDARON
Porto Velho, 18 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 21 de setembro de 2009, JOSÉ ROBERTO JERONIMO, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV no município de Nova Dimensão, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIA Nº 344/GAB/IDARON
Porto Velho, 18 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 21 de setembro de 2009, RAUL RAFAEL HEINEMANN, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Médico Veterinário, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Alvorada do Oeste, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIA Nº 345/GAB/IDARON
Porto Velho, 21 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 23 de setembro de 2009, ANTONIO PEREIRA MATOS, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV no Distrito de Izidrolândia do município de Alta Floresta do Oeste, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 346/GAB/IDARON
Porto Velho, 21 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 23 de setembro de 2009, LEANDRO CECÍLIO MATTE, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Cabixi, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 347/GAB/IDARON
Porto Velho, 21 de setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 23 de setembro de 2009, DIENESON BOURSCHIED, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Médico Veterinário, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Cabixi, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no

D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 349/GAB/IDARON
Porto Velho, 21 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 24 de setembro de 2009, GETULIO MORENO, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Engenheiro Agrônomo, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Machadinho D'Oeste, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 350/GAB/IDARON
Porto Velho, 21 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 24 de setembro de 2009, AURÉLIO MARCOS DOS SANTOS MOITINHO, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: MÉDICO VETERINÁRIO, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Santa Luzia, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 351/GAB/IDARON
Porto Velho, 21 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 24 de setembro de 2009, ANDRÉA APARECIDA CANAL PETERLE, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Corumbiara, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 352/GAB/IDARON
Porto Velho, 21 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 23 de setembro de 2009, ALEXANDRE KOBERSTAIN, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Engenheiro Agrônomo, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Colorado D'Oeste, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 353/GAB/IDARON
Porto Velho, 21 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 22 de setembro de 2009, CARLOS DIAS SANTANA, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV no distrito de Triunfo do município de Candeias do Jamari, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 354/GAB/IDARON
Porto Velho, 21 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 24 de setembro de 2009, ANA CLAUDIA COLETA FERREIRA, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do Distrito de Nova Colina do município de Ji-Paraná, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 355/GAB/IDARON
Porto Velho, 21 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 22 de setembro de 2009, NAIANE PAIVA RODRIGUES, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Porto Velho, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 357/GAB/IDARON
Porto Velho, 22 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 25 de setembro de 2009, SILVANA RIBEIRO ERMITA, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Zootecnista, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Vilhena da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 358/GAB/IDARON
Porto Velho, 22 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 25 de setembro de 2009, NILSON CAMILO, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Machadinho D'oeste, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 359/GAB/IDARON
Porto Velho, 22 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 24 de setembro de 2009, JOICIALDO MARTINS DE SOUSA, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Vilhena, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 360/GAB/IDARON
Porto Velho, 22 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 28 de setembro de 2009, CAROLINE ARAÚJO CADAMURO, Fiscal de Defesa

Agrosilvopastoril – Especialidade: Médica Veterinária, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Vale do Anari, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 361/GAB/IDARON
Porto Velho, 22 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 24 de setembro de 2009, PEDRO HENRIQUE MENDES BEZERRA DOS SANTOS, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de PIMENTA BUENO, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 362/GAB/IDARON
Porto Velho, 22 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 28 de setembro de 2009, WELTON SANTOS SILVA, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Cabixi, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 363/GAB/IDARON
Porto Velho, 22 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA,

no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 28 de setembro de 2009, RODRIGO DA SILVA GUEDES, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Engenheiro Agrônomo, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do Distrito de Nova Califórnia no município de Porto Velho, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIANº 364 /GAB/IDARON
Porto Velho, 22 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 24 de setembro de 2009, ANA MARTINHA RIGON, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Nova União, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIANº 365/GAB/IDARON
Porto Velho, 22 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 28 de setembro de 2009, JOÃO BRAZ CARDOSO, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Costa Marques, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIANº 366/GAB/IDARON
Porto Velho, 22 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 22 de setembro de 2009, ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Motorista, na Sede Administrativa em Porto Velho, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIANº 367/GAB/IDARON
Porto Velho, 22 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 23 de setembro de 2009, ALLAN ROBERT RAMALHO MORAIS, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Engenheiro Agrônomo, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Monte Negro, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIANº 368 /GAB/IDARON
Porto Velho, 22 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 28 de setembro de 2009, JEFFERSON JACÓ FUCK, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Médico Veterinário, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Espigão D'Oeste, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril

do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIANº 370/GAB/IDARON
Porto Velho, 22 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 24 de setembro de 2009, MAURÍCIO GONÇALVES SIQUEIRA, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Porto Velho, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIANº 371/GAB/IDARON
Porto Velho, 22 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 29 de setembro de 2009, SUELEN MARCON PIVA, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Engenheiro Agrônomo, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Governador Jorge Teixeira, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIANº 372/GAB/IDARON
Porto Velho, 23 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 29 de setembro de 2009, TATIANA DE ALMEIDA FERREIRA CAMPOS, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Médica Veterinária, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Vilhena, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 373/GAB/IDARON
Porto Velho, 23 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 25 de setembro de 2009, ANTONIO RICARDO GONÇALVES DA SILVA, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Nova Brasilândia D' oeste, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 375/GAB/IDARON
Porto Velho, 23 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 25 de setembro de 2009, OSEAS ELLER, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Theobroma, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 377/GAB/IDARON
Porto Velho, 23 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 29 de setembro de 2009, BRUNO ARAUJO DE PINHO, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Médico Veterinário, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Ji-Paraná, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 379/GAB/IDARON
Porto Velho, 23 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 24 de setembro de 2009, LEOMAR CAMILO QUARESMA, Auxiliar de Serviços de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Motorista, na Sede Administrativa em Porto Velho, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411
PORTARIA Nº 380/GAB/IDARON
Porto Velho, 24 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 28 de setembro de 2009, THIAGO FONSECA NELLI COSTA, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Médico Veterinário, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Pimenta Bueno, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 381/GAB/IDARON
Porto Velho, 24 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 29 de setembro de 2009, PAULO DE LIMA RAMOS, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Porto Velho, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 382/GAB/IDARON
Porto Velho, 24 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 28 de setembro de 2009, JOÃO OTAVIO MATTOS MARENA, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Rio Crespo, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 383/GAB/IDARON
Porto Velho, 25 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 28 de setembro de 2009, SANDRO DA SILVA SANTOS, Assistente Fiscal de

Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de PORTO VELHO, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 384/GAB/IDARON
Porto Velho, 24 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 28 de setembro de 2009, JEFFERSON LUIZ NUNES MOURÃO, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de VALE DO ANARI, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 385/GAB/IDARON
Porto Velho, 25 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 28 de setembro de 2009, CLEITON FORGIARINI, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 387/GAB/IDARON
Porto Velho, 25 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA,

no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 28 de setembro de 2009, MARCIANO ALVES DE ALVARENGA, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Vale do Anari, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 388/GAB/IDARON
Porto Velho, 28 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 28 de setembro de 2009, FERNANDA LOBO FERNANDES, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Médica Veterinária, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do Distrito de Triunfo no município de Candeias do Jamari, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 390/GAB/IDARON
Porto Velho, 29 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 30 de setembro de 2009, JOSÉ ANTONIO VITALIANO DE SOUZA, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Porto Velho, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 391/GAB/IDARON
Porto Velho, 29 de Setembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 30 de setembro de 2009, DAYDSON HENRIQUE TIVIROLLI TORRES, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Porto Velho, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 395/GAB/IDARON
Porto Velho, 01 de Outubro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 05 de outubro de 2009, EDINÉIA AMARAL DIAS, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Pimenta Bueno, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIA Nº 396/GAB/IDARON
Porto Velho, 01 de Outubro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 05 de outubro de 2009, EUFRAVIO BONE, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Parecis, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009,

publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIA Nº 397/GAB/IDARON
Porto Velho, 01 de Outubro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 05 de outubro de 2009, ALEX SANDRO ORTIZ, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Porto Velho, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIA Nº 398/GAB/IDARON
Porto Velho, 05 de Outubro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 07 de Outubro de 2009, ODAILDO DO CARMO MACIEL, Auxiliar de Serviços de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Marinheiro Fluvial de Maquinas, no Posto de atendimento na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Costa Marques, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 399/GAB/IDARON
Porto Velho, 06 de Outubro de 2009

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 08 de outubro de 2009, VANDERLEI DE ASSIS, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Chupinguaia, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 400/GAB/IDARON
Porto Velho, 06 de Outubro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 08 de outubro de 2009, OSMAR DE JESUS GONÇALVES, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Alvorada D'Oeste, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 401/GAB/IDARON
Porto Velho, 07 de Outubro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 13 de outubro de 2009, THAIS PAULINE GURKEWICZ, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Médica Veterinária, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Pimenteiras D'Oeste, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 402/GAB/IDARON
Porto Velho, 07 de Outubro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA,

no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 09 de outubro de 2009, MARCELO LUCIAN FERRONATO, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Campo Novo de Rondônia, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 403/GAB/IDARON
Porto Velho, 07 de Outubro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 13 de Outubro de 2009, ERON BEZERRA SPINELLI, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Médico Veterinário, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Nova Brasilândia, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411
PORTARIA Nº 405/GAB/IDARON
Porto Velho, 08 de Outubro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 13 de Outubro de 2009, VICENTE CARVALHO DE ALBUQUERQUE, Auxiliar de Serviços de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Marinheiro Fluvial de Maquinas, no Posto de atendimento na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Costa Marques, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 406/GAB/IDARON
Porto Velho, 08 de Outubro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 13 de outubro de 2009, LEANDRO SÔNEGO, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Presidente Médici, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

PORTARIA Nº 408/GAB/IDARON
Porto Velho, 13 de Outubro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 15 de outubro de 2009, RANYERE RODRIGUES MARINHO, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do Distrito de Nova Califórnia no município de Porto Velho, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIA Nº 409/GAB/IDARON
Porto Velho, 13 de Outubro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 16 de outubro de 2009, MARCELO SILVA LEMOS, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Buritis, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância

com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIA Nº 411/GAB/IDARON
Porto Velho, 13 de Outubro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 15 de Outubro de 2009, SABRINA DAS NEVES LEBRE, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Médico Veterinário, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Seringueiras, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIA Nº 413/GAB/IDARON
Porto Velho, 14 de Outubro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 16 de outubro de 2009, RENAN SILVÉRIO PETERLINI, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Médico Veterinário, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Theobroma, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIA Nº 414/GAB/IDARON
Porto Velho, 14 de Outubro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 15 de outubro de 2009, AMILTON ANTÔNIO MACHADO, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Vilhena, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIA Nº 416/GAB/IDARON
Porto Velho, 14 de Outubro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 19 de outubro de 2009, ELEANRO RICARDO DOS SANTOS, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Machadinho do Oeste, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula nº 300068655

PORTARIA Nº 422/GAB/IDARON
Porto Velho, 19 de Outubro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 21 de outubro de 2009, DIEGO ALVES MACHADO DE ASSIS, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV do município de Porto Velho, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 14503 de 24 de agosto de 2009, publicado no D.O.E. Nº 1314 de 25 de agosto de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON
Matrícula nº 300075411

Tribunal de Contas

PROCESSO Nº: 1432/97 - (APENSOS PROCESSOS NºS 1268, 1269, 1639, 1823, 2242, 2552, 2553, 2554, 2555, 2603, 3279 E 3526/96; 0375, 0391, 0558, 0951, 0952, 0953, 0954 E 0955/97)

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1996

RESPONSÁVEIS: RUI RODRIGUES DA COSTA
C.P.F. Nº 051.140.628-24

PRESIDENTE
PAULO MADELLA

C.P.F. Nº 425.454.129-53

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

VEREADOR MARCELINO HELLMANN
C.P.F. Nº 203.326.292-87

PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

ACÓRDÃO Nº 43/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas do Instituto de Previdência e Assistência Social de Campo Novo de Rondônia, referente ao exercício de 1996, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, em:

I – **Julgar irregular**, nos termos do artigo 16, III, “b”, da Lei Complementar nº 154/96, a Prestação de Contas do Instituto de Previdência e Assistência Social de Campo Novo de Rondônia, exercício de 1996, de responsabilidade do Senhor Rui Rodrigues da Costa, ex-Presidente da entidade, pela prática de atos de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, com infração à norma legal de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional, em virtude das irregularidades a seguir destacadas:

a) infração ao artigo 13 da Constituição Estadual combinado com artigo 11, IV, da Resolução Administrativa nº 003/96-TCE-RO, por não comprovar a publicação da Relação dos Servidores Ativos e Inativos ou à disposição no Diário Oficial;

b) infração ao artigo 37 da Constituição Federal combinado com artigo 11, IV, da Resolução Administrativa nº 003/96-TCE-RO, pela ausência da comprovação da publicação dos Balanços do Instituto;

c) Infração ao artigo 85 combinado com artigo 103 da Lei Federal nº 4.320/64, por não demonstrar no Balanço Financeiro o pagamento da Conta Restos a Pagar no valor de R\$ 7.971,15 (sete mil, novecentos e setenta e um Reais e quinze centavos);

d) infração ao artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar através do Decreto nº 001/96, do próprio Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social de Campo Novo de Rondônia, quando o correto seria pelo Chefe do Executivo Municipal;

e) infração ao artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com artigo 11, IV, da Resolução Administrativa nº 003/96-TCE-RO, pelo não encaminhamento do Balanço Orçamentário – Anexo 12;

f) infração ao artigo 85, combinado com artigo 103, da Lei Federal nº 4.320/64, pela demonstração errônea no Balanço Financeiro de “Déficit de Exercício Corrente”, no valor de R\$ 7.583,18 (sete mil, quinhentos e oitenta e três Reais e dezoito centavos), vez que a estrutura de tal balanço não aceita tal inclusão;

g) inobservância ao artigo 73, XI, do Decreto Municipal nº 094/94, por não tomar as medidas legais cabíveis para o recebimento da dívida da Prefeitura Municipal, proveniente das contribuições dos servidores municipais e da contribuição patronal, cujo débito acumulado até o mês de dezembro/96, acrescido de juros e multa atinge o montante de R\$ 78.430,09 (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta Reais e nove centavos), bem como por não adotar medidas semelhantes para o recebimento da dívida da Câmara Municipal, relativa ao mesmo período, no montante de R\$ 7.583,22 (sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos);

h) infração ao artigo 85 da Lei Federal nº 4.320/64, face a não escrituração contábil da reserva técnica e matemática, que gerou, em consequência, dados para um balanço que não espelha a realidade.

II – **Multar**, nos termos artigo 55, II, da Lei Complementar nº 154/96, o Senhor Rui Rodrigues da Costa em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais), pela prática de atos de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, com infração à norma legal de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional, em virtude das irregularidades destacadas no item I, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, deste Acórdão;

III – **Fixar o prazo** de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para que o Senhor Rui Rodrigues da Costa recolha o valor da multa, consignada no item II deste Acórdão, devidamente atualizado monetariamente, caso não recolhido no prazo assinalado, na forma do artigo 56 da Lei Complementar nº 154/96, à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, no Banco do Brasil, Agência 2757-X, conta corrente nº 8358-5, nos termos dos artigos 30, 31, III, “a” e 33 do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 194/97;

IV – **Determinar** que, transitado em julgado sem o recolhimento da multa, seja iniciada a cobrança judicial, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 27, II, da Lei Complementar nº 154/96;

V – **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo, que adote as medidas necessárias para que dos autos constem fidedigno relato histórico dos acontecimentos, notadamente, das diligências realizadas para a obtenção dos endereços atualizados dos responsáveis;

VI – **Manter inalterados** os termos do Acórdão nº 215/99, em relação aos Senhores Paulo Madella e Marcelino Hellmann, excluindo apenas o Senhor Rui Rodrigues da Costa;

VII – **Dar ciência** do teor deste Acórdão aos interessados;

VIII – **Sobrestar** os autos na Secretaria Geral das Sessões deste Tribunal de Contas, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA

Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara
JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO

Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2082/06

INTERESSADA: JOSELITA AGUIAR DOS SANTOS RIBEIRO

C.P.F. Nº 298.575.541-72

ASSUNTO: APOSENTADORIA

ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 353/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria, da Senhora Joselita Aguiar dos Santos Ribeiro, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Determinar** ao Secretário de Estado da Administração que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, adote as seguintes providências:

a) retifique o ato concessório de aposentadoria fundamentando-o no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03;

b) encaminhe a esta Corte de Contas cópia do ato devidamente retificado e publicado, no prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

c) observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96.

II - **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA

Conselheiro Presidente a Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO

Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2940/06

INTERESSADA: DIRCE DOMINGUES DA SILVA

C.P.F. Nº 045.853.052-20

ASSUNTO: APOSENTADORIA

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 355/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria da Senhora Dirce Domingues da Silva, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Determinar** ao Gestor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, adote as seguintes providências:

a) retifique o ato concessório de aposentadoria fundamentando-o no artigo 8º, § 1º, incisos I e II, da Emenda Constitucional nº 20/98;

b) promova o ajuste nos proventos da interessada, que devem ser pagos à razão de 90% (noventa por cento) da remuneração devida aos servidores em atividade na ocasião da concessão, conforme prescreve o artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

c) encaminhe a esta Corte de Contas cópia do ato devidamente retificado e publicado, bem como planilha de proventos, no prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96.

II - **Determinar** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que promova meios eficazes, tais como expedição de normas e decretos, a fim de que os processos de aposentadoria e pensão sejam analisados pelo Controle Interno e Procuradoria do Município e remetidos a esta Corte de Contas, no prazo fixado, nos termos do artigo 55 do Regimento Interno deste Tribunal;

III - **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2009
EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2943/06
INTERESSADA: MARLUCI DE NAZARÉ FROTA QUEIROZ
C.P.F. Nº 272.586.022-91
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 356/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria por invalidez, da Senhora Marlucci de Nazaré Frota Queiroz, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto

do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Determinar** ao Gestor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, adote as seguintes providências:

a) retifique o ato concessório de aposentadoria fundamentando-o no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 28, §§ 1º, 2º, 6º, 7º e 9º da Lei Complementar nº 146/02;

b) promova o ajuste nos proventos da interessada que devem ser pagos na proporção de 15/30 (quinze trinta avos);

c) encaminhe a esta Corte de Contas cópia do ato devidamente retificado e publicado, bem como a planilha de proventos, no prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96.

II - **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2787/02
INTERESSADOS: MÁRCIA MARIA LOPES RODRIGUES DE MIRANDA (REPRESENTANTE LEGAL) – C.P.F. Nº 115.383.762-53 E OS MENORES PAULO CÉSAR LOBO DE MIRANDA JÚNIOR, ALINE JANAÍNA RODRIGUES DE MIRANDA E TAINÁ IUNA LOBO DE MIRANDA (NETOS)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 358/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato de concessão de benefício de pensão mensal temporária aos menores Paulo César Lobo de Miranda Júnior, Aline Janaína Rodrigues de Miranda e Tainá Luna Lobo de Miranda (netos), representados por sua mãe, Márcia Maria Lopes Rodrigues de Miranda, beneficiários legais do Senhor Luiz Borges de Miranda, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Determinar** ao Gestor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho que adote, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, as seguintes providências:

a) retifique o Ato Concessório de Pensão, fundamentando-o no artigo 50, II, da Lei Complementar nº 92/99, combinado com os §§ 2º, 7º e 8º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, fazendo constar no mesmo o cumprimento da liminar concedida por meio do Mandado de Segurança nº 001.2001.010408-8;

b) encaminhe a esta Corte de Contas cópia do ato devidamente retificado e publicado no prazo estabelecido.

II - **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 1º de setembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0388/04
INTERESSADA: MARIA LÚCIA KEMPFER (CÔNJUGE) - C.P.F. Nº 272.214.072-15
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 360/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato de concessão de benefício de pensão mensal vitalícia à Senhora Maria Lúcia Kempfer (cônjuge), beneficiária legal do Senhor Valdir Kempfer, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Determinar** ao Gestor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ariquemes, que adote, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, as seguintes providências:

a) retifique o Ato Concessório de Pensão, fundamentando-o no artigo 40, §§ 2º, 7º e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os artigos 9º, I, § 1º, 10, IV, "b", 47, "caput", 48, I e 49 da Lei Municipal nº 972/02;

b) encaminhe a esta Corte de Contas cópia do ato devidamente retificado e publicado, bem como planilha de proventos, no prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às

sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

c) promova meios eficazes a fim de que os processos de aposentadoria e pensão sejam remetidos a esta Corte de Contas no prazo fixado no artigo 55 do Regimento Interno deste Tribunal.

II – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0672/07
INTERESSADOS: CECÍLIA LIMA DE SOUZA (CÔNJUGE) - C.P.F. Nº 597.231.302-20 E OS MENORES JÉFERSON SOUZA KRUGER, GEOVANE DE SOUZA KRUGER E GENÁINA JÉSSICA ANA CAROLINA DE SOUZA KRUGER (FILHOS)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 361/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato de concessão de benefício de pensão mensal vitalícia à Senhora Cecília Lima de Souza (cônjuge), e temporária aos menores Jéferson Souza Kruger, Geovane de Souza Kruger e Genáina Jéssica Ana Carolina de Souza Kruger (filhos), beneficiários legais de Gilmar Kruger, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Determinar** ao Gestor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho que adote, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, as seguintes providências:

a) retifique o Ato Concessório de Pensão, fundamentando-o no artigo 40, §§ 7º, II, e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 8º, I, § 1º, 10, III e IV, “c”, 44, II, § 3º, 45, I e 46, da Lei Complementar nº 227/05;

b) retifique a data do falecimento do ex-servidor indicada no ato concessório como 20.05.09 para 19.05.09, conforme consta na certidão de óbito;

c) encaminhe a esta Corte de Contas cópia do ato, devidamente retificado e publicado no prazo estabelecido, bem como cópia da ficha funcional do ex-servidor, relação nominal dos beneficiários, com nome e grau de parentesco assinada pelo

servidor, e informação do Órgão de origem, sobre a condição de ativo ou inativo da data do falecimento do mesmo, conforme determina o artigo 29, III, IV e XI da Instrução Normativa nº 13/04/TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96.

II – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2202/05
INTERESSADOS: OSVALDO LUIZ DE ARAÚJO - C.P.F. Nº 206.333.439-00 (CÔNJUGE) E AO MENOR RAFAEL RODRIGUES DE ARAÚJO (FILHO)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 362/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do ato de concessão de benefício de pensão mensal vitalícia ao Senhor Osvaldo Luiz de Araújo (cônjuge) e temporária a Rafael Rodrigues de Araújo (filho), beneficiários legais da Senhora Maria dos Anjos Rodrigues de Araújo, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Determinar** ao Gestor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, adote as seguintes providências:

a) retifique o ato concessório de pensão fundamentando-o no artigo 40, § 2º e 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 22, I, artigo 50, II e artigo 53, da Lei Complementar nº 228/00, com a redação dada pela Lei Complementar nº 253/02;

b) encaminhe a esta Corte de Contas cópia do ato devidamente retificado e publicado, bem como planilha de proventos, no prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

c) observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de pensões a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução

Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

II – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 1º de setembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3024/05
INTERESSADOS: RAIMUNDA MIRTA JUSTINIANO DANTAS - C.P.F. Nº 192.008.032-53 (CÔNJUGE) E OS MENORES SANDRO JUSTINIANO DANTAS, SILVERCLEY JUSTINIANO DANTAS, SENIRA JUSTINIANO DANTAS, SAMIR JUSTINIANO DANTAS, SIARA JUSTINIANO DANTAS, SUELENE JUSTINIANO DANTAS E INGRID PENHA DANTAS (FILHOS)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 363/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato de concessão de benefício de pensão mensal vitalícia à Senhora Raimunda Mirta Justiniano Dantas (cônjuge) e temporária aos menores Sandro Justiniano Dantas, Silverclely Justiniano Dantas, Senira Justiniano Dantas, Samir Justiniano Dantas, Siara Justiniano Dantas, Suelene Justiniano Dantas e Ingrid Penha Dantas (filhos), beneficiários legais do Senhor Sebastião Dantas Silva, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Determinar** ao Gestor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, adote as seguintes providências:

a) retifique o ato concessório de pensão fundamentando-o no artigo 231, II, “a”, 259, 260, §§ 1º e 2º, 261, I, alínea “a”, II, da Lei Complementar nº 68/92, combinado com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal em seu texto original;

b) retifique o prenome do dependente Samyr no ato concessório, que se encontra grafado incorretamente como Samir;

c) encaminhe a esta Corte de Contas cópia do ato devidamente retificado e publicado, bem como planilha de proventos e cópia da certidão de nascimento do dependente Silverclely Justiniano Dantas no prazo estabelecido, sob pena de, não o

fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96; d) observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de pensões a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96.

II - **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARAPEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 6304/05
INTERESSADOS: MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO DE LIMA FERREIRA (COMPANHEIRA) E OS MENORES PAULA GESIANE DE LIMA, ANDRÉ MÁRCIO DE LIMA, PATRÍCIA SUELEM DE LIMA, ANDRÉIA TATIANE DE LIMA, MARCOS DAMIÃO DE LIMA E MARLENE CRISTIANE DE LIMA, REPRESENTADOS POR SUA TUTORA RAIMUNDA NONATA DE LIMA
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 392/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato de concessão de benefício de pensão mensal vitalícia à Senhora Maria das Graças de Lima Ferreira (companheira) e temporária aos menores Paula Gesiane de Lima, André Márcio de Lima, Patrícia Suelem de Lima, Andréia Tatiane de Lima, Marcos Damião de Lima e Marlene Cristiane de Lima, representados por sua tutora Raimunda Nonata de Lima, beneficiários legais do Senhor Rubem Ribeiro de Lima, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Assinar prazo** de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, para que o Senhor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia:

a) retifique os termos do Ato Concessório nº 174/DIPREV/05, que concede pensão mensal e vitalícia aos menores Paula Gesiane de Lima, André Márcio de Lima, Patrícia Suelem de Lima, Andréia Tatiane de Lima, Marcos Damião de Lima e Marlene Cristiane de Lima (representados por sua tutora Raimunda

Nonata de Lima) e mensal vitalícia à Senhora Maria das Graças de Lima Ferreira, para que conste na fundamentação os artigos 40, § 5º, da Constituição Federal, com a redação original, combinado com os artigos 259 e 261, inciso I, alínea “c” e inciso II, alínea “a” e artigo 262, § 2º, todos da Lei Complementar nº 68/92, excluindo o item “2”, posta sua inadequação ao disposto pelo artigo 40, § 8º, da Carta Constitucional;

b) encaminhe a esta Corte de Contas cópia do ato devidamente retificado e publicado no prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

II – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

EDILSON SILVA DE SOUSA
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0310/06
INTERESSADO: HALISSON BORGES LIMA
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 396/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato de concessão de benefício de pensão mensal e temporária ao menor Thalisson Borges Lima, beneficiário legal do Senhor Ney Robson Moreira, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de pensão nº 239/DIPREV/05, publicado no D.O.E. nº 0420, datado de 23.12.2005, condicionado a inclusão da Senhora Narciza Lima Dias, como beneficiária legal, desde que devidamente comprovada sua condição de dependência à época do óbito do ex-servidor Ney Robson Moreira, posto que não há vedação legal para, como ocorre no presente caso, acumulação de duas pensões, uma custeada pelo Estado e outra pela União;

II – **Fixar o prazo** de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, para que o Senhor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, comprove o determinado no item anterior;

III – **Sobrestar** os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

EDILSON SILVA DE SOUSA
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1069/06
INTERESSADOS: ANDRÉIA CRISTINA PEREIRA E LUIZ MÁRCIO PEREIRA (FILHOS), ESTE REPRESENTADO POR SUA TUTORA NOELI DE FÁTIMA PEREIRA – C.P.F. Nº 287.930.302-82
ASSUNTO: PENSÃO
RESPONSÁVEL: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES
DECISÃO Nº 401/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão temporária concedida a Andréia Cristina Pereira e Luiz Márcio Pereira, este representado por sua tutora Noeli de Fátima Pereira, beneficiários legais da Senhora Marlene de Fátima Pereira, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Determinar** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, adote as providências a seguir mencionadas, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96:

a) retificar o Ato Concessório nº 007/DIPREV/06, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 0457/06, fundamentando-o no artigo 40, §§ 2º e 7º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os artigos 22, I, § 4º; 23, III e IV, “b” e 50, I, da Lei Complementar nº 228/00, que concedeu pensão temporária à Andréia Cristina Pereira e Luiz Márcio Pereira, este representado por sua tutora Noeli de Fátima Pereira, filhos de Marlene de Fátima Pereira, C.P.F. nº 191.959.902-91, RG nº 173.298/SSP/RO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, falecida em 02.07.01;

b) excluir do rol de beneficiários a Senhora Andréia Cristina Pereira por a mesma não fazer jus ao benefício, face ser maior de dezoito anos e não se encontrar matriculada regularmente em estabelecimento de ensino, consoante o disposto

nos incisos I e IV do artigo 22 da Lei Complementar nº 228/00;

c) incluir no ato concessório de pensão o grau de parentesco do beneficiário;

d) encaminhar a esta Corte de Contas comprovante do ato retificado acompanhado da sua publicação;
II – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia e à Senhora Andréia Cristina Pereira;

III – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do cumprimento desta Decisão.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93, torna público que no Processo nº 3786/2009, que tem como objeto a manutenção preventiva e periódica do veículo tipo L-200 Triton, placa NEB-7150, tombo B-7331, cuja garantia estender-se-á até dez/2011, dispensou a licitação em favor da empresa LF Imports Ltda, no valor de R\$ 346,37 (trezentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), com base no inciso XVII, do art. 24 da citada Lei.

Porto Velho, 04 de novembro de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

PROCESSO Nº: 2887/07
INTERESSADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: DENÚNCIA – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 117/2009 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Denúncia – Improbidade Administrativa, formulada pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Legislativo do Estado de Rondônia, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER

POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Conhecer da denúncia**, tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade constantes do artigo 80 do Regimento Interno desta Corte;

II – **Converter o processo** em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 65 do Regimento Interno desta Corte;

III – **Retornar os autos** ao Gabinete do Relator, após adoção da medida prevista no item II desta Decisão, para prolação de Despacho de Definição de Responsabilidade, em face das irregularidades apontadas no Relatório Técnico de fls. 135/160, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 154/96.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), EDILSON DE SOUSA SILVA (Declarou-se suspeito, na forma do artigo 135, parágrafo único do Código de Processo Civil), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Declarou-se suspeito, na forma do artigo 135, parágrafo único do Código de Processo Civil); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente em exercício VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2009.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente em exercício

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

ERRATA

PROCESSO Nº: 1198/08 (APENSOS NºS 2236/07, 1889/07, 2114/07 E 2301/07, 3204 E 3205/06)
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2007
RESPONSÁVEL: ELOÍSA HELENA BERTOLLETTI
PREFEITAMUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ONDE SE LÊ:

DECISÃO Nº 215/2008 - PLENO

V – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões que extraia cópia dos autos sobrestando-a na Procuradoria Ministerial junto a este Tribunal e encaminhe o original a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, para apreciação e julgamento.

LEIA-SE:

DECISÃO Nº 215/2008 - PLENO

V – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões que extraia cópia dos autos sobrestando-a na Procuradoria Ministerial junto a este Tribunal e encaminhe o original a Câmara Municipal de

Primavera de Rondônia, para apreciação e julgamento.

Secretaria Geral das Sessões, 29 de outubro de 2009.

HERMES HENRIQUE REDANA NASCIMENTO
Secretário Geral das Sessões

PAUTA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO

DATA: 12.11.2009
HORÁRIO: 9 Horas
PARTICIPANTES: Conselheiros e Procurador.

PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO SUSPensa NA SESSÃO ANTERIOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 152 E DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 154, DO REGIMENTO INTERNO

Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**

PROCESSO Nº 1859/09 (Processo de Origem nº 2658/00) - Interessada: Maria de Lourdes Bernardi Crepaldi - Assunto: Aposentadoria - Origem: Governo do Estado de Rondônia - **Pedido de Reexame à Decisão nº 184/2008-1ª Câmara - Recorrente: Maria de Lourdes Bernardi Crepaldi - Relator Originário: Conselheiro Substituto Lucival Fernandes;**

PROCESSO Nº 3672/05 - Interessado: Nelson Gonçalves de Azevedo - Assunto: Aposentadoria - Órgão de Origem: Governo do Estado de Rondônia.

Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**

PROCESSO Nº 1395/09 (Processo de Origem nº 2041/05 - Apensos nºs 911, 1751, 2245, 2301, 2937, 3329, 3757, 4212, 4700, 2303, 5293/04, 185, 628/05; 1666, 1667/06) - Interessada: Câmara do Município de Machadinho do Oeste - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2004 - **Recurso de Reconsideração ao Acórdão Nº 109/08-1ª Câmara - Recorrente: Marileide Sandes Siqueira Barros - CPF nº 404.461.494-91 - Relator Originário: Conselheiro Substituto Lucival Fernandes.**

Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**

PROCESSO Nº 3658/2007 (Processo de Origem nº 3068/96 - Apenso 3568/02) - Interessada: Nazareth Ferreira Lopes - C.P.F nº 051.707.022-72 - Assunto: Aposentadoria - Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - **Pedido de Reexame à Decisão nº 425/2007-2ª Câmara - Recorrente: Nazareth Ferreira Lopes - Relator Originário: Conselheiro José Gomes de Melo;**

PROCESSO Nº 0031/09 (Apensos nºs 1644/1998, 0038/2009, 0034/2009) - Interessada: Secretaria de Estado da Agricultura/Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural Assunto: Tomada de Contas Especial - **Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 63/2008-1ª Câmara - Recorrente: Jurandir Vieira CPF nº 361.133.526-68 - Relator Originário: Conselheiro Substituto Lucival Fernandes - Revisor: Conselheiro Substituto Davi Dantas da Silva;**

PROCESSO Nº 0034/09 (Apensos nºs 1644/1998, 0038/2009, 0031/2009) - Interessada: Secretaria de Estado da Agricultura/Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural Assunto:

Tomada de Contas Especial - **Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 63/2008-1ª Câmara - Recorrente: Hermézio Serrano Filho - Relator Originário: Conselheiro Substituto Lucival Fernandes - Revisor: Conselheiro Substituto Davi Dantas da Silva;**

PROCESSO Nº 0038/09 (Apenso nºs 1644/1998, 0031/2009, 0034/2009) - Interessada: Secretaria de estado da Agricultura/Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural Assunto: Tomada de Contas Especial - **Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 63/2008-1ª Câmara - Recorrente: EMATER - CNPJ: 05.888.813/0001-83 - Relator Originário: Conselheiro Substituto Lucival Fernandes - Revisor: Conselheiro Substituto Davi Dantas da Silva.**

Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES**

PROCESSO Nº 5133/04 (Processo de Origem 1378/02 - Apenso nºs 3206/00; 0689, 0942, 0943, 1071, 1154, 1348, 1478, 1548, 1549, 1585, 1747, 1794, 2016, 2057, 2060, 2110, 2111, 2387, 2712, 2916, 3169, 3210, 3632, 3396, 3409, 3491, 3523, 3524, 3556, 3563, 3770, 3781, 4200, 4512 E 4581/01; 0129, 0431, 0537, 0638 e 1250/02) - Interessado: Município de Ji-Paraná - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2001 - **Recurso de Reconsideração do Acórdão 19/04-Pleno - Recorrente: Acir Marcos Gurgacz - Relator Originário: Conselheiro Amadeu Guilherme Matzenbacher Machado.**

JULGAMENTO E APRECIÇÃO DE PROCESSOS

Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**

PROCESSO Nº 5018/04 - Interessada: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - Assunto: Denúncia;

PROCESSO Nº 0502/02 (Apenso nºs 0464/96 e 1787/00) - Interessada: Prefeitura Municipal de Porto Velho - Assunto: Tomada de Contas Especial - Responsável: Carlos Alberto de Azevedo Camurça - ex-Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº 3712/05 (Processo de origem nº 1523/97 - apensos nºs 1633, 0131, 0115, 0116, 0114, 0193, 0300/97, 1729, 1730, 1736, 1737, 1738, 1801, 1815, 2531, 3117, 3118, 3846, 3499/96 e 3650/05) - Interessada: Fundação Cultural e Turística do Estado de Rondônia - Assunto: Prestação de Contas - Exercício 1996 - **Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 25/05-1ª Câmara - Recorrente: Berenice Luz da Silva - Relator Originário: Conselheiro José Baptista de Lima;**

PROCESSO Nº 3650/05 (Processo de Origem nº 1523/97 - apensos nºs 1633, 0131, 0115, 0116, 0114, 0193, 0300/97, 1729, 1730, 1736, 1737, 1738, 1801, 1815, 2531, 3117, 3118, 3846, 3499/96 e 3712/05) - Interessada: Fundação Cultural e Turística do Estado de Rondônia - Assunto: Prestação de Contas - Exercício 1996 - **Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 25/05-1ª Câmara - Recorrente: Ruy Parra Motta - Relator Originário: Conselheiro José Baptista de Lima;**

PROCESSO Nº 2875/05 (Processo de Origem nº 2461/98 - Apenso Processos nºs 2964, 4320/97 e 1839/01) - Interessada: Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia S.A. - Assunto: Tomada de

Contas Especial - **Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 198/00 - Pleno - Requerente: Fernando Antônio Alves Lima - Relator Originário: Conselheiro Substituto Davi Dantas da Silva;**

PROCESSO Nº 2554/07 (Processo de Origem nº 785/99) - Interessada: Iriacir Severino de Lima Bello - Assunto: Aposentadoria - Órgão de Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - **Pedido de Reexame à Decisão nº 147/07-1ª Câmara - Recorrente: José Carlos de Souza Colares - Relator Originário: Conselheiro Substituto Lucival Fernandes;**

PROCESSO Nº 2432/07 (Processo de Origem nº 3137/99) - Interessada: Maria Cleunissir Vitorazzo - Assunto: Aposentadoria - Órgão de Origem: Governo do Estado de Rondônia - **Pedido de Reexame à Decisão nº 95/07-2ª Câmara - Recorrente: Valdir Alves da Silva - Relator Originário: Conselheiro Jonathas Hugo Parra Motta;**

PROCESSO Nº 3176/07 (Processo de Origem nº 3258/99 - Apenso nº 2716/07) - Interessada: Maria Lúcia Almeida de Carvalho - Assunto: Reserva Remunerada - Órgão de Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia - **Pedido de Reexame à Decisão nº 259/07-2ª Câmara - Recorrente: Maria Lúcia Almeida de Carvalho - Relator Originário: Conselheiro José Gomes de Melo - Conselheiro designado para redigir a Decisão nos termos do artigo 180 do Regimento Interno: Jonathas Hugo Parra Motta;**

PROCESSO Nº 2716/07 (Processo de Origem nº 3258/99 - Apenso nº 3176/07) - Interessada: Maria Lúcia Almeida de Carvalho - Assunto: Reserva Remunerada - Órgão de Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia - **Pedido de Reexame à Decisão nº 259/07-2ª Câmara - Recorrente: Angelina dos Santos Correia Ramires - Relator Originário: Conselheiro José Gomes de Melo - Conselheiro designado para redigir a Decisão nos termos do artigo 180 do Regimento Interno: Jonathas Hugo Parra Motta.**

Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**

PROCESSO Nº 1117/08 - Interessado: Município de Candeias do Jamari - Assunto: Auditoria nas áreas de educação e saúde - período de janeiro a março de 2008, convertida em Tomada de Contas Especial em cumprimento a Decisão nº 169/08 - Responsáveis: Francisco Vicente de Souza - CPF nº 033.848.347-87 - Prefeito Municipal, Paulo de Sousa Sena - Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Rubens Gilmar da Costa - Secretário Municipal de Saúde, Loreci Teixeira - Diretora Executiva da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel, Severino dos Ramos Medeiros - Controlador Geral Municipal, Hélio Ribeiro de Oliveira - Subcontrolador Interno Municipal, Edvaldo Aciole da Silva - Presidente da Comissão de Licitação, Telmo Queiroz de Oliveira - Técnico em Contabilidade e Ailton Tavares Façanha - Diretor da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado;

PROCESSO Nº 1209/09 (Apenso nºs 2869/07, 0870/08, 0982 e 1146/08) - Interessado: Município de Alto Paraíso - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2008 - Responsável: Altamiro Souza da Silva - Prefeito Municipal - CPF nº 139.662.862-20;

PROCESSO Nº 1211/09 (Apenso nºs 2756/07, 0869/08, 0981/08, 1145/08 e 2122/08) - Interessado: Município de Alto Alegre dos Parecis - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2008 - Responsável: Máriton Benedito de Holanda - Prefeito Municipal - CPF nº 339.633.123-00;

PROCESSO Nº 2032/08 (Processo de Origem nº 1119/95 - Apenso nºs 3284/97, 2673/08, 2709/08 e 2712/08) - Interessada: Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 1994 - **Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 212/07-1ª Câmara - Recorrente: Sandra Pantoja de Oliveira - CPF nº 102.838.112-34 - Relator originário: Conselheiro Substituto Lucival Fernandes;**

PROCESSO Nº 2673/08 (Processo de Origem nº 1119/95 - Apenso nºs 3284/97, 2032/08, 2709/08 e 2712/08) - Interessada: Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 1994 - **Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 212/07-1ª Câmara - Recorrente: Helder Carlos de Andrade - CPF nº 176.769.401-68 - Relator originário: Conselheiro Substituto Lucival Fernandes;**

PROCESSO Nº 2709/08 (Processo de Origem nº 1119/95 - Apenso nºs 3284/97, 2673/08, 2032/08 e 2712/08) - Interessada: Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 1994 - **Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 212/07-1ª Câmara - Recorrente: Heli Marcos Ferreira - CPF nº 143.253.576-53 - Relator originário: Conselheiro Substituto Lucival Fernandes;**

PROCESSO Nº 2712/08 (Processo de Origem nº 1119/95 - Apenso nºs 3284/97, 2673/08, 2032/08 e 2709/08) - Interessada: Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 1994 - **Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 212/07-1ª Câmara - Recorrente: Odacilvírio Sergóvea de Moura - CPF nº 073.761.461-12 - Relator originário: Conselheiro Substituto Lucival Fernandes.**

Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**

PROCESSO Nº 1208/08 (Apenso nºs 2113/07, 2235/07 e 2300/07) - Interessado: Município de Presidente Médici - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2007 - Responsável: Charles Seizi Modro - Prefeito Municipal - CPF: 296.666.862-87;

PROCESSO Nº 1559/09 (Apenso nºs 2631/07, 0905/2008, 1017/2008 e 1180/2008) - Interessado: Município De Presidente Médici - Assunto: Prestação De Contas - Exercício De 2008 - Responsável: Charles Seizi Modro - Prefeito Municipal - CPF: 296.666.862-87;

PROCESSO Nº 0554/09 - Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Assunto: Consulta concernente à contribuição previdenciária dos Militares e o início da contagem do interstício exigido pelo artigo 29 da Lei 1063/02 - **Relator: Conselheiro Valdivino Crispim de Souza - Pedido de Vistas;**

PROCESSO Nº 1448/05 - Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Pimenta Bueno - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2004 - **Parcelamento de Débito - Requerente: Maria Aparecida Gomes - CPF: 364.415.119-91;**

PROCESSO Nº 1440/09 (Processo de Origem nº 1718/06) - Interessado: Município de Ariquemes - Assunto: Exame da Legalidade de Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2006 - **Pedido de Reexame ao Acórdão nº 080/08-2ª Câmara - Recorrente: Confúcio Aires Moura - Relator Originário: Conselheiro Rochilmer Mello da Rocha - Conselheiro designado para redigir o Acórdão nos termos do artigo 180 do Regimento Interno: Hugo Costa Pessoa.**

Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**

PROCESSO Nº 3011/07 (Processo de Origem 1484/05 - Apenso nºs 5409, 2628, 3658, 3657, 4813, 4812, 1647, 2106, 2168, 2784, 1327, 1607, 5408, 5407/04, 2231/2003, 582, 1063, 1064, 1404/05) - Interessado: Município de Mirante da Serra - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2004 - **Recurso de Reconsideração ao Parecer Prévio nº 074/05-Pleno - Recorrente: Sebastião Fernandes da Costa - Relator Originário: Conselheiro Rochilmer Mello da Rocha;**

PROCESSO Nº 1267/09 - Interessado: Expresso Marlin Ltda. - Assunto: Denúncia de Possíveis Irregularidades na Concorrência Pública nº 001/2009/CEL/STIP-Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros;

PROCESSO Nº 1323/09 - Interessado: Domingos Borges da Silva - Assunto: Denúncia de Possíveis Irregularidades na Concorrência Pública nº 001/2009/CEL/STIP-Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros;

PROCESSO Nº 1206/09 (Apenso nºs 2625/07; 0892, 1004, 1167 e 2145/08) - Interessado: Município de Machadinho do Oeste - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2008 - Responsável: Luiz Flávio Carvalho Ribeiro - Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº 1254/09 (Apenso nºs 2593/07; 0897, 1009, 1172 e 2150/08) - Interessado: Município de Nova Mamoré - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2008 - Responsável: José Brasileiro Uchoa - Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº 1831/03 - Interessada: Fazenda Pública Municipal - Assunto: Denúncia sobre possíveis irregularidades nos pagamentos dos Secretários do Município de Alvorada do Oeste - Transformada em Tomada de Contas Especial por meio do Acórdão nº 56/2005-Pleno - Denunciante: Moisés Amaral da Silva - Responsável: Paulino Ribeiro Rocha - Prefeito Municipal.

Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**

PROCESSO Nº 1221/07 - Interessada: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Assunto: Tomada de Contas Especial nº 04/07 - Análise de defesa de contratação irregular de Suprimento de Fundos do Exercício de 2005 - Responsáveis: Gilvan Cordeiro Ferro - Secretário e Juarez Barreto Macedo Júnior - Secretário Adjunto;

PROCESSO Nº 1173/09 (Processo de Origem nº 1413/03 - Apenso nºs 1521, 1522, 1943, 2125, 2655, 3036, 3164, 3645, 3823, 4388, 4766, 4883/02; 0195, 0332 e 1529/03) - Interessada: Câmara Municipal de Porto Velho - Assunto: Prestação de

Contas - Exercício de 2002 - **Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 090/2008-2ª Câmara - Recorrente: Edison Gazoni - CPF nº 987.345.258-20 - Relator Originário: Conselheiro Rochilmer Mello da Rocha;**

PROCESSO Nº 2134/08 - Interessada: Prefeitura Municipal Chupinguaia - Assunto: Gestão Fiscal - Exercício de 2008 - Responsável: Reginaldo Ruttman - Prefeito Municipal - CPF nº 326.911.812-00;

PROCESSO Nº 2171/08 - Interessada: Prefeitura Municipal de Urupá - Assunto: Gestão Fiscal - Exercício de 2008 - Responsável: Valdir Domingos Piovesan - Prefeito Municipal - CPF nº 326.911.812-00;

PROCESSO Nº 2144/08 - Interessado: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná - Assunto: Relatórios Fiscais Resumido da Execução Orçamentária referente aos 5º e 6º Bimestre e de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre de 2008 - Responsável: José de Abreu Bianco - Prefeito Municipal - CPF nº 136.097.269-20;

PROCESSO Nº 1098/08 (Apenso nºs 3248/06, 2106/07, 2232/07 -2297, 1885/07 e 2426/07; 2297/07) - Interessada: Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2007 - Responsável: Augusto Tunes Praça - Prefeito Municipal - CPF nº 387.509.709-25;

PROCESSO Nº 0974/09 (Apenso nºs 2578/07, 1003/08, 1166/08, 0891/08 e 2144/08) - Interessado: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2008 - Responsável: José de Abreu Bianco - Prefeito Municipal - CPF nº 136.097.269-20;

PROCESSO Nº 3096/07 (Processo de Origem nº 4791/97) - Interessado: João Alberto Borges - Assunto: Aposentadoria - **Pedido de Reexame à Decisão nº 207/07/2ª Câmara - Recorrente: João Alberto Borges - CPF nº 122.969.706-30 - Relator Originário: Conselheiro Substituto Davi Dantas da Silva;**

PROCESSO Nº 2226/94 (Apenso nº 1943/98) - Interessado: Fundo Especial da Polícia Militar - Assunto: Não envio da Prestação de Contas de 1989 - Responsáveis: José Olívio de Jesus Araújo - CPF: 027.464.332-49 - Oríbel Francisco da Silva - João Maria Sobral de Carvalho.

Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES**

PROCESSO Nº 0016/08 - Interessada: Prefeitura Municipal de Vilhena - Assunto: Inspeção Especial - Responsável: Marlon Donadon - Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº 0080/08 - Interessada: Prefeitura Municipal de Vilhena - Assunto: Inspeção Especial - Responsável: Marlon Donadon - Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº 1961/09 - Interessada: Câmara Municipal de Candeias do Jamari - Assunto: Auditoria - Responsável: Vereador Benjamin Pereira Soares Júnior - Presidente.

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-TCE-RO.

EMPRESA CONTRATADA PUNIDA: INFORMÁTICA BOTELHO LTDA, CNPJ Nº 04.633.615/0001-06.

PENALIDADE: Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor contratado, conforme alínea "b" do item 12.1.2 do Edital de Pregão Presencial nº 22/TCE-RO-2008, c/c inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93 e a sanção de impedimento de contratar, por 05 (cinco) anos, a contar desta data, com a Administração deste Tribunal, conforme item 12.3 do referido edital.

PROCESSO: Nº 2951/TCE-RO/2008.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar o fornecimento e a instalação de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado, marca Elgin, tipo Split High - Wall, com capacidade de 36.000 BTUs, 220V, bi-fásico, controle remoto sem fio, com compressor rotativo.

Porto Velho, 03 de novembro de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 24/TCE-RO/2008

CONTRATANTES - O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA INFORMÁTICA BOTELHO LTDA.

DA RESCISÃO - A partir de 03.11.2009, inciso I do artigo 79, c/c incisos I e XII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

DO PROCESSO - Nº 2951/2008.

REPRESENTANTES - Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO - Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e o Senhor EUGÊNIO ALVES DE LACERDA, representante da empresa Informática Botelho Ltda.

Porto Velho, 04 de novembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93, torna público que no Processo nº 3786/2009, que tem como objeto a manutenção preventiva e periódica do veículo tipo L-200 Triton, placa NEB-7150, tomo B-7331, cuja garantia estender-se-á até dez/2011, dispensou a licitação em favor da empresa LF Imports Ltda, no valor de R\$ 346,37 (trezentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), com base no inciso XVII, do art. 24 da citada Lei.

Porto Velho, 04 de novembro de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, no uso de suas atribuições legais, para atendimento do disposto no art. 4º da Resolução nº 01, de 04 de novembro de 2009, convoca os membros do Ministério

Público de Contas para candidatarem-se à lista tríplice destinada à escolha do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas para o biênio 2010/2011.

Porto Velho, 05 de novembro de 2009.

Érika Patrícia Saldanha de Oliveira
Procuradora-Geral

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009

Regulamenta a eleição para a formação da lista tríplice destinada à escolha do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, em observância ao disposto nos artigos 128 e 130 da Constituição da República, nos artigos 79, § 1º, e 83 da Lei Complementar nº 154/96, e no artigo 10, caput, da Lei Complementar Estadual nº 93/93.

RESOLVE:

Art. 1.º A Procuradoria Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia tem por chefe o Procurador-Geral, nomeado pelo Governador do Estado, dentre os integrantes da carreira vitalícios, indicado em lista tríplice, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, precedida de nova lista tríplice.

§ 1.º A lista tríplice será elaborada em eleição direta, mediante voto secreto de pelo menos dois terços dos membros do Ministério Público de Contas em atividade.

§ 2.º Cada eleitor deverá votar, no máximo, em até 03 (três) candidatos, sob pena de anulação do voto.

§ 3.º Não será admitido o voto por portador, mandatário ou por correspondência.

§ 4.º Serão incluídos na lista tríplice para a nomeação do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas os três candidatos mais votados e, no caso de empate, sucessivamente, o candidato de maior tempo de carreira. Persistindo o empate, o de maior tempo de serviço público e, no caso de igualdade, o de maior idade.

§ 5.º Caso haja menos que três eleitos, caberá ao Procurador-Geral completar a lista no primeiro dia subsequente ao da divulgação do resultado.

Art. 2.º São eleitores todos os membros do Ministério Público de Contas em efetivo exercício, na forma da legislação vigente.

Art. 3.º É inelegível o Membro do Ministério Público de Contas que:

- I – não seja vitalício;
- II – esteja no exercício do cargo de Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, por recondução;
- III – não se encontre no pleno exercício da atividade ministerial nos seis meses anteriores à data da inscrição prevista no artigo 4.º desta Resolução;
- IV – tenha respondido a processo disciplinar e esteja cumprindo sanção correspondente; e,
- V – for condenado por crime doloso, com decisão transitada em julgado.

Art. 4.º A inscrição dos candidatos deverá ser feita pessoalmente junto ao Procurador-Geral, no prazo

de 5 (cinco) dias, contados da veiculação do edital de chamamento no Diário Oficial do Estado e no sítio do Tribunal de Contas.

Parágrafo único. A lista dos candidatos inscritos será publicada no Diário Oficial do Estado e no sítio do Tribunal de Contas, no prazo de cinco dias após o encerramento das inscrições.

Art. 5.º O processo eleitoral para a formação da lista tríplice será deflagrado 90 dias antes da data prevista para o fim do mandato do Procurador-Geral.

§ 1.º Será facultado o voto aos que se encontrarem em gozo de férias ou de licenças, desde que compareçam pessoalmente.

§ 2.º Se, no dia designado, não houver quórum para se realizar a eleição, esta será adiada para o primeiro dia subsequente em que a maioria exigida de Procuradores esteja presente.

Art. 6.º Os trabalhos eleitorais serão conduzidos pelo Procurador-Geral.

Art. 7.º O material eleitoral destinado à votação compreenderá uma cédula, que o eleitor depositará em urna própria.

Parágrafo único. As cédulas serão rubricadas pelo Procurador-Geral.

Art. 8.º A cédula de votação conterá a relação dos candidatos por ordem de sorteio e ao lado de cada nome haverá lugar apropriado para que o eleitor assinale os candidatos de sua preferência.

Art. 9.º A votação será realizada em reunião presidida pelo Procurador-Geral, com a participação dos eleitores e candidatos, no horário designado.

§ 1º O Procurador-Geral, terminada a votação, dará início à apuração dos sufrágios, resolverá com seus pares os incidentes e proclamará o resultado, com a lavratura de ata circunstanciada.

§ 2º. Serão incluídos na lista tríplice, em ordem decrescente, os três candidatos mais votados, observado o disposto no § 5º do art. 1º.

Art. 10. O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas encaminhará a lista tríplice, até o dia útil seguinte ao da proclamação do resultado, ao Presidente do Tribunal de Contas para que este a encaminhe ao Governador do Estado, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 128 da Constituição Federal.

Art. 11. No caso de vacância do cargo de Procurador-Geral antes da data prevista para o fim do mandato, aplicar-se-á o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 93/93.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 5 de novembro de 2009.

ÉRIKA PATRICIA SALDANHA DE OLIVEIRA
PROCURADORA-GERAL

PAULO CURI NETO
PROCURADOR

YVONETE FONTINELLE DE MELO
PROCURADORA

PROCESSO Nº: 1619/05 (APENSOS NºS 4523, 0879, 1674, 1664, 1917, 2734, 3092, 3521, 4057, 4567 5170/04; 14 E 363/05)
INTERESSADA: COORDENADORIA GERAL DE APOIO À GOVERNADORIA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2004
RESPONSÁVEIS: CARLOS ALBERTO CANOSA
COORDENADOR GERAL
CPF Nº 863.337.398-04
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 87/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas do exercício de 2004, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA por UNANIMIDADE de votos, em:

I – Julgar Regulares com Ressalvas as Contas da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria, exercício de 2004, de Responsabilidade do Senhor **Carlos Alberto Canosa** – Coordenador Geral, nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96;

II – Multar em R\$1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), o Senhor **Carlos Alberto Canosa**, nos termos do artigo 55, II, da Lei Complementar nº 154/96, em razão de realização de Despesa sem cobertura contratual, sem licitação e sem prévio empenho, no montante de R\$12.963,50 (doze mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) no Processo Administrativo nº 1109.00106-00/2004;

III – Determinar ao Senhor Carlos Alberto Canosa que proceda ao recolhimento da multa imputada no item II à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, sendo que decorrido o prazo ora fixado, sem o devido recolhimento, o valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos do artigo 56 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com o artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 194/97;

IV – Determinar que, transitado em julgado sem o recolhimento da multa consignada neste Acórdão, seja iniciada a cobrança judicial, por intermédio do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 27, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte;

V – Determinar ao atual Gestor da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria, na forma do artigo 18 da Lei Complementar nº 154/96, com a redação dada pela Lei Complementar nº 194/97, a adoção de medidas objetivando prevenir a ocorrência das falhas observadas no exercício de 2004, sob pena da continuidade sujeitar as Contas futuras ao disposto no parágrafo 1º do artigo 16 da Lei Complementar 154/96;

VI – Dar ciência ao interessado e ao atual Gestor da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria do teor deste Acórdão;

VII - Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2009.

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO C. DA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3404/08
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 05/SEPLAN/07 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 307/PGE/2005
RESPONSÁVEIS: JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO
EXERCÍCIO DE 2005
CÍCERO ANTÔNIO COSTA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 48
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

ACÓRDÃO Nº 93/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Tomada de Contas Especial nº 05/SEPLAN/07 – Referente ao Convênio nº 307/PGE/2005, da Secretaria de Estado de Planejamento, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I – Julgar regular com ressalvas a Tomada de Contas Especial realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação-Geral e Administração, relativamente à prestação de contas do Convênio nº 207/PGE/2005, nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96, deixando de responsabilizar o Gestor em face da ausência de dano objetivo ao erário, determinando, outrossim, a devida adoção de medidas que visem a escoimar a Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação Geral e Administração das falhas formais semelhantes àquelas apuradas na prestação de contas do convênio em referência;

II – Dar quitação aos responsáveis nos termos do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral que adote medidas visando ao cumprimento do disposto na cláusula décima primeira do Convênio nº 307/PGE-2005, ou comprove que já o fez, apresentando documentação comprobatória das medidas a esta Corte no prazo de quarenta e cinco dias, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº. 154/96;

IV – Dar ciência aos interessados, remetendo-lhes cópia desse Relatório e Voto, bem como do Relatório Técnico produzido nos autos e do Parecer Ministerial nº 303/09, da lavra da d. Procuradora Yvone Fontinelle de Melo;

V – Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do cumprimento das determinações aqui exaradas. Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2009.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO
PROCESSO Nº: 1291/04 (APENSOS NºS 2714/07; 1284, 2278 2264, 2732, 3592, 4208, 4429, 4814, 5200/06; 286, 732/07 e 1291/97)
INTERESSADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2003
RESPONSÁVEIS: JÂNIO FERNANDES DE SOUZA
CÉSAR CASSOL
DIRLAINE JAQUELINE CASSOL DE SOUZA
DIRETORES
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

ACÓRDÃO Nº 94/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Prestação de Contas, exercício de 2003, do Departamento Estadual de Trânsito, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por MAIORIA de votos, vencido o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA em:

I – Julgar regulares com ressalva as contas do Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia, exercício de 2003, de responsabilidade dos Senhores Jânio Fernandes de Souza (01.01 a 03.02.03), César Cassol (03.02 a 30.10.03) e Dirlaine Jaqueline Cassol de Souza (30.10 a 31.12.03), na forma do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96, **concedendo-lhes quitação**, na forma do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte, por evidenciarem faltas de natureza formal, de que não resultaram dano ao Erário.

II – Determinar ao atual gestor do Órgão que, nas próximas prestações de contas, encaminhe os Certificados de comprovação da realização do(s) serviço(s) nas Notas Fiscais, acompanhados de todos os demais documentos inerentes à comprovação da efetiva liquidação da despesa, em estrita obediência à Lei Federal nº 4.320/64.

III – Dar ciência deste acórdão aos interessados.

IV – Arquivar os autos, após as formalidades de estilo.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2009.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO
PROCESSO Nº: 2074/99
INTERESSADA: DELOURDES PALICER DO PRADO
ASSUNTO: PENSÃO

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 277/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Delourdes Palicer do Prado, beneficiária do ex-servidor Joaquim Rodrigues do Prado, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Determinar ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, adote as seguintes providências:

a) Retifique o ato concessório de pensão, consubstanciado no Ato nº 130/DEPREV/97, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.945, de 18.02.1998, em favor da Senhora **Delurdes Palicer do Prado**, beneficiária legal do ex-servidor da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, Joaquim Rodrigues do Prado, fundamentando-o no artigo 40, § 5º, da Constituição Federal (redação original), combinado com o artigos 259, 260, § 1º, 261, I, "a", da Lei Complementar nº 68/92;
b) Encaminhe a esta Corte de Contas cópia do ato devidamente retificado e publicado, no prazo acima estabelecido, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

II - Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento à Relatoria para análise e prosseguimento do feito.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 1º de julho de 2009.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3687/00
INTERESSADA: ADELAIDE CAMPOS MORAES
MAGNA CAMPOS MORAES
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 396/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Pensão concedida à Adelaide Campos Moraes e Magna Campos Moraes, beneficiárias do ex-servidor Deusdedit Rodrigues Moraes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA por

UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar ilegal o ato concessório de pensão expedido pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, materializado pelo Decreto nº 3823, de 12 de dezembro de 1995 (fl. 43), concedido às dependentes do ex-servidor Deusdedit Rodrigues Moraes, que ocupava o cargo de Oficial de Manutenção do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia, colocado à disposição da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, uma vez que a concessão da pensão deferida pela referida Prefeitura às dependentes do ex-servidor é irregular, pois não há a correspondente fonte de recursos para o custeio do benefício, contrariando frontalmente o artigo 195, § 5º, combinado com o artigo 37, "caput", da Constituição Federal;

II - Consignar que os valores recebidos indevidamente pelas interessadas, provenientes da pensão materializada pelo Decreto nº 3823, de 12 de dezembro de 1995, expedido pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, em face ao princípio do recebimento de boa-fé, não se faz necessário a devolução dos referidos valores;

III - Determinar ao Órgão de origem que no prazo de 30 dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, informe a esta Corte de Contas quais medidas foram tomadas em relação aos efeitos derivados do item I desta Decisão;

IV - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V - Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões para acompanhamento do feito, e depois de comprovado o cumprimento da determinação do Item III, proceda-se ao **arquivamento** do processo.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 26 de agosto de 2009.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2566/05
INTERESSADA: DEUZINA DE SOUZA E SILVA
CPF Nº 106.589.392-20
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 461/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria da Senhora Deuzina de Souza e Silva, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 21/30 avos, à Senhora **Deuzina de Souza e Silva**, CPF nº 106.589.392-20 e RG nº 77241 SSP/RO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência "10", carga de 40 horas, pertencente

ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, consubstanciado no Decreto de 02.12.2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 168, de 14.12.04, retificado pelo Decreto, de 06.11.08, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1.127, de 20.11.08, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

II – Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que, doravante, remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Determinar ao Órgão de origem que, doravante, observe o prazo de 10 (dez) dias, previsto na Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, para remessa dos processos de inativação e pensão por morte ao Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar o processo, depois de cumpridas as formalidades legais de estilo.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2009.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PAUTA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA - PLENO

DATA: 12.11.2009
HORÁRIO: 09 Horas
PARTICIPANTES: Conselheiros e Procurador.

ADITAMENTO

Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**

PROCESSO Nº 1794/06 (Processo de Origem nº 1123/99 – Apensos nºs 2393/94, 2149/98, 2150/98, 2948/98, 3128/98, 3516/98, 3584/98, 3700/98, 4194/98, 4572/98, 5188/98, 4659/98, 4476/98, 4381/98, 0428/98, 0537/98, 0619/98, 0620/98, 0720/98, 0873/98, 1014/98, 1015/98, 1016/98, 2111/98, 2112/98, 2791/98, 2847/98, 3763/98, 3999/98, 4007/98, 4019/98, 4311/98, 4888/98, 0865/99, 0470/99, 0129/99, 2903/99, 0314/99, 0315/99, 0333/99, 0334/99, 0338/99, 6449/05, 6316/05, 1551/06, 0267/06 e 1592/06) - Interessada: Secretaria de Estado da

Educação - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 1998 – **Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 58/05 - 2ª Câmara - Recorrente: Dirceu Bettiol – Relator Originário: Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello.**

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2009.
PROCESSO Nº 103/GLOBAL/2009
O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro Oficial, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço tendo por objeto "Aquisição de Estação de Tratamento de Água Pré Fabricada". Visando atender a Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA. Convenio com o Governo do Estado de Rondônia. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia.
DATA DE ABERTURA às 11h. do dia 23/11/2009. (Horário de Brasília – DF).
ENDEREÇO: <http://www.caixa.gov.br/>
OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente através dos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/ou> <http://www.caixa.gov.br/> ou diretamente na CPL. no endereço supra citado.
TELEFONE: (69) 3907 - 4090.
HORÁRIO: 07h30 às 17h30 horas.
Cacoal – RO. 05 de novembro de 2009.
Carlos Antonio do Amaral
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 004/CPL/2009
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público a quem possa interessar que se encontra instaurada licitação pública na modalidade de TOMADA DE PREÇOS sob o n. 004/CPL/2009, Nos termos da Lei nº. 8.666/93. O regime de execução será por administração indireta. A Licitação obedecerá ao tipo menor será julgada por preço global. Com sessão de abertura marcada para o dia 30 de novembro de 2009, às 09h, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, sito Rua Anísio Serrão, nº. 2100 - Centro - Cacoal-RO. Tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando a Contratação de Empresa para executar serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD, Calçadas e Meio Fio no Município de Cacoal – RO. Com recursos do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte, conforme especificações contidas no Edital e anexos. Através da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. O edital e anexo poderá ser adquirido na sala da CPL da Prefeitura Municipal, sito Rua Anísio Serrão, nº. 2100 - Centro - Cacoal-RO. No horário das 7:00 às 12:00h. das 14:00 às 17:30h. Cujo ônus da reprodução será por conta do interessado.
Cacoal, 05 de novembro de 2009.
NEDESON TACCONI
Presidente da CPL

PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/CPL/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pelo Decreto nº 6516, de 03.04.2009, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço, com regime de execução indireta, de empreitada por preço global. Este certame tem por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando à **contratação de empresa qualificada para elaboração dos projetos executivos de arquitetura e complementares para a construção do laboratório de Controle da Qualidade da Água e Sede do Consórcio Intermunicipais de Saneamento da Região de Rondônia, em Ariquemes-RO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no respectivo Edital. Os procedimentos desta licitação serão regidos pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

ITEM	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	Serv.	-	Contratação de empresa qualificada para elaboração dos projetos executivos de arquitetura e complementares para a construção do laboratório de Controle da Qualidade da Água e Sede do Consórcio Intermunicipais de Saneamento da Região de Rondônia, em Ariquemes-RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as peças técnicas que integram o Edital.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/CPL/2009

PROCESSO Nº. 9703/SEMSAU/09

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

25.11.2009HORÁRIO: **9:00 HORAS**LOCAL: **SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO.**

O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R\$ 10,00 (dez reais), junto a sala da CPL, sito a Av. Rio Madeira nº 3617 Centro, na Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, no horário das 7:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira. Outras informações pelo fone (0XX69) 3536-5856 ou pelo fax (0XX69) 3536-3212. Ariquemes - RO, 05 de Novembro de 2009.

RUBENS MILOCH
PRESIDENTE-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/CPL/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pelo Decreto nº. 6516, de 03.04.2009, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço, com regime de execução indireta, de empreitada por preço unitário. Este certame tem por finalidade a

qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando à **aquisição de equipamentos de agroindústria**, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, conforme especificações no respectivo Edital. Os procedimentos desta licitação serão regidos pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	03	Unid.	Estrelador e classificador de massa, construído em aço e em madeira de lei com peneira vibratória que separa fibras da massa para torrar, largura 850 mm, altura 1300 mm, capacidade 1500 kg/dia, potência 03 CV, tela peneira malha 06, equipado com motor elétrico monofásico.
02	03	Unid.	Moinho padronizado de farinha, construído em aço 1020, com a finalidade de padronizar a farinha e colocar a mandioca em seu estado final de beneficiamento, comprimento 800 mm, largura 600 mm, altura 1200 mm, capacidade 1500 kg/dia, potência CV, rotação 1750 rpm, equipado com motor elétrico monofásico.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/CPL/2009

PROCESSO Nº. 9982/SEMAIC/09

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

26.11.2009HORÁRIO: **09h00min.**LOCAL: **SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO.**

O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R\$ 10,00 (dez reais), junto a sala da CPL, sito a Av. Rio Madeira nº. 3617 Centro, na Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira. Outras informações pelo fone (0XX69) 3536-5856 ou pelo fax (0XX69) 3536-3212. Ariquemes - RO, 05 de Novembro de 2009.

RUBENS MILOCH
PRESIDENTE-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/CPL/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pelo Decreto nº 6516, de 03.04.2009, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço, com regime de execução indireta, de empreitada por preço global. Este certame tem por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando à **execução de obra de pavimentação e drenagem da Rua 04 Cachoeiras, no Setor 03**, no Município de Ariquemes-RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Município de Ariquemes-RO, conforme especificações no respectivo Edital. Os procedimentos desta licitação serão regidos pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

ITEM	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	Serv.	-	Execução de obra de pavimentação e drenagem da Rua 04 Cachoeiras, no Setor 03, com área total de pavimentação de 9.633,65 m², com extensão total de 1.330,25 m, para uma rua de 7,00 m. de largura, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Município de Ariquemes-RO.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/CPL/2009

PROCESSO Nº. 9742/SEMOSP/09

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

27.11.2009HORÁRIO: **9:00 HORAS**LOCAL: **SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO.**

O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R\$ 15,00 (quinze reais), junto a sala da CPL, sito a Av. Rio Madeira nº 3617 Centro, na Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, no horário das 7:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira. Outras informações pelo fone (0XX69) 3536-5856 ou pelo fax (0XX69) 3536-3212. Ariquemes - RO, 05 de Novembro de 2009.

RUBENS MILOCH
PRESIDENTE-CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO
INSTITUTO EXATUS LTDA ME
ERRATA AO EDITAL 01/2009
VI CONCURSO

O Município de Alto Paraíso - RO e o Instituto Exatus Ltda. - ME, tendo em vista que foram encontrados erros no edital, publicam errata para alteração do edital. A íntegra desta errata foi publicada no Jornal O Estadão do Norte, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e no site www.institutoexatus.com. Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato com o Instituto Exatus, Rua Julio Guerra, 2041, Bairro Dois de Abril, Telefone (69) 3421-7923, email: ieconcursos@gmail.com ou no posto de atendimento do Instituto Exatus na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, sita a Rua Marechal Rondon, nº 3031.

Alto Paraíso - RO, 09 de novembro de 2009.

INSTITUTO EXATUS LTDA ME
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**Câmara Municipal do Interior****CAMARA MUNICIPAL DE JI PARANA****EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 003/PG/CMJP/2007**

Processo Administrativo n. 037/07

Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná.

Contratada: Pública Serviços Ltda.

Objeto: Quarta prorrogação de todos os termos do Contrato n.º 003/PG/CMJP/2007 - Locação de Sistemas informatizado de Administração Pública. Prazo: 10 (dez) meses, contados a partir de novembro do corrente ano até agosto de 2010.

Valor: R\$ 74.500,00

Recursos orçamentários:

Empenho OR – Ordinário 575

01 – Poder Legislativo

01 – Câmara Municipal

01.031.2001.2001.2001 – Manutenção de Serv.

Adm. Gerais – Prestação de Serviços

3.3.90.39.11 – Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 14.900,00

Foro: Comarca de Ji-Paraná/RO

Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim
Subprocuradora da CMJP - OAB/RO 2516
Portaria n. 397/CMJP/2009